SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

PREFEITURA DE MACEIÓ

ANO XXXI - Maceió/AL, Quarta-Feira, 01 de Abril de 2026 - Nº 7378

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS - JHC
PREFEITO DE MACEIÓ
RODRIGO SANTOS CUNHA
VICE-PREFEITO DE MACEIÓ
LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO - INTERINO
LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES
ASSESSORIA MILITAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
FELIPE RODRIGUES LINS
GABINETE CIVIL DE MACEIÓ – GABCIVIL
JOSÉ JÚNIOR DE MELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS – SEGOV
MARCOS ANTÔNIO VIEIRA FERNANDES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES FEDERATIVAS – SERF
ELIANE ALBUQUERQUE DE AQUINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM
SERGIO TÚLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS E ECONOMIA DIGITAL - SEDIGI
FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMDES
LUIZ ROGÉRIO NEVES LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
JOÃO FELIPE ALVES BORGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEFAZ
MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
RODRIGO SANTOS CUNHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
CAIO COSTA BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, PESCA E AGRICULTURA – SEMAPA
FLÁVIO JOSÉ BALTAR MAIA FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTES
EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR
SARAH DA SILVA NUNES PONTES
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CIDADANIA - SEMUC
JOSÉ EDUARDO ACCIOLY CANUTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR E ESPORTE - SEMESP
DAVID RICARDO DE LUNA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS – SAEP
LUCAS ALVES CUNHA CALLADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - SEMHAB
BRIVALDO MARQUES SILVA NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE
JOÃO LUIS LOBO SILVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
JOSÉ DE BARROS LIMA NETO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
MYRIEL CAVALCANTI MELLO NETO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC
MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MACEIÓ – ARSER
GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
MACEIÓ PREVIDÊNCIA
ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO
INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ (IPLAM)
ANDRÉ SANTOS DE ALCÂNTARA COSTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – DMTT
MOACIR TEÓFILO NETO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB
GUTENBERG DE MELO BEZERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ILUMINA
JOÃO HÉLIO PINHEIRO MENDONÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO BEM ESTAR ANIMAL - SEBEMA
SABRINA JULIANA LIMA CORDEIRO
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER - SEJUV
CARLOS PINHEIRO DA COSTA JÚNIOR
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – SEMINC
SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES
COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP
RODRIGO SAMPAIO DE ROSSITER CORRÊA
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ – MACEIÓ DIGITAL
ABELARDO PEDRO NOBRE JÚNIOR
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, DEFESA CIVIL E MUDANÇAS CLIMÁTICAS

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL DE MACEIÓ, SR. FELIPE RODRIGUES LINS, FAZ SABER QUE DESPACHOU, OS SEGUINTES PROCESSOS:

Processo 5800.136026.20250
Data de abertura 01/12/2025
Interessado CLAUDIA MARIA VOSS VILLANUEVA CHRONIARES
Assunto SOLICITA LICENÇA PRÊMIO
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 5800.7547.2026
Data de abertura 21/01/2026
Interessado FLAVIA COSTA BARROS
Assunto SOLICITA LICENÇA PREMIO FLAVIA COSTA BARROS PACHECO
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 12700.8947.2026
Data de abertura 26/01/2026
Interessado SUILAN MARIA ROSSITER DE MELO
Assunto SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 2100.117935.2025
Data de abertura 17/10/2025
Interessado JOSÉ CÍCERO FONTES DOS SANTOS
Assunto SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PREMIO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 2100.17843.2026
Data de abertura 13/02/2026
Interessado ALEXANDRE GOMES DOS SANTOS
Assunto LICENÇA PRÊMIO
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 5800.991.2026
Data de abertura 06/01/2026
Interessado PATRICIA MARA DE CARVALHO SANTANA
Assunto SOLICITO LICENÇA PREMIO CONFORME O MEU TEMPO DE TRABALHO.
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 6500.79440.2025
Data de abertura 23/07/2025
Interessado BETANIA MARIA CALHEIROS LINS
Assunto SOLICITAÇÃO DE GOZO DAS LICENÇAS PRÊMIO.
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 5800.95552.2025
Data de abertura 29/08/2025
Interessado MAYLLA ALBINA DOS SANTOS
Assunto SOLICITA LICENÇA PRÊMIO.
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III

Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 13000.135876.2025
Data de abertura 01/12/2025
Interessado LEONARDO DA SILVA
Assunto SOLICITA GOZO DA LICENÇA PRÊMIO A PARTIR DE 01/03/2026
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 5800.134300.2025
Data de abertura 26/11/2025
Interessado JOSE LUNA FILHO
Assunto SOLICITA LICENÇA PRÊMIO.
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 13000.12704.2026
Data de abertura 03/02/2026
Interessado ROSINALDO MENDES DOS SANTOS
Assunto SOLICITA GOZO DA LICENÇA PRÊMIO A PARTIR DE MARÇO 2026
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 5800.9244.2026
Data de abertura 26/01/2026
Interessado ELVYS LEANDRO TIMOTEO DA SILVA
Assunto SOLICITA LICENÇA PRÊMIO - CONFORME EM ANEXO
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 5800.100244.2023
Data de abertura 04/09/2023
Interessado DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Assunto MEMO Nº 912/2023 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS POR CONDUTA DO SERVIDOR ROBERTO DE AMORIM LEITE
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMGE / GABINETE DA SECRETARIA

Processo 12200.22575.2026
Data de abertura 26/02/2026
Interessado SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO MUNICIPAL - SEFAZ
Assunto MINUTA DE DECRETO, REFERENTE AO CRÉDITO POR SUPERÁVIT, PARA ENCAMINHAMENTO AO DOM PARA PUBLICAÇÃO.
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEFAZ / CHEFIA DE GABINETE

Processo 11100.10584.2026
Data de abertura 28/01/2026
Interessado TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS
Assunto OFÍCIO Nº 42/2026: RENOVAÇÃO DE CESSÃO.
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 12100.19854.2026
Data de abertura 23/02/2026
Interessado STEPHANIE DOS PRAZERES SILVA SANTOS DE SOUSA
Assunto SOLICITO LICENÇA PRÊMIO CONFORME ANEXO
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 12200.23106.2026
Data de abertura 27/02/2026
Interessado SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO MUNICIPAL - SEFAZ
Assunto MINUTA DE DECRETO, REFERENTE AO CRÉDITO POR SUPERÁVIT, PARA ENCAMINHAMENTO AO DOM PARA PUBLICAÇÃO.
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEFAZ / CHEFIA DE GABINETE

Processo 11100.15196.2026
Data de abertura 06/02/2026
Interessado TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS
Assunto OFÍCIO Nº 110/2026: RENOVAÇÃO DE CESSÃO.
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 12200.24358.2026
Data de abertura 02/03/2026
Interessado SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO MUNICIPAL - SEFAZ
Assunto MINUTA DE DECRETO, REFERENTE AO CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA ENCAMIHAMENTO AO DOM PARA PUBLICAÇÃO.
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEFAZ / CHEFIA DE GABINETE

Processo 6500.94016.2025
Data de abertura 26/08/2025
Interessado SALVIONE KLIVIA CORREIA MARINHO
Assunto PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 6500.76932.2024
Data de abertura 02/07/2024
Interessado PATRICIA DAS NEVES PEREIRA
Assunto SOLICITA LICENÇA PRÊMIO
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 12700.19827.2026
Data de abertura 23/02/2026
Interessado
Assunto OFÍCIO Nº 12/2026: AFASTAMENTO POR ATESTADO MÉDICO DE 02 DIAS CORRIDOS DO CONSELHEIRO TUTELAR TÉRCIO DAVI FERREIRA.
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 2100.18094.2026
Data de abertura 13/02/2026
Interessado MARIA DE FATIMA PEIXOTO DA SILVA
Assunto SOLICITAÇÃO DO GOZO DA LICENÇA PRÊMIO.
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 6500.136788.2025
Data de abertura 02/12/2025
Interessado MARIA DE FATIMA BRAGA FREITAS MELO
Assunto SOLICITAÇÃO DO GOZO DAS LICENÇAS PRÊMIO.
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 13000.12138.2026
Data de abertura 02/02/2026
Interessado ERIVALDO SIMÕES GOMES DA SILVA
Assunto SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO A PARTIR DE 13/02/2026
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 13000.21448.2026
Data de abertura 25/02/2026
Interessado VERA LUCIA DE SOUZA
Assunto SOLICITA GOZO DA LICENÇA PRÊMIO A PARTIR DE 05 DE MARÇO/2026
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 5800.2878.2026

Data de abertura 09/01/2026
Interessado ELI BORGES DE FREITAS SILVA
Assunto SOLICITO LICENÇA PREMIO CONFORME EM ANEXO
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 6500.123178.2025
Data de abertura 31/10/2025
Interessado ROSANGELA CORREIA FERREIRA
Assunto PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 6500.79357.2025
Data de abertura 23/07/2025
Interessado LILIAN ALESSANDRA DE ARAUJO SANTOS
Assunto PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO
Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III
Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6C5805D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
SÚMULA DO 2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 046/2024. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1100.34238/2026.

DAS PARTES: A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIO – PGM, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.325.503/0001-00, doravante denominado LOCATÁRIO; e o Senhor **ROBERTO BARBOSA FERNANDES,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 038.394.944-00, doravante denominado LOCADOR.

DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do Termo do Contrato nº. 046/2024 por mais 24(vinte e quatro) meses.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo do Contrato nº. 046/2024, por mais 24(vinte e quatro) meses, a partir de seu vencimento em 02/02/2026.

DA DESPESA: A despesa de que trata o presente termo aditivo corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ: Programa Trabalho: 04 122 0001 2172 217209; Natureza Despesa: 33.90.36.15; Fonte Recurso: 1.5.00.000001

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo do Contrato nº. 046/2024, não alteradas por este instrumento.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 30 de Janeiro de 2026.

Maceió/AL, 31 de Março de 2026.

ROSAMARIA DE MELO GOMES FLORES
Coordenadoria Administrativa
Matrícula nº. 974167-4

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:91FA5424

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
ACÓRDÃO Nº. 051/2026.

PROCESSO	**2700.102762.2022**
PROCESSO RECURSO	**12200.13730.2024**
ASSUNTO	**AUTO DE INFRAÇÃO**
RECORRENTES	**GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE**
RECORRIDA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
CONSELHEIRA RELATORA 1° INSTÂNCIA	**CAROLINA PAIXÃO FELIX C. MURITIBA**
CONSELHEIRO RELATOR 2° INSTÂNCIA	**RICARDO CAVALCANTE ANTAS**

EMENTA I.S.S.Q.N. – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000-000072/2022, LAVRADO POR FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISSQN INCIDENTE SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SUJEITO PASSIVO. ANEXO I DA LEI 4.486/96 (PARA FATOS GERADORES OCORRIDOS ATÉ 20 DE AGOSTO DE 2017) E ART. 8º DA LEI Nº 6.685/17 (PARA FATOS GERADORES OCORRIDOS A PARTIR DE 21 DE AGOSTO DE 2017). DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTEVE A EXIGIBILIDADE DO REFERIDO AUTO DE INFRAÇÃO. **ALEGAÇÕES DA RECORRENTE**: **1.** DEFESA EFETUADA NO PRAZO LEGAL. 2. CITA O PROCESSO JUDICIAL Nº 0701105-39.2020.8.02.0001, COM DECISÃO LIMINAR NO SENTIDO DE IMPEDIR A COBRANÇA DO TRIBUTO. **3.** JUSTIFICA A NÃO EMISSÃO DE NOTA FISCAL POR ENTENDER QUE NÃO É PRESTADORA DE SERVIÇO. **4.** ALEGA SER UMA FUNDAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS QUE É GERIDA PELOS PRÓPRIOS BENEFICIÁRIOS E PATROCINADORES, DIFERINDO DOS DEMAIS PLANOS DE SAÚDE QUE OFERECEM SEU PRODUTO AO PÚBLICO GERAL. **5.** O ISSQN DEVE INCIDIR SOBRE O SERVIÇO PRESTADO PELO MÉDICO OU HOSPITAL (PRESTADORES DIRETOS), E NÃO SOBRE A OPERADORA DE AUTOGESTÃO, QUE NÃO PARTICIPA DA RELAÇÃO CLÍNICA. **6.** UTILIZA-SE DE DECISÕES DE TRIBUNAIS SUPERIORES E ÓRGÃOS CONSULTIVOS PARA AFASTAR A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO. **7.** NÃO CONCORDA COM O QUE FORA AFIRMADO PELOS AUDITORES AUTUANTES SOBRE A DEFINIÇÃO DE "AUTOGESTÕES PATROCINADAS" E "NÃO PATROCINADAS". **AUTO DE INFRAÇÃO RATIFICADO** PELOS AUDITORES DO FEITO COM AS SEGUINTES FUNDAMENTAÇÕES: **1.** OBJETO SOCIAL DA ENTIDADE DISPOSTO NO §2º DO ART. 5º DO ESTATUTO SOCIAL DA GEAP, CARACTERIZA A INCIDÊNCIA DO ISSQN. **2.** DISTINGUE AS "AUTOGESTÕES PATROCINADAS" DAS "NÃO PATROCINADAS", NÃO INCIDINDO O TRIBUTO NAS PRIMEIRAS POR NÃO HAVER CONTRAPRESTAÇÃO PELO USUÁRIO E AFIRMA INCIDIR O IMPOSTO DAS SEGUNDAS POR SEREM CUSTEADAS TOTAL OU PARCIALMENTE PELO USUÁRIO. **3.** AS OPERADORAS DE PLANOS DE SAÚDE SOB A MODALIDADE DE AUTOGESTÃO NÃO PATROCINADA NÃO ESTÃO ALBERGADAS PELA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. **4.** REFUTA OS ARGUMENTOS DA DEFESA NO TOCANTE A DEFINIÇÃO DE "AUTOGESTÕES PATROCINADAS" E "NÃO PATROCINADAS", CITANDO O RE 202.700-6/DF, QUE SE TORNOU PARADIGMA DAS DECISÕES DO STF. **5.** A FINALIDADE DE NÃO AUFERIR LUCROS NÃO AFASTA A INCIDÊNCIA DO ISSQN. **6.** A DECISÃO JUDICIAL DE SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, PROCESSO JUDICIAL Nº 0701105-39.2020.8.02.001, SÓ FOI PROMOVIDA APÓS DEPÓSITO JUDICIAL DO MONTANTE INTEGRAL. DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, PARECER CTAF 04/2024. MANTIDAS TODAS AS ALEGAÇÕES DOS FISCAIS AUTUANTES. **RECURSO AO CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**. CONCORDÂNCIA COM TODAS AS FUNDAMENTAÇÕES DISCORRIDAS EM SEDE DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. A ESTRATÉGIA CENTRAL DA GEAP É A DESCARACTERIZAÇÃO DO CONCEITO DE "SERVIÇO" PARA FINS TRIBUTÁRIOS. ACRESCENTA ALGUMAS ALEGAÇÕES NÃO CITADAS EM SEDE DE 1ª INSTÂNCIA, AFASTADAS COM OS SEGUINTES ARGUMENTOS: **1.** LAUDO DATADO DE 21 DE MAIO DE 2018, CONSTANTE DO PROCESSO JUDICIAL Nº 0379384-19.2009.8.19.0001, ENCONTRA-SE ARQUIVADO E COM DECISÃO DESFAVORÁVEL À RECORRENTE. **2.** DECISÕES CITADAS SÃO ANTERIORES À DEFINIÇÃO DA TEMA 581 - INCIDÊNCIA DO ISS SOBRE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR OPERADORAS DE PLANOS DE SAÚDE (RE 651703). **3.** SOLUÇÃO DE CONSULTA SF/DEJUG Nº 49/12, TRATA-SE DE RETENÇÃO DO ISSQN E NÃO SOBRE A INEXISTÊNCIA DA RELAÇÃO TRIBUTÁRIA SOBRE OS ATOS PRATICADOS PELA RECORRENTE. **4.** DISPOSITIVOS LEGAIS DO MUNICÍPIOS DE PORTO ALEGRE E VIAMÃO, APRESENTADOS EM DISSONÂNCIA COM O MANDAMENTO CONSTITUCIONAL. **5.** NÃO PROSPERA A FUNDAMENTAÇÃO DE QUE ESTA

MUNICIPALIDADE NÃO TEM COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA PARA LANÇAR O ISSQN SOBRE O SERVIÇO PRESTADO PELA FUNDAÇÃO GEAP, CONFORME ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003. **RECURSO CONHECIDO QUE SE NEGA PROVIMENTO**.

Vistos, analisados e discutidos os autos onde figura como a recorrente a contribuinte **GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE** e como recorrida a Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ.

Acordam os membros do Conselho Tributário Municipal por **CONHECEREM** o recurso ao qual negar-lhe provimento por quatro votos a favor e uma abstenção com voto do relator que integra este acórdão. **RECURSO INDEFERIDO.**

Participaram do julgamento os Conselheiros Frederico Gondim Carneiro de Albuquerque pela Federação das Indústrias do Estado de Alagoas, Maria José Sobral Tomaz pelo Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, Diana Cunha Calado pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Alagoas pela Secretaria Municipal de Fazenda os Conselheiros Bruno Dias Batista Arêas Alves, Kátia Christina Sousa Faustino e Ricardo Cavalcante Antas e do representante da Procuradoria Geral do Município Dr. Thiago Queiroz Carneiro.

Sala das sessões do Conselho Tributário Municipal, em 31 de Março de 2026.

Maceió/AL, 31 de Março de 2026.

JOÃO FELIPE ALVES BORGES
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3EEC4B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
ACÓRDÃO Nº. 052/2026.

PROCESSO	**12200.27690.2025**
PROCESSO RECURSO	**12200.50143.2025**
ASSUNTO	**REVISÃO 3° VALOR ITBI**
RECORRENTES	**LUCIDALVA DE OLIVEIRA**
RECORRIDA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
CONSELHEIRO RELATOR 1° INSTÂNCIA	**COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DE IMÓVEIS**
CONSELHEIRO RELATOR 2° INSTÂNCIA	**RICARDO CAVALCANTE ANTAS**

EMENTA I.T.B.I. – IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO ONEROSA INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS. SOLICITAÇÃO DE REAVALIAÇÃO DO VALOR DA BASE DE CÁLCULO. ALEGAÇÕES: 1. QUE NO VALOR DA BASE DE CÁLCULO FOI CONSIDERADO O SOMATÓRIO DE DUAS UNIDADES. 2. OUTRAS TRANSAÇÕES FORAM EFETUADAS COM BASE DE CÁLCULO MENOR. PEDIDO DEFERIDO EM PARTE EM 1ª INSTÂNCIA, ESTABELECENDO O VALOR MÍNIMO DA BASE DE CÁLCULO DO I.T.B.I. (R$ 592.233,24), EM CONFORMIDADE COM O LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 2901386-2519025155. RECURSO AO CONSELHO TRIBUTÁRIO DE MACEIÓ. ALEGAÇÕES: 1. INADEQUAÇÃO DAS AMOSTRAS FISCAIS, UTILIZANDO 54 TRANSAÇÕES COM SALAS COMERCIAIS. 2. CONTESTAÇÃO DOS ANÚNCIOS UTILIZADOS PELA COMISSÃO. 3. INOBSERVÂNCIA DA NBR 14653-2. 4. ESTADO DE CONSERVAÇÃO PRECÁRIO DO IMÓVEL. 6. CUSTOS DE MANUTENÇÃO ELEVADOS. 6. AUSÊNCIA DE ÁREA DE LAZER. DETECÇÃO DE ERRO NO LAUDO DE AVALIAÇÃO, ONDE O IMÓVEL ESTAVA CADASTRADO COMO TIPO “SALA”. SOLICITAÇÃO DE REAVALIAÇÃO FISCAL. NOVA BASE DE CÁLCULO ESTABELECIDA DE ACORDO COM TRANSAÇÕES EFETUADAS COM IMÓVEIS DO MESMO LOTE E TRATAMENTO POR FATORES, PRECONIZADO PELA ABNT NBR 14653-2. A PREFEITURA DE MACEIÓ UTILIZA EM SEUS PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DO IMÓVEL, TODAS AS REGRAS DETERMINADAS PELO STJ NO RECURSO REPETITIVO- RESP 1937821. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE.**

Vistos, analisados e discutidos os autos onde figura como a recorrente a contribuinte **LUCIDALVA DE OLIVEIRA** e como recorrida a Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ.

Acordam os membros do Conselho Tributário Municipal por **CONHECEREM** o recurso ao qual dar-lhe provimento em parte por unanimidade com voto do relator que integra este acórdão. **RECURSO DEFERIDO EM PARTE.**

Participaram do julgamento os Conselheiros Frederico Gondim Carneiro de Albuquerque pela Federação das Indústrias do Estado de Alagoas, Maria José Sobral Tomaz pelo Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, Diana Cunha Calado pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Alagoas pela Secretaria Municipal de Fazenda os Conselheiros Bruno Dias Batista Arêas Alves, Kátia Christina Sousa Faustino e Ricardo Cavalcante Antas e do representante da Procuradoria Geral do Município Dr. Thiago Queiroz Carneiro.

Sala das sessões do Conselho Tributário Municipal, em 31 de Março de 2026.

Maceió/AL, 31 de Março de 2026.

JOÃO FELIPE ALVES BORGES
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D8E6A14C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
ACÓRDÃO Nº. 053/2026.

PROCESSO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO	**12200.119365.2025**
ASSUNTO	**RETIFICAÇÃO DE VALOR**
RECORRENTES	**DOU LEGALY LTDA**
RECORRIDA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
CONSELHEIRO RELATOR 2° INSTÂNCIA	**RICARDO CAVALCANTE ANTAS**

EMENTA ITBI. IMUNIDADE. REQUERIMENTO PARA RETIFICAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL PARA EFEITO DE INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL. REGISTRO DE ALTERAÇÃO DO VALOR NA JUCEAL, APÓS JULGAMENTO DO RECURSO EM 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12200.88034.2025). COM FULCRO NO ART. 392 DO C.T.M.M.: “AS DECISÕES DE SEGUNDA INSTÂNCIA, DEFINITIVAS E IRRECORRÍVEIS, SERÃO PROFERIDAS EXCLUSIVAMENTE PELO CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, OBSERVADOS OS PRAZOS E DEMAIS NORMAS PREVISTOS NESTA LEI E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR.” **NÃO RECONHECIMENTO DO PEDIDO.**
Vistos, analisados e discutidos os autos onde figura como a recorrente a contribuinte **DOU LEGALY LTDA** e como recorrida a Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ.

Acordam os membros do Conselho Tributário Municipal por **CONHECEREM** o recurso ao qual negar-lhe provimento por unanimidade com voto do relator que integra este acórdão. **PEDIDO NÃO RECONHECIDO.**

Participaram do julgamento os Conselheiros Frederico Gondim Carneiro de Albuquerque pela Federação das Indústrias do Estado de Alagoas, Maria José Sobral Tomaz pelo Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, Diana Cunha Calado pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Alagoas pela Secretaria Municipal de Fazenda os Conselheiros Bruno Dias Batista Arêas Alves, Kátia Christina Sousa Faustino e Ricardo Cavalcante Antas e do representante da Procuradoria Geral do Município Dr. Thiago Queiroz Carneiro.

Sala das sessões do Conselho Tributário Municipal, em 31 de Março de 2026.

Maceió/AL, 31 de Março de 2026.

JOÃO FELIPE ALVES BORGES
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6ABDC45A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
ACÓRDÃO Nº. 054/2026.

PROCESSO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO	**12200.119369.2025**
ASSUNTO	**RETIFICAÇÃO DE VALOR**
RECORRENTES	**DOU LEGALY LTDA**
RECORRIDA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
CONSELHEIRO RELATOR 2° INSTÂNCIA	**RICARDO CAVALCANTE ANTAS**

EMENTA ITBI. IMUNIDADE. REQUERIMENTO PARA RETIFICAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL PARA EFEITO DE INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL. REGISTRO DE ALTERAÇÃO DO VALOR NA JUCEAL, APÓS JULGAMENTO DO RECURSO EM 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12200.88028.2025). COM FULCRO NO ART. 392 DO C.T.M.M.: "AS DECISÕES DE SEGUNDA INSTÂNCIA, DEFINITIVAS E IRRECORRÍVEIS, SERÃO PROFERIDAS EXCLUSIVAMENTE PELO CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, OBSERVADOS OS PRAZOS E DEMAIS NORMAS PREVISTOS NESTA LEI E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR." **NÃO RECONHECIMENTO DO PEDIDO.**

Vistos, analisados e discutidos os autos onde figura como a recorrente a contribuinte **DOU LEGALY LTDA** e como recorrida a Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ.

Acordam os membros do Conselho Tributário Municipal por **CONHECEREM** o recurso ao qual negar-lhe provimento por unanimidade com voto do relator que integra este acórdão. **PEDIDO NÃO RECONHECIDO.**

Participaram do julgamento os Conselheiros Frederico Gondim Carneiro de Albuquerque pela Federação das Indústrias do Estado de Alagoas, Maria José Sobral Tomaz pelo Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, Diana Cunha Calado pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Alagoas pela Secretaria Municipal de Fazenda os Conselheiros Bruno Dias Batista Arêas Alves, Kátia Christina Sousa Faustino e Ricardo Cavalcante Antas e do representante da Procuradoria Geral do Município Dr. Thiago Queiroz Carneiro.

Sala das sessões do Conselho Tributário Municipal, em 31 de março de 2026.

Maceió/AL, 31 de Março de 2026.

JOÃO FELIPE ALVES BORGES
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B299A00D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 002/2026-ADMFIS / TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL Nº. 000-000018/2026.

A DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL – SEFAZ /MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber a todos quantos o presente **EDITAL** tomarem conhecimento que, conforme disciplinado nos arts. 66 (§ 1º e 2º), 270, 271, 274, 275, 277, 278, 282 e 283 da Lei nº 6.685 de 18 de agosto de 2017 e alterações, fica a empresa **TM EMPREENDIMENTOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA** - CMC Nº 0901385601, CNPJ/MF Nº 11.918.810/0001-48, cientificada da lavratura do presente Termo de Encerramento de Ação Fiscal, e convocada a tomar conhecimento do seu conteúdo, nos seguintes termos:

No exercício da função de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, concluímos, nesta data, a Ação Fiscal no sujeito passivo acima identificado respaldada pelo Termo de Início de Ação Fiscal Nº 01/2026 e que deu origem ao Processo Administrativo nº 12200.143698.2025, tendo como período fiscalizado o intervalo entre 03/2020 a 11/2025. Tipo de Procedimento Fiscal: PEDAGÓGICA Em respeito aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório (art. 5.º, LV, da Constituição Federal) e em função das análises procedidas, informamos: DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA O contribuinte NÃO apresentou a documentação solicitada no referido Termo de Início de Ação Fiscal. Enviamos por e-mail este documento ao contribuinte no dia 13 de janeiro de 2026, reiteramos o pedido em 24 de fevereiro e não obtivemos nenhuma resposta. Também foi feito contato por telefone com o contribuinte, sem sucesso, em um total desrespeito e desconsideração com o trabalho do Fisco Municipal. DAS INFORMAÇÕES GERAIS O contribuinte é sujeito passivo do ISS de acordo com o art. 10° da Lei Municipal nº 6.685 de 18 de agosto de 2017 e presta os serviços enquadrados nos itens 7.01 e 7.02, do art. 8º da mesma lei: serviços de engenharia e construção civil. DADOS CADASTRAIS Não detectamos divergências entre os dados constantes da documentação apresentada pelo sujeito passivo e aqueles existentes no Cadastro Mercantil de Contribuintes. TAXA DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO Detectamos que a TAXA DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO prevista no art. 176 da Lei Municipal nº 6.685 de 18 de agosto de 2017(Código Tributário do Município de Maceió– CTMM), está em aberto nas seguintes competências: 02/2024 (segunda parcela de 2024), 01 e 02/2025 (primeira e segunda parcelas de 2025), ver extrato de débitos em anexo. NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS Constatamos através da GISSONLINE que o contribuinte prestou serviços com a emissão de Nota Fiscal de Serviço de acordo com art. 60, § 5º da Lei Municipal nº 6.685 de 18 de agosto de 2017, nos exercícios de 2020 e 2021, porém, não podemos atestar sua integral conformidade, haja vista que não tivemos acesso aos documentos contábeis do contribuinte, assim como não há registro de emissão de notas fiscais para o município de Maceió na GISSONLINE nos exercícios de 2022 a 2025, embora a empresa esteja ativa. DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS O sujeito passivo está obrigado, nos termos do art. 60 da Lei Municipal nº 6.685 de 18 de agosto de 2017, a apresentar a Declaração Mensal de Serviços Eletrônica- DMS-e por meio da ferramenta GISSONLINE, porém, não podemos atestar sua integral conformidade, haja vista que não tivemos acesso aos documentos contábeis do contribuinte. ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Não foi disponibilizada a documentação contábil solicitada por esta Ação Fiscal, o que configura EMBARAÇO A AÇÃO FISCAL, infração prevista pelos arts. 275, 276, 277 e 278 da Lei Municipal nº 6.685/2027, com punição administrativa prevista no art. 88, inciso VII da mesma lei. ISS PRÓPRIO Após análise, verificamos que o contribuinte declarou por meio da ferramenta GISSONLINE que prestou serviço a Companhia de Saneamento de Alagoas- CASAL – nos exercícios de 2020 e 2021 como optante do sistema tributário SIMPLES NACIONAL (doc. anexo). Todas as notas fiscais estão com o status de retidas pelo tomador do
serviço. Não há registro de emissão de notas fiscais para o município de Maceió na GISSONLINE nos exercícios de 2022 a 2025, embora a empresa esteja ATIVA no município e na Receita Federal. Não há recolhimento de ISS próprio (sem retenção) do contribuinte para o município. DIFERENÇA DE ALÍQUOTA SIMPLES NACIONAL X RETENÇÃO TRIBUTÁRIA De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, a mesma alíquota aplicada para recolhimento do ISS próprio dentro do sistema de tributação SIMPLES NACIONAL, deve ser aplicada nos casos de retenção do imposto pelo tomador do serviço. Vejamos o que prevê a legislação: Do Recolhimento dos Tributos Devidos Art. 21. Os tributos devidos, apurados na forma dos arts. 18 a 20 desta Lei Complementar, deverão ser pagos:(...) I.a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informadano documento fiscal e corresponderá à alíquota efetiva de ISS a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês

anterior ao da prestação ;II. na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota efetiva de 2% (dois por cento); III. na hipótese do inciso II deste parágrafo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subseqüente ao do início de atividade em guia própria do Município; Após análise dos documentos PGDAS e GISSONLINE, nos exercícios de 2020 a 2021, período de tributação pelo SIMPLES NACIONAL, constamos que a alíquota informada para retenção do ISS foi equivocada, conforme planilha em anexo. Podemos citar como exemplo a NF nº 193 de março/2020, cuja alíquota para este mês no PGDAS é de 5% e foi retida com a alíquota de 2,5%. Outro exemplo é a NF 237, de fevereiro de 2021, cuja alíquota para este mês no PGDAS é de 5 % e foi retida com a alíquota de 2,5%. Diante do exposto, apuramos que em 55 notas fiscais retidas foram aplicadas alíquotas equivocadas, resultando em um montante de R$ 89.895,30 (oitenta e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos) de ISS devido a recolher. Diante do exposto e tendo em vista o caráter pedagógico desta Ação Fiscal recomendamos a adoção da seguinte medida: 1-Regularização mediante pagamento à vista e/ou parcelamento do montante do ISS devido junto com os encargos financeiros e respectivos descontos previstos pela legislação tributária municipal em decorrência da diferença de receita tributável apurada por esta ação fiscal; Será concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste termo para que a medida acima proposta seja implementada, sendo imprescindível que o contribuinte envie e-mail dentro deste prazo requerendo boleto para pagamento dos valores apurados pela ação fiscal pedagógica e reconhecidos. E-mail: inspetoria.fiscal@sefaz.maceio.al.gov.br. A não realização da medida proposta implica em abertura de nova Ação Fiscal, na modalidade Auditoria Fiscal, onde serão apurados todos os tributos devidos, bem como a aplicação das penalidades previstas em lei em razão do inadimplemento, o que será muito mais oneroso para o contribuinte. Orientamos o contribuinte para providenciar imediatamente a quitação dos débitos tributários municipais supracitados, valendo-se dos descontos nos juros e multa previstos em lei, do parcelamento administrativo de débitos tributários- PAT, sob pena de ter sua inscrição na dívida ativa do município e ter seu nome lançado nos órgãos de proteção ao crédito. INFORMAÇÕES/ORIENTAÇÕES:1-Salientamos que toda a documentação probatória supracitada foi entregue e/ou exibidas ao contribuinte em arquivo digital formato PDF. 2-A Secretaria Municipal de Fazenda possui site na Internet: https://maceio.al.gov.br/secretarias-e-orgaos/sefaz, onde o contribuinte pode consultar a legislação vigente, acessar serviços e esclarecer suas dúvidas. 3-Entregamos ao contribuinte via de igual teor deste Termo de Encerramento e seus anexos e informamos ainda que poderá o contribuinte vir a ser novamente fiscalizado, nestes mesmos exercícios, a critério da Secretária Adjunta de Administração Tributária. 4-Todos os documentos e anexos desta Ação Fiscal podem ser acessados pelo DEC- Domicílio Eletrônico do Contribuinte, conforme art. 443da Lei Municipal nº 6.685 de 18 de agosto de 2017(Código Tributário do Município de Maceió–CTMM).

Maceió/AL, 30 de Março de 2026.

MARIA LUÍZA MACIEL DOS SANTOS
Diretora da Receita Municipal – SEFAZ

ODINALDO IZIDORO DA SILVA FILHO
Auditor Fiscal (Matrícula nº. 923664-3)

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1FAFD6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 019/2026.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL,** no uso de suas atribuições e prerrogativas, faz saber a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que, de acordo com o disposto no art. 407 da Lei n°. 6.685, de 18 de agosto de 2017 **(Código Tributário do Município de Maceió),** ficam intimados os contribuintes identificados a seguir, dos julgamentos que serão realizados na sessão do dia 07 de abril de 2026 (terça-feira), às 14:00 horas, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ** à Rua Pedro Monteiro, n°. 47 - Bairro: Centro - Maceió/AL, facultando-lhes representação e sustentação oral, nos termos do art. 23 do Regimento Interno deste **CONSELHO.**

1. CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS/AL
PROCESSOS RECURSO: 12200.49320.2025
ASSUNTO: IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

2. JOSÉ GILDO DA SILVA
PROCESSOS RECURSO: 12200.59132.2025
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IPTU

3. ROZA MARIA DA SILVA
PROCESSOS RECURSO: 12200.60185.2025
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IPTU

Maceió/AL, 31 de Março de 2026

JOÃO FELIPE ALVES BORGES
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1291DBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
COMUNICADO N°. 003/2026.

A **SECRETARIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE,** no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art.60, §2° e 4°, da Lei Municipal n°. 4.973/2000, terão o gozo de **FÉRIAS,** referente ao mês de **ABRIL DE 2026.**

MATRICULA	SERVIDOR	SETOR	PERÍODO DE GOZO
927978-7	SANDRA MARIA MARANHÃO C. DE SOUSA	J. MÉDICA	06/04/2026 A 05/05/2026
976655-3	DIOGO VIEIRA DA CUNHA DO AMARAL REIS	A. GABINETE	24/04/2026 A 23/05/2026
23205-0	FLÁVIO DE ALMEIDA LIMA	CGGDS	06/04/2026 A 05/052026

Maceió/AL, 31 de Março de 2026.

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F499DD4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0172/2026 MACEIÓ/AL, 31 DE MARÇO DE 2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no **PARECER PA/PGM N.º 1314/2019,** exarado nos autos do **Processo Aministrativo de n.º 2100.80170.2019 (Apenso: 2100.2718.2026),**

RESOLVE:

HOMOLOGAR a progressão por titulação da servidora pública municipal, **JOANA D'ARC CAVALCANTE**, ocupante do cargo de Merendeira, sob a matrícula de n.º 0926556-2 pertencente ao Quadro de Pessoal do Secretaria Municipal de Educação(SEMED), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe C/Padrão 05 para a Classe D/Padrão 03, com fundamento no Art. 20º, da Lei Nº.: 4.974/2000.

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:BF886F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 001/2025 (90001/2025) - UASG Nº. 927512. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.. 3200.43802/2025.

O SUBSECRETÁRIO DE OBRAS GERAIS E ZELADORIA, no exercício das funções de Secretário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**, conforme Portaria nº 070/2025 de 11 de fevereiro de 2025, neste ato.

RESOLVE:

ADJUDICAR como vencedora do certame, a empresa **V.L. ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.380.676/0001-28, com a proposta no **valor total de R$ 15.994.168,91 (Quinze milhões, novecentos e noventa e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e um centavos),** conforme documentação apresentada no Processo Administrativo nº. 3200.43802/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e **HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 001/2025 (90001/2025) – UASG Nº. 927512**, tendo como critério de julgamento menor preço, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário e modo de disputa aberto, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA VISANDO À PROTEÇÃO DE TALUDES E BARREIRAS COM REVESTIMENTO EM GEOCOMPOSTO DE PVC, COM COBERTURA DE PROTEÇÃO MECÂNICA EXECUTADA EM CHAPISCO JATEADO DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:3, PARA A PREVENÇÃO DE EROSÃO, INCLUINDO PREPARAÇÃO, LIMPEZA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS ENTULHOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Maceió/AL, 31 de Março de 2026.

VICTOR CORREIA VASCONCELLOS
Subsecretário de Obras Gerais e Zeladoria
Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6E9DDBFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
SÚMULA DO CONTRATO DE Nº. 001/2026. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.50103.2024.

DAS PARTES: A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, e a empresa **ASSISTENCE ENGENHARIA LTDA. - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.898.820/0001-54**.

DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E A EXECUÇÃO INTEGRAL DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS PORTE IV (Benedito Bentes)**.

VALOR DO CONTRATO: **O Valor do presente Contrato é de R$ 3.606.557,5500 (Três milhões, seiscentos e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 18.001.10.301.134009 – Construir e Ampliar Unidades de Saúde
Elemento de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso Federal (Portaria GM/MS nº 3.617/2024): 1.601.000210 - Bloco de Estruturação Atenção Primária à Saúde
Fonte de Recurso da Contrapartida Municipal: 1.5.00.001002 – ASPS

DOS PRAZOS: VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 24(vinte e quatro) meses, consecutivos contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas). **EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços será de 12(doze) meses corridos terá o seu início a contar da emissão e assinatura da ordem de serviço expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

Maceió/AL, 26 de Janeiro de 2026.

VICTOR CORREIA VASCONCELLOS
Subsecretário/SEMINFRA

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4FDABA0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
SÚMULA DO CONTRATO DE Nº. 002/2026. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.50103.2024.

DAS PARTES: A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS,** e a empresa **ASSISTENCE ENGENHARIA LTDA. - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.898.820/0001-54.

DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E A EXECUÇÃO INTEGRAL DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS PORTE IV (Cidade Universitária).**

VALOR DO CONTRATO: **O Valor do presente Contrato é de R$ 3.553.297,02 (Três milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e sete reais e dois centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 18.001.10.301.134009 – Construir e Ampliar Unidades de Saúde
Elemento de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso Federal (Portaria GM/MS nº 3.617/2024): 1.601.000210 - Bloco de Estruturação Atenção Primária à Saúde
Fonte de Recurso da Contrapartida Municipal: 1.5.00.001002 – ASPS

DOS PRAZOS: VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 24(vinte e quatro) meses, consecutivos contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas). **EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços será de 12(doze) meses corridos terá o seu início a contar da emissão e assinatura da ordem de serviço expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

Maceió/AL, 26 de Janeiro de 2026.

VICTOR CORREIA VASCONCELLOS
Subsecretário/SEMINFRA

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F9E948AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
SÚMULA DO CONTRATO DE Nº. 003/2026. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.135812.2023.

DAS PARTES: A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS,** e a empresa **CRITÉRIO ENGENHARIA LTDA. - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.786.268/0001-14.

DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARACONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS III, SITUADO NOCONJUNTO MORADA DA GARÇA, RUA "C", ANTARES – MACEIÓ/AL.**

VALOR DO CONTRATO: **O Valor do presente Contrato é de R$ 3.079.000,00 (Três milhões, setenta e nove mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 18.001.10.302.0022.134207 - Construir e Ampliar Unidades de Serviços Especializados
Elemento de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso Federal (Portaria GM/MS no 1.848/2023): 1.601.000210 – Bloco de Estruturação Atenção Especializada
Fonte de Recurso da Contrapartida Municipal: 1.5.00.001002 – Recursos Próprios

DOS PRAZOS: VIGÊNCIA: o prazo de vigência tem seu inicio na data da assinatura do Contrato, com eficácia a partir da divulgação do PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas). **EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços será de 12(doze) meses corridos e terá o seu início contado a partir da emissão e assinatura da Ordem de Serviço pela SMS.

Maceió/AL, 26 de Janeiro de 2026.

VICTOR CORREIA VASCONCELLOS
Subsecretário/SEMINFRA

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6723F69D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
SÚMULA DO CONTRATO DE Nº. 004/2026. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.56825/2024.

DAS PARTES: A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, e a empresa **R.A. FIREMAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.964.274/0001-66.

DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL AD III – PORTE III – CAPS AD III, SITUADO NA AV. DR. MANOEL VALENTE DE LIMA, LOTEAMENTO GRAND JARDIM I, CIDADE UNIVERSITÁRIA.**

DO VALOR DO CONTRATO: O Valor do presente Contrato é de R$ 1.950.457,23 (Hum milhão novecentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 18.001.10.302.0003.134207 - Construir e Ampliar Unidades Especializadas
Elemento de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO FEDERAL (Portaria GM/MS nº 3.257/2024): 1.601.000210 - Bloco de Estruturação Atenção Especializada

DOS PRAZOS: O prazo de vigência da contratação é de 36 meses corridos, contados da sua publicação no PNCP, na forma dos artigos 94 e 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e o PRAZO DE EXECUÇÃO será de 18 meses corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pela SMS

Maceió/AL, 27 de Março de 2026.

VICTOR CORREIA VASCONCELLOS
Subsecretário/SEMINFRA

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9641ED32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 088/2026, MACEIÓ/AL, 31 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e,

CONSIDERANDO a conformidade o disposto no Artigo 54, inciso I e o parágrafo 2º da Lei nº. 4.167/1993 - Estatuto do Magistério, Artigo 142, inciso II da Lei Orgânica do Município de Maceió, Lei Ordinária nº. 6.482/2015 e Art. 1o da Lei nº. 5.630/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Professora **LÉA DE SOUZA VIEIRA,** matrícula nº 0931253-6, para a Função de Diretora do **CMEI Rosaly Leão Gomes.** Tendo em vista o inteiro teor do processo administrativo nº **6500.36457.2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió/AL

LUIZ ROGÉRIO NEVES LIMA
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E9A8F0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES
AVISO DE INTERESSE EM LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMDES, torna público o interesse em alugar um imóvel nesta capital, conforme características mínimas a seguir:

Localização: Santa Lúcia, Cidade Universitária e Antares - Maceió/AL.
Destinação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL VISANDO INSTALAÇÃO DO **CONSELHO TUTELAR VIII**.
N° do processo: **12700.36229.2026**

Características mínimas do imóvel para serem executadas as atividades:
Bom estado de conservação, oferecer condições de habitação, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade para pessoas com deficiência, devendo possuir ainda infraestrutura com acesso ao fornecimento de água e energia elétrica, espaço com iluminação e ventilação adequados para acomodar o **CONSELHO TUTELAR VIII**.
Neste mesmo ambiente, devem-se prever salas para os conselheiros, setor de recepção, sala para reuniões, sala para atividades

administrativas, cozinha, refeitório e banheiros para os funcionários e usuários adaptados a pessoas com deficiência.

Das propostas:
A proposta deverá conter prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias, bem como, descrição minuciosa do imóvel, localização, área física, instalações existentes, valor locatício mensal em moeda corrente.
O proponente deverá apresentar título de propriedade de imóvel devidamente transcrito pelo Registro de Imóveis, assim como os demais elementos necessários a aprovação de sua proposta e formalização de contrato de locação quais sejam: RG, CPF, comprovante de residência atualizados, **Registro do Imóvel**. **Certidão de Ônus atualizada**, como também CND'S e declaração que não existam débitos (**IPTU, Água, Luz e Taxas de Condomínio**).

Observações:
O aluguel avençado deverá ser reajustado anualmente a partir de sua solicitação do (a) proprietário (a) dentro do prazo conforme contrato, tendo como base à variação do IGPM-FGV. A locação será regida pela Lei 8.245, de 18/10/1991 e 14.133 de 01/04/2021 e alterações. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar – SEMDES se responsabilizará pelos pagamentos de encargos constantes no Art. 23 da Lei 8.245/91, isto é, taxas de água, esgoto e energia elétrica.

As propostas deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial de Maceió, na sede desta SEMDES, situada na Avenida Comendador Leão, Nº 1383 – Poço, Maceió – AL, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, na Coordenação Geral de Administração e Suprimentos, onde os proponentes poderão tomar conhecimento do modelo de contrato a ser lavrado. A solicitação do projeto básico deverá ser feita por e-mail: semdesgerenciadeimoveis@gmail.com, gabinetesemdesmcz@gmail.com ou pessoalmente no endereço acima descrito.

Maceió - AL, 30 de Março de 2026.

FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar - SEMDES

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8370BA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 0107/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

INTIMA os requerentes abaixo relacionados sobre o **INDEFERIMENTO** das solicitações de autorização para o exercício de atividade de comércio ambulante em área pública.

PROCESSO	NOME	CPF/CNPJ
13000.83657.2025	JOSÉ ADEMIR JORGE DA SILVA	***.424.374-**
13000.83675.2025	WESLEY VIEIRA DE VAZ	***.799.944-**
13000.83670.2025	JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	***.663.794-**
13000.83525.2025	IGOR LIMA DE ALBUQUERQUE	***.868.824-**
13000.83541.2025	SILVIO SANTOS CAMPOS	***.021.414-**
13000.83573.2025	KAIQUE LIMA PIMENTA	***.166.428-**
13000.147291.2024	PAULO REGINALDO DO NASCIMENTO	***.000.269-**
13000.106248.2024	ROMEU DOS SANTOS	***.759.998-**
13000.83601.2025	JOSÉ RUBENS DE OLIVEIRA	***.549.874-**

Maceió/AL, 31 de Março de 2026.

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B69C6EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO Nº: 5800.13538.2026 / AUTOS Nº: 0807113-51.2020.4.05.8000

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ,por meio daCoordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotaçãopara oprocessoabaixo descrito:

Processo nº:5800.13538.2026
Autos nº:0807113-51.2020.4.05.8000

Objeto: Fornecimento de exame de SULTHIAME 50MG- APRESENTAÇÃO: Cápsula - QUANTIDADE: 2.520.

Prazo para envio das propostas: 48 horas,a partir desta publicação.

Informações:
E-mail:judiciais.sms@gmail.com
Telefone:(82) 3312-5457.
Endereço:Rua Dias Cabral, n°569 – Centro Sede/SMS Térreo.
CEP: 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 31 de Março de 2026.

LUCIANA MARIA DA SILVA LEÃO
Assessora Técnica - Judicial
Gerência Técnica de Suprimentos e Compras

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:53737D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO Nº 5800.26192.2026 / AUTOS Nº 0741504-37.2025.8.02.0001

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ,por meio daCoordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotaçãopara oprocessoabaixo descrito:

Processo nº5800.26192.2026 / Autos nº0741504-37.2025.8.02.0001

Objeto: Prótese transfemural endoesquelética Esquerda,para atender aSecretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 05(cinco) dias úteis, a partir dessa publicação.

Informações:
E-mail:comprasesuprimentosmcz@gmail.com
Telefone:(82) 3312-5457.
Endereço:Rua Dias Cabral, n°569 – Centro Sede/SMS Térreo.
CEP: 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 31 de Março de 2026.

KAROLINE GOMES.
Coord. Geral de Compra e Suprimentos.
Assessora Técnica Judicial.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4D092C79

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 117 MACEIÓ/AL, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **2100.52280/2024,**

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por invalidez a **ÂNGELA VASCONCELOS DE LIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 028.102.344-18, PASEP n. 1.264.825.301-9, matrícula sob o n. 932870-0, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** ocupante do cargo de**Professora**, **Classe III**,**Padrão 06**, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, conforme dispõe o art. 3º, §1º, inciso III, da Lei Municipal n. 4.731, de 02 de julho de 1998, e inciso I do art. 229 da Lei Municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n. 5.547, de 26 de maio de 2006, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 17 (dezessete) anos, 09 (nove) meses e 09 (nove) dias**, **correspondente ao percentual de 71,01% (setenta e um inteiros e um centésimo por cento)**, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c o art. 35, caput, §1º e §6º, da Lei Municipal n. 5.828/2009, calculados em conformidade com o art. 62, §12 e §13, da Lei Municipal n. 5.828/2009, ou seja, pela média aritmética simples das maiores remunerações da servidora utilizadas como base para as contribuições aos regimes de previdência a que esteve vinculada, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Os reajustes dos proventos de aposentadoria da segurada se darão na mesma data e pelo mesmo índice em que se der o reajustamento dos benefícios previdenciários do RGPS, conforme art. 40, §8º, da Constituição Federal/88, com a redação da pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c o art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004 e o art. 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009, **sem paridade**.

A segurada aposentada deve se submeter, a cada 02(dois) anos, a exame médico a cargo da Junta Médica Oficial do Município, sob pena de suspensão do benefício, conforme previsto no art.76 da Lei Municipal n. 5.828/2009.

Maceió – AL, 31 de março de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E4FB1639

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 118 MACEIÓ/AL, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.24113/2026**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 41 (quarenta e um) anos, 06 (seis) meses e 23 (vinte e três) dias a **BERNARDINA MARIA DE JESUS SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 448.899.924-72, PASEP n. 122.07547.43.6, matrícula sob o n. 926279-2, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ,** ocupante do cargo de **assistente/técnico em contabilidade, Classe D, Padrão 02**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os arts. 17 e seguintes da Lei Municipal n. 4.974 de 31 de março de 2000 e o art. 235 da Lei Municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondente à remuneração do servidor no cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, inclusos: 35% (trinta e cinco por cento) de anuênios, na forma do §4º do art. 93 da Lei Municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000; gratificação de estímulo à produtividade individual instituída pela Lei Municipal n. 5.173, de 18 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Municipal n. 5.422 de 28 de dezembro de 2004; e Vantagem Irretirável no percentual de 100% (cem por cento), nos termos da antiga Súmula 76 do TST.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 31 de março de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D003AC5A

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 119 MACEIÓ/AL, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.123425.2025**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 44 (quarenta e quatro) anos, 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias a **CARLOS ENID MAGALHÃES RIBEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o n. 177.802.174-34, PASEP n. 2.683.775.627-1, matrícula sob o n. 3229-8, do **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL – IPLAM,** ocupante do cargo de **Auxiliar/Serviços Gerais, Classe C, Padrão 04**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os arts. 17 e seguintes da Lei Municipal n. 4.974 de 31 de março de 2000 e o art. 235 da Lei Municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondente à remuneração do servidor no cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de2005, c/c o art. 59 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, inclusos: 35% (trinta e cinco por cento) de anuênios, na forma do §4º do art. 93 da Lei Municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000; e a Gratificação de Produtividade de Apoio Técnico e Administrativo – GPATA, em observação à Lei Municipal n. 7.633 de 17 de janeiro de 2025.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 31 de março de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1C17D09D

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 120 MACEIÓ/AL, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição - especial de professor.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009 e, tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.117406.2025**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria especial de professor, com tempo de contribuição de 26 (vinte e seis) anos, a **CARMEN LÚCIA VIEIRA MIRANDA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 208.167.314-20,PASEP n. 170.01541.12.3,matrícula sob o n. 937153-2,da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** ocupante do cargo de **Professora, Classe III, Nível 05**, com jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, conforme dispõe o art. 3º, §1º, inciso III, da Lei Municipal n. 4.731, de 02 de julho de 1998 e inciso II do art. 229 da Lei Municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n. 5.547, de 26 de maio de 2006, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", e §5º da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c o art. 37, incisos I a III e §§1º a 5º, e art. 39 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, com proventos calculados em conformidade com o art. 62 da Lei Municipal n. 5.828/2009, e com o art. 1º da Lei Federal n. 10.887/2004, ou seja, pela **integralidade da média** aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições da servidora aos regimes de previdência a que esteve vinculada, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Conforme dispõe o art. 40, §8º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, e o art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004 c/c o art. 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009, este benefício enquadra-se nas regras de reajuste **sem paridade**.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 31 de março de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:FBC965CF

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 121 MACEIÓ/AL, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede aposentadoriapor idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA,no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.128171.2025**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 32 (trinta e dois) anos, 06 (seis) meses e 05 (cinco) dias a **CRISTIANE MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 802.932.804-44, PASEP n.124.29743.03.7, matrícula sob o n. 16934-0, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem, Classe D, Padrão 04,** com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o art. 2º, alínea "f", da Lei Municipal n. 5.241, de 07 de novembro de 2002, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondente à remuneração do servidor no cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de2005, c/c o art. 59 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, inclusos: 29% (vinte e nove por cento) de anuênios, na forma do §4º do art. 93 da Lei Municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000; gratificação de incentivo ao PSF, de acordo com o art. 21 do Anexo V da Lei Municipal n. 5.241, de 07 de novembro de 2002.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 31 de março de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:39D491F6

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 122 MACEIÓ/AL, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009 e, tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.141297.2025**,

RESOLVE:
CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 30(trinta) anos, 03(três) meses e 25(vinte e cinco) dias a **EDNA AGUSTINHO ALVES DE MELO**, inscrita no CPF/MF sob o n. 347.892.784-68, PASEP n. 2687511273-4, matrícula sob o n. 927473-1, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** ocupante do cargo de **Técnica/Assistente Social, Classe C, Padrão 01**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com o art. 2º, "d", da Lei Municipal n. 5.241, de 07 de novembro de 2002, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c o art. 37, incisos I a III, e §§3º a 5º, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, com proventos calculados em conformidade com o art. 62 da Lei Municipal n. 5.828/2009 e com o art. 1º da Lei Federal n. 10.887/2004, ou seja, pela **integralidade da média** aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições da servidora aos regimes de previdência a que esteve vinculada, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Conforme dispõe o art. 40, §8º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, e o art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004 c/c o art. 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009, este benefício enquadra-se nas regras de reajuste **sem paridade**.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 31 de março de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7D11A8D0

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 123 MACEIÓ/AL, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede aposentadoriapor idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA,no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.81821.2025**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 35 (trinta e cinco) anos e 03 (três) dias a **FABIO RIBEIRO MACHADO**, inscrito no CPF/MF sob o n. 164.794.324-87, PASEP n.170.30432.38.8, matrícula sob o n. 19297-0, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS,** ocupante do cargo de **Psicólogo, Classe C, Padrão 04**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com o art. 2º, "d", da Lei Municipal n. 5.241, de 07 de novembro de 2002, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondente à remuneração do servidor no cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de2005, c/c o art. 59 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, inclusos: 28% (vinte e oito por cento) de anuênios, na forma do §4º do art. 93 da Lei Municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 31 de março de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:93A1646C

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 124 MACEIÓ/AL, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.129956/2025**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 41 (quarenta e um) anos, 07 (sete) meses e 14 (quatorze) dias a **HÉLIA VIEIRA DA SILVA MELO**, inscrita no CPF/MF sob o n. 348.030.504-06, PASEP n. 1.220.751.311-6, matrícula sob o n. 19990-7, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS,** ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde, Classe D, Padrão 06**, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o art. 2º, alínea "e", da Lei Municipal n. 5.241, de 07 de novembro de 2002, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondente à remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de2005, c/c o art. 59 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, inclusos: 27% (vinte e sete por cento) de anuênios, na forma do §4º do art. 93 da Lei Municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000;e Gratificação PSF Saúde, de acordo com o art. 21 do Anexo V da Lei Municipal n. 5.241/2002.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 31 de março de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4704C50A

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 125 MACEIÓ/AL, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede aposentadoria por idade com proventos proporcionais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.115493.2025**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade a **IRINEIDE MARIA CAVALCANTE DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 312.811.844-20, PASEP n. 121.34175.15.1, matrícula sob o n. 936835-3, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** ocupante do cargo de **Professora**, **Classe II, Nível 4**, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, em conforme dispõe o art. 3º, §1º, inciso II, da Lei Municipal n. 4.731, de 02 de julho de 1998, e inciso I do art. 229 da Lei Municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n. 5.547, de 26 de maio de 2006, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 15 (quinze) anos, 06 (seis) meses e 16 (dezesseis) dias, correspondente ao percentual de 62,14% (sessenta e dois inteiros e quatorze centésimos por cento)**, na forma do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, cujos cálculos serão feitos em conformidade com o art. 38 e o art. 62, §§12 a 14, ambos da Lei Municipal n. 5.828/2009, ou seja, pela média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições da servidora aos regimes de previdência a que esteve vinculada, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Conforme dispõe o art. 40, §8º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, e o art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004 c/c o art. 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009, este benefício enquadra-se nas regras de reajuste **sem paridade**.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 31 de março de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2EAC014F

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 126 MACEIÓ/AL, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede aposentadoria compulsória com proventos proporcionais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **6500.2516.2026**,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria compulsória a **JOSÉ ADALBERTO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF sob o n. 059.952.804-49, PASEP n. 100.67463.04.2, matrícula sob o n. 22997-0, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** ocupante do cargo de **Professor, Classe II, Nível 06**, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, em conformidade com art. 3º, §1º, inciso II da Lei Municipal n. 4.731, de 02 de julho de 1998 e inciso I do art. 229 da Lei Municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n. 5.547, de 26 de maio de 2006, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 27 (vinte e sete) anos e 29 (vinte e nove) dias, correspondente ao percentual de 90,26% (noventa inteiros e vinte e seis centésimos por cento)**, na forma do art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal/88, com redação dada pela EC n. 41/03 e EC n. 88/2015, cujos cálculos serão feitos em conformidade com o art. 36, §3º, c/c os arts. 62 e 79, todos da Lei Municipal n. 5.828/2009, ou seja, pela média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Conforme dispõe o art. 40, §8º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c o art.15 da Lei Federal n. 10.887/2004 e os artigos 36, § 4º, e 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009, este benefício enquadra-se nas regras de reajuste **sem paridade**.

A teor do que dispõe o §1º do artigo 36 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde ao dia imediato àquele em que o servidor atingiu a idade-limite no serviço público.

Maceió – AL, 31 de março de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2B85C8AF

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 127 MACEIÓ/AL, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.00993/2026,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 43 (quarenta e três) anos, 07 (sete) meses e 03 (três) dias a **JOSÉ CÍCERO FERREIRA FARIAS**, inscrito no CPF/MF sob o n. 303.768.404-63, PASEP n. 1.206.167.839-6, matrícula sob o n. 9043-3, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** ocupante do cargo de **Auxiliar/Apoio Administrativo**, C**lasse C, Padrão 03**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os arts. 17 e seguintes da Lei Municipal n. 4.974, de 31 de março de 2000, e o art. 235 da Lei Municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à remuneração do servidor no cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 35% (trinta e cinco por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da Lei Municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 31 de março de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:74FB390D

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 128 MACEIÓ/AL, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede aposentadoriapor idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA,no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.94234.2025**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 41 (quarenta e um) anos, 01 (um) mês e 23 (vinte e três) dias a **JOSIVALDO CAVALCANTE DOS SANTOS**, inscrito noCPF/MF sob o n. 373.304.544-00, PASEP n. 170.26609.95.3, matrícula sob o n. 2185-7, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC,** ocupante do cargo de **Subinspetor, Classe D, Padrão 02**, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o art. 1º da Lei Municipal n. 5.421, de 23 de dezembro de 2004 c/c o art. 1º da Lei Municipal n. 5.991, de 14 de janeiro de 2011, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondente à remuneração do servidor no cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de2005, c/c o art. 59 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, inclusos: 35% (trinta e cinco por cento) de anuênios, na forma do §4º do art. 93 da Lei Municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000; adicional de risco de vida, de acordo com o art. 59, III, § 2º, da Lei Municipal n. 5.421/2004 c/c o art. 76, § 3º, II, da Lei Municipal n. 5.421/2004;e vantagem irretirável no percentual de 100% (cem por cento), nos termos da antiga Súmula 76 do TST.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 31 de março de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CA2CDDFD

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 129 MACEIÓ/AL, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede aposentadoria compulsória com proventos proporcionais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.25143.2025**,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria compulsória a **LEONIDIO CÍCERO MONTENEGRO ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o n. 060.228.984-04, PASEP n. 100.48410.28.1, matrícula sob o n. 2691-3, da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEFAZ,** ocupante do cargo de **Técnico/Administrador, Classe C, Padrão 02**, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com os arts. 17 e seguintes da Lei Municipal n. 4.974, de 31 de março de 2000, e o art. 235 da Lei Municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 53 (cinquenta e três) anos, 05 (cinco) meses e 24 (vinte e quatro) dias, correspondente ao percentual de 100% (cem por cento)**, na forma do art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal/88, com redação dada pela EC n. 41/03 e EC n. 88/2015, cujos cálculos serão feitos em conformidade com o art. 36, §3º, c/c os arts. 62 e 79, todos da Lei Municipal n. 5.828/2009, ou seja, pela média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Conforme dispõe o art. 40, §8º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c o art.15 da Lei Federal n. 10.887/2004 e os artigos 36, § 4º, e 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009, este benefício enquadra-se nas regras de reajuste **sem paridade**.

A teor do que dispõe o §1º do artigo 36 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde ao dia imediato àquele em que o servidor atingiu a idade-limite no serviço público.

Maceió – AL, 31 de março de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:AD43490E

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 129 MACEIÓ/AL, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede aposentadoria compulsória com proventos proporcionais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.25143.2025**,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria compulsória a **LEONIDIO CÍCERO MONTENEGRO ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o n. 060.228.984-04, PASEP n. 100.48410.28.1, matrícula sob o n. 2691-3, da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEFAZ,** ocupante do cargo de **Técnico/Administrador, Classe C, Padrão 02**, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com os arts. 17 e seguintes da Lei Municipal n. 4.974, de 31 de março de 2000, e o art. 235 da Lei Municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 53 (cinquenta e três) anos, 05 (cinco) meses e 24 (vinte e quatro) dias, correspondente ao percentual de 100% (cem por cento)**, na forma do art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal/88, com redação dada pela EC n. 41/03 e EC n. 88/2015, cujos cálculos serão feitos em conformidade com o art. 36, §3º, c/c os arts. 62 e 79, todos da Lei Municipal n. 5.828/2009, ou seja, pela média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Conforme dispõe o art. 40, §8º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c o art.15 da Lei Federal n. 10.887/2004 e os artigos 36, § 4º, e 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009, este benefício enquadra-se nas regras de reajuste **sem paridade**.

A teor do que dispõe o §1º do artigo 36 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde ao dia imediato àquele em que o servidor atingiu a idade-limite no serviço público.

Maceió – AL, 31 de março de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C4D7F69C

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 130 MACEIÓ/AL, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede aposentadoria por idade com proventos proporcionais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.6192.2026**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade a **LOURIVAL ANTÔNIO BENTO**, inscrito no CPF/MF sob o n. 442.734.289-20, PASEP n. 107.04210.34.4, matrícula sob o n. 939905-4, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC,** ocupante do cargo de **Fiscal de Postura**, **Nível C**, **Padrão 03**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os art. 1º, IV, da Lei Municipal n. 6.055, de 01 de outubro de 2011, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 13(treze) anos, 05(cinco) meses e 06(seis) dias, correspondente ao percentual de 38,36% (trinta e oito e trinta e seis inteiros e quarenta e nove centésimos por cento)**, na forma do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, cujos cálculos serão feitos em conformidade com o art. 38 e o art. 62, §§12 a 14, ambos da Lei Municipal n. 5.828/2009, ou seja, pela média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Conforme dispõe o art. 40, §8º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, e o art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004 c/c o art. 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009, este benefício enquadra-se nas regras de reajuste **sem paridade**.

Por força do que dispõe o artigo68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 31 de março de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C04391FE

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 131 MACEIÓ/AL, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede aposentadoria por invalidez com proventos correspondentes à integralidade da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **2100.119737/2025**

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por invalidez, com tempo de contribuição de 17 (dezessete) anos, 10 (dez) meses e 16 (dezesseis) dias, a **LUCIANA PAZ DE MELLO SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o n. 024.459.754-50, PASEP n. 1.241.283.456-5, matrícula sob o n. 932379-1, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** ocupante do cargo de **Professora**, **Classe II**,**Nível 06**, com jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, conforme dispõe o art. 3º, §1º, inciso II, da Lei Municipal n. 4.731, de 02 de julho de 1998, e inciso II do art. 229 da Lei Municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n. 5.547, de 26 de maio de 2006, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c o art. 35, caput e §6º, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, com proventos calculados em conformidade com o art. 62 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, c/c o art. 1º da Lei Federal n. 10.887/2004, ou seja, pela **integralidade da média** aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições da servidora aos regimes de previdência a que esteve vinculada, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994, ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Os reajustes dos proventos de aposentadoria da segurada se darão na mesma data e pelo mesmo índice em que se der o reajustamento dos benefícios previdenciários do RGPS, conforme art. 40, § 8º, da Constituição Federal/88, c/c o art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004 e o art. 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009, **sem paridade**.

A segurada aposentada deve se submeter, a cada 2 anos, a exame médico a cargo da Junta Médica Oficial do Município, sob pena de suspensão do benefício, conforme previsto no art.76 da Lei Municipal n. 5.828/2009.

Maceió – AL, 31 de março de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7C051260

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 132 MACEIÓ/AL, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede aposentadoria por idade com proventos proporcionais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.144497.2025**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade a **LUCINEIDE COSTA DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 444.889.124-00, PASEP n. 170.34752.86.7, matrícula sob o n. 937011-0, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** ocupante do cargo de **Professora, Classe III, Nível 05, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais**, conforme dispõe o art. 3º, §1º, inciso III, da Lei Municipal n. 4.731, de 02 de julho de 1998 e inciso II do art. 229 da Lei Municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n. 5.547, de 26 de maio de 2006, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 21 (vinte e um) anos, 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, correspondente ao percentual de 87,39%% (oitenta e sete inteiros e trinta e nove centésimos por cento)**, na forma do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, cujos cálculos serão feitos em conformidade com o art. 38 e o art. 62, §§12 a 14, ambos da Lei Municipal n. 5.828/2009, ou seja, pela média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições da servidora aos regimes de previdência a que esteve vinculada, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Conforme dispõe o art. 40, §8º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, e o art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004 c/c o art. 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009, este benefício enquadra-se nas regras de reajuste **sem paridade**.

Por força do que dispõe o artigo68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 31 de março de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:AD6BC213

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 133 MACEIÓ/AL, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede aposentadoria poridade e tempo de contribuição com proventos integrais**.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **07000.95478.2025**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 41 (quarenta e um) anos, 03 (três) meses e 12 (doze) dias a **LUIZ SEBASTIÃO RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF sob o n. 384.270.284-15, PASEP n.1.702.660.668-7, matrícula sob o n. 6940-0, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ (SEMSC),** ocupante do cargo de **Guarda Municipal**,**Classe C, Padrão 03**, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o art. 1º da Lei Municipal n. 5.421, de 23 de dezembro de 2004, c/c o art. 1º da Lei Municipal n. 5.991, de 14 de janeiro de 2011, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração no cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 35% (trinta e cinco por cento) de

anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da Lei Municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000; e o adicional de risco de vida, de acordo com o art. 59, III, § 2º, e o art. 76, § 3º, II, ambos da Lei Municipal n. 5.421, de 23 de dezembro de 2004.

Por força do que dispõe o artigo68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 31 de março de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5033DDB8

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 134 MACEIÓ/AL, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.141590.2025**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 37 (trinta e sete) anos e 11 (onze) dias a **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 724.273.964-00, PASEP n. 123.66.145.44.8, matrícula sob o n.17246-4, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** ocupante do cargo de **Auxiliar/Merendeira, Classe C, Padrão 05**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com o art. 17 e seguintes da Lei Municipal n. 4.974, de 31 de março de 2000 e o art. 235 da Lei Municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondente à remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de2005, c/c o art. 59 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, inclusos: 29% (vinte e nove por cento) de anuênios, na forma do §4º do art. 93 da Lei Municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 31 de março de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:406689FB

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 135 MACEIÓ/AL, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede aposentadoria por idade com proventos proporcionais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.141320.2025**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade a **MARIA ELIZABETE FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 163.949.414-68, PASEP n. 10813632363, matrícula sob o n. 935113-2, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Sala**, **Classe C**,**Padrão 01**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os arts. 17 e seguintes da Lei Municipal n. 4.974, de 31 de março de 2000, e o art. 235 da Lei Municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 16 (dezesseis) anos, 07 (sete) meses e 28 (vinte e oito) dias, correspondente ao percentual de 55,51% (cinquenta e cinco inteiros e cinquenta e um centésimos por cento)**na forma do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, cujos cálculos serão feitos em conformidade com o art. 38 e o art. 62, §§12 a 14, ambos da Lei Municipal n. 5.828/2009, ou seja, pela média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições da servidora aos regimes de previdência a que esteve vinculada, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Conforme dispõe o art. 40, §8º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, e o art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004 c/c o art. 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009, este benefício enquadra-se nas regras de reajuste **sem paridade**.

Por força do que dispõe o artigo68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 31 de março de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CAEA4D88

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 136 MACEIÓ/AL, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede aposentadoria por invalidez com proventos correspondentes à integralidade da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **2100.143936/2025**

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por invalidez, com tempo de contribuição de 17 (dezessete) anos, 09 (nove) meses e 14 (quatorze) dias, a **MARIA FRANCISCA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o n. 861.297.594-87, PASEP n. 1.236.621.857-7, matrícula sob o n. 932599-9, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** ocupante do cargo de **Professora**, **Classe III**,**Nível 06**, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, conforme dispõe o art. 3º, §1º, inciso III, da Lei Municipal n. 4.731, de 02 de julho de 1998, e inciso I do art. 229 da Lei Municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n. 5.547, de 26 de maio de 2006, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c o art. 35, caput e §6º, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, com proventos calculados em conformidade com o art. 62 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, c/c o art. 1º da Lei Federal n. 10.887/2004, ou seja, pela **integralidade da média** aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições da servidora aos regimes de previdência a que esteve vinculada,

correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994, ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Os reajustes dos proventos de aposentadoria da segurada se darão na mesma data e pelo mesmo índice em que se der o reajustamento dos benefícios previdenciários do RGPS, conforme art. 40, § 8º, da Constituição Federal/88, c/c o art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004 e o art. 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009, **sem paridade**.

A segurada aposentada deve se submeter, a cada 2 anos, a exame médico a cargo da Junta Médica Oficial do Município, sob pena de suspensão do benefício, conforme previsto no art.76 da Lei Municipal n. 5.828/2009.

Maceió – AL, 31 de março de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8286036C

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 137 MACEIÓ/AL, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.138474.2025**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 42 (quarenta e dois) anos, 05 (cinco) meses e 23 (vinte e três) dias a **MARIA JOSÉ SIMPLÍCIO**, inscrita no CPF/MF sob o n. 347.439.014-72, PASEP n. 170.01560.92.6, matrícula sob o n. 2416-3, da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS,** ocupante do cargo de **Odontóloga, Classe D, Padrão 01**, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, em conformidade com a Lei Municipal n. 6.124, de 04 de abril de 2012, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondente à remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de2005, c/c o art. 59 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, inclusos: 35% (trinta e cinco por cento) de anuênios, na forma do §4º do art. 93 da Lei Municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 31 de março de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:13944A83

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 138 MACEIÓ/AL, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.145483.2025**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 30 (trinta) anos, 05 (cinco) meses e 05 (cinco) dias a **MARIA LAURA LAMENHA CORREIA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 679.746.194-49, PASEP n.127.33569.01.7, matrícula sob o n. 19809-9, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS,** ocupante do cargo de **Médica, Classe D, Padrão 03**, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com a Lei Municipal n. 5.990, de 14 de janeiro de 2011, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondente à remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de2005, c/c o art. 59 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, inclusos: 27% (vinte e sete por cento) de anuênios, na forma do §4º do art. 93 da Lei Municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000; Gratificação de incentivo ao PSF, de acordo com o art. 21 do Anexo V da Lei Municipal n. 5.241, de 07 de novembro de 2002.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 31 de março de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7AC1681E

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 139 MACEIÓ/AL, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.23069/2024**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 35 (trinta e cinco) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias a **MARIA MARGARETE DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 524.412.454-49, PASEP n. 170.33558.59.5, matrícula sob o n. 19634-7, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** ocupante do cargo de **Professora, Classe IV, Nível 06**, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme dispõe o art. 3º, §1º, inciso IV, da Lei Municipal n. 4.731, de 02 de julho de 1998, e inciso III do art. 229 da Lei Municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n. 5.547, de 26 de maio de 2006, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondente à remuneração do servidor no cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, inclusos: 27% (vinte e sete por cento) de anuênios, na forma do §4º do art. 93 da Lei Municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 31 de março de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8D811FA2

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 140 MACEIÓ/AL, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede aposentadoriapor idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA,no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.109029.2025**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 30 (trinta) anos, 08 (oito) meses e 14 (quatorze) dias a **MARIA VERÔNICA ALVES DA SILVA**, inscrita noCPF/MF sob o n. 382.993.214-68, PASEP n.123.43419.76.2, matrícula sob o n. 17209-0, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** ocupante do cargo de **Auxiliar/Merendeira, Classe D, Padrão 05**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os arts. 17 e seguintes da Lei Municipal n. 4.974 de 31 de março de 2000 e o art. 235 da Lei Municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondente à remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de2005, c/c o art. 59 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, inclusos: 29% (vinte e nove por cento) de anuênios, na forma do § 4º do art. 93 da Lei Municipal n. 4.973 de 31 de março de 2000 – Estatuto dos Servidores do Município de Maceió.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 31 de março de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E452B784

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 141 MACEIÓ/AL, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede aposentadoria por idade com proventos proporcionais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.108365.2025**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade a **MARILENE FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 305.305.634-87, PASEP n. 1.205.406.371-3, matrícula sob o n. 927324-7, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** ocupante do cargo de **Professora**, **Classe III, Nível 06**, com jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso III, da Lei Municipal n. 4.731, de 02 de julho de 1998, e inciso II do art. 229 da Lei Municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n. 5.547, de 26 de maio de 2006, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 20 (vinte) anos, 10 (dez) meses e 02 (dois) dias, correspondente ao percentual 83,25% (oitenta e três inteiros e vinte e cinco centésimos por cento)**, na forma do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, cujos cálculos serão feitos em conformidade com o art. 38 e o art. 62, §§12 a 14, ambos da Lei Municipal n. 5.828/2009, ou seja, pela média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições da servidora aos regimes de previdência a que esteve vinculada, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Conforme dispõe o art. 40, §8º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, e o art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004 c/c o art. 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009, este benefício enquadra-se nas regras de reajuste **sem paridade**.

Por força do que dispõe o artigo68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 31 de março de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7159C265

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 142 MACEIÓ/AL, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828 de 18 de setembro de 2009 e, tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **2100.118003/2025**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por invalidez a **MÁRIO CESAR SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n. 029.878.704-00, PASEP n. 127.43186.45.5, matrícula sob o n. 23070-7, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** ocupante do cargo de **Auxiliar/Serviços Gerais**, **Classe D**,**Padrão 03**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os arts. 17 e seguintes da Lei Municipal n. 4.974, de 31 de março de 2000, e o art. 235 da Lei Municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 24 (vinte e quatro) anos, 05 (cinco) meses e 03 (três) dias, correspondente ao percentual de 69,77% (sessenta e nove inteiros e setenta e sete centésimos por cento)**, na forma do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, c/c a Emenda Constitucional n. 41/2003 e a Emenda Constitucional n. 70/2012, e em conformidade com o art. 35, §1º e §6º, da Lei Municipal n. 5.828/2009, cujos cálculos serão efetuados com base na última remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, inclusos: os 24% (vinte e quatro por cento) de anuênios, na forma do §4º do art. 93 da Lei Municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000. Os reajustes dos proventos de aposentadoria se darão na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme o art. 6º-A e o art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003, **com paridade**.

O segurado aposentado deve se submeter, a cada 02(dois) anos, a exame médico a cargo da Junta Médica Oficial do Município, sob

pena de suspensão do benefício, conforme previsto no art. 76 da Lei Municipal n. 5.828/2009.

Maceió – AL, 31 de março de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:EDB8B43F

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 143 MACEIÓ/AL, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.115333/2023**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 30 (trinta) anos, 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias a **NEUZA DOS SANTOS PEDROSA GOMES**, inscrita no CPF/MF sob o n. 164.579.194-72, PASEP n. 1.086.566.759-1, matrícula sob o n. 20549-4, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem, Classe B, Padrão 6, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, em conformidade com o art. 2º, alínea "f", da Lei Municipal n. 5.241, de 07 de novembro de 2002, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal,**com proventos integrais reajustados com paridade**,correspondente à remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma do art. 6º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, e os artigos 57 e 64 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, inclusos: os 26% (vinte e seis por cento) deanuênios, na forma do §4º do art. 93 da Lei Municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000; e Gratificação PSF Saúde, em consonância com o art. 21 do Anexo V da Lei Municipal n. 5.241/2002.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 31 de março de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B760AB94

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 144 MACEIÓ/AL, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede aposentadoria por invalidez com proventos integrais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828 de 18 de setembro de 2009 e, tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **2100.139706/2025**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por invalidez, com tempo de contribuição de 27 (vinte e sete) anos, 06 (seis) meses e 19 (dezenove) dias, a **ROSA MARIA LAURINDO AVELINO**, inscrita no CPF/MF sob o n. 648.013.654-34, PASEP n. 1.900.314.679-1, matrícula sob o n. 20039-5, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS,** ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, **Classe C**,**Padrão 05**, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o art. 2º, alínea "e", da Lei Municipal n. 5.241, de 07 de novembro de 2002, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade,** correspondentes à última remuneração do servidor no cargo efetivo, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, e art. 6º-A, caput e parágrafo único, da Emenda Constitucional n. 41/2003, introduzido pela Emenda Constitucional n. 70/2012, c/c o art. 35, §1º e §6º, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, inclusos: 27% (vinte e sete por cento) de anuênios, na forma do §4º do art. 93 da Lei Municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000; e Gratificação P.S.F de acordo com o art. 21 do Anexo V da Lei Municipal n. 5.241/2002 .

O segurado aposentado deve se submeter, a cada 02(dois) anos, a exame médico a cargo da Junta Médica Oficial do Município, sob pena de suspensão do benefício, conforme previsto no art. 76 da Lei Municipal n. 5.828/2009.

Maceió – AL, 31 de março de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:009E46EA

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 145 MACEIÓ/AL, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede aposentadoriapor idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.131696/2025**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 43 (quarenta e três) anos, 10 (dez) meses e 16 (dezesseis) dias a **ROSEMARY TEIXEIRA FARIAS**, inscrita no CPF/MF sob o n. 368.858.784-72, PASEP n.1.701.542.497-3, matrícula sob o n. 753-6, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMDES,** ocupante do cargo de **Auxiliar/Apoio Administrativo, Classe C, Padrão 05**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os arts. 17 e seguintes da Lei Municipal n. 4.974 de 31 de março de 2000 e o art. 235 da Lei Municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondente à remuneração do servidor no cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de2005, c/c o art. 59 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, inclusos: 35% (trinta e cinco por cento) de anuênios, na forma do §4º do art. 93 da Lei Municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 31 de março de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:EB960032

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 146 MACEIÓ/AL, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede aposentadoriapor idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA,no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.8619.2026**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 40 (quarenta) anos, 08 (oito) meses e 27 (vinte e sete) dias a **ROSSE LANNE BALBINO LOUREIRO**, inscrita no CPF/MF sob o n. 516.827.964-34, PASEP n. 1.702.661.967-3, matrícula sob o n. 4712-0, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** ocupante do cargo de **Assistente/ServiçosAdministrativos, Classe C, Padrão 04**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os arts. 17 e seguintes da Lei Municipal n. 4.974 de 31 de março de 2000 e o art. 235 da Lei Municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondente à remuneração do servidor no cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de2005, c/c o art. 59 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, inclusos: 35% (trinta e cinco por cento) de anuênios, na forma do §4º do art. 93 da Lei Municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 31 de março de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0C985B4E

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 147 MACEIÓ/AL, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede aposentadoria por invalidez com proventos correspondentes à integralidade da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **2100.108219/2022**

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por invalidez, com tempo de contribuição de 18 (dezoito) anos e 23 (vinte e três) dias, a **SÂMIA KELLE CORREIA MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob o n. 035.706.424-02, PASEP n. 1.901.945.533-0, matrícula sob o n. 931517-9, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** ocupante do cargo de **Professora**, **Classe III**,**Nível 06**, com jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, conforme dispõe o art. 3º, §1º, inciso III, da Lei Municipal n. 4.731, de 02 de julho de 1998, e inciso II do art. 229 da Lei Municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n. 5.547, de 26 de maio de 2006, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c o art. 35, caput e §6º, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, com proventos calculados em conformidade com o art. 62 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, c/c o art. 1º da Lei Federal n. 10.887/2004, ou seja, pela **integralidade da média** aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições da servidora aos regimes de previdência a que esteve vinculada, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994, ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Os reajustes dos proventos de aposentadoria da segurada se darão na mesma data e pelo mesmo índice em que se der o reajustamento dos benefícios previdenciários do RGPS, conforme art. 40, § 8º, da Constituição Federal/88, c/c o art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004 e o art. 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009, **sem paridade**.

A segurada aposentada deve se submeter, a cada 02(dois) anos, a exame médico a cargo da Junta Médica Oficial do Município, sob pena de suspensão do benefício, conforme previsto no art.76 da Lei Municipal n. 5.828/2009.

Maceió – AL, 31 de março de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E7B806A3

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 148 MACEIÓ/AL, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede aposentadoria por idade com proventos proporcionais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.137573.2025**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade a **VALDEREZ CHAVES**, inscrita no CPF/MF sob o n.495.936.684-20, PASEP n. 190.19682.94.9, matrícula sob o n. 926581-3, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** ocupante do cargo de **Auxiliar/Merendeira, Classe B, Padrão 4**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os arts. 17 e seguintes da Lei Municipal n. 4.974, de 31 de março de 2000, e o art. 235 da Lei Municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 21 (vinte e um) anos, 6 (seis) meses e 19 (dezenove) dias, correspondente ao percentual de 71,82% (setenta e um inteiros e oitenta e dois centésimos por cento)**, na forma do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, cujos cálculos serão feitos em conformidade com o art. 38 e o art. 62, §§12 a 14, ambos da Lei Municipal n. 5.828/2009, ou seja, pela média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições da servidora aos regimes de previdência a que esteve vinculada, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Conforme dispõe o art. 40, §8º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, e o art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004 c/c o art. 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009, este benefício enquadra-se nas regras de reajuste **sem paridade**.

Por força do que dispõe o artigo68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 31 de março de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:31C179FA

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 149 MACEIÓ/AL, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte originada de instituidor inativo

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.21707/2026**,

RESOLVE:

CONCEDER pensão por morte na forma da Lei Municipal n. 5.828/2009, alterada pela Lei Municipal n. 6.986, de 08 de abril de 2020 - originada de instituidor inativo, com fulcro nos proventos percebidos em 20 de fevereiro de 2026, data do óbito do segurado **JOSÉ EDSON PEREIRA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF/MF sob o n. 384.926.954-04, matrícula n. 7356-3, aposentado por meio da Portaria n. 567, de 28 de novembro de 2025, nos termos abaixo descritos:

Dados da pensionista:

Beneficiária	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota-parte
CLEMIR DOS SANTOS AZEVEDO DE OLIVEIRA	021.919.834-99	Cônjuge	Vitalícia	100%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.

Conforme dispõe o art. 23, §8º, da EC n. 103/2019, c/c o art. 3º da EC n. 47/2005, este benefício enquadra-se na rubrica pensão – IPREV MACEIÓ, com paridade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 20 de fevereiro de 2026, data do óbito do instituidor.

Maceió - AL, 31 de março de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:63DA10CF

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 150 MACEIÓ/AL, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte originada de instituidor inativo

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.22504/2026**,

RESOLVE:

CONCEDER pensão por morte na forma da Lei Municipal n. 5.828/2009 – alterada pela Lei Municipal n. 6.986, de 08 de abril de 2020 - originada de instituidor inativo, com fulcro nos proventos percebidos em 13 de fevereiro de 2026, data do óbito da segurada **SEBASTIANA GOMES DE BARROS PALMEIRA,** inscrita no CPF/MF sob o n. 031.417.214-91, matrícula n. 8748-3, aposentada por meio da portaria n. 419, de 13 de fevereiro de 1996, nos termos abaixo descritos:

Dados do pensionista:

Beneficiário	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota-parte
JOSÉ FERREIRA PALMEIRA	325.557.094-87	Cônjuge	Vitalícia	100%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.

Conforme dispõe o art. 23, §8º, da EC n. 103/2019 c/c o art. 40, §8º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela EC n. 41/2003, este benefício enquadra-se na rubrica pensão – IPREV MACEIÓ, sem paridade, com reajustes na forma do art. 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009 c/c art. 15 da Lei n. 10.887/2004.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 13 de fevereiro de 2026, data do óbito da instituidora.

Maceió - AL, 31 de março de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:77318E62

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 151 MACEIÓ/AL, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte originada de instituidor inativo

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.003118/2026**,

RESOLVE:

CONCEDER pensão por morte na forma da Lei Municipal n. 5.828/2009 – alterada pela Lei Municipal n. 6.986, de 08 de abril de 2020 - originada de instituidor inativo, com fulcro nos proventos percebidos em 03 de janeiro de 2026, data do óbito da segurada **WALDEREZ SILVA DE CARVALHO,** inscrita no CPF/MF sob o n. 410.751.534-68, matrícula n. 7079-3, aposentada por meio da portaria n. 2.271, de 02 de setembro de 2010, nos termos abaixo descritos:

Dados do pensionista:

Beneficiário	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota-parte
JOSÉ MARIA CARNAÚBA DE CARVALHO	020.939.284-34	Cônjuge	Vitalícia	100%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.

Conforme dispõe o art. 23, §8º, da EC n. 103/2019 c/c o art. 40, §8º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela EC n. 41/2003, este benefício enquadra-se na rubrica pensão – IPREV MACEIÓ, sem paridade, com reajustes na forma do art. 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009 c/c art. 15 da Lei n. 10.887/2004.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de janeiro de 2026, data do óbito da instituidora.

Maceió - AL, 31 de março de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:AEDA9F0E

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 152 MACEIÓ/AL, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte originada de instituidor ativo

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.16334/2026**,

RESOLVE:

CONCEDER pensão por morte na forma da Lei Municipal n. 5.828/2009, em sua redação original - originada de instituidor ativo, com fulcro na remuneração percebida em 14 de abril de 2014, data do óbito do segurado **JOAB DE ALMEIDA,** inscrito no CPF/MF sob o n. 505.130.874-00, matrícula n. 19732-7, ocupante do cargo de professor, Classe II, Nível 06, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nos termos abaixo descritos:

Dados das pensionistas:

Beneficiária	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Data de término de benefício	Cota Parte
JOSEFA NEILDES TAVARES PEREIRA	724.567.284-91	Companheira	Vitalícia	-	50%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.
NATHALIA TAVARES PEREIRA DE ALMEIDA	126.509.444-63	Filho Menor	Temporária	16/04/2026	50%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.

Conforme dispõe a EC 41/2003, este benefício enquadra-se na rubrica pensão – IPREV MACEIÓ, sem paridade, com reajustes na forma do art. 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009 c/c art. 15 da Lei n. 10.887/2004.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de fevereiro de 2026, data da protocolização do requerimento.

Maceió - AL, 31 de março de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8A71CA42

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 153 MACEIÓ/AL, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte originada de instituidor inativo

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.24040/2026**,

RESOLVE:

CONCEDER pensão por morte na forma da Lei Municipal n. 5.828/2009, alterada pela Lei Municipal n. 6.986, de 08 de abril de 2020 - originada de instituidor inativo, com fulcro nos proventos percebidos em 25 de fevereiro de 2026, data do óbito do segurado **MEIRIVAL MONTEIRO COSTA,** inscrito no CPF/MF sob o n. 689.113.517-68, matrícula n. 17638-9, aposentado por meio da Portaria n. 155 de 28 de fevereiro de 2018, nos termos abaixo descritos:

Dados do pensionista:

Beneficiária	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota-parte
LUCIMEIRE DOS SANTOS BARBOSA COSTA	860.177.304-44	Cônjuge	Vitalícia	100%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.

Conforme dispõe o art. 23, §8º, da EC n. 103/2019, c/c o art. 3º da EC n. 47/2005, este benefício enquadra-se na rubrica pensão – IPREV MACEIÓ, com paridade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 25 de fevereiro de 2026, data do óbito do instituidor.

Maceió - AL, 31 de março de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:19AEBA97

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 154 MACEIÓ/AL, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte originada de instituidor inativo

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.10393/2026**,

RESOLVE:

CONCEDER pensão por morte na forma da Lei Municipal n. 5.828/2009 – alterada pela Lei Municipal n. 6.986, de 08 de abril de 2020 - originada de instituidor inativo, com fulcro nos proventos percebidos em 17 de julho de 2025, data do óbito do segurado **EDSON AFONSO DE MELO,** inscrito no CPF/MF sob o n. 007.495.324-91, matrícula n. 839-7, aposentado por meio da Portaria n. 2.580, de 24 de novembro de 1997, nos termos abaixo descritos:
Dados da pensionista:

Beneficiária	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota-parte
MARIA SALETE DOS SANTOS	059.869.234-72	Companheira	Vitalícia	100%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.

Conforme dispõe o art. 23, §8º, da EC n. 103/2019 c/c o art. 40, §8º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela EC n. 41/2003, este benefício enquadra-se na rubrica pensão – IPREV MACEIÓ, sem paridade, com reajustes na forma do art. 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009 c/c art. 15 da Lei n. 10.887/2004.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 28 de janeiro de 2026, data da protocolização do requerimento.

Maceió - AL, 31 de março de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5AB88179

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 155 MACEIÓ/AL, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte originada de instituidor inativo

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.110180/2025**,

RESOLVE:

CONCEDER pensão por morte na forma da Lei Municipal n. 5.828/2009, alterada pela Lei Municipal n. 6.986, de 08 de abril de 2020 - originada de instituidor inativo, com fulcro nos proventos percebidos em 25 de dezembro de 2025, data do óbito do segurado **WALTER HAMILTON DOS SANTOS,** inscrito no CPF/MF sob o n. 348.963.094-72, matrícula n. 5909-9, aposentada por meio da portaria n. 553, de 29 de novembro de 2023, nos termos abaixo descritos:
Dados dos pensionistas:

Beneficiários	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Data de término de benefício	Cota-parte
NEIDE PEREIRA DA SILVA	803.505.854-15	Companheira	Vitalícia	-	50%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.
DHAVI HAMILTHON PEREIRA DOS SANTOS	141.654.704-57	Filho	Temporária	09/07/2033	50%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88

Conforme dispõe o art. 23, §8º, da EC n. 103/2019, c/c o art. 3º da EC n. 47/2005, este benefício enquadra-se na rubrica pensão – IPREV MACEIÓ, com paridade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 25 de dezembro de 2023, data da protocolização do requerimento.

Maceió - AL, 31 de março de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:90690BBD

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 156 MACEIÓ/AL, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte originada de instituidor inativo

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.138945/2025**,

RESOLVE:

CONCEDER pensão por morte na forma da Lei Municipal n. 5.828/2009 – alterada pela Lei Municipal n. 6.986, de 08 de abril de 2020 - originada de instituidor inativo, com fulcro nos proventos percebidos em 02 de agosto de 2025, data do óbito da segurada **IVONE PAULO DA SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o n. 146.654.334-53, matrícula n. 8673-8, aposentada por meio da Portaria n. 2.265, de 27 de maio de 2005, nos termos abaixo descritos:

Dados da pensionista:

Beneficiário	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota-parte
RENATO SIMPLÍCIO DE SOUZA	210.393.724-49	Companheiro	Vitalícia	100%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.

Conforme dispõe o art. 23, §8º, da EC n. 103/2019 c/c o art. 40, §8º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela EC n. 41/2003, este benefício enquadra-se na rubrica pensão – IPREV MACEIÓ, sem paridade, com reajustes na forma do art. 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009 c/c art. 15 da Lei n. 10.887/2004.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de dezembro de 2025, data da protocolização do requerimento.

Maceió - AL, 31 de março de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:100DD03A

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 157 MACEIÓ/AL, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte originada de instituidor inativo

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.28491.2026**,

RESOLVE:

CONCEDER pensão por morte na forma da Lei Municipal n. 5.828/2009 – alterada pela Lei Municipal n. 6.986, de 08 de abril de 2020 - originada de instituidor inativo, com fulcro nos proventos percebidos em 31 de janeiro de 2026, data do óbito do segurado **PEDRO MOISES DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o n. 042.082.264-04, matrícula n. 2305-1, aposentado por meio da Portaria n. 079, de 12 de setembro de 1990, nos termos abaixo descritos:
Dados da pensionista:

Beneficiária	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota-parte
TEREZINHA CALADO DE ALMEIDA	700.608.194-72	Cônjuge	Vitalícia	100%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.

Conforme dispõe o art. 23, §8º, da EC n. 103/2019 c/c o art. 40, §8º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela EC n. 41/2003, este benefício enquadra-se na rubrica pensão – IPREV MACEIÓ, sem paridade, com reajustes na forma do art. 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009 c/c art. 15 da Lei n. 10.887/2004.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de março de 2026, data da protocolização do requerimento.

Maceió - AL, 31 de março de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B2B2ADFC

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 159 MACEIÓ/AL, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte originada de instituidor ativo

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.32470/2026**,

RESOLVE:

CONCEDER pensão por morte na forma da Lei Municipal n. 5.828/2009, alterada pela Lei Municipal n. 6.986, de 08 de abril de 2020 - originada de instituidor ativo, com fulcro na remuneração percebida em 07 de março de 2026, data do óbito do segurado **JOSIVAN AMANCIO PAULINO,** inscrito no CPF/MF sob o n. 112.923.854-72, matrícula n. 22088-4, ocupante do cargo de auxiliar/serviços gerais, classe C, padrão 03, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nos termos abaixo descritos:

Dados da pensionista:

Beneficiária	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota Parte
EDLEUZA DOS SANTOS PAULINO	287.170.904-15	Cônjuge	Vitalícia	100%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.

Conforme dispõe o art. 23, §8º, da EC n. 103/2019 c/c o art. 40, §8º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela EC n. 41/2003, este benefício enquadra-se na rubrica pensão – IPREV MACEIÓ, sem paridade, com reajustes na forma do art. 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009 c/c art. 15 da Lei n. 10.887/2004.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de março de 2026, data do óbito do instituidor.

Maceió - AL, 31 de março de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A21912D0

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
RESENHA Nº. 012/2026 – CG/MACEIÓ PREVIDÊNCIA

O Diretor-Presidente da MACEIÓ PREVIDÊNCIA, aos dias 31 de Março de 2026, despachou os seguintes processos:

PROCESSO Nº: 7000.8703/2026
INTERESSADO: Maria Otavia Gama Cunha (Vaubia Duarte Garrote, OAB/AL 10955)
ASSUNTO: Solicitação de Isenção de Imposto de Renda
DESPACHO: Concluo pelo Indeferimento do pedido, nos termos dos despachos às págs. 29/30 e 34/35.
DESTINO: Coordenação Geral de Atendimento dos Segurados e Dependentes

PROCESSO Nº: 7000.133721/2025
INTERESSADO: Elianete Alves Correia
ASSUNTO: Solicitação de Isenção de Imposto de Renda
DESPACHO: Concluo pelo Indeferimento do pedido, nos termos dos despachos às págs. 33/34 e 28/29.
DESTINO: Coordenação Geral de Atendimento dos Segurados e Dependentes

PROCESSO Nº: 7000.133113/2025
INTERESSADO: Mair Oliveira de Lima
ASSUNTO: Solicitação de Isenção de Imposto de Renda
DESPACHO: Concluo pelo Indeferimento do pedido, nos termos dos despachos às págs. 23/24 e 38/39.
DESTINO: Coordenação Geral de Atendimento dos Segurados e Dependentes

PROCESSO Nº: 7000.119901/2025
INTERESSADO: Maria Lucia Verçosa Amorim
ASSUNTO: Solicitação de Isenção de Imposto de Renda
DESPACHO: Concluo pelo Indeferimento do pedido, nos termos dos despachos às págs. 34/35 e 39/40.
DESTINO: Coordenação Geral de Atendimento dos Segurados e Dependentes

PROCESSO Nº: 7000.17270/2025
INTERESSADO: Roberval Fernandes de Albuquerque Cunha
ASSUNTO: Solicitação de Concessão de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição
DESPACHO: Concluo pelo Indeferimento do pedido, nos termos dos despachos às págs. 112/113 e 121/122.
DESTINO: Coordenação Geral de Atendimento dos Segurados e Dependentes

PROCESSO Nº: 7000.7655/2026
INTERESSADO: Diana Gleide de Souza Pinto
ASSUNTO: Solicitação de Concessão de Aposentadoria Especial de Professor
DESPACHO: Concluo pelo Indeferimento do pedido, nos termos dos despachos às págs. 89/90 e 95/96.
DESTINO: Coordenação Geral de Atendimento dos Segurados e Dependentes

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0BB4EC3F

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
EMBARGO / PROCESSO DE Nº. 12100.19324/2026.

DIRETORIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO, PARCELAMENTO E USO DO SOLO.

AUTUADO: **TARGINO E COSTA LTDA. - EPP**
CPF/CNPJ: 05.760.532/0002-21
ENDEREÇO: ESTRADA PROJETADA 2321, COND. PARQUE DOS CAETES
NÚMERO: BAIRRO: BENEDITO BENTES
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 29598965
DEMAIS INFORMAÇÕES: VIZINHO A ROTATÓRIA

EMBARGO:

O presente embargo originou-se da constatação pelo autuante, que o autuado infringiu o Artigo 637, Inciso I, da Lei Municipal de nº 5593 de 08/02/2007, ficando enquadrado no Artigo 638, Incisos I, II e III, da Lei Municipal de nº. 5.593 de 08/02/2007.
Dessa forma ficam paralisados todos os serviços de construção até o final pronunciamento da Diretora Técnica de Fiscalização da Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo.

Dados da Notificação e Auto de Infração:

Nº da Notificação: 015360 Região Administrativa: 06
Código do Fiscal: 60
Processo de Embargo: 12100.19324/2026
Anexo:
Representação de Embargo: 13/2026 - DFOPU

Maceió/AL, 31 de Março de 2026.

JOÃO LÚCIO SEGUNDO
Diretor Executivo
Diretoria Executiva de Fiscalização Integrada/IPLAM.

CAROLINA NEVES RODRIGUES
Diretora Técnica de Fiscalização da Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo-IPLAM.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E814F338

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 013947. / PROCESSO DE Nº 12100.133482.2025.

A DIRETORIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO, PARCELAMENTO E USO DO SOLO – DFOPU, deste IPLAM, pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o artigo 618, em seu parágrafo único, da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o proprietário (a): **IVANICE NEVES VERÇOSA (COMPROMISSÁRIO),** CPF/CNPJ: 296.099.334-91, referente ao imóvel situado na: RUA JOSÉ FERNANDES BARRETO, QD.08, LOTE 294, Bairro: CIDADE UNIVERSITÁRIA Inscrição imobiliária: 174792 nesta cidade Maceió, Alagoas, para tomar ciência e se fazer presente a este INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ – IPLAM, localizado na: Rua Barão de Jaraguá, Nº 398, Jaraguá, Maceió/AL, no prazo de 10(dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 013947** de **25 de Novembro de 2025**, considerando a irregularidade: IMÓVEL ABANDONO, conforme estabelecido no **Art. 10** e **Art. 642, §1º, 2º e 3º** da mesma Lei, estando no seu descumprimento, sujeito à multa nos moldes do **Art. 643,** Inc. **III** e bem como às demais sanções previstas na Lei Municipal nº 5.593/2007.

Fica o autuado também ciente da possibilidade de perda de propriedade do imóvel em situação de abandono em caso de não atendimento da notificação, conforme Art. 4º §2º do Decreto Municipal nº 8678 de 09 de janeiro de 2019.

O não atendimento desta solicitação implicará a presunção de desinteresse na solução administrativa, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 31 de Março de 2026.

JOÃO LUCIO SEGUNDO
Diretoria Executiva de Fiscalização Integrada /IPLAM

CAROLINA NEVES RODRIGUES
Diretora Técnica de Fiscalização da Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo-DFOPU/IPLAM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F0A761B1

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
NOTIFICAÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO DE Nº. 013886. / PROCESSO DE Nº 13100.46670.2025.

A DIRETORIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO, PARCELAMENTO E USO DO SOLO – DFOPU, deste IPLAM, pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o artigo 618, em seu parágrafo único, da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o proprietário(a) **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MACEIÓ,** CPF/CNPJ: 12.307.187/0001-50, referente ao imóvel situado na: AV. SANTA RITA DE CASSIA Nº 106 Bairro: FAROL, inscrição imobiliária: 12227, nesta cidade de Maceió, Alagoas, para tomar ciência e se fazer presente a este INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM, localizado na: Rua Barão de Jaraguá, Nº. 398, Jaraguá, Maceió/AL, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 013886** de **05 de Maio de 2025**, considerando a irregularidade: IMOVEL SEM CARTA DE HABITE-SE, conforme estabelecido no **Art. 637, inciso VIII** da mesma Lei, estando no seu descumprimento, sujeito à multa nos moldes do Art. 638 inciso III, bem como às demais sanções previstas na Lei Municipal nº 5593/2007.

O não atendimento desta solicitação implicará a presunção de desinteresse na solução administrativa, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 31 de Março de 2026.

JOÃO LUCIO SEGUNDO
Diretoria Executiva de Fiscalização Integrada/IPLAM

CAROLINA NEVES RODRIGUES
Diretora Técnica de Fiscalização da Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo-DFOPU/IPLAM

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DCA20997

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
NOTIFICAÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO DE Nº. 015094. / PROCESSO DE Nº 12100.14355.2026.

A DIRETORIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO, PARCELAMENTO E USO DO SOLO – DFOPU, deste IPLAM, pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o artigo 618, em seu parágrafo único, da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o proprietário(a): **MURANO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA,** CPF/CNPJ: 23.856.533/0001-75, referente ao imóvel situado na: RUA DR. ANTONIO PEDRO DE MENDONÇA Nº 233 Bairro: PAJUÇARA, inscrição imobiliária: 117134, nesta cidade de Maceió, Alagoas, para tomar ciência e se fazer presente a este INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM, localizado na: Rua Barão de Jaraguá, Nº. 398, Jaraguá, Maceió/AL, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 015094** de **02 de Fevereiro de 2026**, considerando a irregularidade: OBRA SEM ALVARÁ, conforme estabelecido no **Art. 637, inciso I** da mesma Lei, estando no seu descumprimento, sujeito à multa nos moldes do Art. 638 inciso III, bem como às demais sanções previstas na Lei Municipal nº 5593/2007.

O não atendimento desta solicitação implicará a presunção de desinteresse na solução administrativa, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 31 de Março de 2026.

JOÃO LUCIO SEGUNDO
Diretoria Executiva de Fiscalização Integrada/IPLAM

CAROLINA NEVES RODRIGUES
Diretora Técnica de Fiscalização da Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo-DFOPU/IPLAM

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F65BD97C

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
NOTIFICAÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO DE Nº. 015657. / PROCESSO DE Nº 12100.13495.2026.

A DIRETORIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO, PARCELAMENTO E USO DO SOLO – DFOPU, deste IPLAM, pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o artigo 618, em seu parágrafo único, da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o proprietário(a): **RODOLFO BATISTA PEDROSA,** CPF/CNPJ: 074.354.994-55, referente ao imóvel situado na: RUA PROF. MARILUZA DUARTESOARES DIAS, LOT. SERRA MAR, QD. B, LOTE 12 Nº 24 Bairro: SERRARIA, inscrição imobiliária: 29601125, nesta cidade de Maceió, Alagoas, para tomar ciência e se fazer presente a este INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM, localizado na: Rua Barão de Jaraguá, Nº. 398, Jaraguá, Maceió/AL, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 015657** de **03 de Fevereiro de 2026**, considerando a irregularidade: APRESENTAR ALVARÁ CONSTRUÇÃO, conforme estabelecido no **Art. 637, inciso I** da mesma Lei, estando no seu descumprimento, sujeito à multa nos moldes do Art. 638 inciso III, bem como às demais sanções previstas na Lei Municipal nº 5593/2007.

O não atendimento desta solicitação implicará a presunção de desinteresse na solução administrativa, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 31 de Março de 2026.

JOÃO LUCIO SEGUNDO
Diretoria Executiva de Fiscalização Integrada/IPLAM

CAROLINA NEVES RODRIGUES
Diretora Técnica de Fiscalização da Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo-DFOPU/IPLAM

****REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.***

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:70EF5000

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
NOTIFICAÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO DE Nº. 015662. / PROCESSO DE Nº 12100.32493/2026.

A DIRETORIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO, PARCELAMENTO E USO DO SOLO – DFOPU, deste IPLAM, pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o artigo 618, em seu parágrafo único, da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o proprietário(a): **MÔNICA VALERIA G. HIGASHI,** CPF/CNPJ: 435.275.234-72, referente ao imóvel situado na: RUA LUIZ DE FRANÇA VERGETTI, LOT. MURILOPES, QD. K Nº 208, Bairro: BARRO DURO, inscrição imobiliária: 216955 nesta cidade de Maceió, Alagoas, para tomar ciência e se fazer presente a este INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM, localizado na: Rua Barão de Jaraguá, Nº. 398, Jaraguá, Maceió/AL, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 015662** de **12 de março de 2026**, considerando a irregularidade: IMÓVEL SEM CARTA DE HABITE-SE, conforme estabelecido no **Art. 637, inciso VIII** da mesma Lei, estando no seu descumprimento, sujeito à multa nos moldes do Art. 638, inciso III, bem como às demais sanções previstas na Lei Municipal nº 5593/2007.

O não atendimento desta solicitação implicará a presunção de desinteresse na solução administrativa, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 31 de Março de 2025.

JOÃO LUCIO SEGUNDO
Diretoria Executiva da Fiscalização Integrada/IPLAM

CAROLINA NEVES RODRIGUES
Diretora Técnica de Fiscalização da Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo-DFOPU/IPLAM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:AB041315

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
NOTIFICAÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO DE Nº. 29001. / PROCESSO DE Nº 12100.33873/2026.

A DIRETORIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO, PARCELAMENTO E USO DO SOLO – DFOPU, deste IPLAM, pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o artigo 618, em seu parágrafo único, da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o proprietário(a): **LOCADORA TRANSVALENT LTDA,** CPF/CNPJ: 36.299.643/0001-25, referente ao imóvel situado na: AV. DR. FABIO WANDERLEY, QD. 25ª, LOTE 933 Nº 421, Bairro: CIDADE UNIVERSITÁRIA, inscrição imobiliária: 180275, nesta cidade de Maceió, Alagoas, para tomar ciência e se fazer presente a este INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM, localizado na: Rua Barão de Jaraguá, Nº. 398, Jaraguá, Maceió/AL, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 29001** de **17 de Março de 2026**, considerando a irregularidade: AUSÊNCIA DE CARTA DE HABITE-SE ATUALIZADA, conforme estabelecido no **Art. 637, inciso VIII , Art. 578, §1º** da mesma Lei, estando no seu descumprimento, sujeito à multa nos moldes do Art. 638, inciso III, bem como às demais sanções previstas na Lei Municipal nº 5.593/2007.

O não atendimento desta solicitação implicará a presunção de desinteresse na solução administrativa, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 31 de Março de 2026.

JOÃO LUCIO SEGUNDO
Diretoria Executiva de Fiscalização Integrada/IPLAM

CAROLINA NEVES RODRIGUES
Diretora Técnica de Fiscalização da Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo-DFOPU/IPLAM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:EE07A192

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
NOTIFICAÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO Nº 015704. / PROCESSO Nº 12100.9384.2026.

A DIRETORIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA, por meio da DIRETORIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO, PARCELAMENTO E USO DO SOLO – DFOPU, deste IPLAM, pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o artigo 618, em seu parágrafo único, da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) notifica o proprietário(a) **TELESIL PROJETO 01 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA,** CPF/CNPJ: 17.352.647/0001-85, referente ao imóvel situado na: AV .COMENDADOR GUSTAVO PAIVA Nº 3668 Bairro: CRUZ DAS ALMAS, inscrição imobiliária: 217765, nesta cidade de Maceió, Alagoas, para tomar ciência e se fazer presente a este INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E

LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM, localizado na: Rua Barão de Jaraguá, Nº. 398, Jaraguá, Maceió/AL, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a **Notificação e Auto de Infração nº 015704** de **26 de Janeiro de 2026**, considerando a irregularidade: TAPUME SEM ALVARÁ, conforme estabelecido no **Art. 637, inc. V,** da mesma Lei, estando no seu descumprimento, sujeito à multa nos moldes do Art. 638, inciso III, bem como às demais sanções previstas na Lei Municipal nº 5.593/2007.

O não atendimento desta solicitação implicará a presunção de desinteresse na solução administrativa, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Maceió/AL, 31 de Março de 2026.

JOÃO LUCIO SEGUNDO
Diretor Executivo da Diretoria Executiva de Fiscalização Integrada/IPLAM

CAROLINA NEVES RODRIGUES
Diretora Técnica de Fiscalização da Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo-DFOPU/IPLAM.

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6CAFBC5C

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO
CPL/ALICC – Nº. 046/2026 (90046/2026). / UASG Nº. 926703. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12500.17570.2026.

Objeto: Registro de preços para Aquisição de Brinquedos Lúdicos II, itens fracassados PE 08/2026.

Abertura das Propostas: 16/04/2026 às 09h (horário de Brasília) no site http://www.comprasnet.gov.br/

Maceió/AL, 30 de Março de 2026.

ESTEFÂNIA ALVES DE OLIVEIRA NETA
Pregoeira/ALICC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CFBAC1E2

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
NOTIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO
PROCESSO: 5800.5056.2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
ASSUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Fica a empresa a **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 23.706.033/0001-57**, notificada, nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República, e dos arts. 7, 24, 26, 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/99, para tomar conhecimento acerca da decisão proferida sobre o descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 450/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DECIDE pela aplicação de sanção em desfavor da empresa **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 23.706.033/0001-57,** aplicando a penalidade de multa no importe de R$ 285,12 (duzentos e oitenta e cinco reais e doze centavos).

Assim, concedo o prazo de 15(quinze) dias úteis para manifestação, apresentando as razões que julgar cabíveis, contados da cientificação oficial deste termo.

A manifestação deverá ser dirigida, exclusivamente, através do e-mail: cpasa@alicc.maceio.al.gov.br.

Fica V.S.ª ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador, devidamente constituído por meio de procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto. Informa-se, ainda, que o processo administrativo terá continuidade independentemente de seu comparecimento.

Fica franqueada a vista dos autos e autorizada cópia à sua expensa.
Para constar, Sthefanny Braz de Almeida, Secretária, Matrícula nº 973973-4, lavro a presente notificação.

Maceió/AL, 31 de Março de 2026.

STHEFANNY BRAZ DE ALMEIDA
Secretária/CPASA/ALICC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:18AA633D

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
NOTIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO
PROCESSO: 5800.137925.2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
ASSUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Fica a empresa a **MC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.738.593/0001-04,** notificada, nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República, e dos arts. 7, 24, 26, 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/99, para tomar conhecimento acerca da decisão proferida sobre o descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 165/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DECIDE pela aplicação de sanção em desfavor da empresa **MC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.738.593/0001-04,** aplicando a penalidade de multa no importe de R$ 872,20 (oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

Assim, concedo o prazo de 15(quinze) dias úteis para manifestação, apresentando as razões que julgar cabíveis, contados da cientificação oficial deste termo. A manifestação deverá ser dirigida, exclusivamente, através do e-mail: cpasa@alicc.maceio.al.gov.br.

Fica V.S.ª ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador, devidamente constituído por meio de procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto. Informa-se, ainda, que o processo administrativo terá continuidade independentemente de seu comparecimento.

Fica franqueada a vista dos autos e autorizada cópia à sua expensa.

Para constar, Sthefanny Braz de Almeida, Secretária, Matrícula nº 973973-4, lavro a presente notificação.

Maceió/AL, 31 de Março de 2026.

STHEFANNY BRAZ DE ALMEIDA
Secretária/CPASA/ALICC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5A2DAA51

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
SÚMULA 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DO CONTRATO DE Nº. 060/2025. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11300.8552/2026.

DAS PARTES: **O MUNICÍPIO DE MACEIÓ,**inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ILUMINA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.734.571/0001-50, doravante denominado **CONTRATANTE**; E A empresa **PRINTPAGE LOCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.392.052/0001-25, doravante denominado **CONTRATADA**;

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 060/2025, por mais 12 (doze) meses, com fulcro artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato nº 060/2025 fica prorrogada por mais 12(doze) meses, contados do término da vigência anterior, compreendendo **o período de 27 de março de 2026 à 27 de março de 2027.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa prevista nesta avença, objeto deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária: Unidade Gestora: 23001 – Autarquia Municipal De Iluminação Pública – ILUMINA; 0001 - Gestão Geral; AÇÃO: 2046 - Viabilizar a Gestão e Manutenção Administrativa do Órgão Programa de Trabalho: 04.122.0045.2046.204609 - Viabilizar a Gestão e Manutenção Administrativa do Órgão; Natureza de Despesa: 33.90.39.14 – Locação Bens Móveis, Outras Naturezas e Intangíveis. Fonte de Recurso: 2751000000 - Recursos Próprios TIP.

RESSALVA DE REAJUSTE: As partes acordam que a assinatura do presente Termo Aditivo, ou mesmo a ausência de solicitação o imediata de reajuste na data-base prevista, não implica em renúncia ou preclusão ao direito da empresa de pleitear, a qualquer tempo durante a vigência contratual, o reajuste dos valores pactuados, desde que observados a periodicidade mínima anual e os critérios de cálculo estabelecidos na Cláusula de Reajuste, ou ainda, a revisão dos valores por desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação aplicável.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas previstas no Termo do Contrato nº. 060/2025.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 19 de Março de 2026.

Maceió/AL, 31 de Março de 2026.

PÂMELA CORREIA MOURA BRITO
Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 974282-4

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A09BCC06

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
SÚMULA DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DO CONTRATO DE Nº. 052/2025. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3200.20023/2026.

DAS PARTES: **O MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.926.123/0001-50, doravante denominado de **CONTRATANTE**; E **PRINTPAGE LOCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.392.052/0001-25, doravante denominado de **CONTRATADA**;

DO OBJETO: Constitui objeto deste 1º (Primeiro) Termo Aditivo: A **prorrogação do prazo de vigência** do Termo de Contrato de nº 052/2025, por mais 12(doze) meses. E o **reajuste do valor do Contrato nº. 052/2025,** com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) previsto na cláusula sétima do contrato, para o último período de 05/2025 a 01/2026. O cálculo foi realizado com base ao índice de correção no período de 1,02077830, com Valor percentual correspondente de 2,077830 %.

DO PRAZO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência, dispostos na Cláusula Segunda do Termo do Contrato nº. 052/2025, **a contar de seu vencimento em 13/03/2026.**

DO REAJUSTE: O reajuste do valor do Contrato nº. 052/2025 com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) previsto na cláusula sétima do contrato, para o último período de 05/2025 a 01/2026. O cálculo foi realizado com base ao índice de correção no período de 1,02077830, com Valor percentual correspondente de 2,077830 %.
O valor anual **passa de** R$ 56.541,60 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) **para** o Valor Anual corrigido na data final de **R$ 57.716,44 (Cinquenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste 1º (Primeiro) Termo Aditivo serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Maceió na Dotação Orçamentária:
- **Unidade Orçamentária**: 001 - Secretaria Municipal de infraestrutura; **Programa de Trabalho:** 0045 - Aprimoramento dos Serviços Administrativos; **Ação**: 2307 - Viabilizar a Gestão e Manutenção Administrativa do Órgão - RA – 09; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Fonte de Recurso:** 1.5.00.000001 - Recurso Próprio;

DAS RATIFICAÇÕES: Mantêm-se inalteradas as demais condições no Termo do Contrato nº. 052/2025, firmado com a Contratada, ora aditado, que não sofreram a incidência deste instrumento.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 13 de Março de 2026.

Maceió/AL, 31 de Março de 2026.

PÂMELA CORREIA MOURA BRITO
Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 974282-4

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0E3ACB30

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
SÚMULA DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DO CONTRATODE Nº. 070/2025. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2100.2599/2026.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, como interveniente, o **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.261.826/0001-60 e a empresa **PRINTPAGE LOCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.392.052/0001-25;

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo do Contrato nº. 070/2025, prorrogando a vigência contratual por mais 12(doze) meses.

DO PRAZO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado por mais 12(doze) meses o prazo de vigência contratual disposto na *Cláusula Segunda* do Contrato nº. 070/2025, contados a partir da data do seu vencimento, em 10/04/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
UNIDADE GESTORA: 340001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO GESTÃO: 00001 - GESTÃO GERAL; AÇÃO: 2027 - VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO; PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0045.2027.202709; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.40.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TIC; FONTE DE RECURSO: 1.5.00.000.001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº. 2100.2599/2026, vinculando ao Contrato nº. 070/2025, amparado legalmente com fulcro no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas, inclusive condições do Contrato original não alteradas pelo presente TERMO ADITIVO.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 30 de Março de 2026.

Maceió/AL, 31 de Março de 2026.

MAURÍCIO MARX ARAÚJO DE ALBUQUERQUE
Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 980075-1

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:835334B2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DMTT
PORTARIA Nº. 057/2026, MACEIÓ/AL, 31 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES ETRÂNSITO - DMTT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Delegada nº 012, de 04 de julho de 2025, que dispõe sobre a organização a estrutura administrativa das entidades da administração pública municipal autárquica, fundacional e da companhia municipal de administração, recursos humanos e patrimônio integrantes do poder executivo do Município de Maceió;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, tendo em vista o que consta no processo administrativo n° 12600.28232.2025 e, com fulcro no § 7º do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Maceió, o servidor público municipal **GABRIEL ANDERSON RODRIGUES CORREIA ARAÚJO**, portador da matrícula nº 940169-5, cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, do quadro de pessoal do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito de Maceió, pelo prazo de 03(três) meses, referente ao 2º quinquênio, período correspondente a 2017 – 2022**.**

Art. 2º A licença a ser gozada será a partir de 01/04/2026 até 30/06/2026, retornando às suas atividades em 01/07/2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

ANDRÉ SANTOS DE ALCÂNTARA COSTA
Diretor-Presidente / DMTT

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A1ABFDB7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DMTT
PORTARIA Nº. 058/2026, MACEIÓ/AL, 31 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES ETRÂNSITO - DMTT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Delegada nº 012, de 04 de julho de 2025, que dispõe sobre a organização a estrutura administrativa das entidades da administração pública municipal autárquica, fundacional e da companhia municipal de administração, recursos humanos e patrimônio integrantes do poder executivo do Município de Maceió;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, tendo em vista o que consta no processo administrativo n° 12600.86617/2025 e, com fulcro no § 7º do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Maceió, o servidor público municipal **RANIEL ALVES DE OLIVEIRA**, portador da matrícula nº 940195-4, cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, do quadro de pessoal do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito de Maceió, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 1º quinquênio, período correspondente a 2012 – 2017**.**

Art. 2º A licença a ser gozada será a partir de 01/04/2026 até 30/06/2026, retornando às suas atividades em 01/07/2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

ANDRÉ SANTOS DE ALCÂNTARA COSTA
Diretor-Presidente / DMTT

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F60EF2BA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DMTT
PORTARIA Nº. 059/2026, MACEIÓ/AL, 31 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES ETRÂNSITO - DMTT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Delegada nº 012, de 04 de julho de 2025, que dispõe sobre a organização a estrutura administrativa das entidades da administração pública municipal autárquica, fundacional e da companhia municipal de administração, recursos humanos e patrimônio integrantes do poder executivo do Município de Maceió;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, tendo em vista o que consta no processo administrativo n° 12600/87513/2024 e, com fulcro no § 7º do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Maceió, o servidor público municipal **DENNIS LEANDRO COSTA MARTINS PRUDÊNCIO**, portador da matrícula nº 940057-5, cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, do quadro de pessoal do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito de Maceió, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 1º quinquênio, período correspondente a 2012 – 2017**.**

Art. 2º A licença a ser gozada será a partir de 01/04/2026 até 30/06/2026, retornando às suas atividades em 01/07/2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

ANDRÉ SANTOS DE ALCÂNTARA COSTA
Diretor-Presidente / DMTT

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:AF42C974

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DMTT
PORTARIA Nº. 060/2026, MACEIÓ/AL, 31 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES ETRÂNSITO - DMTT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Delegada nº 012, de 04 de julho de 2025, que dispõe sobre a organização a estrutura administrativa das entidades da administração pública municipal autárquica, fundacional e da companhia municipal de administração, recursos humanos e patrimônio integrantes do poder executivo do Município de Maceió;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, tendo em vista o que consta no processo administrativo n° 12600.126015/2024 e, com fulcro no § 7º do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Maceió, o servidor público municipal **CÉLIO EDUARDO ARAÚJO FREIRE**, portador da matrícula nº 939968-2, cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, do quadro de pessoal do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito de Maceió, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 1º quinquênio, período correspondente a 2012 – 2017**.**

Art. 2º A licença a ser gozada será a partir de 01/04/2026 até 30/06/2026, retornando às suas atividades em 01/07/2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

ANDRÉ SANTOS DE ALCÂNTARA COSTA
Diretor-Presidente / DMTT

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:043D37B6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DMTT
PORTARIA Nº. 061/2026, MACEIÓ/AL, 31 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES ETRÂNSITO - DMTT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Delegada nº 012, de 04 de julho de 2025, que dispõe sobre a organização a estrutura administrativa das entidades da administração pública municipal autárquica, fundacional e da companhia municipal de administração, recursos humanos e patrimônio integrantes do poder executivo do Município de Maceió;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, tendo em vista o que consta no processo administrativo n° 12600.81680/2024 e, com fulcro no § 7º do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Maceió, o servidor público municipal **FELIPE DE CARVALHO SILVA**, portador da matrícula nº 941125-9, cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, do quadro de pessoal do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito de Maceió, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 1º quinquênio, período correspondente a 2012 – 2017**.**

Art. 2º A licença a ser gozada será a partir de 01/04/2026 até 30/06/2026, retornando às suas atividades em 01/07/2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

ANDRÉ SANTOS DE ALCÂNTARA COSTA
Diretor-Presidente / DMTT

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:FA88A576

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DMTT
PORTARIA Nº. 062/2026, MACEIÓ/AL, 31 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES ETRÂNSITO - DMTT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Delegada nº 012, de 04 de julho de 2025, que dispõe sobre a organização a estrutura administrativa das entidades da administração pública municipal autárquica, fundacional e da companhia municipal de administração, recursos humanos e patrimônio integrantes do poder executivo do Município de Maceió;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, tendo em vista o que consta no processo administrativo n° 12600/10770/2025 e, com fulcro no § 7º do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Maceió, o servidor público municipal **RAPHAELA YONARA BARROS DA SILVA OLIVEIRA**, portador da matrícula nº 940010-9, cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, do quadro de pessoal do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito de Maceió, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 1º quinquênio, período correspondente a 2012 – 2017**.**

Art. 2º A licença a ser gozada será a partir de 01/04/2026 até 30/06/2026, retornando às suas atividades em 01/07/2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

ANDRÉ SANTOS DE ALCÂNTARA COSTA
Diretor-Presidente / DMTT

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F30AEDE6

COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RH E PATRIMÔNIO - COMARHP
ATA DE REUNIÃO DA EXTRAORDINÁRIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2026, às 10h, no auditório da **COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP,** inscrita no CNPJ sob nº. 12.372.207/0001-76, localizada na Rua General Hermes, 281, Cambona, Maceió – AL, NIRE nº 273.0000.119-6, presente o Diretor Presidente da Comarhp, Sr. Sergio Antonio Alencar Guimarães, Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Cézar Augusto Cosme Martins, o Diretor Jurídico, Sr. George Alves Lisboa Neto, o Diretor de Recursos Humanos, Sr. Amaury Luiz Lessa Filho e os conselheiros de Administração, Sr. Darci Ribeiro da Silva Filho, a Srª. Rosinei Costa Tojal, Srª. Amanda Maçena Oliveira e o Sr. Daniel Gouveia de Andrade. O Presidente passou a presidir os trabalhos, convidou a Srª. Yvia Lúcia de Jesus Mello, para secretariá-lo. Após verificar a existência de quórum, declarou aberta a sessão. **Ordem do dia: I – Destituição e Posse de Conselheiro Fiscal.** Dando início à ordem do dia: I - Os conselheiros votaram e acolheram a destituição do Conselheiro Fiscal Sr. Gilberto Leitão de Lima, inscrito no CPF sob nº 517.957.364-53, na mesma oportunidade votaram e acolheram elegendo e **empossando o Sr. Sharlys Anthonny Lima dos Santos Dias, inscrito sob nº CPF 123.418.364-19** para Conselheiro Fiscal. Após empossado, o Conselheiro usou a palavra para declarar que não foi e não está sendo processado por qualquer crime que o impeçam do exercício da atividade mercantil, cuja declaração é feita sob as penas da lei,

valendo como declaração de desimpedimento perante o Registro do Comércio. O Diretor Presidente da COMARHP franqueou a palavra para os presentes e não havendo quem dela quisesse fazer uso, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião do dia 31 de março de 2026 às 11h.

SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES
Presidente do Conselho de Administração

CÉZAR AUGUSTO COSME MARTINS
Conselheiro

GEORGE ALVES LISBOA NETO
Conselheiro

AMAURY LUIZ LESSA FILHO
Conselheiro

DARCI RIBEIRO DA SILVA FILHO
Conselheiro

ROSINEI COSTA TOJAL
Conselheira

DANIEL GOUVEIA DE ANDRADE
Conselheiro

AMANDA MAÇENA OLIVEIRA
Conselheira

YVIA LÚCIA DE JESUS MELLO
Secretária do Conselho

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CBC2DD4A

COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RH E PATRIMÔNIO - COMARHP
SÚMULA DO CONTRATO DE Nº. 001/2026.

DAS PARTES: A COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO - COMARHP e a empresa ORGANIZE ENGENHARIA LTDA.

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: contratação de empresa ou profissional legalmente habilitado em Medicina e Engenharia do Trabalho, para cumprimento das exigências trabalhistas e previdenciárias, dentre outras, que regulamentam esta companhia enquanto Sociedade de Economia Mista Municipal, imprescendível para a elaboração de laudos e programas que são requisitos básicos para a sistematização das informações técnico-funcionais sobre os empregados da Comarhp aos órgãos fiscalizadores do sistemas governamentais, tais como Receita Federal, Ministério do Trabalho e Previdência Social para a Companhia Municipal de Administração, Rcursos Humanos e Patrimônio - Comarhp, conforme Termo de Referência e Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: o prazo de vigência do Contrato é de 12(doze) meses, contados a partir de sua publicação, e poderá sder prorrogado por igual período, sendo considerado o limite com fulcro nos artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO : a contratação tem o valor global de 43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), sendo com pagamento em 04(quatro) parcelas até o dia 15 de cada mês, sendo abril, junho, agosto e outubro.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

27.001.04.122.0045.2125 - Manutenção e Administração do órgão
33.90.35.00 - Serviços de Terceiros - pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA REGULAMENTAÇÃO - o contrato está devidamente amparado nas hipóteses da Lei nº. 13.303.2016.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser composstos pela conciliação.

Maceió/AL, 26 de Março de 2026.

SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES
Diretor-Presidente/COMARHP

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:06769649

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ - CMDCA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 030/2026.

Dispõe sobre a convocação de suplente para o Conselho Tutelar da Região Administrativa I.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 6.378, de 06 de abril de 2015,

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº. 026/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió – DOEM, em 10 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 12700/39353/2026, encaminhado através do Sistema Unificado de Processo Eletrônico – SUPE,

RESOLVE:

Art. 1° CONVOCAR o primeiro suplente do Conselho Tutelar da Região Administrativa I, **JOSÉ LUIZ DE FRANÇA ROMEIRO** para comparecer à Gerência Administrativa dos Conselhos Tutelares da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar – SEMDES, localizada na Avenida Comendador Leão, nº. 1.383, Bairro: Poço, Maceió/AL, com o objetivo de dar continuidade aos trâmites administrativos necessários para que assuma a titularidade no referido Conselho, durante o **AFASTAMENTO POR FÉRIAS** da Conselheira Tutelar **SEVERINA GILVANETE DAVINO ALVES FERREIRA.**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 31 de Março de 2026.

THAÍS MENDES CAVALCANTE
Presidente do CMDCA/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:57DED7DE

CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER DA CIDADE DE MACEIÓ - CODIM
RESULTADO DAS ENTIDADES HABILITADAS PARA O PROCESSO ELEITORAL – 2026

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DA CIDADE DE MACEIÓ – CODIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 6.629, de 19 de Abril de 2017, pelo Regimento Interno do CODIM, bem como pela Resolução CODIM nº. 001/2026, de 19 de Janeiro de 2026,

TORNA PÚBLICO

O RESULTADO DEFINITIVO DAS INSTITUIÇÕES ELEITAS NO PROCESSO ELEITORAL destinado à composição do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DA CIDADE DE MACEIÓ – CODIM,** gestão 2026/2030, conforme

deliberado em **ASSEMBLEIA ELEITORAL** realizada em 26 de Março de 2026.

ENTIDADES ELEITAS:

1. ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MACEIÓ
2. ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM CÂNCER
3. CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES
4. SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS
5. SINDICATO DOS ASSISTENTES SOCIAIS DO ESTADO DE ALAGOAS
6. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS SOCIAIS CULTURAIS - IDESC
7. INSTITUTO AMIGOS DA PERIFERIA
8. INSTITUTO AMIGOS DA SOPA DE ALAGOAS

Maceió/AL, 31 de Março de 2026.

QUÉZIA FREITAS PEREIRA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:72127DA3

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA / PARECER REFERENCIAL Nº. 001/2026.

ASSUNTO:EMISSÃO DE PARECER NO PROCESSO LEGISLATIVO

PROCESSO LEGISLATIVO. COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PARA O EXAME DA CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE E REGIMENTALIDADE DAS PROPOSIÇÕES. CARÁTER CONCLUSIVO DO PARECER DA CCJ NO ÂMBITO DA FASE DE ADMISSIBILIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE EMISSÃO DE NOVO PARECER PELA PROCURADORIA LEGISLATIVA APÓS A APROVAÇÃO DO PARECER CONCLUSIVO DA CCJ SOBRE O MESMO OBJETO. EXCEÇÃO. SUPERVENIÊNCIA DE EMENDA MODIFICATIVA DE CONTEÚDO SUBSTANCIAL. POSSIBILIDADE DE MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA, RESTRITA AO CONTEÚDO DA EMENDA E ANTERIOR AO NOVO EXAME DA CCJ. DESCABIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA DURANTE A TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA PARA AS COMISSÕES DE MÉRITO OU EM PEDIDO DE VISTA EM PLENÁRIO.

I. Relatório

As proposições legislativas que demandam exame de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade são submetidas, inicialmente, à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), a quem compete emitir parecer conclusivo sobre tais aspectos.

Após a manifestação da CCJ, a proposição segue para as comissões de mérito e, posteriormente, para deliberação em Plenário.

Tem sido solicitada, em algumas situações, manifestação da Procuradoria da Casa após a emissão do parecer conclusivo da CCJ, seja por comissão de mérito, seja por gabinete parlamentar.

Diante disso, emite-se a presente orientação referencial quanto à atuação da Procuradoria Legislativa nesses casos.

2.1. Da competência regimental da CCJ e do caráter conclusivo de sua manifestação quanto à admissibilidade jurídica da proposição

O processo legislativo, especialmente no que se refere ao controle preventivo de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, é disciplinado pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, que assim dispõe:

Art. 58. É competência específica da Comissão de Constituição e Justiça:

I - manifestar-se, em caráter definitivo, sobre todas as proposições quanto e apenas ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, as quais não poderão tramitar na Câmara Municipal sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno; (...)

A CCJ é, portanto, o órgão regimentalmente competente para o exame desses aspectos, cabendo-lhe, no âmbito da fase de admissibilidade, emitir pronunciamento conclusivo sobre a conformidade da proposição com a Constituição, com a ordem jurídica e com o Regimento Interno.

A aprovação de parecer conclusivo pela CCJ, favorável à admissibilidade da proposição, exaure, em regra, a fase de apreciação interna *corporis* quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade do texto submetido à sua análise, ressalvadas as hipóteses regimentais de deliberação plenária eventualmente cabíveis.

A Procuradoria, na condição de órgão permanente de assessoramento jurídico, exerce função técnica de elevada relevância institucional. Sua atuação, contudo, deve observar os limites do processo legislativo e harmonizar-se com a distribuição interna de competências definida pelo Regimento Interno.

Desse modo, uma vez emitido e aprovado o parecer conclusivo da CCJ sobre o texto originário da proposição, não cabe à Procuradoria reapreciar o mesmo objeto sob os mesmos fundamentos, por ausência de previsão regimental e por incompatibilidade com a competência já regularmente exercida pela comissão competente.

Nessa hipótese, o processo legislativo deve prosseguir em sua tramitação regular, sem reabertura da fase de admissibilidade jurídica por provocação superveniente da Procuradoria sobre matéria já apreciada pela CCJ.

2.2. Da exceção: emenda modificativa de conteúdo substancial e necessidade de novo exame

A superveniência de emenda modificativa de conteúdo substancial altera o objeto normativo anteriormente apreciado e, por essa razão, pode justificar novo exame quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade da matéria.

Considera-se substancial, para esse fim, a emenda que modifique de forma relevante o conteúdo, o alcance, a estrutura normativa ou os efeitos jurídicos da proposição originalmente analisada.

Em tal hipótese, impõe-se a observância da ordem procedimental adequada: a matéria alterada deve ser novamente submetida à CCJ, órgão competente para aferir a compatibilidade da nova redação com a Constituição, com a legislação aplicável e com o Regimento Interno.

Nesse contexto excepcional, a Procuradoria poderá ser instada a se manifestar, exclusivamente, sobre o conteúdo da emenda modificativa, desde que essa manifestação ocorra antes do novo pronunciamento da CCJ e se limite ao ponto superveniente introduzido no processo legislativo.

Uma vez emitido novo parecer conclusivo pela CCJ sobre o texto alterado, restabelece-se a regra geral de impossibilidade de nova manifestação da Procuradoria acerca do mesmo objeto já submetido ao controle regimental da comissão.

2.3. Da tramitação da matéria para as comissões de mérito e do pedido de vista em Plenário

Após a emissão do parecer conclusivo da CCJ, a proposição segue, quando for o caso, às comissões de mérito, nas quais se examinam a conveniência, a oportunidade, o impacto setorial e os demais aspectos materiais da proposição, à luz de suas respectivas competências temáticas.

Nessa fase procedimental, o juízo de admissibilidade jurídica já se encontra, em regra, superado, não se mostrando cabível nova manifestação da Procuradoria sobre a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade do texto originário já apreciado pela CCJ.

Do mesmo modo, não cabe manifestação da Procuradoria durante pedido de vista em Plenário. O pedido de vista constitui instrumento regimental destinado à melhor formação da convicção parlamentar, no curso da deliberação legislativa, não se confundindo com fase de instrução técnica apta a ensejar a reabertura de análise jurídica sobre matéria já submetida à instância competente.

Admitir parecer da Procuradoria nesse momento, sem fato jurídico superveniente relevante ou sem alteração substancial do conteúdo normativo anteriormente examinado, importaria introduzir etapa opinativa não prevista no rito regimental, com indevida reabertura de fase procedimental já encerrada.

A atuação da Procuradoria deve, portanto, observar os limites regimentais do processo legislativo, preservando a distribuição interna

de competências e a coerência institucional das manifestações técnicas produzidas no âmbito da Câmara Municipal.

III. Conclusão
Diante do exposto, esta Procuradoria Geral firma a seguinte orientação referencial:
a) compete à Comissão de Constituição e Justiça emitir pronunciamento conclusivo, no âmbito da fase de admissibilidade, sobre a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade das proposições;
b) após a aprovação do parecer conclusivo da CCJ sobre o texto originário da proposição, não cabe nova manifestação da Procuradoria sobre o mesmo objeto;
c) sobrevindo emenda modificativa de conteúdo substancial, admite-se manifestação da Procuradoria, desde que restrita ao conteúdo da emenda e anterior ao novo pronunciamento da CCJ;
d) não cabe manifestação da Procuradoria durante a tramitação da matéria para as comissões de mérito, salvo quanto à questão técnica superveniente, específica e diversa do juízo já exercido pela CCJ;
e) também não cabe manifestação da Procuradoria durante pedido de vista em Plenário, por ausência de previsão regimental e por se tratar de fase de deliberação parlamentar.
Por seu caráter referencial, a presente manifestação deverá orientar os casos futuros que guardem identidade material com a hipótese ora examinada.
Dê-se ciência do inteiro teor deste parecer referencial à Mesa Diretora, bem como aos gabinetes dos Senhores Vereadores, para conhecimento e observância nas hipóteses análogas que venham a surgir no âmbito do processo legislativo desta Casa.
É o parecer. Publique-se.

Maceió/AL, 31 de Março de 2026.

HENRIQUE JOSÉ CARDOSO TENÓRIO
Procurador Geral Da Câmara Municipal De Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:880312E2

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: MAGO AUTO MECÂNICA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº.52.594.583/0001-20,** situada na RUA DIVALDO SURUAGY, Nº. 50 – GALPÃO B – BAIRRO: CIDADE UNIVERSITÁRIA - MACEIÓ/AL – CEP Nº. 57.073-451**,** com atividades de: **45.20-0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.**Torna público que requereuao **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL–IPLAM, Maceió/AL, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTALMUNICIPAL de "REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO",** para o empreendimento denominado **"MAGO AUTO MECÂNICA",** situada na RUA DIVALDO SURUAGY, Nº. 50 – GALPÃO B – BAIRRO: CIDADE UNIVERSITÁRIA - MACEIÓ/AL – CEP Nº. 57.073-451**. - Foi solicitado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – (PGRS) e o Estudo de Capacidade Ambiental – (ECA).**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:78BD645D

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME: DANIELA CAVALCANTE DA SILVA AFONSO VALENTE, inscrita no CPF/MF sob o nº.**018.749.354-59**, situada na Rua Durval Coelho Normande, nº. 400 – Bairro: Farol – Maceió/AL, com atividades de: **EMPRESÁRIA.**Torna público que requereuao **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL–IPLAM,** Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTALMUNICIPAL** de **"PRÉVIA",** para o empreendimento denominado **"LOJAS COMERCIAIS - PARA LOCAÇÃO ",** situada na Rua Fernando Júnior, nº. 638 – Bairro: Gruta de Lourdes – Maceió/AL – CEP Nº. 57.052-715 - **Foram solicitados estudos ambientais.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8D68A2BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EDITAL Nº. 002/2026, MACEIÓ/AL, 01 DE ABRIL DE 2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ,** através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** no uso de suas atribuições legais, tornam público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado – PSS para contratação temporária de profissionais para atuarem no âmbito das unidades de ensino da Rede Municipal de Maceió, mediante carência existente para os cargos de nível médio e nível superior, constantes neste Edital, considerando a necessidade de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, em plena conformidade com os termos da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 6.054, de 27 de setembro de 2011; e demais decretos municipais posteriores aplicáveis à matéria.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital e será realizado sob a responsabilidade da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES e, no que concerne à realização das provas, pela Universidade Federal de Alagoas – UFAL, por meio do Núcleo Executivo de Processos Seletivos – COPEVE/UFAL; cabendo ao Município de Maceió, por meio da Secretaria de Educação efetuar a convocação e a contratação dos candidatos aprovados.
1.2. O Processo Seletivo Público Simplificado será constituído de 4 (quatro) etapas, a ver:
a) Prova de Títulos e Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;
b) Perícia Médica para os candidatos que concorrem nas vagas reservadas às **pessoas com deficiência**, de caráter eliminatório, para todos os cargos;
c) Prova Prática, de caráter eliminatório, para os cargos de Merendeiro e Intérprete de Libras;
d) Análise dos Exames Médicos Complementares para Exame Admissional, de caráter eliminatório, para todos os cargos.
1.3. O presente Processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a supervisão da Comissão do Processo Seletivo Público, instituída pela Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED, através da Portaria nº 082/2026 - Maceió/AL, de 24/03/2026, publicada no *Diário Oficial do Município de Maceió* de 25/03/2026.
1.4. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público Simplificado serão contratados por tempo determinado, com período de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação, desde que a sua duração total não ultrapasse o prazo de 24 (vinte e quatro) meses. Os contratos serão regidos pela Lei Municipal nº 6.054, de 27 de setembro de 2011, e demais normas aplicáveis.
1.5. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público Simplificado serão convocados e contratados observando-se estritamente a ordem de classificação por cargo, conforme a necessidade e a conveniência da Administração Pública, podendo ser chamados os candidatos aprovados em classificação posterior ao número de vagas estabelecido neste Edital, conforme surgimento de novas carências durante a validade deste certame.

1.6. O presente Processo Seletivo Público Simplificado, tem por objetivo a contratação e a composição de quadro de reserva técnica de professores e outros profissionais temporários para atuarem no âmbito das unidades de ensino da rede municipal, mediante carência existente nas regiões administrativas, dos cargos relacionados no subitem **2.1**, de acordo com a disponibilidade orçamentária relativa ao cargo/posto de trabalho, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade deste certame previsto neste Edital.
1.7. Os candidatos aprovados poderão ser convocados e contratados, de imediato, observando-se estritamente as carências existentes nas unidades de ensino, ou mediante o surgimento de novas carências na rede municipal de ensino, por meio de reserva técnica.
1.8. Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, instituída pela Portaria nº 082/2026 – Maceió/AL, de 24/03/2026, publicada *no Diário Oficial do Município de Maceió* de 25/03/2026, a ser entregue e protocolada na sede da FUNDEPES, situada Avenida Dr. Durval de Gois Monteiro, nº 4789, Santo Amaro, Galeria Mini Mall Avenida FL, Maceió/AL, no prazo indicado no **ANEXO IV** deste Edital, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, sob pena de preclusão.
1.6.1 O impugnante deverá, necessariamente, indicar os subitens que serão objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado. Na impugnação, o candidato deverá identificar o seu e-mail, através do qual será encaminhada a resposta da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado.
1.6.2 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.
1.6.3 Serão indeferidos pedidos de impugnação não fundamentados ou que forem apresentados sem a observância do procedimento de protocolo ou fora do prazo estabelecido no subitem **1.6**.
1.6.4 A Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, no prazo indicado no **ANEXO IV** deste Edital, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas.
1.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no *Diário Oficial do Município de Maceió* e nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.
1.8 Todos os horários citados neste Edital referem-se ao horário local (Estado de Alagoas).
1.9 Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o presente Processo Seletivo Público Simplificado, e o candidato ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo, não podendo, sob qualquer hipótese, alegar seu desconhecimento.
1.10 O cronograma previsto neste Edital discriminado no **ANEXO IV** poderá sofrer alterações a qualquer tempo, a critério da FUNDEPES, da COPEVE/UFAL e/ou da Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED, ou diante de eventuais imprevistos, de ordem pública.
1.11 Eventuais dúvidas de candidatos deverão ser direcionadas à FUNDEPES, para o e-mail: candidatos@fundepes.br ou pelo contato telefônico (82) 3214-1692, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

2 CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS E REMUNERAÇÃO

2.1 Os cargos, requisitos mínimos, jornada de trabalho semanal, vagas e remuneração são apresentados na tabela a seguir**.**

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR.

Cód. Cargo/ Posto de trabalho	Cargo/ Posto de trabalho	Vagas*¹			Escolaridade/ Requisitos (Comprovação no ato da contratação)	Carga Horária - Jornada de Trabalho Semanal	Carga Horária - Formação/ Planejamento	Vencimento ou Remuneração Hora/Aula
		Contratação Imediata*¹	Reserva Técnica*¹	Total de Vagas (Imediata + Reserva)*¹				
1	Assistente Social	69	14	**83**	Curso Superior Completo em Serviço Social e registro no Conselho de Classe competente.	30 h/s	-	R$ 3.335,46
2	Bibliotecário	1	0	**1**	Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Biblioteconomia e registro no conselho de classe.	30h/s	-	R$ 1.621,00
3	Nutricionista	14	3	**17**	Curso superior completo em Nutrição e registro no conselho de classe competente.	30h/s	-	R$ 2.736,46
4	Professor de Ensino Fundamental II – Geografia	22	4	**26**	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Geografia ou Estudos Sociais.	Até 25 h/s	Até 5 horas.	R$ 25,00 h/a
5	Professor de Ensino Fundamental II – Artes	19	4	**23**	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Arte ou Educação Artística.	Até 25 h/s	Até 5 horas.	R$ 25,00 h/a
6	Professor de Ensino Fundamental II – Artes Cênicas	8	2	**10**	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Artes Cênicas	Até 25 h/s	Até 5 horas.	R$ 25,00 h/a
7	Professor de Ensino Fundamental II – Ciências	34	7	**41**	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Ciências Naturais, Química ou Física.	Até 25 h/s	Até 5 horas.	R$ 25,00 h/a
8	Professor de Ensino Fundamental II – Dança	4	1	**5**	Curso Superior Completo com Licenciatura plena em Dança.	Até 25 h/s	Até 5 horas.	R$ 25,00 h/a
9	Professor de Ensino Fundamental II – Inglês (Língua Estrangeira)	28	6	**34**	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Português/Inglês ou em Letras com Habilitação em Inglês.	Até 25 h/s	Até 5 horas.	R$ 25,00 h/a
10	Professor de Ensino Fundamental II – Matemática	41	8	**49**	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Matemática ou Curso Superior Completo em qualquer formação com Licenciatura Plena em Matemática.	Até 25 h/s	Até 5 horas.	R$ 25,00 h/a
11	Professor de Ensino Fundamental II – Música	11	2	**13**	Curso Superior Completo com Licenciatura em Música.	Até 25 h/s	Até 5 horas.	R$ 25,00 h/a
12	Professor de Ensino Fundamental II – Ensino Religioso	15	3	**18**	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Ciências da Religião ou Ensino Religioso.	Até 25 h/s	Até 5 horas.	R$ 25,00 h/a
13	Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física	172	34	**206**	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Educação Física e registro no conselho de classe competente.	Até 25 h/s	Até 5 horas.	R$ 25,00 h/a
14	Professor de Ensino Fundamental II – História	26	5	**31**	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em História ou Estudos Sociais.	Até 25 h/s	Até 5 horas.	R$ 25,00 h/a
15	Professor de Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa	53	11	**64**	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português ou em Letras com habilitação em Português/Literatura.	Até 25 h/s	Até 5 horas.	R$ 25,00 h/a
16	Professor de Educação Infantil	273	56	**329**	Curso Superior completo em Pedagogia.	Até 25 h/s	Até 5 horas.	R$ 25,00 h/a
17	Professor – Educação Especial	187	37	**224**	Curso Superior completo	20 h/s	Até 5 horas.	R$ 25,00 h/a

	(Professor Atendimento Educacional Especializado – AEE)				em Pedagogia e curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas em Educação Especial/Inclusiva ou em Atendimento Educacional Especializado (AEE), devidamente registrados e fornecidos por instituição reconhecida pelo MEC).			
18	Professor do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	423	85	**508**	Curso Superior completo em Pedagogia.	Até 25 h/s	Até 5 horas.	R$ 25,00 h/a
19	Psicólogo	151	30	**181**	Curso Superior Completo em Psicologia e registro no Conselho de Classe competente.	30 h/s	-	R$ 3.335,46

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO.

Cód. Cargo/ Função	Cargo/Função	Vagas*1			Vagas*1	Vagas*1	Formação/ Planejamento	Vencimento ou Remuneração Hora/Aula
		Contratação Imediata*1	Reserva Técnica*1	Total de Vagas (Imediata + Reserva)*1				
20	Intérprete de Libras	46	9	**55**	Profissional ouvinte, com formação em nível médio, com Curso Profissional Técnico em Tradução e Interpretação da Libras; ou Diplomado em Curso Superior de Bacharelado e/ou Licenciatura em Letras-Libras; ou Diplomado em outras áreas de conhecimento, desde que possua certificação em cursos de qualificação e/ou extensão em tradução e interpretação da Libras, ou de especialização em tradução e interpretação da Libras, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e/ ou que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação da Libras – Língua Portuguesa.	25 h/s	-	R$ 1.621,00
21	Auxiliar de Sala (Educação Infantil e Educação Especial)	2.933	587	**3.520**	Ensino Médio completo e experiência comprovada de atuação no cargo de concorrência, por meio de declaração apresentada na contratação.	25 h/s	-	R$ 1.621,00
22	Merendeiro	236	47	**283**	Ensino Médio Completo.	30 h/s	-	R$ 1.621,00

*1 – Total de vagas incluindo-se a reserva para candidatos com deficiência.

2.2 Os candidatos que concorrem as vagas e reservas técnicas previstas neste Edital, deverão atuar de forma regionalizada no âmbito das unidades de ensino da rede municipal, por meio das Regiões Administrativas subdivididas por bairros/localidades conforme quadro a seguir:

Região Administrativa (RA)	Bairros / Localidades
RA 1	Poço, Jaraguá, Ponta da Terra, Pajuçara, Ponta Verde, Jatiúca e Mangabeiras.
RA 2	Centro, Pontal da Barra, Trapiche da Barra, Prado, Ponta Grossa, Levada e Vergel do Lago.
RA 3	Farol, Pitanguinha, Pinheiro, Gruta de Lourdes, Canaã, Santo Amaro, Jardim Petrópolis e Ouro Preto.
RA 4	Bebedouro, Chã de Bebedouro, Chã da Jaqueira, Bom Parto, Petrópolis, Santa Amélia, Fernão Velho, Rio Novo e Mutange.
RA 5	Jacintinho, Feitosa, Barro Duro, Serraria e São Jorge.
RA 6	Benedito Bentes e Antares.
RA 7	Santos Dumont, Clima Bom, Cidade Universitária, Santa Lúcia e Tabuleiro dos Martins.
RA 8	Jacarecica, Garça Torta, Cruz das Almas, Riacho Doce, Pescaria e Ipioca.

2.3 A lotação dos candidatos CLASSIFICADOS ocorrerá conforme carência existente na rede municipal de ensino, observando-se, estritamente, a ordem de classificação e as Regiões Administrativas acima relacionadas.
2.3.1 Os candidatos aprovados poderão ser distribuídos em quaisquer lotações a serem determinadas pelo Município de Maceió, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de acordo com a necessidade administrativa e técnica, sendo a designação do local de trabalho ato discricionário da Administração. O candidato que for convocado e não aceitar a lotação para a qual foi designado perderá direito à sua vaga, sendo convocado o candidato na classificação seguinte.
2.4 As vagas destinam-se aos cargos relacionados no subitem **2.1** e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham da escolaridade/requisitos mínimos informados no presente Edital, de acordo com o posto de trabalho a que pretendem concorrer.
2.5 A remuneração a ser percebida pelo candidato contratado corresponde aos valores apresentados nas tabelas do subitem **2.1**.
2.6 Os valores dos vencimentos ou remuneração hora/aula constantes nas tabelas do subitem **2.1**, poderão, a critério da Administação, ser reajustados na mesma proporção dos reajustes aplicados aos servidores efetivos, para cada cargo de forma isonômica.
2.7 Ao contratado será concedido o benefício do vale-transporte, para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-trabalho, perfazendo-se em 02 (dois) vales-transporte por dia útil de trabalho compreendido no mês.
2.7.1 Para concessão do benefício que trata o subitem **2.7** o contratado deve requerê-lo junto ao órgão competente da Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED, podendo fazê-lo a qualquer tempo dentro da vigência do Contrato.
2.8 Será concedido ao contratado a gratificação natalina proporcional (art. 7º, VIII, da Constituição Federal), a ser paga a cada final de ano.
2.9 As descrições das atribuições dos cargos são as constantes no **ANEXO I** deste Edital, acrescidas das demais previstas em legislações municipais.

3 INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, a ser solicitada no período estabelecido no cronograma constante do **ANEXO IV** deste Edital.
3.2 No período especificado no subitem **3.1**, os procedimentos para que o candidato se inscreva no Processo Seletivo Público Simplificado são os seguintes:
a) no caso de o candidato não ter cadastro no *site* da COPEVE/UFAL, deverá fazê-lo no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema;
b) após a realização do cadastro, o candidato deverá fazer sua inscrição preenchendo o Requerimento de Inscrição *online* existente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrição.
3.3 A inscrição neste Processo Seletivo será realizado em **caráter de gratuidade**, não havendo cobrança de taxa de inscrição.
3.4 Somente será aceita uma única inscrição válida por candidato/CPF.
3.4.1 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, apenas será considerada válida a última inscrição realizada no sistema de inscrições, dentro do período de inscrições compreendido no **ANEXO IV** deste Edital.
3.4.2 Na data provável indicada no **ANEXO IV** deste Edital, será publicada a relação completa de inscrições realizadas no Processo Seletivo, indicando aquelas que foram homologadas (confirmadas) no certame, para isto, será considerada exclusivamente a última inscrição realizada por cada candidato, nos termos do subitem **3.4.1**.

3.5 Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não cumprirem o estabelecido no subitem **3.2** deste Edital.
3.6 O sistema de inscrições da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do candidato, disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição, consultado por meio do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.
3.7 As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
3.8 A COPEVE/UFAL e a FUNDEPES não se responsabilizarão por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores e/ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
3.9 O candidato que não dispuser de equipamento para efetuar sua inscrição pela Internet poderá utilizar os equipamentos disponibilizados na COPEVE/UFAL, situada na Universidade Federal de Alagoas – UFAL, no Campus A. C. Simões, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.072-970, Maceió-AL, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, exceto sábados, domingos e feriados.
3.10 É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do Formulário de Inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.
3.11 O candidato inscrito não deverá enviar cópias dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei. A documentação que necessita obrigatoriamente ser enviada para participação no Processo Seletivo Público Simplificado deverá obedecer ao disposto no item **5** deste Edital, que trata sobre a etapa da Prova de Títulos.
3.12 A COPEVE/UFAL e a FUNDEPES dispõem do direito de excluir do Processo Seletivo Público Simplificado o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas.
3.13 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
3.14 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
3.15 O candidato que desejar corrigir o nome, número de documento de identificação, CPF, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa a seus dados pessoais fornecida durante o processo de inscrição deste Processo Seletivo Público Simplificado, deverá protocolar requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais na sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus* A. C. Simões, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.072-970, Maceió-AL, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, exceto sábados, domingos e feriados. Este requerimento deverá vir acompanhado de cópia autenticada em cartório, ou autenticação por Agente Administrativo de acordo com a Lei Federal n° 13.726, de 8 de outubro de 2018, dos documentos que contenham os dados corretos.
3.15.1 O requerimento com a solicitação de alteração de dados cadastrais poderá também ser encaminhado via Sedex ou carta registrada, ambos com Aviso de Recebimento – AR para a sede da COPEVE/UFAL.
3.16 Os dados corrigidos em consequência do recebimento do requerimento entregue à COPEVE/UFAL, nos termos dos subitens **3.15** e **3.15.1**, produzirão efeitos somente para o Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital. Para alteração no cadastro de candidato do *site* da COPEVE/UFAL, o candidato deverá fazer a correção desta informação no sistema de inscrição da COPEVE/UFAL, utilizando seu *login* e senha, o que produzirá efeito nos concursos e processos seletivos que venham a ser realizados posteriormente.
3.17 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da confirmação de sua inscrição no sistema da COPEVE/UFAL. Para isso, é necessário acessar o sistema de inscrição (www.copeve.ufal.br/sistema) e escolher no menu a opção *Comprovante de Inscrição*.

Pedido do Nome Social.
3.18 Considera-se nome social aquele pelo qual travestis ou transexuais se identificam e são identificados pela sociedade.
3.19 O candidato travesti ou transexual que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá, no ato da inscrição, informar no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL o seu nome social, indicando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.
3.19.1 Após a realização da inscrição, o candidato deverá enviar as seguintes documentações pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, **cumulativamente**:
a) declaração a próprio punho relatando que efetuou a inscrição com o nome social, indicando o número de inscrição, número do documento oficial que informou no sistema de inscrição, número do CPF, assim como a indicação do nome civil que consta no documento oficial; **e**
b) cópia autenticada em cartório ou por Agente Administrativo de acordo com a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, do documento oficial informado no ato da inscrição, no qual consta o nome civil.
3.19.2 O envio das documentações indicadas no subitem **3.19.1** deverá ser efetuado no prazo estabelecido no **ANEXO IV**.
3.19.3 As documentações que tratam o subitem **3.19.1** deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, seguindo as orientações constantes no sistema da COPEVE/UFAL.
3.19.4 Somente serão aceitas documentações digitalizadas no formato PDF, agrupadas em um único documento. Os documentos deverão ser digitalizados coloridos a partir dos originais ou cópias autenticadas. Os documentos deverão estar alinhados para serem digitalizados e enquadrando apenas os conteúdos dos documentos, sem bordas ou quaisquer objetos, etc. nas extremidades das imagens digitalizadas.
3.19.5 Após o envio das documentações discriminadas no subitem **3.19.1** pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL não será permitido incluir ou substituir documentação.
3.19.6 As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome social indicado no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.

4 VAGAS DESTINADAS Às PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1 Fica assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD) o direito de se inscrever, no âmbito da administração pública federal direta e indireta em igualdade de oportunidade com os demais candidatos no Processo Seletivo Público de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições previstas no cargo.
4.1.1 Nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, fica estabelecido que será reservado às Pessoas com Deficiência (PcD) o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Público, observado o limite máximo de 20% (vinte por cento) do total de vagas, conforme o disposto no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
4.1.2 Na hipótese de o percentual de reserva de vagas previsto neste Edital resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente.
4.1.3 Aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, serão reservadas a 5ª (quinta), 25ª (vigésima quinta), 45ª (quadragésima quinta) vagas para cada cargo, e assim, sucessivamente, observado o prazo de validade deste Processo Seletivo.
4.1.4 As designações reservadas nos termos do subitem **4.1.3**, deverão ser observadas durante todo o período de validade deste certame, inclusive quanto às novas vagas que vierem a existir.

4.1.5 As vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos deste Edital, poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência nas vagas anunciadas, seja neste Edital ou no cadastro reserva.
4.2 Serão consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadrarem:
a) no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015;
b) nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004;
c) no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista);
a) as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009; e/ou
b) as pessoas acometidas por Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica ou por Síndrome Complexa de Dor Regional ou outras doenças correlatas, nos termos da Lei Federal nº 15.176, de 23 de julho de 2025.
4.3 Ressalvadas as condições especiais para realização das Provas Práticas disciplinadas no item **12** deste Edital, com base no art. 2º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, a pessoa com deficiência participará de presente Processo Seletivo Público em igualdade de condições com aos demais candidatos no que diz respeito:
a) ao conteúdo das provas;
b) à avaliação e aos critérios de aprovação;
c) ao horário e ao local de aplicação das provas; e
d) à nota mínima exigida para os demais candidatos.
4.4 Em conformidade com a legislação vigente, as Pessoas com Deficiência (PcD) que optarem pela reserva de vagas participarão, simultaneamente, da concorrência às vagas destinadas à ampla concorrência.
4.5 Os candidatos PcD terão seus nomes incluídos, de forma concomitante, na lista de ampla concorrência e na lista específica de vagas reservadas às pessoas com deficiência, observando-se, em ambas, a ordem de classificação obtida.
4.6 Os candidatos que se autodeclararem PcD e que desejarem participar das vagas destinadas para PcD, deverão fazer a opção no ato da inscrição neste Processo Seletivo Público.
4.7 O candidato que não optar, não poderá concorrer para as vagas destinadas para PcD.
4.8 O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.
4.9 No ato de inscrição, o candidato com deficiência deverá indicar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.
4.10 Os candidatos com deficiência que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes neste item **4** e seus subitens não poderão interpor recurso em favor de sua condição.
4.11 A reserva de vagas aos candidatos PcD será condicionada, além da autodeclaração, à submissão à Perícia Médica, a ser realizada pela COPEVE/UFAL e pela FUNDEPES, que emitirá decisão terminativa, sem possibilidade de recurso, nos termos do item **10** deste Edital.
4.12 Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Requerimento de Inscrição, não for constatada na forma do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.
4.13 A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste item **4**, implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas que venham a surgir para deficientes.
4.14 As vagas que venham a surgir para pessoas com deficiência, e que não forem preenchidas por candidatos com deficiência, seja devido a não aprovação no Processo Seletivo Público ou na perícia médica, serão providas por candidatos não deficientes, respeitada a ordem de classificação.

5 PROVA DE TÍTULOS

5.1 A primeira etapa do Processo Seletivo Público Simplificado será constituída de **Prova de Títulos**, de caráter eliminatório e classificatório, e realizada para todos os cargos.
5.2 Os candidatos deverão apresentar os títulos e os respectivos documentos comprobatórios, para fins de pontuação nessa fase de avaliação do certame.
5.3 Somente serão aceitos os títulos descritos nas tabelas dos subitens **5.4** e **5.5**, observados os limites de pontuação máxima estabelecidos nos quadros contidos nos referidos subitens.
5.4 Para os cargos de **nível superior** (Códigos 01 a 19), serão válidos exclusivamente os seguintes títulos, conforme pontuações a seguir.

RELAÇÃO DE TÍTULOS			
CÓDIGO	**TÍTULO/DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
A	Diploma/certificado de conclusão de **doutorado** ou declaração de conclusão de doutorado, desde que esta última esteja acompanhada de histórico escolar, na **área específica** para a qual concorre e/ou na área de **Educação**.	20	20
B	Diploma/certificado de conclusão de **mestrado** ou declaração de conclusão de mestrado, desde que esta última esteja acompanhada de histórico escolar, na **área específica** para a qual concorre e/ou na área de **Educação**.	15	15
C	Diploma/certificado de conclusão de **especialização *lato sensu*** ou declaração de conclusão de especialização *lato sensu*, desde que esta última esteja acompanhada de histórico escolar, **na área específica para a qual concorre.**	05 *(por especialização)*	10
D	**Experiência profissional (tempo de serviço)** no cargo específico para o qual concorre, desde que seja nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital.	05 *(por ano completo, sem sobreposições de tempo)*	25
E	Certificado/Declaração de participação em **curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área de Educação ou na área específica para a qual concorre**, ofertado pela **Secretaria Municipal de Educação de Maceió**, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, desde que realizados nos últimos 3 (três) anos, contados da data de publicação deste Edital.	0,5 *(por hora de curso)*	25
F	Certificado/Declaração de participação em **curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área de Educação ou na área específica para a qual concorre**, ofertado por outra instituição, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, desde que realizados nos últimos 3 (três) anos, contados da data de publicação deste Edital.	0,1 *(por hora de curso)*	05
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		**100**

5.5 Para os cargos de **nível médio** (Códigos 20 a 22), serão válidos exclusivamente os seguintes títulos, conforme pontuações a seguir.

RELAÇÃO DE TÍTULOS			
CÓDIGO	**TÍTULO/DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
A	Diploma/certificado de conclusão de **especialização *lato sensu*** ou declaração de conclusão de especialização *lato sensu*, desde que esta última esteja acompanhada de histórico escolar, **na área específica para a qual concorre.**	15 (por especialização)	30
B	Certificado de conclusão de **graduação** na **área específica** para a qual concorre e/ou na área de	10	10

	Educação.		
C	Certificado de conclusão **Ensino Médio na modalidade Normal** (antigo Magistério) (artigo 62 da LDB).	05	05
D	**Experiência profissional (tempo de serviço)** no cargo específico para o qual concorre, desde que seja nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital.	05 (por ano completo, sem sobreposições de tempo)	25
E	Certificado/Declaração de participação em **curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área de Educação ou na área específica para a qual concorre**, ofertado pela **Secretaria Municipal de Educação de Maceió**, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, desde que realizados nos últimos 3 (três) anos, contados da data de publicação deste Edital.	0,5 (por hora de curso)	25
F	Certificado/Declaração de participação em **curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área de Educação ou na área específica para a qual concorre**, ofertado por outra instituição, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, desde que realizados nos últimos 3 (três) anos, contados da data de publicação deste Edital.	0,1 (por hora de curso)	05
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		**100**

5.6 Todos os títulos apresentados sob forma de cópia deverão ser autenticados em cartório ou por Agente Administrativo de acordo com a Lei Federal n° 13.726, de 8 de outubro de 2018. **Não serão validados títulos autenticados de outra forma que não a expressamente prevista neste subitem.**
5.7 As cópias dos documentos apresentados para a etapa da Prova de Títulos devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas. Não serão considerados para efeito de pontuação os títulos que não estejam de acordo com este procedimento.

Procedimentos para envio da documentação.
5.8 Para envio dos títulos, os candidatos deverão encaminhar exclusivamente os títulos especificados nos subitens **5.4** e **5.5**, devendo seguir a ordem da documentação discriminada nas tabelas de Relação de Títulos.
5.9 O envio da documentação deverá se dar exclusivamente pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, **somente no período indicado** no **ANEXO IV**.
5.10 O candidato deverá acessar o sistema de inscrições e enviar a documentação, seguindo as orientações constantes no sistema.
5.11 Somente serão aceitos documentos digitalizados no **formato PDF** e enviados via sistema de inscrição no período indicado no **ANEXO IV**. Não serão aceitos documentos enviados em qualquer outro formato.
5.12 É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos enviados para participação na Prova de Títulos.
5.13 Não serão aferidas pontuações a quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos nos quadros especificados nos subitens **5.4** e **5.5**.
5.14 Caso o candidato apresente um título de diplomação inferior ao cargo pretendido, este não será objeto de avaliação.
5.15 Os títulos apresentados que excederem a pontuação máxima prevista nos subitens **5.4** e **5.5** não serão considerados para fins de pontuação.
5.16 Nenhum título apresentado receberá dupla valoração.
5.17 Os títulos apresentados fora do prazo e das condições estabelecidas neste Edital não serão considerados para fins de análise.
5.18 Após o envio da documentação não será permitido ao candidato incluir ou substituir documentação.
5.19 Os arquivos enviados devem ser legíveis e conter o nome do candidato, de forma a não gerar dúvidas no tocante às informações a serem analisadas.
5.20 Somente serão analisados os documentos emitidos com o nome do candidato literalmente igual ao apresentado no comprovante de inscrição do sistema da COPEVE/UFAL. Caso o candidato envie documento com nome divergente daquele constante no sistema de inscrição, este deverá vir acompanhado de cópia autenticada em cartório ou por Agente Administrativo de acordo com a Lei Federal n° 13.726, de 8 de outubro de 2018, de documento oficial que ateste a alteração do nome do candidato.
5.21 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
5.22 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado. A comprovação do credenciamento do tradutor deverá ser encaminhada juntamente com o título.
5.23 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente. A validação do diploma deverá ser entregue juntamente com a documentação.
5.24 Os documentos comprobatórios apresentados pelo candidato para participação na Prova de Títulos constituem acervo do Processo Seletivo Público Simplificado e não serão devolvidos ao candidato.
5.25 Considerando a inviabilidade operacional e econômica, a FUNDEPES, a COPEVE/UFAL e a Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED não fornecerão aos candidatos cópia dos documentos entregues para participação na Prova de Títulos, sob qualquer alegação.

Comprovação de conclusão de curso de Pós-graduação *Stricto sensu* (Mestrado e Doutorado).
5.26 Para julgamento dos títulos de Pós-Graduação *Stricto sensu* (Mestrado e Doutorado) serão admitidos:
a) cópia autenticada em cartório ou autenticação por Agente Administrativo de acordo com a Lei Federal n° 13.726, de 8 de outubro de 2018, conforme subitem **5.6**, de diploma/certificado de Mestrado e/ou Doutorado nas áreas indicadas no quadro do subitem **5.4**, ou
b) cópia autenticada em cartório ou autenticação por Agente Administrativo de acordo com a Lei Federal n° 13.726, de 8 de outubro de 2018, conforme subitem **5.6** de declaração/certidão de conclusão de curso de Mestrado e/ou Doutorado nas áreas indicadas no quadro do subitem **5.4**, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico e/ou a declaração/certidão atestem a existência de alguma pendência ou falta de requisito para a conclusão do curso a pontuação não será aferida pela Banca Examinadora.
5.27 Para fins de pontuação na Prova de Títulos, os cursos de Pós-Graduação *Stricto sensu* (Mestrado e Doutorado) devem ser autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, conforme previsto na Legislação.
5.28 A Ata de Defesa da Dissertação ou da Tese não será aceita para fins de comprovação de conclusão do Mestrado ou Doutorado, respectivamente.
5.29 Somente será considerado para fins de pontuação o curso de Pós-Graduação *Stricto sensu* (Mestrado e Doutorado) nas áreas indicadas no quadro do subitem **5.4**, conforme cargo de concorrência.

COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* (ESPECIALIZAÇÃO).
5.30 Para julgamento dos títulos de **Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização)** serão admitidas:
a) diploma ou certificado de conclusão de Curso de Especialização (*Lato Sensu*), com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas aulas, emitido por instituição devidamente credenciada pelo Ministério da Educação para atuar neste nível educacional. Caso o certificado não contenha explicitamente a carga horária total do curso de Especialização, será necessária a apresentação do histórico escolar que conste esta carga horária, ou
b) declaração de conclusão de curso de Especialização (*Lato Sensu*), com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas aulas, emitido por instituição devidamente credenciada pelo Ministério da Educação para atuar neste nível educacional, desde que acompanhada do histórico escolar do candidato, no qual constem as disciplinas, a carga horária total do curso, o resultado dos exames e do julgamento da Monografia. Caso o histórico e/ou a declaração atestem a existência de alguma pendência ou falta de requisito para a conclusão do curso a pontuação não será aferida pela Banca Examinadora.

5.31 Para fins de pontuação na Prova de Títulos, as instituições emissoras dos certificados e declarações de conclusão de curso de Especialização (*Lato Sensu*) devem ser devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação para atuar neste nível educacional, conforme previsto na legislação específica.
5.32 A comprovação de grau superior não servirá como título de comprovação de grau inferior.
5.33 Somente será considerado para fins de pontuação cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) que estejam enquadrados nas condições especificadas nas tabelas dos subitens **5.4 e 5.5.**

COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO.
5.34 Para julgamento dos títulos de **Graduação** serão admitidas:
a) diploma ou certificado de conclusão de Graduação, emitidos por instituição reconhecida pelo poder público, com registro no Ministério da Educação. No Diploma ou Certificado deverão, obrigatoriamente, constar o nome do curso e o nível do curso, ou
b) declaração de conclusão de curso de Graduação, emitida por instituição reconhecida pelo poder público, com registro no Ministério da Educação, desde que acompanhada do histórico escolar do candidato. Caso a declaração ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito para a conclusão do curso a pontuação não será aferida pela Banca Examinadora. A declaração deverá, obrigatoriamente, constar o nome do curso e o nível do curso.
5.35 A apresentação apenas do Histórico Escolar não será considerada válida para comprovação de conclusão de curso de Graduação.
5.36 A comprovação de grau superior não servirá como título de comprovação de grau inferior.
5.37 Somente será considerado para fins de pontuação cursos de Graduação que estejam enquadrados nas condições especificadas na tabela do subitem **5.5.**

COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO DE NÍVEL MÉDIO – MODALIDADE NORMAL.
5.38 Para julgamento dos títulos de conclusão de Nível Médio – Modalidade Normal (artigo 62 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), deverá ser apresentado:
a) Certificado de Conclusão de Ensino Médio – Modalidade Normal, fornecido por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação, ou
b) Certificado/declaração de conclusão, desde que acompanhado do histórico escolar do curso.
5.39 A comprovação de grau superior não servirá como título de comprovação de grau inferior.
5.40 Somente será considerado para fins de pontuação de conclusão de Nível Médio – Modalidade Normal que estejam enquadrados nas condições especificadas na tabela do subitem **5.5**.

COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.
5.41 A atribuição da pontuação da experiência profissional será realizada por um **ano completo (12 meses).**
5.42 Não serão consideradas experiências profissionais em períodos concomitantes, mesmo que sejam em instituições diferentes.
5.43 Considerar-se-á como experiência profissional aquela comprovada exclusivamente por meio dos documentos descritos nas alíneas do subitem **5.46**.
5.44 Somente será considerada a Experiência Profissional que estiver enquadrada nas condições especificadas nos subitens **5.4** e **5.5**, ou seja, no cargo específico de concorrência.
5.45 Para comprovação de experiência no **cargo de concorrência**, o candidato deverá apresentar títulos que apresentem o cargo do candidato com nomenclatura literalmente igual ao cargo. Caso a experiência profissional comprovada não seja em cargo idêntico, o título não será considerado para fins de pontuação pela Banca Examinadora.
5.46 A **comprovação da experiência profissional** deverá ser realizada por meio da apresentação dos documentos a seguir elencados, conforme **vínculo empregatício do candidato**:
a) Para exercício de atividade em **EMPRESA/INSTITUIÇÃO PRIVADA** – apresentar, cumulativamente, os documentos elencados abaixo:
· Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação do trabalhador (dados pessoais e qualificação civil); a página do contrato de trabalho, em que conste o registro do empregador, informando o cargo e o período (com início e fim, se for o caso); e qualquer outra página que conste informação que tenha retificado as informações do registro de contrato de trabalho;
· Carteira de Trabalho Digital, deverá ser apresentado Relatório gerado pelo aplicativo da *Carteira de Trabalho Digital* em que consta a identificação do trabalhador e os dados relativos ao contrato de trabalho que deseja comprovar a experiência profissional. Ao entrar no aplicativo da *Carteira de Trabalho Digital*, o candidato dever clicar na opção "*Enviar Carteira de Trabalho*", após, selecione os campos "*Dados Pessoais – Todos os dados pessoais*" e selecionar o contrato de trabalho que deseja comprovar; por fim o candidato deve clicar na opção "*PDF*", e o aplicativo irá gerar automaticamente um relatório em formato PDF; por fim, o candidato deve efetuar o *download* deste relatório e apresentar este documento para fins de comprovação deste item; **e**
· Declaração do empregador especificando o período de experiência (dia, mês e ano de início e fim, se for o caso), o cargo/função do candidato e a descrição das atividades desenvolvidas por ele. A declaração deve estar devidamente identificada com timbre da instituição e com a firma do signatário reconhecida em cartório. Caso a empresa emita uma Declaração em formato digital, com assinatura eletrônica, o documento somente será considerado para fins de pontuação se a assinatura eletrônica seja passível de consulta de veracidade/ autenticação mediante a checagem com código de verificação de autencidade no corpo do documento, cuja validação será efetuada pela Banca Examinadora (modelo em **ANEXO II-A).**
Obs.: Caso o cargo do candidato tenha sofrido alteração durante o seu contrato de trabalho, deverá ser apresentada ainda a página da CTPS que comprove a alteração do cargo (constando nome do cargo e data de alteração do cargo), bem como tal especificação deverá constar discriminada na declaração emitida pelo empregador.
b) Para exercício de atividade em **INSTITUIÇÃO PÚBLICA** – Declaração ou Certidão emitida pelo representante máximo da Instituição Pública ou pelo Setor de Recursos Humanos da Instituição, que informe o período (dia, mês e ano de início e fim, se for o caso), o cargo/função que o servidor ocupa e a descrição das atividades. A declaração deve estar devidamente identificada com timbre do órgão público e com a firma do signatário reconhecida em cartório. Caso a Instituição Pública emita uma Certidão ou Declaração em formato digital, com assinatura eletrônica, o documento será considerado para fins de pontuação se a assinatura eletrônica seja passível de consulta de veracidade/ autenticação mediante a checagem com código de verificação de autencidade no corpo do documento, cuja validação será efetuada pela Banca Examinadora (modelo em **ANEXO II-B**).
c) Para exercício de **ATIVIDADE/SERVIÇO PRESTADO COMO AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL** – apresentar, cumulativamente, os documentos elencados a seguir:
· Contrato de Prestação de Serviços ou Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA), **e**
· Declaração do contratante e/ou tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) que informe o período (dia, mês e ano de início e fim, se for o caso) e a descrição do serviço realizado. A declaração deve estar devidamente identificada pelos dados do contratante/tomador do serviço e com a firma do signatário reconhecida em cartório. Caso o contratante e/ou tomador do serviço emita uma Declaração em formato digital, com assinatura eletrônica, o documento somente será considerado para fins de pontuação se a assinatura eletrônica seja passível de consulta de veracidade/ autenticação

mediante a checagem com código de verificação de autencidade no corpo do documento, cuja validação será efetuada pela Banca Examinadora (modelo em **ANEXO II-C**).

Obs.: A comprovação de experiência profissional por meio de RPA somente será aceita com a apresentação de 01 (um) RPA por mês, compreendidos no período de serviço especificado na declaração.

d) Para exercício de **SERVIÇO EM EMPRESA QUE O CANDIDATO É SÓCIO OU PROPRIETÁRIO** – apresentar, cumulativamente, os documentos elencados a seguir:

· Contrato Social da Empresa em que conste o registro do candidato como sócio ou proprietário, acompanhado de sua última alteração, caso haja; **e**

· Declaração do Tomador do Serviço (pessoa jurídica ou física) atestando a experiência profissional do candidato, informando o período (dia, mês e ano de início e fim, se for o caso), a descrição do serviço realizado e o CNPJ ou CPF do tomador do serviço. A declaração deverá estar devidamente assinada pelo tomador do serviço e com a firma do signatário reconhecida em cartório. Caso o tomador do serviço emita uma Declaração em formato digital, com assinatura eletrônica, o documento somente será considerado para fins de pontuação se a assinatura eletrônica seja passível de consulta de veracidade/ autenticação mediante a checagem com código de verificação de autencidade no corpo do documento, cuja validação será efetuada pela Banca Examinadora (modelo em **ANEXO II-D**). A pessoa jurídica ou física, tomadora do serviço, deverá ser diferente da empresa da qual o candidato é sócio ou proprietário.

e) Para exercício de **SERVIÇO EM COOPERATIVA PROFISSIONAL NA QUALIDADE DE COOPERADO** – Declaração da Cooperativa comprovando a experiência profissional do candidato, especificando o período (dia, mês e ano de início e fim, se for o caso) em que é cooperado e a descrição do serviço realizado pelo candidato. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da cooperativa e com a firma do signatário reconhecida em cartório. Caso a Cooperativa emita uma Declaração em formato digital, com assinatura eletrônica, o documento somente será considerado para fins de pontuação se a assinatura eletrônica seja passível de consulta de veracidade/ autenticação mediante a checagem com código de verificação de autencidade no corpo do documento, cuja validação será efetuada pela Banca Examinadora (modelo em **ANEXO II-E**).

5.47 O tempo de serviço descrito nos documentos apresentados para fins de comprovação de experiência profissional **deverá especificar claramente** o dia, mês e ano de início e fim (se for o caso) do serviço. Caso o documento não contenha esta especificação, será contabilizado para fins de pontuação apenas o período que a Banca Examinadora julgue como completo.

5.48 Na hipótese de haver divergência entre as informações constantes no Documento Formal (CTPS, Contrato de Trabalho ou RPA) e as informações constantes na Declaração do Empregador/Contratante, os referidos documentos não serão validados para fins de pontuação.

5.49 Não serão considerados para fins de pontuação como título de experiência profissional:

a) atividades desenvolvidas na condição de voluntário, tutor, monitor de curso ou equivalente;

b) atividades desenvolvidas em Programas de Residência Multiprofissional ou em área profissional da saúde (modalidade de ensino de Pós-Graduação Lato Sensu, voltada para a educação em serviço e destinada às categorias profissionais que integram a área de saúde, excetuada a médica), de que trata a Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005;

c) atividades desenvolvidas em cargo diferente do qual concorre, conforme disciplinado nos subitens **5.4** e **5.5** deste Edital;

d) experiências profissionais ocorridas em período anterior ao estabelecido nos subitens **5.4** e **5.5** deste Edital, ou seja, que tenham sido realizadas em período anteriores a 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação deste Edital.

PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO OU NA ÁREA ESPECÍFICA PARA A QUAL CONCORRE.

5.50 Para os títulos apresentados para fins de comprovação de participação em curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área de Educação ou na área específica para a qual concorre, deverão ser observadas as condições expressas nos subitens **5.4** e **5.5.**

5.51 Para julgamento dos títulos citados no subitem **5.50** serão admitidas declarações ou certificados de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento, emitidos por instituições públicas ou privadas, nos quais, obrigatoriamente, deverão constar o nome do curso, o nível do curso e a carga horária.

5.52 Somente serão considerados para fins de pontuação títulos cujos cursos e/ou capacitações possuam carga horária mínima de 8 (oito) horas, por certificado.

5.53 Serão considerados para fins de pontuação exclusivamente cursos e/ou capacitações que tenham sido realizados nos últimos 3 (três) anos, contados da data de publicação deste Edital.

5.54 Conforme previsto nas tabelas dos subitens **5.4** e **5.5** cursos e/ou capacitações que tenham sido realizados pela Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED serão atribuídas pontuações em um quesito específico das tabelas dos subitens supracitados.

5.54.1 Já cursos e/ou capacitações que tenham sido ofertados por outras instituições, a pontuação será atribuída em um quesito específico.

5.54.2 Caso o candidato apresente comprovações de realização de cursos e/ou capacitações que tenham sido realizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED, na hipótese de já ter alcançado a pontuação máxima no quesito das tabelas **5.4** e **5.5** específicas para tal condição, os certificados excedentes poderão ser considerados para fins de pontuação no outro quesito de capacitação ou aperfeiçoamento ofertados por outras instituições, observando-se a pontuação máxima deste quesito.

5.54.3 Nenhum título apresentado receberá dupla valoração, ou seja, a Banca Examinadora irá efetuar a atribuição de pontuação somente em um dos quesitos de cursos e/ou capacitações na área de Educação ou na área específica para a qual concorre.

6 JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 Os títulos apresentados serão julgados por Banca Examinadora composta por profissionais selecionados pela COPEVE/UFAL.

6.2 Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos que:

a) não entregarem as documentações conforme o item **5**, e/ou

b) obtiverem pontuação zero na Prova de Títulos.

6.3 A nota do candidato será obtida pela soma da pontuação de todos os títulos apresentados, de acordo com as condições estabelecidas no item **5** deste Edital.

7 RESULTADO PRELIMINAR da PROVA DE TÍTULOS

7.1 Concluídos os trabalhos de julgamento da Prova de Títulos, o resultado preliminar será publicado nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br, na data provável indicada no **ANEXO IV**.

7.2 A FUNDEPES e a COPEVE/UFAL publicarão o resultado preliminar da Prova de Títulos por meio de relatório em que conste a nota total dos candidatos, especificando a pontuação obtida em cada categoria de títulos prevista nos subitens **5.4** e **5.5.**

7.3 Não haverá divulgação da classificação obtida pelos candidatos no resultado preliminar da Prova de Títulos, uma vez que somente será atribuída classificação dos candidatos após a avaliação dos recursos.

8 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos poderá fazê-lo no prazo indicado no **ANEXO IV** deste Edital. O prazo para interposição dos recursos será iniciado à 00h00 do dia posterior a publicação do resultado preliminar da Prova de Títulos

no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL. O recurso deve ser encaminhado via Internet pelo sistema da COPEVE/UFAL, disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.
8.2 Para recorrer contra o resultado preliminar da Prova de Títulos, o candidato deverá seguir as instruções constantes no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente por candidato e deverão abordar assuntos relacionados aos títulos enviados pelo próprio candidato, seguindo as orientações constantes no sistema da COPEVE/UFAL.
8.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
8.4 Será admitido recurso apenas uma única vez por cargo de concorrência.
8.5 O recurso deverá tratar exclusivamente de matéria concernente aos títulos enviados pelo candidato no prazo estabelecido no **ANEXO IV.**
8.6 Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A Prova de Títulos será efetivada exclusivamente a partir dos títulos enviados no período estabelecido no subitem **5.9**, de acordo com especificado no **ANEXO IV.**
8.7 A COPEVE/UFAL não receberá recursos entregues em sua sede, bem como não receberá novos documentos, sob qualquer alegação.
8.8 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado, para tanto, a data e hora do envio do recurso via Internet pelo sistema da COPEVE/UFAL.
8.9 Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se, para tanto, a pontuação obtida por meio da interposição do recurso.
8.10 Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br quando da divulgação do resultado final.
8.11 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

9 RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS
9.1 A FUNDEPES e a COPEVE/UFAL publicarão em seus endereços eletrônicos, na data provável indicada no **ANEXO IV** o resultado final da etapa de Prova de Títulos.
9.2 A nota final do candidato nesta etapa será obtida pela soma da pontuação de todos os títulos apresentados, de acordo com as condições estabelecidas no item **5** deste Edital.
9.3 Para efeito de classificação final, para os **cargos de nível superior**, havendo empate nas notas finais, os critérios de desempate serão sucessivamente:

I.	maior número de pontos no quesito Doutorado;
II.	maior número de pontos no quesito Mestrado;
III.	maior número de pontos no quesito Especialização *lato sensu* na área específica para a qual concorre;
IV.	maior número de pontos no quesito Experiência profissional (tempo de serviço) no cargo específico para o qual concorre;
V.	maior número de pontos no quesito curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área de Educação ou na área específica para a qual concorre, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação de Maceió;
VI.	maior número de pontos no quesito curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área de Educação ou na área específica para a qual concorre, ofertado por outras instituições;
VII.	idade mais elevada (dia, mês e ano).

9.3.1 Quando o empate na nota final envolver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Público Simplificado para os cargos elencados no subitem **9.3**, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

I.	idade mais elevada (dia, mês e ano);
II.	maior número de pontos no quesito Doutorado;
III.	maior número de pontos no quesito Mestrado;
IV.	maior número de pontos no quesito Especialização *lato sensu* na área específica para a qual concorre;
V.	maior número de pontos no quesito Experiência profissional (tempo de serviço) no cargo específico para o qual concorre;
VI.	maior número de pontos no quesito curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área de Educação ou na área específica para a qual concorre, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação de Maceió;
VII.	maior número de pontos no quesito curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área de Educação ou na área específica para a qual concorre, ofertado por outras instituições;

9.4 Para efeito de classificação final, para os **cargos de nível médio**, havendo empate nas notas finais, os critérios de desempate serão sucessivamente:

I.	maior número de pontos no quesito Especialização *lato sensu* na área específica para a qual concorre;
II.	maior número de pontos no quesito graduação na área específica para a qual concorre e/ou na área de Educação;
III.	maior número de pontos no quesito Ensino Médio na modalidade Normal (antigo Magistério);
IV.	maior número de pontos no quesito Experiência profissional (tempo de serviço) no cargo específico para o qual concorre;
V.	maior número de pontos no quesito curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área de Educação ou na área específica para a qual concorre, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação de Maceió;
VI.	maior número de pontos no quesito curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área de Educação ou na área específica para a qual concorre, ofertado por outras instituições;
VII.	idade mais elevada (dia, mês e ano).

9.4.1 Quando o empate na nota final envolver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Público Simplificado para os cargos elencados no subitem **9.4**, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

I.	idade mais elevada (dia, mês e ano).
II.	maior número de pontos no quesito Especialização lato sensu na área específica para a qual concorre;
III.	maior número de pontos no quesito graduação na área específica para a qual concorre e/ou na área de Educação;
IV.	maior número de pontos no quesito Ensino Médio na modalidade Normal (antigo Magistério);
V.	maior número de pontos no quesito Experiência profissional (tempo de serviço) no cargo específico para o qual concorre;
VI.	maior número de pontos no quesito curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área de Educação ou na área específica para a qual concorre, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação de Maceió;
VII.	maior número de pontos no quesito curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área de Educação ou na área específica para a qual concorre, ofertado por outras instituições.

9.5 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente segundo a nota da Prova de Títulos.
9.6 Os candidatos que concorrem nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, que forem aprovados na Prova de Títulos, em observância ao disposto no subitem **4.11** serão convocados para realização de Perícia Médica, nos termos indicados no item **10** deste Edital.

10 PERÍCIA MÉDICA – CANDIDATOS QUE CONCORREM NAS VAGAS RESERVAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

10.1 Após a publicação do resultado das Provas de Títulos e, previamente à realização das etapas subsequentes, todos os candidatos que concorreram às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e que tiverem sido aprovados na Prova de Títulos nos termos do subitem **6.2**, serão convocados para a etapa da Perícia Médica.
10.2 A Perícia Médica será realizada sob a responsabilidade da FUNDEPES e da COPEVE/UFAL, sendo realizada por Banca Examinadora especializada constituída pela COPEVE/UFAL.
10.3 A convocação se dará por meio de Edital de convocação específico, a ser publicado nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES, na data provável indicada no **ANEXO IV** deste Edital. O Edital de convocação indicará o local, o horário e demais procedimentos e instruções complementares pertinentes a esta etapa.
10.4 A Perícia Médica verificará sobre sua qualificação como deficiente e a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
10.5 O candidato deverá estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, da sua compatibilidade com a deficiência, e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições pela Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED após a sua contratação.
10.6 Para tal, o candidato deverá informar, no ato da inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, em observância ao subitem **4.6** deste Edital. Candidato que não tenha informado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas não poderá solicitar em momento posterior.
10.7 Os candidatos convocados deverão comparecer à Perícia Médica, munidos de **documento de identidade original** nos termos do subitens **11.14** e **11.14.1** do Edital **e** de **laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência original** (original ou cópia autenticada), cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição neste Processo Seletivo, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID – 10, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
10.7.1 A ausência do CID-10 não será motivo de não consideração do candidato como pessoa com deficiência, desde que sua indicação não seja imprescindível para a constatação da deficiência.
10.7.2 O laudo médico não poderá ser substituído por quaisquer outros relatórios, tais como declarações da Previdência Social, atestados de boletins de ocorrências médicas, resultados de perícias médicas, dentre outros.
10.8 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência original deverá estar acompanhado de sua cópia simples (cuja conformidade com o original será conferida no momento da apresentação). O candidato poderá, também, apresentar a cópia autenticada em cartório desse documento.
10.8.1 A cópia simples ou a cópia autenticada do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência será retida pela Banca Examinadora da COPEVE/UFAL, constituindo-se acervo do Processo Seletivo. Caso seja apresentado somente o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência original, este será retido pela COPEVE/UFAL por ocasião da realização da Perícia Médica para fins de arquivamento, constituindo-se acervo do Processo Seletivo, não sendo devolvido ao candidato, sob nenhuma hipótese.
10.9 Por ocasião da Perícia Médica, o candidato cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (**Transtorno do Espectro Autista**) deverá apresentar, além de laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência exigido no subitem **10.7**, um relatório especializado, emitido por médico, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos):
a) capacidade de comunicação e interação social;
b) reciprocidade social;
c) qualidade das relações interpessoais; e
d) presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.
10.10 Quando se tratar de **deficiência auditiva**, o candidato deverá apresentar, além de laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência exigido no subitem **10.7**, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição neste Processo Seletivo.
10.10.1 Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.
10.11 Quando se tratar de **deficiência visual**, o laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência exigido no subitem **10.7** deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
10.12 Quando se tratar de **deficiência física**, o laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência exigido no subitem **10.7** deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e/ou funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e/ou órteses.
10.13 A não observância do disposto no subitem **10.7** do Edital, seja devido a reprovação na Perícia Médica ou ao não comparecimento à Perícia Médica, acarretará a perda do direito às vagas reservada aos candidatos nestas condições.
10.14 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada na Perícia Médica ou que não compareça à Perícia Médica concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.
10.15 A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições disciplinadas neste item **10** implicará na perda do direito a ser admitido para as vagas que venham a surgir para pessoas com deficiência.
10.16 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da Perícia Médica:
a) não apresentar laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência (original ou cópia autenticada em cartório) nos termos do subitem **10.7**;
b) apresentar laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência em período superior a 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição neste Processo Seletivo, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
c) caso deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens **10.9**, **10.10**, **10.11** e/ou **10.12** deste Edital;
d) não comparecer à Perícia Médica;
e) evadir-se do local de realização da Perícia Médica sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
f) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida nos subitens **11.14** e **11.14.1** deste Edital.

10.17 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração ou por autodeclaração falsa ou por eliminação, não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

Resultado Preliminar da Perícia Médica – Pessoas com Deficiência.
10.18 O resultado preliminar da Perícia Médica para os candidatos que concorrem nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência será publicado na data provável indicada no **ANEXO IV** nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES.
10.19 Não haverá divulgação da classificação obtida pelos candidatos no resultado preliminar da Perícia Médica, uma vez que somente será atribuída classificação dos candidatos após a avaliação dos recursos.

Interposição de Recursos da Perícia Médica – Pessoas com Deficiência.

10.20 Os candidatos terão o prazo disposto no **ANEXO IV** deste Edital para interposição de recursos. O prazo para interposição de recurso será iniciado às 00h00 do dia posterior à publicação do Resultado preliminar no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, devendo o envio do recurso se dar exclusivamente pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.

10.21 Para recorrer contra o resultado preliminar da Perícia Médica, o candidato deverá seguir as instruções constantes no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente por candidato e deverão abordar assuntos relacionados à esta etapa, seguindo as orientações constantes no sistema da COPEVE/UFAL.

10.22 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

10.23 Será admitido recurso apenas uma única vez.

10.24 A COPEVE/UFAL não receberá recursos entregues em sua sede, sob qualquer alegação.

10.25 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado, para tanto, a data e hora do envio do recurso via Internet pelo sistema da COPEVE/UFAL.

10.26 Se qualquer recurso for julgado procedente, será reavaliada a situação do candidato e atualizado no resultado final da etapa.

10.27 Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br quando da divulgação do resultado final da etapa.

10.28 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

Resultado Final da Perícia Médica – Pessoas com Deficiência.

10.29 O resultado final da Perícia Médica para os candidatos que concorrem nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência será publicado na data provável indicada no **ANEXO IV** nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES.

11 PROVA PRÁTICA – CARGOS: MERENDEIRO E INTÉRPRETE DE LIBRAS

Convocação para as Provas Práticas.

11.1 Após o resultado final da etapa de Perícia Médica para os candidatos que concorrem nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, serão convocados para a Prova Prática os candidatos dos cargos de **Merendeiro** e de **Intérprete de Libras**.

11.1.1 Serão convocados para esta etapa os candidatos melhores classificados, conforme especificado a seguir:

a) Merendeiro: classificados até a 283ª colocação;

b) Intérprete de Libras: classificados até a 55ª colocação.

11.1.2 Ao longo da validade do Processo Seletivo Público, em surgindo novas vagas, a critério da Administração, poderão ser realizadas convocações suplementares para realização da Prova Prática, sendo convocados os candidatos seguindo a ordem de classificação.

11.2 A convocação para a Prova Prática será realizada por meio de Edital específico onde constarão informações relativas ao dia, local e horário de realização da prova, bem como as regras complementares a serem aplicadas nesta etapa do Processo Seletivo.

11.3 No Edital de Convocação específico desta etapa constará a relação nominal dos candidatos convocados, e será publicado nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES, na data provável especificada no **ANEXO IV**.

11.4 Não serão enviados cartões de convocação ou e-mails aos candidatos habilitados para realizar a Prova Prática, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar conhecimento da data, local (locais) e horários de sua realização através do Edital de Convocação mencionado no subitem **11.2** deste Edital.

Atendimento especial para realização das Provas Práticas.

11.5 Os candidatos com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas de saúde poderão solicitar **condição especial para a realização das Provas Práticas**. Para isso, o candidato deverá seguir os procedimentos indicados no item **12** deste Edital.

Constituição e realização das Provas Práticas.

11.6 A Prova Prática terá caráter eliminatório e valerá de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

11.7 A Prova Prática será composta por questões e/ou atividades práticas inerentes às atribuições do cargo, considerando, ainda, as normas complementares constantes do Edital de Convocação.

11.8 A elaboração, a aplicação e a correção das Provas Práticas será de responsabilidade da FUNDEPES e da COPEVE/UFAL, cabendo à COPEVE/UFAL a constituição da Banca Examinadora.

11.9 A avaliação da Prova Prática terá por objetivo aferir a aptidão do candidato para o desempenho de tarefas típicas do posto de trabalho, considerando-se o conhecimento teórico-prático.

11.10 A Prova Prática será realizada na cidade de Maceió, situada no estado de Alagoas, em locais e horários a serem divulgados no Edital de Convocação. Eventuais custos com deslocamento ou hospedagem para realização das provas serão de responsabilidade do candidato.

11.11 A Prova Prática acontecerá na data provável especificada no **ANEXO IV**.

11.12 Será considerado desistente o candidato que não estiver presente na hora designada para o início da Prova Prática em sua primeira apresentação.

11.13 Para realização das Provas Práticas, o candidato deverá estar munido de caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta azul ou preta e documento oficial de identidade ou equivalente, conforme subitens **11.14** e **11.14.1** deste Edital. Não poderá fazer a prova o candidato que comparecer sem o documento oficial, sendo automaticamente eliminado do certame.

11.14 Serão considerados Documentos Oficiais de Identificação:

a) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

b) Cédula de Identidade para Estrangeiros (RNE/RNM);

c) Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.;

d) Certificado de Reservista;

e) Passaporte brasileiro;

f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

g) Cartão de Identificação do Trabalhador – CIT, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

h) Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

i) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;

j) Carteira de Identidade Nacional – CIN;
k) Documentos digitais com foto e assinatura (e-Título, CNH digital, e RG digital), apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
11.14.1 Não serão aceitos como documentos de identificação:
a) Cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento;
b) Documentos com validade vencida (mesmo os especificados no subitem **11.14**, exceto Carteira Nacional de Habilitação com fotografia);
c) Certidões de nascimento ou casamento;
d) CPF;
e) Títulos eleitorais;
f) Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto);
11.14.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
11.14.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato nessas condições ou que apresentar original de documento oficial de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e assinatura em formulário próprio, coleta de impressão digital, e fará a prova em caráter condicional.
11.14.4 Os candidatos que não portarem documento de identidade ou equivalente e/ou que chegarem após o horário indicado para o fechamento dos portões do local de prova não terão acesso às dependências do local de realização das provas e estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Público. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas.
11.15 Como meio de garantir a segurança dos candidatos e a lisura do Processo Seletivo, a COPEVE/UFAL e a FUNDEPES poderão proceder, como forma de identificação, a coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização das provas, bem como poderá submeter os candidatos à revista manual ou ao sistema de detecção de metal durante o Processo Seletivo.
11.16 Não será permitido a nenhum candidato, sob qualquer alegação, prestar prova em local e horário diversos do estabelecido no Edital de convocação.
11.17 A ordem de realização da Prova Prática será definida no Edital de Convocação para esta etapa.
11.17.1 Os candidatos deficientes farão prova primeiro.
11.18 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias (indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas e situações semelhantes) que impossibilitem a realização da Prova Prática ou que diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.
11.19 Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público no estabelecimento de aplicação das provas.
11.20 Apenas terão acesso ao local das provas os candidatos listados no Edital de Convocação para esta etapa.
11.21 Para realização da prova, o candidato deverá observar a data e horário de chegada ao local de aplicação da prova, discriminados no Edital de convocação.
11.22 O candidato que não estiver presente no local e horário determinado para o seu grupo será considerado desistente e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo. É de responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
11.23 O dia e horário previstos para acesso à sala de confinamento indicados no Edital de convocação deverão ser rigorosamente seguidos pelos candidatos. Não será permitido, sob qualquer hipótese, o acesso de candidatos à sala de confinamento após o horário estabelecido.
11.24 Durante a realização da prova, os candidatos que estiverem aguardando a vez permanecerão em sala específica designada pela COPEVE/UFAL e pela FUNDEPES. Os candidatos deverão permanecer nesta sala reservada de acordo com o horário previsto estipulado no Edital de convocação.
11.25 Todos os candidatos deverão estar disponíveis para realização da Prova Prática por até 05 (cinco) horas. Este tempo não necessariamente será o tempo disponível para execução das atividades.
11.26 Não será permitido ao candidato que já tiver se submetido à prova permanecer no recinto onde ela esteja sendo realizada.
11.27 Durante a realização da prova os candidatos que estiverem aguardando a vez, por grupo, deverão ficar incomunicáveis com o exterior, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
11.28 Não será permitido o empréstimo ou troca de material entre candidatos uma vez que for solicitado e/ou cobrado para as provas práticas.
11.29 Todas as instruções contidas no Caderno de Atividades Práticas integram as regras do Processo Seletivo e deverão ser seguidas por todos os candidatos, podendo ser penalizado aquele que as desrespeitar.
11.30 Em caso de força maior, a critério da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES, a realização da Prova Prática poderá sofrer interrupção.
11.31 Não haverá segunda chamada da avaliação, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.
11.32 É expressamente proibido o uso e o porte de aparelho eletrônico ou de comunicação nas instalações do local de prova, tais como: bip, relógios digitais, Mp3/Mp4, agenda eletrônica, tablet, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares, sob pena de desclassificação do candidato. Não será permitido, também, durante a realização da prova, o uso de boné, óculos escuros ou outros acessórios similares que impeçam a visão total das orelhas do candidato.
11.33 É terminantemente proibido o ingresso do candidato aos locais de prova portando armas de quaisquer espécies. Os profissionais que, por força de lei, necessitem portar arma, deverão procurar a Coordenação de Aplicação de Provas antes do início das provas.
11.34 Durante a realização das Provas Práticas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, assim como será vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer aparelho/equipamento digital, eletrônico ou analógico incompatível com o ambiente de avaliação, ou equipamento não autorizado, sob pena de eliminação, ressalvadas as exceções previstas em Edital. O candidato também não poderá utilizar lapiseira, marca texto ou borracha.
11.35 O aparelho celular permanecerá desligado, sem bateria e guardado no chão, embaixo da banca/carteira, em embalagem de segurança a ser fornecida pela COPEVE/UFAL, juntamente com os pertences do candidato, até a saída dele da sala de provas e do prédio.
11.36 O candidato que necessitar deslocar-se da sala para ir ao banheiro durante a realização das provas, somente poderá fazê-lo devidamente acompanhado de um Fiscal, deixando seu material de provas na sala onde estiver sendo prestada a prova, bem como deixando seus pertences e aparelho celular no local indicado pelo subitem **11.35**.
11.37 A equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirá a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.
11.38 A COPEVE/UFAL e a FUNDEPES não se responsabilizarão pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a aplicação das provas deste Processo Seletivo Público.
11.39 A Prova Prática poderá ser gravada por equipamentos de áudio e/ou de vídeo ou ser efetuado registro fotográfico, diretamente pela COPEVE/UFAL ou pela FUNDEPES ou por terceiro por elas contratado, constituindo-se exclusivamente de acervo do Processo Seletivo, não sendo disponibilizado aos candidatos.
11.40 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

I.	chegar atrasado para o início das provas, seja qual for o motivo alegado;
II.	não comparecer ao local de provas;
III.	fizer, a qualquer tempo e em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
IV.	deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
V.	desrespeitar membro da equipe de fiscalização, pessoal de apoio ou coordenação, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas;
VI.	for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando-se de máquinas de calcular, telefone celular, livros, códigos, manuais impressos, anotações ou, após as provas, for comprovado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das provas;
VII.	ausentar-se da sala de prova sem justificativa e/ou sem autorização, após ter assinado a Lista de Frequência, portando ou não a Folha de Respostas;
VIII.	descumprir as instruções contidas na capa do Caderno de Atividades Práticas;
IX.	não devolver a Folha de Respostas e/ou o Caderno de Atividades Práticas;
X.	não permitir a coleta de impressão digital no momento da aplicação das provas, ou em quaisquer convocações que sejam realizadas pela FUNDEPES e/ou pela COPEVE durante a validade do certame;
XI.	fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
XII.	descumprir os termos do presente Edital.

Prova Prática para o cargo MERENDEIRO.

11.41 Para o cargo de Merendeiro, a avaliação da Prova Prática tem por objetivo auferir a capacidade técnica e agilidade através do desenvolvimento de tarefas propostas, compatíveis com as atribuições do cargo/posto de trabalho discriminadas no **ANEXO I** deste Edital, obedecidos os seguintes critérios avaliativos:

a) Uso de Ficha Técnica de Preparo;

b) Capacidade de planejamento, organização e execução de pré-preparo e preparo de receitas;

c) Conhecimentos de procedimentos relacionados às boas práticas na manipulação de alimentos;

d) Conhecimento das condições de segurança e saúde no trabalho; e

e) Apresentação pessoal, de acordo com as normas sanitárias.

11.42 O candidato deverá apresentar-se no dia e local da prova no horário previsto no Edital de convocação com vestimentas claras e sapatos fechados. A camiseta deverá ser de manga (curta). Para as mulheres, deverão estar sem maquiagem e sem adornos (brincos, pulseiras, anéis, aliança, etc.) e com o cabelo preso e as unhas curtas e sem esmalte. Para os homens, deverá apresentar-se com barba curta ou aparada.

11.43 As demais condições da prova serão publicadas no Edital de convocação e, ainda repassadas aos candidatos no momento da realização da Prova Prática, sendo isonômicas a todos os candidatos dentro de padrões rotineiramente exigíveis ao desenvolvimento das atribuições da função de Merendeiro.

Prova Prática para o cargo INTÉRPRETE DE LIBRAS.

11.44 Para o cargo de Intérprete de Libras, a Prova Prática consistirá em uma avaliação prática com a finalidade de verificar o conhecimento linguístico e a competência de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais para a Língua Portuguesa, e da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais, do candidato, compatíveis com as atribuições do cargo/posto de trabalho discriminados no **ANEXO I** deste Edital.

11.45 Cada candidato será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

11.45.1 VOZ-SINAL:

Nº	Critérios	Itens Avaliados
1	Vocabulário aprimorado, diversificado à proposta do texto.	Será avaliada a extensão, a variação e o uso do vocabulário na Língua Brasileira de Sinais.
2	Construção adequada ao tipo de discurso proposto.	Serão avaliadas a construção, organização e disposição dos elementos textuais na Língua Brasileira de Sinais.
3	Compreensão do texto fonte e precisão na produção de sentido equivalente no texto alvo, valorizando o uso de recursos extralinguísticos e de elementos dêiticos e anafóricos, quando necessário, de modo que qualifique o produto final e não prejudique o teor das informações.	Serão avaliadas a compreensão do texto fonte e a coerência textual no produto final da interpretação, no que diz respeito à adequação do texto fonte ao texto alvo, levando em consideração o estilo e tipo de texto no processo de construção de sentido.
4	Habilidade em encontrar termos equivalentes, administrando o processamento de informações, exercendo controle sobre as perdas e ganhos, e se adequando ao tempo de execução, fazendo uso de estratégias de tradução e tomadas de decisão.	Será avaliada a atribuição de técnicas e recursos da interpretação que visam à qualificação do produto final e o processamento da obra em tempo hábil.

11.45.2 SINAL-VOZ:

Nº	Critérios	Itens Avaliados
1	Vocabulário aprimorado, diversificado à proposta do texto.	Será avaliada a extensão, a variação e o uso do vocabulário na língua portuguesa.
2	Construção adequada ao tipo de discurso proposto.	Serão avaliadas a construção, organização e disposição dos elementos textuais na língua portuguesa.
3	Compreensão do texto fonte e precisão na produção de sentido equivalente no texto alvo, valorizando o uso de recursos extralinguísticos e de elementos dêiticos e anafóricos, quando necessário, de modo que qualifique o produto final e não prejudique o teor das informações.	Serão avaliadas a compreensão do texto fonte e a coerência textual no produto final da interpretação, no que diz respeito à adequação do texto fonte ao texto alvo, levando em consideração o estilo e tipo de texto no processo de construção de sentido.
4	Habilidade em encontrar termos equivalentes, administrando o processamento de informações, exercendo controle sobre as perdas e ganhos, e se adequando ao tempo de execução, fazendo uso de estratégias de tradução e tomadas de decisão.	Será avaliada a atribuição de técnicas e recursos da interpretação que visam à qualificação do produto final e o processamento da obra em tempo hábil.

11.46 A Prova Prática visará à avaliação de habilidades de voz-sinal e sinal-voz, na execução das atribuições do de Intérprete de Libras, podendo contemplar qualquer uma das atribuições do cargo discriminadas no ANEXO I deste Edital.

11.47 Na Prova Prática o candidato deverá fazer a tradução de um TEXTO (gravado em áudio) em Língua Portuguesa para LIBRAS.

11.47.1 Durante a prova, o candidato poderá ouvir o áudio 2 (duas) vezes. Na 1ª vez, o candidato somente ouvirá e na 2ª vez, executará a interpretação simultânea.

11.48 Na Prova Prática o candidato deverá fazer a tradução de um VÍDEO (gravado em libras) para Língua Portuguesa.

11.48.1 Durante a prova, o candidato poderá assistir o VÍDEO 2 (duas) vezes. Na 1ª vez, o candidato somente assistirá e na 2ª vez apresentação, executará a tradução verbal simultânea.

11.49 Na realização da prova, os candidatos farão uma única tentativa, sem interrupções.

11.50 As demais condições da prova serão publicadas no Edital de convocação e, ainda repassadas aos candidatos no momento da realização da Prova Prática, sendo isonômicas a todos os candidatos dentro de padrões rotineiramente exigíveis ao desenvolvimento das atribuições do Intérprete de Libras.

Resultado Preliminar da Prova Prática.

11.51 Concluídos os trabalhos de julgamento da Prova Prática, o resultado preliminar será publicado na data provável indicada no **ANEXO IV** nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES.

11.52 A COPEVE/UFAL publicará o resultado preliminar da Prova Prática por meio de relatório em que conste a nota de todos os candidatos, especificando a pontuação obtida.

11.53 Não haverá divulgação da classificação obtida pelos candidatos no resultado preliminar da Prova Prática.

Interposição de Recursos contra Resultado preliminar da Prova Prática.

11.54 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Prova Prática poderá fazê-lo no prazo indicado no **ANEXO IV** deste Edital. O prazo para interposição dos recursos será iniciado à 00h00 do dia posterior a publicação do resultado preliminar da Prova de Títulos no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL. O recurso deve ser encaminhado via Internet pelo sistema da COPEVE/UFAL, disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.

11.55 O recurso deve ser encaminhado exclusivamente via Internet, pelo sistema da COPEVE/UFAL.

11.56 Para recorrer contra o resultado preliminar da Prova Prática, o candidato deverá seguir as instruções constantes no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL. Os recursos deverão ser elaborados individualmente por candidato, seguindo as orientações constantes no sistema da COPEVE/UFAL.

11.57 A COPEVE/UFAL não receberá recursos entregues em sua sede, bem como não receberá novos documentos sob qualquer alegação.

11.58 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

11.59 Será admitido recurso apenas uma única vez.

11.60 A decisão dos recursos será publicada, em caráter irrecorrível, no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

11.61 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado, para tanto, a data e a hora da entrega do recurso no sistema da COPEVE/UFAL.

11.62 Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se, para tanto, a pontuação obtida por meio da interposição do recurso.

11.63 Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, quando da divulgação do resultado final.

11.64 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

Resultado final da Prova Prática.

11.65 Concluídos os trabalhos de julgamento dos recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Prática, o Resultado Final da Prova Prática será publicado na data provável indicada no **ANEXO IV** nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES.

12 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

Condição especial para a realização das Provas Práticas.

12.1 Mediante a publicação do Edital de convocação para realização das Provas Práticas, no qual será publicada a relação nominal dos candidatos convocados para esta etapa, os candidatos com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas de saúde poderão solicitar **condição especial para a realização das Provas Práticas**.

12.2 Para ter seu pedido analisado, o candidato deverá encaminhar, exclusivamente pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, os seguintes documentos, **cumulativamente**:

a) requerimento de atendimento especial emitido pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, **e**

b) laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório ou por Agente Administrativo de acordo com a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018), atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.

12.2.1 O laudo médico de que trata a alínea **"b"** do subitem **12.2** deverá ter sido emitido nos últimos 18 (dezoito) meses, contados da data de publicação do Edital de convocação.

12.2.2 Para os candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e para os candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, a data de emissão do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que esteja legível.

12.2.3 Caso o laudo médico de que trata a alínea **"b"** do subitem **12.2** seja emitido em meio eletrônico, este deverá ser assinado digitalmente no padrão ICP-Brasil e atender às resoluções do Conselho Federal Profissional.

12.3 É imprescindível o envio cumulativo dos documentos solicitados no subitem **12.2** para fins de avaliação do pedido de condição especial.

12.4 Somente serão aceitas documentações digitalizadas no formato PDF. Os documentos deverão ser digitalizados coloridos a partir dos originais ou cópias autenticadas. Os documentos deverão estar alinhados para serem digitalizados e enquadrando apenas os conteúdos dos documentos, sem bordas ou quaisquer objetos, etc. nas extremidades das imagens digitalizadas.

12.5 O envio da documentação indicada no subitem **12.2** deverá ser efetuada no prazo estabelecido no **ANEXO IV**. Não serão aceitos documentos enviados após o prazo.

12.6 Os arquivos enviados devem ser legíveis e conter o nome do candidato, de forma a não gerar dúvidas no tocante às informações a serem analisadas.

12.7 As condições especiais de que trata o subitem **12.1** não incluem atendimento domiciliar, nem prova em Braille.

12.8 Ao candidato com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas de saúde, que não cumprir com o estabelecido no subitem **12.2**, não será concedida a condição especial de que necessite para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.

12.9 O laudo médico a que se refere o subitem **12.2** não será devolvido ao candidato, constituindo documento do Processo Seletivo.

12.10 O candidato que solicitar tempo adicional deverá apresentar o requerimento e o laudo médico, nos termos do subitem 12.2, devendo constar no laudo a justificativa para o tempo adicional solicitado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

12.10.1 A solicitação de tempo adicional será analisada pela Banca Examinadora, considerando as condições específicas do candidato e a natureza da Prova Prática, sendo observados critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

Atendimento para necessidades visuais.

12.11 Aos candidatos com visão subnormal (amblíope) serão oferecidas provas ampliadas em tamanho 22, e aos cegos será disponibilizado um Ledor, mediante requerimento prévio, efetuado conforme o subitem **12.2**.

Atendimento para necessidades auditivas.

12.12 Os candidatos com deficiência auditiva e que tenham necessidade do **uso de aparelho auditivo** deverão enviar à COPEVE/UFAL **requerimento próprio**, acompanhado de laudo médico, conforme subitem **12.2,** para informar o uso de aparelho auditivo no dia da prova.

Atendimento para necessidades de transcrição.

12.13 O candidato, cuja deficiência, necessidade especial ou cujos problemas de saúde impossibilitem a leitura da Prova e/ou a transcrição das respostas das questões para a Folha de Respostas, terá o auxílio de um Profissional Ledor e/ou Transcritor para fazê-lo, não podendo a

COPEVE/UFAL e/ou a FUNDEPES serem responsabilizadas posteriormente, sob qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo Profissional Ledor e/ou Transcritor.
12.14 O Profissional Ledor e/ou Transcritor designado pela COPEVE/UFAL e pela FUNDEPES para realizar a leitura das Provas e a transcrição das respostas do candidato para a Folha de Respostas somente poderá realizar esta atividade na presença do candidato. Se por qualquer motivo o candidato se ausentar da sala (para ir ao banheiro ou para atendimento médico, por exemplo), a transcrição para a Folha de Respostas será interrompida até o seu retorno, independente do tempo restante para o término da prova.

Atendimento para necessidades de amamentação.
12.15 A candidata que necessite de amamentar durante a realização das provas deverá, conforme prazo estabelecido no subitem **12.5**:
a) enviar pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL o requerimento de atendimento especial emitido pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, acompanhado de cópia autenticada da certidão de nascimento da criança. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem **12.5**, a cópia autenticada da certidão de nascimento da criança poderá ser substituída por documento emitido por médico obstetra, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, que ateste a data provável de nascimento.
12.15.1 A certidão de nascimento da criança ou laudo médico referenciados no subitem **12.15**, alínea "b", deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou autenticado por Agente Administrativo de acordo com a Lei Federal n° 13.726, de 8 de outubro de 2018.
12.16 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar condição especial para tal fim, conforme o subitem **12.2**, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, somente podendo ausentar-se do prédio ao término da prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova com acompanhamento especial para este fim, tendo em vista que a COPEVE/UFAL e/ou a FUNDEPES não disponibilizarão de acompanhante para guarda da criança.
12.17 Terá direito à amamentação a candidata mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas.
12.18 O envio das documentações indicadas no subitem **12.15** deverá ser efetuada no prazo estabelecido no **ANEXO IV**. Não serão aceitos documentos enviados após o prazo.
12.19 Nos horários necessários para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal, a qual assegurará a manutenção das condições de sigilo e isonomia com os demais candidatos na realização da prova.
12.20 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata, inclusive o acompanhante trazido pela candidata para a guarda da criança.
12.21 De acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, a mãe terá direito a proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.

Atendimento para outras necessidades especiais.
12.22 Os candidatos que, por motivos médicos ou legais, necessitem portar equipamentos durante a realização da prova, tais como tornozeleira eletrônica de monitoramento, equipamentos de medição de glicose ou pressão etc., deverão enviar à COPEVE/UFAL Requerimento de Atendimento Especial previsto na alínea "a" do subitem **12.2**, acompanhado de documento que comprove a necessidade/obrigação de utilizar este equipamento durante a realização das provas.
12.23 Demais necessidades de atendimentos especiais, previstas ou não no Requerimento de Atendimento Especial para realização das provas, deverão ser encaminhadas juntamente com documentos comprobatórios da necessidade do candidato, quando for o caso.
12.24 Ao candidato com deficiência, com necessidades especiais de qualquer natureza ou com problemas de saúde, que não cumprir com o estabelecido no subitem **12.1**, não será concedida a condição especial de que necessite para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.

Resultado Preliminar dos pedidos de atendimento especial.
12.25 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
12.26 O resultado preliminar da análise dos requerimentos de atendimento especial será publicado na data provável especificada no **ANEXO IV** deste Edital, nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES.
12.26.1 Para as convocações suplementares para a realização da Prova Prática que eventualmente sejam realizadas, a critério da Administração, haverá um calendário específico a ser discriminado no Edital de convocação da Prova Prática.

Recursos contra os Indeferimentos no Resultado Preliminar dos requerimentos de atendimento especial.
12.27 Os candidatos terão o prazo disposto no **ANEXO IV** deste Edital para interposição de recursos. O prazo para interposição de recurso será iniciado às 00h00 do dia posterior à publicação do Resultado preliminar no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, devendo o envio do recurso se dar exclusivamente pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.
12.27.1 Para as convocações suplementares para a realização da Prova Prática que eventualmente sejam realizadas, a critério da Administração, haverá um calendário específico a ser discriminado no Edital de convocação da Prova Prática.
12.28 Durante o prazo de recurso, a COPEVE/UFAL poderá solicitar documentação complementar, nos termos exigidos no Edital, com vistas a subsidiar a análise e avaliar a viabilidade de atendimento do pleito. O candidato que não enviar a documentação complementar solicitada, no prazo e condições determinadas, terá o pedido de atendimento especial indeferido.

Resultado Final dos pedidos de atendimento especial
12.29 O resultado final da análise dos requerimentos de atendimento especial, após avaliação dos recursos, será publicado na data provável especificada no **ANEXO IV** deste Edital, nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES.
12.29.1 Para as convocações suplementares para a realização da Prova Prática que eventualmente sejam realizadas, a critério da Administração, haverá um calendário específico a ser discriminado no Edital de convocação da Prova Prática.

13 análise dos exames médicos complementares para exame admissional
13.1 A etapa de Análise dos Exames Médicos Complementares para Exame Admissional, de caráter eliminatório, objetiva aferir se o candidato goza de plenas condições de saúde física para desempenhar as tarefas típicas do cargo.
13.2 Para os cargos de Merendeiro e de Intérprete de Libras, serão convocados para esta etapa, em 1ª convocação, os candidatos que tenham sido aprovados na etapa de Prova Prática, observando-se os quesitos estabelecidos no item **11** deste Edital, especificamente o subitem **11.1.1**.
13.2.1 Conforme previsto no subitem **11.1.2**, ao longo da validade do Processo Seletivo Público, em surgindo novas vagas, a critério da Administração, poderão ser realizadas convocações suplementares para realização da Prova Prática, sendo convocados os candidatos seguindo a ordem de classificação, e, por consequência, novas convocações para a etapa de Análise dos Exames Médicos Complementares.
13.3 Para os demais cargos previstos neste Edital (excetuando-se os cargos de Merendeiro e de Intérprete de Libras), após a realização da etapa de Perícia Médica para os candidatos que concorrem nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência, serão convocados para a etapa de Análise dos

Exames Médicos Complementares, em 1ª convocação, os candidatos melhores classificados na etapa de Prova de Títulos, observando-se o quantitativo total de vagas de cada cargo, conforme indicação nas tabelas do subitem **2.1** deste Edital.
13.3.1 Ao longo da validade do Processo Seletivo Público, em surgindo novas vagas, a critério da Administração, poderão ser realizadas convocações suplementares para a etapa de Análise dos Exames Médicos complementares, sendo convocados os candidatos seguindo a ordem de classificação.
13.4 A etapa de Exames Médicos será realizada sob a responsabilidade da FUNDEPES e da COPEVE/UFAL, a qual constituirá Banca Avaliadora constituída por profissional médico com registro ativo no Conselho Regional de Medicina. Cabe à FUNDEPES e à COPEVE/UFAL recepcionar os exames apresentados pelos candidatos, e caberá ao profissional médico designado analisar os exames médicos complementares apresentados pelos candidatos.
13.5 O Edital de Convocação para os Exames Médicos será publicado nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES, estabelecendo as datas, os horários e o meio de envio dos exames, bem como os demais procedimentos e requisitos necessários à realização desta etapa, na data provável indicada no **ANEXO IV** deste Edital. No Edital de convocação constará a relação dos convocados, assim como informações e requisitos complementares à esta etapa, bem como condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato no Processo Seletivo.
13.5.1 A convocação para esta etapa se dará mediante a necessidade e carência da Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED, de acordo com a necessidade de convocação e a necessidade de preenchimento de vagas ao longo da validade do Processo Seletivo, podendo ser realizadas convocações suplementares, de acordo com a necessidade da Administração.
13.6 A avaliação médica compreenderá o envio de exames médicos complementares, cuja relação consta no subitem **13.9** deste Edital.
13.7 Os exames médicos serão realizados às expensas do candidato, não cabendo qualquer tipo de pedido de restituição ou reembolso junto à FUNDEPES, à COPEVE/UFAL ou à Prefeitura de Maceió.
13.8 Não serão fornecidas pela FUNDEPES e pela COPEVE/UFAL cópias dos exames apresentados pelos candidatos. Os exames apresentados ficarão retidos pela FUNDEPES e pela COPEVE/UFAL, constituindo-se acervo do Processo Seletivo.
13.9 Serão objeto de análise os seguintes **exames médicos complementares**, a serem realizados e entregues pelos candidatos:
a) hemograma completo;
b) glicemia em jejum;
c) ureia;
d) creatinina;
e) ácido úrico;
f) colesterol total;
g) VDRL;
h) urina – elementos anormais e sedimentos (EAS).
13.9.1 Os exames médicos complementares, bem como outros eventualmente julgados necessários, serão custeados pelo candidato e realizados em instituições de saúde públicas ou privadas de sua livre escolha. Quando realizados em instituições privadas, somente serão aceitos laudos emitidos por laboratórios de análises clínicas e de anatomia patológica que participem de programa de controle de qualidade e sejam supervisionados pelas respectivas sociedades médicas às quais estejam filiados, tais como a Sociedade Brasileira de Patologia Clínica e a Sociedade Brasileira de Análises Clínicas.
13.9.2 Serão aceitos exames médicos e de laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas realizados, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos exames.
13.10 Em todos os exames laboratoriais e complementares e nos laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas, além do nome do candidato, deverão constar obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade (com o número de Registro de Qualificação de Especialista – RQE, ou na ausência deste, de documentos comprobatórios de especialidade médica indicados no art. 1º da Resolução nº 1.960/2010 do Conselho Federal de Medicina (CFM), publicada no *Diário Oficial da União* de 12 de janeiro de 2011, seção I, p. 96) e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.
13.11 Os relatórios das avaliações médicas especializadas, os exames laboratoriais e complementares apresentados serão considerados em seu conjunto e de forma criteriosa pela junta médica.
13.12 A partir da análise da avaliação dos exames médicos entregues, o candidato será considerado apto ou inapto.
13.13 A Banca Examinadora, constituída por profissional médico, após a análise da avaliação médica individualizada e criteriosa das condições de saúde, dos laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas e dos exames laboratoriais e complementares dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada um.
13.14 A Banca Examinadora poderá solicitar o envio de imagens de exames e avaliações especializadas faltantes, que tenham sido enviados com algum tipo de erro, de vício, de forma incompleta ou ilegíveis.
13.15 A Banca Examinadora poderá solicitar, para fins de elucidação diagnóstica, o envio de outros exames laboratoriais, complementares e de relatórios de consultas médicas especializadas, além dos previstos no subitem **13.9** deste Edital.

Resultado Preliminar dos Exames Médicos.
13.16 O resultado preliminar da etapa de Exames Médicos será publicado na data provável indicada no **ANEXO IV** nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES.
13.17 Não haverá divulgação da classificação obtida pelos candidatos no resultado preliminar desta etapa, uma vez que somente será atribuída classificação dos candidatos após a avaliação dos recursos.

Interposição de Recursos dos Exames Médicos.
13.18 Os candidatos terão o prazo disposto no **ANEXO IV** deste Edital para interposição de recursos. O prazo para interposição de recurso será iniciado às 00h00 do dia posterior à publicação do Resultado preliminar no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, devendo o envio do recurso se dar exclusivamente pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.
13.19 Na fase de recurso, desde que solicitados pela Banca Examinadora, serão aceitos laudos/relatórios de consultas médicas especializadas e exames médicos complementares previstos no subitem **13.9** do Edital e exames complementares aos previstos nos referidos subitens que eventualmente sejam solicitados pela banca, nos termos do subitem **13.15**.
13.20 Para recorrer contra o resultado preliminar desta etapa, o candidato deverá seguir as instruções constantes no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente por candidato, seguindo as orientações constantes no sistema da COPEVE/UFAL.
13.21 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
13.22 Será admitido recurso apenas uma única vez.
13.23 A COPEVE/UFAL não receberá recursos entregues em sua sede, sob qualquer alegação.

13.24 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado, para tanto, a data e hora do envio do recurso via Internet pelo sistema da COPEVE/UFAL.
13.25 Se qualquer recurso for julgado procedente, será reavaliada a situação do candidato e atualizado no resultado final da etapa.
13.26 Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente quando da divulgação do resultado final da etapa.
13.27 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

Resultado Final dos Exames médicos.
13.28 O resultado final desta etapa será publicado na data provável indicada no **ANEXO IV** nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES.
13.29 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não entregar os exames e pareceres médicos de especialistas solicitados, ou que se negar a fornecer os exames complementares ou pareceres de médicos especialistas, ou que for considerado inapto nos exames médicos, conforme condições elencadas no Edital de abertura e no Edital de convocação específico desta etapa.
13.30 Os pareceres médicos especialistas devem obrigatoriamente serem legíveis e conter as informações solicitadas em Edital, bem como as solicitadas pela Banca Examinadora, a fim de esclarecer a condição clínica dos candidatos.

14 RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

14.1 Concluídas todas as etapas do Processo Seletivo, considerando-se os primeiros grupos de convocação indicados no **ANEXO IV**, o Resultado Final do certame será publicado na data provável indicada no **ANEXO IV** nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES.
14.2 A nota final do candidato será obtida pela soma da pontuação de todos os títulos apresentados, de acordo com as condições estabelecidas no item **5** deste Edital.
14.3 O resultado final do Processo Seletivo Público será homologado pela Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED, por meio de publicação no *Diário Oficial do Município de Maceió*, constituindo-se em único documento hábil comprobatório, onde também o candidato tomará ciência das instruções que se fizerem necessárias.
14.4 A classificação do candidato assegurará apenas expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, à oportunidade e à conveniência da Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED, à existência de vagas, à rigorosa observância da ordem de classificação, ao prazo de validade deste Processo Seletivo Público Simplificado, e sobretudo, ao predominante interesse da Administração Pública.
14.5 Os candidatos que forem aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado em classificação posterior ao quantitativo de vagas indicado nas tabelas do subitem **2.1**, desde que aprovados em todas as etapas, formarão cadastro de reserva e poderão vir a ser convocados pela Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED, desde que haja o surgimento de novas vagas, durante a validade do certame.
14.6 A classificação do candidato não assegurará, mesmo no caso do surgimento de vagas, o direito ao seu ingresso automático, mas apenas à expectativa de ser contratado, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao predominante interesse da Administração Pública.

15 REGIME JURÍDICO, CONVOCAÇÃO, LOTAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

15.1 Os classificados neste Processo Seletivo serão contratados sob regime administrativo nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 6.054, de 27 de setembro de 2011, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 4.973, de 31 de março de 2000.
15.2 A convocação dos classificados será realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Maceió/AL, através de publicação no *Diário Oficial do Município de Maceió* e no endereço eletrônico da Prefeitura de Maceió (www.maceio.al.gov.br), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, sob o gerenciamento da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas da SEMED e fiscalização e acompanhamento pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, constituída para esse fim, e deverá ser documentada em ata na qual serão registradas todas as ocorrências.
15.3 A escolha para lotação dos candidatos classificados ocorrerá em estrita observância a ordem de classificação, conforme carência existente na rede municipal de ensino, observado as Regiões Administrativas relacionadas no subitem **2.2** deste Edital.
15.4 Os classificados, após publicação do Edital de Convocação a ser publicado no *Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió* e no endereço eletrônico da Prefeitura de Maceió (www.maceio.al.gov.br), terão o prazo máximo conforme especificado no Edital de convocação, para se apresentarem à Secretaria Municipal de Educação de Maceió, munidos de toda a documentação, reservando-se ao Município o direito de proceder à convocação e à contratação, em número que atenda ao seu interesse e as necessidades.
15.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais.
15.6 Para fins de atendimento à convocação e formalização do contrato, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a documentação comprobatória descrita no subitem **16.1** do presente Edital, além do documento original de identificação com foto dentro da data de validade.
15.7 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para formalização do contrato, poderá fazê-lo por procurador, legalmente habilitado, sendo que, o procurador, no ato da escolha, além da procuração, deverá apresentar o documento de identidade com foto.
15.7.1 A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.
15.7.2 Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e à formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-lhes a assunção do exercício.
15.8 A desistência ou o não comparecimento do candidato no momento da escolha para lotação e formalização do contrato implicará na sua desclassificação automática do Processo Seletivo.
15.9 A desistência da escolha para lotação e formalização do contrato será documentada pela Comissão do Processo Seletivo e assinada pelo candidato desistente.
15.10 Após a convocação inicial as demais convocações serão realizadas em rigorosa ordem de classificação, para o suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer da validade deste Processo Seletivo.
15.11 Para fins das convocações de vagas remanescentes e sequenciais, serão utilizados meios de comunicação (telefone ou e-mail) fornecidos pelo candidato no ato de inscrição ou publicação de novo Cronograma de Convocação no endereço eletrônico da Prefeitura de Maceió (www.maceio.al.gov.br).
15.12 No contato por telefone ou e-mail, será informado o prazo para que o candidato se apresente junto ao órgão, considerando a urgência da contratação, caso não compareça o mesmo será desclassificado.

15.13 É de responsabilidade do candidato acompanhar as informações/convocações através de publicação *no Diário Oficial do Município de Maceió* e no endereço eletrônico da Prefeitura de Maceió (www.maceio.al.gov.br), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda prazo oriundo da inobservância de quaisquer publicações.

16 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 Para efeito de formalização do contrato, o candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED, com todos os documentos especificados neste subitem, sendo obrigatória a apresentação de cópia legível e autenticada por servidor responsável, dos seguintes documentos, bem como a comprovação dos seguintes requisitos básicos:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal e do art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;

d) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

e) Cartão ou Extrato do PIS/PASEP/NIT (esse documento deve ser retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil e o NIT no app meu INSS);

f) Carteira de Trabalho Profissional – CTPS.

g) Comprovante de residência atualizado;

h) Comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;

i) Certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;

j) Comprovação da Escolaridade exigida, através de Diploma devidamente reconhecido pelo MEC;

k) possuir a escolaridade mínima exigida de acordo com o cargo de concorrência, conforme estabelecido no subitem **2.1** deste Edital, mediante a apresentação de:

· certificado de conclusão de Ensino Médio, fornecido por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelos Conselhos de Educação ou Secretarias de Educação dos Estados ou do Distrito Federal;

· certificado de conclusão de Ensino Superior, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente credenciada para este fim;

· certificado de conclusão de curso de especialização lato sensu, com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente credenciada para este fim.

l) Registro no conselho de classe com comprovação de quitação e regularidade profissional, de acordo com o cargo de concorrência, conforme indicado no subitem **2.1** deste Edital, se for o caso;

m) Apresentar certificação de curso e/ou capacitação específico de acordo com o cargo de concorrência, conforme exigido no subitem **2.1** deste Edital, se for o caso;

n) Apresentar comprovação de experiência profissional no cargo de concorrência, conforme exigido no subitem **2.1** deste Edital, se for o caso;

o) apresentar Declaração de Disponibilidade de Horário de acordo com a jornada de trabalho exigida no subitem **2.1**, conforme modelo no **ANEXO III.**

16.2 A contratação ficará condicionada à comprovação do atendimento aos requisitos exigidos conforme discriminados no subitem **2.1** do Edital, bem como à apresentação de todos os documentos exigidos no subitem **16.1,** assim como outros que a Secretaria Municipal de Educação possa vir a solicitação na convocação.

16.3 O candidato fica sujeito à desclassificação caso não possua todos os documentos exigidos no ato da contratação. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nos subitens **2.1** e **16.1** impedirá a contratação do candidato.

16.4 Os documentos emitidos pela Internet deverão apresentar o endereço eletrônico e o código de acesso para confirmação de sua autenticidade, sob pena de serem desconsiderados.

16.5 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

16.6 A não apresentação, no prazo estipulado, dos documentos estabelecidos na convocação, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

16.7 A documentação será entregue por meio de cópias legíveis e autenticadas em cartório ou por servidor responsável.

16.8 O contrato temporário será firmado por prazo determinado de, no máximo, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período.

16.9 Os candidatos contratados poderão ser remanejados para qualquer unidade escolar no município de Maceió, mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública, inclusive entre Regiões Administrativas (RAs).

16.10 A qualquer tempo o candidato contratado poderá ser submetido a uma avaliação de desempenho funcional, oral ou escrita, realizada pela chefia imediata, submetida à avaliação e aprovação do Conselho Escolar, podendo ter seu contrato rescindido, caso seja considerado inapto.

16.11 A dispensa do contratado nos termos deste Edital dar-se-á automaticamente, quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação ou, ainda, a critério da autoridade competente, por conveniência da Secretaria Municipal de Educação de Maceió.

16.12 O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, e caso não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento pleno das condições aqui expressas, não podendo o candidato inscrito alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital, nos comunicados, e demais publicações e legislações aplicáveis a esse certame.

17.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar permanentemente a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados em órgão oficial e/ou divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos da FUNDEPES e da COPEVE/UFAL, bem como no *Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió* e no endereço eletrônico da Prefeitura de Maceió.

17.3 A FUNDEPES, a COPEVE/UFAL e a Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED não fornecerão quaisquer atestado ou cópia de documento, certificados, declarações ou certidões relativas aos procedimentos do certame, em nenhuma das etapas.

17.4 Não será fornecido pela COPEVE/UFAL, pela FUNDEPES e/ou pela Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação da homologação no Diário Oficial do Município de Maceió.

17.5 As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo correrão às expensas do candidato.

17.6 Por se tratar de carências temporárias na Rede Municipal de Ensino, o candidato aprovado poderá ter o seu contrato suspenso, interrompido ou findado, caso não haja mais demanda ou pelo não cumprimento de suas atribuições previstas neste Edital, tendo em vista a supremacia do Interesse Público.

17.7 Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo descumprimento dos prazos previstos neste Edital, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, nem qualquer tipo de complementação, inclusão ou substituição de documentos. A comprovação da tempestividade de qualquer solicitação ou envio de documentação de acordo com os prazos deste Edital, será feita pela data de registro no sistema informatizado de inscrição com inteira responsabilidade do candidato.
17.8 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas avaliações serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
17.9 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
17.10 O candidato deverá manter durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu contato e endereço atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.
17.11 Todas as publicações relativas à realização das etapas de realização deste Processo Seletivo serão feitas por meio dos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES.
17.12 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
17.13 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Maceió/AL foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo.
17.14 Os casos omissos do presente Edital e das Leis Municipais serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Público, instituída pela Portaria nº 082/2026 - Maceió/AL, de 24/03/2026, publicada no *Diário Oficial de Maceió* de 25/03/2026, mediante requerimento ao Protocolo na Secretaria Municpal de Educação de Maceió/AL e com a banca organizadora do certame.
17.15 O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final no *Diário Oficial do Município de Maceió*, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante ato próprio de autoridade competente.
17.16 Os funcionários, prestadores de serviços, bolsistas e estagiários da sede da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES ou qualquer pessoa envolvida diretamente no Processo Seletivo não poderão concorrer aos concursos públicos e processos seletivos promovidos pela Fundação, conforme Resolução nº 01, de 26 de janeiro de 2001, da Diretoria Executiva da FUNDEPES; deliberação do Conselho Deliberativo da FUNDEPES em 20 de agosto de 2010; e Portaria nº 16, de 17 de agosto de 2022, da Diretoria Executiva da FUNDEPES.
17.17 No ato da inscrição realizada no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, o candidato concorda com a coleta, o armazenamento e o tratamento de seus dados pessoais, segundo estabelece a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como está ciente de que seus dados poderão ser utilizados para o envio de informações pertinentes ao Processo Seletivo.

Maceió/AL, 01 de Abril de 2026.

LUIZ ROGÉRIO NEVES LIMA
Secretário Municipal de Educação de Maceió – SEMED

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/POSTOS DE TRABALHO

Cód. Cargo/ Posto de Trabalho	Cargo/ Posto de Trabalho	Atribuições
1	Assistente Social	I - Conhecer a realidade socioinstitucional da unidade escolar; II - Realizar pesquisas que venham subsidiar a melhoria da qualidade do atendimento ao usuário; III - Traçar e manter atualizado o perfil socioeconômico-cultural da comunidade escolar; IV - Executar programas e projetos de orientação sociofamiliar, visando prevenir a evasão escolar; V - Participar em equipe interdisciplinar na elaboração e execução de projetos que visem melhorar o desempenho e rendimento do aluno, e sua formação para o exercício da cidadania; VI - Articular com instituições públicas, privadas, não governamentais e organizações comunitárias locais, com vistas ao encaminhamento de pais e alunos para o atendimento de suas necessidades; VII - Utilizar o instrumento de visita domiciliar, quando considerar necessário e possível, com o objetivo de ampliar o conhecimento acerca da realidade sociofamiliar do aluno, de forma a possibilitar assisti-lo e encaminhá-lo, adequadamente, para a rede social de atendimento; VIII - Contribuir com o controle social da unidade escolar através da sua participação em ações que fortaleçam gestão democrática, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e a Proposta Pedagógica; IX - Participar junto à equipe pedagógica da unidade escolar da elaboração do projeto político pedagógico e do regimento escolar; X - Elaborar parecer social; XI - Sistematizar as ações realizadas encaminhando-as ao Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Educação; XII - Demais atividades correlatas.
2	Bibliotecário	I - Realizar o tratamento técnico do acervo da biblioteca (registro, carimbo, catalogação, classificação e indexação); II - Realizar e auxiliar na implementação de projetos de incentivo à leitura e à cultura; III - Desenvolver e oferecer serviços que atendam às necessidades informacionais dos usuários (consulta no local, empréstimo domiciliar e orientação à pesquisa escolar); IV - Disseminar e facilitar o acesso à informação; V - Demais atividades correlatas.
3	Nutricionista	I - Diagnosticar e acompanhar o estado nutricional dos alunos; II - Estimular a identificação das necessidades nutricionais especiais; III - Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio; IV - Propor e realizar ações de EAN (Educação Alimentar e Nutricional) para comunidade escolar; V - Elaborar FTP (Ficha Técnica de Preparação); VI - Planejar, orientar e supervisionar a gestão de alimentos; VII - Aplicar teste de aceitabilidade par novas preparações; VIII - Interagir com agricultores familiares; IX - Participar de processos de licitação e chamadas públicas; X - Orientar e supervisionar o controle higiênico sanitário das UANs (Unidade de Alimentação e Nutrição) escolares; XI - Elaborar e implementar o MBP (Manual de Boas Práticas); elaborar o plano anual de trabalho; XII - Interagir com o CAE (Conselho de Alimentação Escolar); XIII - Demais atividades correlatas.
4	Professor de Ensino Fundamental II – Geografia	Exercer atividades docentes e de suporte pedagógico em planejamento, execução, orientação, controle e administração do processo educacional, atuando no Ensino Fundamental, na Educação de Jovens, Adultos e Idosos, na Educação em tempo Integral e demais atividades correlatas.
5	Professor de Ensino Fundamental II – Artes	Exercer atividades docentes e de suporte pedagógico em planejamento, execução, orientação, controle e administração do processo educacional, atuando no Ensino Fundamental, na Educação de Jovens, Adultos e Idosos, na Educação em tempo Integral e demais atividades correlatas.
6	Professor de Ensino Fundamental II – Artes Cênicas	Exercer atividades docentes, na linguagem de artes cênicas, de planejamento, execução e avaliação, atuando no Ensino Fundamental e Educação Integral e demais atividades correlatas.
7	Professor de Ensino Fundamental II – Ciências	Exercer atividades docentes e de suporte pedagógico em planejamento, execução, orientação, controle e administração do processo educacional, atuando no Ensino Fundamental, na Educação de Jovens, Adultos e Idosos, na Educação em tempo Integral e demais atividades correlatas.
8	Professor de Ensino Fundamental II – Dança	Exercer atividades docentes, na linguagem de dança, de planejamento, execução e avaliação, atuando no Ensino Fundamental e Educação Integral, e demais atividades correlatas.
9	Professor de Ensino Fundamental II – Inglês (Língua Estrangeira)	Exercer atividades docentes e de suporte pedagógico em planejamento, execução, orientação, controle e administração do processo educacional, atuando no Ensino Fundamental, na Educação de Jovens, Adultos e Idosos, na Educação em tempo Integral e demais atividades correlatas.
10	Professor de Ensino Fundamental II – Matemática	Exercer atividades docentes e de suporte pedagógico em planejamento, execução, orientação, controle e administração do processo educacional, atuando no Ensino Fundamental, na Educação de Jovens, Adultos e Idosos, na Educação em tempo Integral e demais atividades correlatas.
11	Professor de Ensino Fundamental II – Música	Exercer atividades docentes, na linguagem de música, de planejamento, execução e avaliação, atuando no Ensino Fundamental e Educação Integral e demais atividades correlatas.
12	Professor de Ensino Fundamental II – Ensino Religioso	Exercer atividades docentes e de suporte pedagógico em planejamento, execução, orientação, controle e administração do processo educacional, atuando no Ensino Fundamental, na Educação de Jovens, Adultos e Idosos, na Educação em tempo Integral e demais atividades correlatas.
13	Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física	Exercer atividades docentes e de suporte pedagógico em planejamento, execução, orientação, controle e administração do processo educacional, atuando no Ensino Fundamental, na Educação de Jovens, Adultos e Idosos, na Educação em tempo Integral e demais atividades correlatas.
14	Professor de Ensino Fundamental II – História	Exercer atividades docentes e de suporte pedagógico em planejamento, execução, orientação, controle e administração do processo educacional, atuando no Ensino Fundamental, na Educação de Jovens, Adultos e Idosos, na Educação em tempo Integral e demais atividades correlatas.
15	Professor de Ensino Fundamental II – Língua	Exercer atividades docentes e de suporte pedagógico em planejamento, execução, orientação, controle e administração do processo educacional, atuando no Ensino Fundamental, na Educação de Jovens, Adultos e Idosos, na Educação em tempo Integral e demais atividades correlatas.

	Portuguesa	
16	Professor de Educação Infantil	Exercer atividades docentes de planejamento, execução e avaliação das atividades pedagógicas, atuando na educação infantil e demais atividades correlatas.
17	Professor – Educação Especial (Professor Atendimento Educacional Especializado – AEE)	I – Atender criança/estudante, público da Educação Especial, na conformidade do que estabelece esta resolução; II - Ofertar o AEE em dois atendimentos por semana, com duração de até 60 (sessenta) minutos cada, de acordo com a escolaridade da criança/estudante público da Educação Especial; III – Participar da elaboração da proposta pedagógica do CMEI/escola e instituições de ensino; IV – Planejar, identificar, elaborar, produzir e organizar estratégias, serviços, recursos pedagógicos e de acessibilidade, considerando as necessidades específicas das crianças/estudantes público da Educação Especial; V – Realizar o estudo de caso das crianças/estudantes público da Educação Especial para subsidiar a elaboração e execução do Plano de Atendimento Educacional Especializado, contemplando: a identificação das suas habilidades e necessidades educacionais específicas; a definição e a organização das estratégias de atividades adaptadas; serviços e recursos de acessibilidade; o cronograma do atendimento e a carga horária, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; VI – Organizar o atendimento às crianças/estudantes público da Educação Especial, na sala de recursos multifuncionais quanto ao número e tipo de deficiência, individual ou em grupo de até quatro crianças/estudantes; VII – Colaborar na elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI), em articulação com o professor da classe comum e coordenação pedagógica; VIII – Acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na classe comum e em outros ambientes da instituição de ensino as crianças/estudantes público da Educação Especial, matriculadas; IX – Informar à equipe gestora da escola as necessidades relativas às parcerias com as áreas intersetoriais, à elaboração de estratégias e à disponibilização de recursos de acessibilidade; X – Estabelecer articulação e orientações aos professores da classe comum, profissionais de apoio escolar e a família, e demais profissionais da educação, com vistas à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, e estratégias que promovam a participação das crianças/estudantes público da Educação Especial, nas atividades da unidade de ensino de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação; XI – Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas das crianças/estudantes público da Educação Especial, e os desafios que vivenciam no ensino comum; XII – Desenvolver atividades próprias do Atendimento Educacional Especializado, de acordo com as necessidades educacionais específicas das crianças/estudantes público da Educação Especial: ensino da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, para crianças/estudantes com surdez; ensino da Língua Portuguesa escrita para crianças/estudantes com surdez; ensino do Sistema Braille, do uso do Soroban, os recursos ópticos e não óptico e das técnicas para a orientação e mobilidade para crianças/estudantes cegos; softwares específicos; os códigos e linguagens; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa; ensino de atividades de vida autônoma e social para crianças/estudantes com deficiência intelectual, física, visual, auditiva, múltiplas e transtorno do espectro autista; orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação; promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores, dentre outros; XIII – Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros; XIV - Participar do processo avaliativo, em parceria com o professor classe comum e o coordenador pedagógico, em relação ao desempenho e a aprendizagem das crianças/estudantes, público da Educação Especial; XV - Socializar e orientar aos professores da classe comum, profissionais de apoio escolar, intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (Libras) e/ou guias intérpretes, com atividades e temas relacionados às crianças/estudantes, públicos da Educação Especial, para a promoção da cultura educacional inclusiva. XVI - Participar de cursos, seminários, palestras, formações e de todos os eventos promovidos na área da educação especial, principalmente as que são ofertadas pela SEMED; XVII - socializar com a equipe escolar, as temáticas trabalhadas na formação continuada do AEE; XVIII - Participar dos momentos de Horas de Trabalho Pedagógico Individual - HTPI, Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Maceió; XIX - Demais atividades correlatas.
18	Professor do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	Exercer atividades docentes de planejamento, execução e avaliação das atividades pedagógicas, atuando no ensino fundamental do 1º ao 5º ano, e demais atividades correlatas.
19	Psicólogo	I - Participar, de forma integrada com toda a equipe pedagógica, da construção e elaboração coletiva do projeto político pedagógico da unidade escolar e proposta pedagógica; II - Contribuir, junto à equipe pedagógica, para o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas na unidade escolar, visando a uma ação articulada; III - Desenvolver atividades com a comunidade escolar, visando a identificar e a minimizar dificuldades psicossociais que possam bloquear o desenvolvimento de potencialidades, a autoestima e o exercício da cidadania consciente; IV - Participar junto à equipe pedagógica de procedimentos quanto ao conhecimento da relação professor-aluno em situações escolares específicas, colaborando na implementação do projeto político pedagógico da unidade escolar, com os demais membros da equipe multidisciplinar; V - Desenvolver, junto com a equipe pedagógica e corpo docente, atividades com os educandos, visando a um trabalho preventivo relacionado à afetividade, cognição e socialização; VI - Orientar a comunidade escolar e equipe docente quanto às necessidades pedagógicas em relação a vida escolar do aluno; VII - Contribuir com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com a equipe pedagógica, garantir o direito à inclusão de todos os discentes; VIII - Participar das reuniões junto à comunidade escolar relação escola-aluno-família), colaborando na discussão de temas voltados para a vida escolar, garantindo a melhoria de todos que compõem o processo ensino aprendizagem; IX - Atender alunos que, por algum motivo, necessitem de uma acolhida, escuta e apoio em momentos de crise dentro do ambiente escolar; X - Encaminhar alunos para atendimentos externos quando se tratar de quadros clínicos e acompanhar tais casos no que compete ao contexto escolar; XI - Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao estudante, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social; XII - Selecionar, pesquisar e estudar assuntos específicos de seu campo de trabalho, procurando manter-se atualizado quanto aos processos de aprendizagem, desenvolvimento humano, relações interpessoais e dimensões institucionais; XIII - Acompanhar estágios da área de psicologia escolar e educacional; XIV - Participar da atualização pedagógica, através dos grupos de estudo, formações continuadas e dos conselhos de classe; XV - Propor e contribuir na formação continuada de professores e profissionais da educação, que se realiza nas atividades coletivas de cada escola, na perspectiva de constante reflexão sobre as docentes; XVI - Demais atividades correlatas.
20	Intérprete de Libras	I - Acompanhar até 5 (cinco) crianças/estudantes com surdez/deficiência auditiva, em uma mesma turma, promovendo a interação e a integração na classe comum e nos diferentes espaços da escola; II - Traduzir e interpretar a Língua Brasileira de Sinais (Libras) para a Língua Portuguesa oral ou escrita, e vice-versa dos estudantes surdos e ouvintes, usuários da Libras; III - Atuar na classe comum, em todas as etapas e modalidades, na Rede Municipal de Ensino, viabilizando o acesso das crianças/estudantes com surdez aos conhecimentos e conteúdos curriculares nas atividades didático-pedagógicas e no apoio à acessibilidade de comunicação e informação nos serviços das unidades de ensino; IV- Participar do planejamento, acompanhamento a avaliação das atividades desenvolvidas com crianças/estudantes surdos, na perspectiva do trabalho colaborativo e compreensão da comunicação, com as orientações do professor da classe comum e do Coordenador Pedagógico e/ou do educação especial que atuam no SAEEB para surdos, em consonância com o referencial curricular previsto para o ano letivo; V - Produzir e utilizar os materiais didáticos acessíveis em Libras - Língua Portuguespara proporcionar o ensino e a aprendizagem das crianças/estudantes em L1 (ensino da Libras) e L2 (ensino da Língua Portuguesa), adaptados às necessidades de cada criança/estudante com surdez, planejados pelo professor da educação especial que atua no SAEEB para surdos e/ou a técnica pedagógica da Coordenação Técnica de Educação Especial (CTEE) de referência, em colaboração com o professor de sala de aula comum e Coordenador Pedagógico da unidade escolar; VI - Acompanhar a criança/estudante com surdez no recreio / intervalo, incentivando a interação com os demais ouvintes; VII - Acompanhar a criança/estudante com surdez nas aulas de Educação Física e em outras atividades complementares, estimulando sua participação; VIII - Colaborar com o professor da classe comum e o Coordenador Pedagógico e/ou professor da educação especial que atua no SAEEB para surdos, na realização de relatórios, pareceres e avaliações do desempenho da criança/estudante com surdez; VIII - Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, planejamentos e grupos de estudo na unidade escolar, como também, participar de atividades externas com as crianças e estudantes surdas; IX - Participar dos encontros de formação continuada, cursos de Libras / Língua Portuguesa, oficinas e palestras na área da educação de estudantes com surdez para aperfeiçoamento profissional, ofertada pela Coordenação Técnica de Educação Especial (CTEE), em parceria com o Centro de Formação, da rede municipal de ensino; X - Demais atividades correlatas. *Compete ao Tradutor e Intérprete de Libras / Língua Portuguesa (TILs), na ausência de crianças/ estudantes com surdez/deficiência auditiva*: I - Acompanhar outras crianças/estudantes com surdez/deficiência auditiva, de acordo com a necessidade da unidade escolar; II - Permanecer na unidade escolar, produzindo atividades e materiais em Libras, de acordo com o planejamento do professor da classe comum e orientação do professor da educação especial que atua no SAEEB para surdos; III - Demais atividades correlatas.
21	Auxiliar de Sala (Educação Infantil e Educação Especial)	I - Participar das atividades desenvolvidas pelo professor da Educação Infantil; II- Manter-se integrado com o professor da Educação Infantil no processo de cuidar e educar das crianças; III- Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudo, na escola; IV- Seguir a orientação da supervisão (coordenação) da escola; V- Orientar e auxiliar as crianças para que adquiram hábitos de: higiene (banho, lavar as mãos), saúde (estímulo ao sentar, engatinhar), alimentação (lanches e refeição) e lazer (brincadeiras, músicas, movimentos); VI- Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos acessíveis (jogos, materiais de sucata e outros); VII- Auxiliar para que o ambiente se mantenha com respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da escola, proporcionando cuidado e educação; VIII- Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo; IX- Interessar-se em entender a Proposta da Educação Infantil, da Rede Municipal de Maceió; X- Participar das formações propostas pela Coordenação Técnica de Educação Infantil; XI- Atender as solicitações das crianças e auxiliar nas atividades em grupo e/ou assistência individualizada as crianças; XII- Auxiliar na adaptação das novas crianças; XIII- Comunicar ao professor, coordenação pedagógica e direção escolar ocorrências e situações que porventura desfavoreça o processo de trabalho e/ou desenvolvimento das crianças; XIV - Auxiliar a criança/estudante com deficiências em suas necessidades; XV - Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; XVI- Participar ativamente, no processo de integração da escola, família e comunidade; XVII- Conhecer procedimentos básicos de higiene, alimentação, cuidados preventivos, primeiros socorros e segurança infantil no ambiente escolar; XVIII - Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos; XIX - Realizar outras atividades correlatas com a função; XX - Acompanhar e auxiliar a criança/estudante com deficiência (intelectual, física, visual, auditiva ou múltipla) e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), em atividades de alimentação, higiene, locomoção, interação social e na comunicação, conforme orientação do professor da classe comum, da equipe diretiva (gestora, coordenador pedagógica), e/ou do professor da Educação Especial responsável pelo Atendimento Educacional Especializado (AEE) ou pelo Serviço Atendimento Educacional Especializado Bilíngue (SAEEB), quando houver; XXII- Acompanhar e auxiliar 1 (uma) ou até 5 (cinco) crianças/estudantes, público da Educação Especial, de acordo com sua condição de funcionalidade, necessidades específicas e grau de comprometimento, visando promover sua autonomia e participação nas atividades de alimentação, higiene, locomoção, interação social e comunicação; XXIII – Participar da construção do Estudo de Caso, Plano do Atendimento Educacional Especializada (AEE) e Plano Educacional Individualizado (PEI) da criança/estudante de forma articulada com o professor da classe comum, o coordenador pedagógico e/ou o professor da Educação Especial que atua no Atendimento Educacional Especializado, quando houver; XXIV - Colaborar na elaboração de relatórios e pareceres descritivos/pedagógicos das crianças/estudantes, público da Educação Especial, que acompanha, em conjunto com a equipe escolar, bem como realizar registros sistemáticos dos avanços e desafios apresentados, considerando suas necessidades específicas e potencialidade; XXV - Utilizar os materiais e recursos pedagógicos adaptados às necessidades específicas da criança/estudante, elaborados de acordo com o Plano Educacional Individualizado (PEI); XXVI - Comunicar à equipe pedagógica quaisquer alterações observadas na criança/estudante, público da Educação Especial, não apenas de comportamento, mas também nos aspectos emocionais, sociais, comunicativos e de aprendizagem; XXVII - Participar das formações continuadas na área da Educação Especial/Inclusiva, ofertadas pela SEMED/Centro de Formação da rede municipal de ensino, visando o aperfeiçoamento profissional, à atualização de práticas pedagógicas e ao aprimoramento do atendimento às crianças/estudantes público da Educação Especial; XXVII- Realizar outras atividades correlatas com a função.
22	Merendeiro	I - Preparar alimentação escolar, selecionar ingredientes e distribuir refeições entre os comensais; II - Atender ao programa de Alimentação em estabelecimento educacional, creches e outros; III - Controlar os gêneros alimentícios necessários à preparação da merenda; IV - Registrar o número de refeições distribuídas; V - Cuidar da conservação dos estoques de gêneros; VI - Recolher, levar e guardar os recipientes e talheres utilizados na merenda; VII - Executar outras tarefas correlatas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade.

ANEXO II-A
MODELO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EM EMPRESA/INSTITUIÇÃO PRIVADA

Timbre da Empresa
Nome da Empresa
CNPJ da Empresa

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de comprovação de experiência profissional, que _____(nome completo), inscrito(a) no CPF nº _____e PIS/NIS nº_____, é(foi) funcionário(a) desta Instituição, desde / / até / / (ou até a presente data), exercendo o cargo/função de_____, onde desenvolve(eu) as seguintes atividades: _____.

_____, _____ de_____ de _____.
Cidade/UF dia mês ano

_____
Assinatura da Empresa/Instituição
(Nome completo do signatário e cargo)
(reconhecimento de firma do signatário em cartório ou autenticidade eletrônica)

ATENÇÃO, CANDIDATO.
Para fins de pontuação, esta declaração deverá vir acompanhada das documentações especificadas no subitem **5.46**, alínea "a" do Edital.

ANEXO II-B
MODELO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA

Timbre da Instituição
Nome da Instituição
CNPJ da Instituição

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de comprovação de experiência profissional, que_____(nome completo), inscrito(a) no CPF nº_____, matrícula (ou SIAPE) nº_____, é (foi) servidor desta Instituição, desde / / (data da posse) até / / (ou até a presente data), em exercício do cargo de_____, onde desenvolve(eu) as seguintes atividades:_____.

Declaro ainda que, no período especificado acima, o(a) servidor(a) não assumiu neste órgão qualquer outra função incompatível com o exercício de seu cargo, bem como não lhe foi concedido afastamento do cargo em período que comprometa o tempo de experiência profissional especificado nesta Declaração.
_____, _____ de_____ de _____.
Cidade/UF dia mês ano

_____
Assinatura do representante máximo do órgão ou do setor de Recursos Humanos ou equivalente
(Nome completo do signatário e cargo)
(reconhecimento de firma do signatário em cartório ou autenticidade eletrônica)

ANEXO II-C
MODELO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
ATIVIDADE/SERVIÇO PRESTADO COMO AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

CONTRATANTE/TOMADOR DE SERVIÇO PESSOA FISÍCA

DECLARAÇÃO

Eu, _____(nome completo do contratante/tomador de serviço), inscrito(a) no CPF nº _____, RG nº _____, residente em _____, declaro, para fins de comprovação de experiência profissional, que contratei _____(nome completo do candidato), inscrito(a) no CPF nº _____, para realizar o serviço de_____, desde / / até / / (ou até a presente data), onde desenvolve(eu) as seguintes _____.

_____, _____ de_____ de _____.
Cidade/UF dia mês ano

_____
Assinatura do tomador do serviço (Nome completo)
(reconhecimento de firma do signatário em cartório ou autenticidade eletrônica)

CONTRATANTE/TOMADOR DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA
Timbre da Empresa
Nome da Empresa
CNPJ da Empresa

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de comprovação de experiência profissional, que _____(nome completo), inscrito(a) no CPF nº _____, prestou serviço de _____junto a empresa _____(nome da empresa contratante/tomadora de serviço) , desde / / até / / (ou até a presente data), onde desenvolve(eu) as seguintes atividades: _____.

_____, _____ de_____ de _____.
Cidade/UF dia mês ano

_____
Assinatura do tomador do serviço (Nome completo)
(reconhecimento de firma do signatário em cartório ou autenticidade eletrônica)

ATENÇÃO, CANDIDATO.
Para fins de pontuação, esta declaração deverá vir acompanhada das documentações especificadas no subitem **5.46**, alínea "c" do Edital.

ANEXO II-D
MODELO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
EXERCÍCIO DE SERVIÇO EM EMPRESA QUE O CANDIDATO É SÓCIO OU PROPRIETÁRIO

TOMADOR DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA
DECLARAÇÃO

Eu, _____(nome completo), inscrito(a) no CPF nº _____, RG nº _____, residente em _____, declaro, para fins de comprovação de experiência profissional, que _____(nome completo do candidato), inscrito(a) no CPF nº _____, prestou serviço de_____por meio da empresa_____(nome da empresa que o candidato é sócio ou proprietário) desde / / até / / (ou até a presente data), onde desenvolve(eu) as seguintes atividades: _____.

_____, _____ de_____ de _____.
Cidade/UF dia mês ano

_____
Assinatura do tomador do serviço (Nome completo)
(reconhecimento de firma do signatário em cartório ou autenticidade eletrônica)

TOMADOR DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA

Timbre da Empresa
Nome da Empresa
CNPJ da Empresa

DECLARAÇÃO
Declaramos, para fins de comprovação de experiência profissional, que _____(nome completo), inscrito(a) no CPF nºm _____prestou serviço de _____, por meio da empresa _____(nome da empresa que o candidato é sócio ou proprietário) , desde / / até / / (ou até a presente data), onde desenvolve(eu) as seguintes atividades: _____.

_____, _____ de_____ de _____.
Cidade/UF dia mês ano

_____
Assinatura da Empresa tomadora do serviço (Nome completo do signatário e cargo)
(reconhecimento de firma do signatário em cartório ou autenticidade eletrônica)

ATENÇÃO, CANDIDATO.
Para fins de pontuação, esta declaração deverá vir acompanhada das documentações especificadas no subitem **5.46**, alínea "d" do Edital.

ANEXO II-E
MODELO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
EXERCÍCIO DE SERVIÇO EM COOPERATIVA PROFISSIONAL NA QUALIDADE DE COOPERADO

Timbre da Cooperativa
Nome da Cooperativa
CNPJ da Cooperativa

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de comprovação de experiência profissional, que_____(nome completo), inscrito(a) no CPF nº_____, é (foi) cooperado desta instituição, desde / / (data de início) até / / (data de saída), desempenhando as seguintes atividades: _____.

Cidade/UF dia mês ano

_____
Assinatura do representante legal da Cooperativa (Nome completo e cargo)
(reconhecimento de firma do signatário em cartório ou autenticidade eletrônica)

ATENÇÃO, CANDIDATO.
Para fins de pontuação, esta declaração deverá vir acompanhada das documentações especificadas no subitem **5.46**, alínea "e" do Edital.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO
(Subitem 16.1, alínea "p", do Edital n º 02/2026)

À Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED,

Eu,_____(nome completo), inscrito(a) no CPF nº _____, candidato(a) ao cargo_____ do Processo Seletivo Público Simplificado para contratação temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED, regido pelo Edital nº 02/2026, DECLARO junto à esta Secretaria que possuo disponibilidade de carga horária semanal de acordo com o exigido para o cargo a qual concorro, o qual encontra-se discriminado no subitem **2.1** do Edital em questão.

_____, _____ de_____ de _____
Cidade/UF dia mês ano

_____
Assinatura do(a) candidato(a)
(nome completo)

ANEXO IV
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

EVENTO	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do Edital	01/04/2026
Impugnação ao Edital	01/04, 02/04 e 06/04/2026
Respostas aos Pedidos de Impugnação do Edital	10/04/2026
Inscrições	10/04/2026 a 24/04/2026
Envio de requerimento e de documentação para uso de nome social	10/04/2026 a 24/04/2026
Publicação da Relação de Inscrições Homologadas no Processo Seletivo	27/04/2026
Envio dos Títulos pelo sistema da COPEVE/UFAL	28/04/2026 a 30/04/2026
Resultado preliminar da Prova de Títulos	01/06/2026
Recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos	02/06/2026 a 03/06/2026
Resultado final da Prova de Títulos	23/06/2026
Edital de convocação para Perícia Médica (Candidatos que concorrem nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência - PcD)	23/06/2026
Perícia Médica para Candidatos que concorrem nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD)	28/06/2026
Resultado preliminar da Perícia Médica (PcD)	07/07/2026
Recursos contra o resultado preliminar da Perícia Médica (PcD)	08 e 09/07/2026
Resultado final da Perícia Médica (PcD)	16/07/2026
Edital de convocação para Exames Médicos para Exame Admissional (todos os cargos, exceto Merendeiro e Intérprete de Libras) (1ª convocação)	16/07/2026
Apresentação de Exames médicos e realização da Avaliação Médica (todos os cargos, exceto Merendeiro e Intérprete de Libras) (1ª convocação)	22 a 24/07/2026
Resultado preliminar da etapa de Exames médicos e Avaliação Médica (todos os cargos, exceto Merendeiro e Intérprete de Libras) (1ª convocação)	30/07/2026
Recursos contra o resultado preliminar da etapa de Exames médicos e Avaliação Médica (todos os cargos, exceto Merendeiro e Intérprete de Libras) (1ª convocação)	31/07/2026 a 01/08/2026
Resultado final da etapa de Exames médicos e Avaliação Médica (todos os cargos, exceto Merendeiro e Intérprete de Libras - 1ª convocação)	10/08/2026
Resultado final do Processo Seletivo (todos os cargos, exceto Merendeiro e Intérprete de Libras - 1ª convocação)	10/08/2026
Edital de convocação para Prova Prática (Cargos: Merendeiro e Intérprete de Libras - 1ª convocação)	16/07/2026
Solicitação de atendimento especial para Provas Práticas (Cargos: Merendeiro e Intérprete de Libras - 1ª convocação)	17/07/2026 a 18/07/2026
Resultado preliminar atendimento para Provas Práticas (Cargos: Merendeiro e Intérprete de Libras - 1ª convocação)	22/07/2026
Recursos contra Resultado preliminar atendimento para Provas Práticas (Cargos: Merendeiro e Intérprete de Libras - 1ª convocação)	23/07/2026
Resultado final atendimento para Provas Práticas (Cargos: Merendeiro e Intérprete de Libras - 1ª convocação)	27/07/2026
Prova Prática (Cargos: Merendeiro e Intérprete de Libras) (Cargos - 1ª convocação)	02/08/2026
Resultado preliminar da Prova Prática (Cargos: Merendeiro e Intérprete de Libras - 1ª convocação)	05/08/2026
Recursos contra o resultado preliminar da Prova Prática (Cargos: Merendeiro e Intérprete de Libras - 1ª convocação)	06 e 07/08/2026
Resultado final da Prova Prática (Cargos: Merendeiro e Intérprete de Libras - 1ª convocação)	13/08/2026
Edital de convocação para Exames Médicos para Exame Admissional (Cargos: Merendeiro e Intérprete de Libras) (1ª convocação)	13/08/2026
Apresentação de Exames médicos e realização da Avaliação Médica (Cargos: Merendeiro e Intérprete de Libras) (1ª convocação)	19/08/2026 a 21/08/2026
Resultado preliminar da etapa de Exames médicos e Avaliação Médica (Cargos: Merendeiro e Intérprete de Libras) (1ª convocação)	26/08/2026
Recursos contra o resultado preliminar da etapa de Exames médicos e Avaliação Médica (Cargos: Merendeiro e Intérprete de Libras) (1ª convocação)	27 e 28/08/2026
Resultado final da etapa de Exames médicos e Avaliação Médica (Cargos: Merendeiro e Intérprete de Libras) (1ª convocação)	04/09/2026
Resultado final do Processo Seletivo (Cargos: Merendeiro e Intérprete de Libras - 1ª convocação)	04/09/2026

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:01B06B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES
AVISO DE FÉRIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMDES,** Sr. **FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO,** comunica que gozarão **FÉRIAS** no mês de **ABRIL/2026** os servidores públicos municipais abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERIODO
CIDELMA LEMOS NICOLAU	**936757-8**	**DPSBTR**	**01/04/2026 A 30/04/2026**
CLAUDIO HEYDER DA SILVA COSTA	**02689-1**	**CMAS**	**37/04/2026 A 11/05/2026**
DANIELA MARIA LYRA LAMENHA	**976854**	**DPSBTR**	**06/02/2026 A 05/05/2026**
DINAIR DA COSTA BARROS	**932742-8**	**SUBSECRETARIA**	**01/04/2026 A 30/04/2026**
HILDA MARIA CATARINA NETA	**976523-9**	**CGA**	**01/04/2026 A 30/04/2026**

KAMILLA MAGALHÃES B. G. LIMA	932523-9	DPSBTR	13/04/2026 A 27/04/2023
LUIZ LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA	944043-7	DPSBTR	06/04/2026 A 20/04/2026
MARIA DO CARMO FIRMINO DE MELO	3997-7	DPSBTR	06/04/2026 A 20/04/2026
MARICELIA SANTANA LIMA	932770-3	DPSE	01/04/2026 A 30/04/2026
MARCIANA DA SILVA BARROS	932260-4	DPSBTR	01/04/2026 A 30/04/2025
TELMA DO NASCIMENTO VIEIRA	932840-8	CMAS	13/04/2026 A 13/05/2026
WILDIMA DE SOUZA ALCANTARA	932520-4	DPSE	06/04/2026 A 05/05/2026

Maceió/AL, 30 de Março de 2026.

FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância E Segurança Alimentar - SEMDES

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:43C1D1F1

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N. 158 MACEIÓ/AL, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Retifica o benefício previdenciário de pensão por morte, originado de instituidor ativo, concedido por meio da Portaria n. 497 de 30 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió em 03 de janeiro de 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta nos processos administrativos n. **7000.12962.2026 e 7000.95762.2021**,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n. 497/2021, que versa sobre a concessão de pensão por morte na forma da Lei Municipal n. 5.828/2009, alterada pela Lei Municipal n. 6.986, de 08 de abril de 2020 - originada de instituidor ativo, com fulcro nos vencimentos percebidos em 23 de março de 2021, data do óbito da segurada Simone Ferreira Simão Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o n. 843.193.134-53, matrícula n. 16018-0, de modo que **onde se lê:**

Dados da pensionista:

Beneficiários	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Data de término de benefício	Cota Parte
Aila Graziely Simão de Oliveira	090.931.704-65	Filha Inválida	Temporária	----	33,33%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.
Carlos Gustavo Simão de Oliveira	090.931.724.09	Filho	Temporária	16/09/2022	33,33%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.
Ana Sofia Simão de Oliveira	090.931.714.37	Filha	Temporária	11/08/2025	33,33%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88

Leia-se:
Dados da pensionista:

Beneficiário	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Data de término de benefício	Cota Parte
Aila Graziely Simão de Oliveira	090.931.704-85	Filha Inválida	Temporária	Cessação da invalidez	100%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições.

Maceió - AL, 31 de março de 2026.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E486B221

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
SÚMULA DO TERMO DO CONTRATO DE Nº. 049/2026. / PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 12700.118944.2025.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMDES,** e a empresa **PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - EPP.**

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, para atender os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: 12(doze) meses

DO VALOR: O Valor do presente TERMO DO CONTRATO é deR$ 1.330.689,60 (Hum milhão, trezentos e trinta mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

Unidade Gestora	Gestão	Evento	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
		49	14.002.08.245.0006.2246.09 - ofertar acolhimento institucional para crianças, adolescentes e jovens em situação de	33.90.30.07 – MATERIAL DE CONSUMO	1.6.60.000315 - componente - piso de alta complexidade i - criança/adolescente	R$ 160.320,00

			vunerabilidade			
140002	**14002**	**400001**	**14.002.08.245.0006.2231.09 - ofertar serviço de acolhimento institucional à população em situação de rua**	**33.90.30.07 – material de consumo**	**1.6.60.000314 - componente - piso de alta complexidade ii - pop de rua - serviço de acolhimento para adultos e famílias**	**R$ 114.816,00**
		25	**14.002.08.245.0006.2214.09 - implementar o serviço de acolhimento institucional para mulheres em situação de violência**	**33.90.30.07 – material de consumo**	**1.7.20.000000 - transferências da união referentes às participações na exploração do petróleo e gás natural**	**R$ 16.281,60**
140001	**00001**	**400001**	**14.0002.14.306.0008.4521.09 – promover o acesso à alimentação saudável e sustentável com enfoque intersetorial**	**33.90.30.07 – material de consumo**	**1.7.20.000000 - transferências da união referentes às participações na exploração do petróleo e gás natural**	**R$ 305.448,00**
140002	**14002**	**400001**	**14.002.08.245 0006.2219.09 - gerenciar o centro de referência especializado para população em situação de ruacentro pop**	**33.90.30.07 – material de consumo**	**2.6.60.000309 - componente - piso fixo de média complexidade - centro pop - rua**	**R$ 291.168,00**
		44	**14.002.08.245.0006.2227.09 - ofertar serviço de acolhimento institucional para idosos**	**33.90.30.07 – material de consumo**	**1.7.20.000000 - transferências da união referentes às participações na exploração do petróleo e gás natural**	**R$ 53.856,00**
140002	**14002**	**400001**	**14.002.08.245.0006.2290.09 - implementar o serviço de proteção em situação de calamidades públicas e emergência**	**33.90.30.07 – material de consumo**	**1.6.60.000324 - imigrantes e refugiados - covid 19**	**R$ 388.800,00**
Valor Total : 1.330.689,60 (Hum milhão, trezentos e trinta mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).						

DATA DA CELEBRAÇÃO: 25 de Março de 2026.

Maceió/AL, 31 de Março de 2026.

EMÍLIA VENTURA PICANÇO E SILVA
Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 974189-5

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:43F96D3F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DMTT
PORTARIA Nº. 063/2026 MACEIÓ/AL, 31 DE MARÇO DE 2026.

O Diretor-Presidente do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – DMTT,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 6.047, de 02 de Janeiro de 2001, concomitantemente com a Lei nº. 9.503 de 23 de Dezembro de 1997, em seus artigos 5º e 24º,

RESOLVE:

NOTIFICAR, todos os **CONDUTORES INFRATORES DE TRÂNSITO,** abaixo relacionados, consoante o que dispõe o Art. 281, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei nº. 9.503/1997(CTB).

Fica V.Sª. **NOTIFICADA** de que foi **LAVRADA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO** cometida com o veículo de sua propriedade, conforme discriminação no quadro abaixo, podendo apresentar **DEFESA PRÉVIA** e/ou **CONDUTOR INFRATOR,** junto à **DMTT,** até o dia **04/05/2026**.

Dê-se ciência e cumpra-se

ANDRÉ SANTOS DE ALCÂNTARA COSTA
Diretor-Presidente/DMTT

LOTE 002165				
Infração: 5002 - MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTO À PESSOA JURÍDICA				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
15506374 JANE DOS SANTOS SILVA	17/03/2026	14:13	G409018018	QLH8A81
15506374 JANE DOS SANTOS SILVA	17/03/2026	14:13	G409018113	QLH8A81
A C LOCADORA DE TRANSPORTES LTDA	17/03/2026	14:13	G409018023	QWH1J18
A F DE SOUZA ALIMENTOS LTDA	17/03/2026	14:13	G409018040	QLM8I23
A M DA ROCHA CAVALCANTI VEIC ME	17/03/2026	14:13	G409018194	PXY5364
ACCO BARES E RESTAURANTES LTDA	17/03/2026	14:13	G409017983	TNR2C69
AGROPECUARIA PAU FERRO LTDA	17/03/2026	14:13	G409018176	TNI9B44
ALBUQUERQUE E V LOC DE VEICULOS	17/03/2026	14:13	G409018004	TNT8E27
ALD AUTOMOTIVE SA	17/03/2026	14:13	G409018034	UAI1E37
ALD AUTOMOTIVE SA 3563	17/03/2026	14:13	G409018019	SJH7I19
ALD AUTOMOTIVE SA 3563	17/03/2026	14:13	G409018115	SJH7I19
ALEXANDRE MARINHO TAVARES	17/03/2026	14:13	G409018114	RPX3F95
ALEXANDRE MARINHO TAVARES	17/03/2026	14:13	G409017993	RPX3F95
ALIANCA CONSTRUCOES LTDA	17/03/2026	14:13	G409017989	TNJ9E46
ALIANCA CONSTRUCOES LTDA	17/03/2026	14:13	G409018170	TNJ9E46
AMANDA GABRIELLA DA S A EIRELI	17/03/2026	14:13	G409018049	TPB5I40
ANDREZZA THAIS DA S L ESTETICA L	17/03/2026	14:13	G409018174	TNN2D86
ARQUIDIOCESE DE MACEIO (10446)	17/03/2026	14:13	G409018212	TNS3J38
ARVAL BRASIL LTDA	17/03/2026	14:13	G409017977	TXR9B80
ASSOC. ESPERANCA E VIDA	17/03/2026	14:13	G409018209	RGT3G22
BANCO J. SAFRA S.A.	17/03/2026	14:13	G409018009	MUU2887
BANCO J. SAFRA S.A.	17/03/2026	14:13	G409018125	NLW0007
BRENO A L DA S 07199665407	17/03/2026	14:13	G409018205	QWK1605
BW VEICULOS LTDA	17/03/2026	14:13	G409018197	QMC5A10
BW VEICULOS LTDA	17/03/2026	14:13	G409018171	QMC5A10
C 5 EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI	17/03/2026	14:13	G409018149	QLI5B79
C BANDEIRANTES LTDA	17/03/2026	14:13	G409018073	PDD1J19

C DE OLIVEIRA LTDA	17/03/2026	14:13	G409018182	RNL3H50
CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL	17/03/2026	14:13	G409018042	SJV0H92
CAMBUCI CONVENTION HOTEL LTDA	17/03/2026	14:13	G409018051	PLX2E37
CAPPMETCLINICA DE A POP E MED DO T LTDA	17/03/2026	14:13	G409018146	SMG1F03
CASA TELES LTDA	17/03/2026	14:13	G409018211	RGQ0J80
CAVALCANTE SOUSA TRANS DE CARGAS	17/03/2026	14:13	G409018011	TNK3C47
CD COM DE MATE DE REC EIRELI	17/03/2026	14:13	G409018103	RGV7C68
CENTRAL VEICULOS DE AL LTDA ME	17/03/2026	14:13	G409018218	ORG4625
CL VEICULOS LTDA	17/03/2026	14:13	G409018033	BDU2I40
CLINICA VETERINARIA T ANIMAL LTDA	17/03/2026	14:13	G409018144	QWH2A20
CONCRETE ARQ E CONS C E C LTDA	17/03/2026	14:13	G409018132	SAC4G33
CONCRETE ARQ E CONS C E C LTDA	17/03/2026	14:13	G409018160	SAC4G33
CONCRETE ARQ E CONS C E C LTDA	17/03/2026	14:13	G409018003	SAC4G33
COX & GAMA LTDA	17/03/2026	14:13	G409018208	QLF7735
CREDI SHOP SA INSTITUICAO DE PAGAMENTO	17/03/2026	14:13	G409018158	RSP2E51
DIAMANTE LOC DE VEICULOS LTDA	17/03/2026	14:13	G409018139	TNJ9C00
DIOGO PERGENTINO ANARIO TURISMO	17/03/2026	14:13	G409018058	RGO6C11
DISK CONTEINER LTDA	17/03/2026	14:13	G409018096	SAI3F62
DISTRIBUIDORA ZONA DA MATA LTDA	17/03/2026	14:13	G409018041	PJJ3D44
EDIMILSON ALVES FRANCA	17/03/2026	14:13	G409018108	RAY0G69
EDIVANIO C SOARES	17/03/2026	14:13	G409018118	RGY0A52
EDIVANIO C SOARES	17/03/2026	14:13	G409018162	RGY0A52
ENE PROD ART C E POUSADAS LTDA	17/03/2026	14:13	G409018152	TNI4J63
F SOUZA CONSTRUTORA LTDA	17/03/2026	14:13	G409018190	AZP8H88
FII RUA AGRONEGOCIOS LTDA	17/03/2026	14:13	G409018043	TFH0F96
G A FREIRE ME	17/03/2026	14:13	G409018107	RGX4D18
GALVAO & ALMEIDA LTDA	17/03/2026	14:13	G409018166	QWH0417
GAMA CARS COMERCIO DE VEICULOS L	17/03/2026	14:13	G409018069	RZH6J94
GS SERVICE SERVICOS AUTOMOTIVOS	17/03/2026	14:13	G409017992	RKM0B45
HCOR FISIOTERAPIA LTDA ME	17/03/2026	14:13	G409017972	SAA1F53
I T BATISTA JUNIOR BALANCAS	17/03/2026	14:13	G409018104	RAT9C69
IDL LABORATOTIO OPT EIRELI	17/03/2026	14:13	G409018021	QMH8H00
IMPERIO SMART COMERCIAL LTDA	17/03/2026	14:13	G409017996	QKS8G19
INDUSTRIA E COMERCIO DE BISCOITOS CROCAN	17/03/2026	14:13	G409018046	SKN7D19
IRMAOS BRITTO REP E COM LTDA EPP	17/03/2026	14:13	G409017982	QLM4626
IVALDO COSTA DA SILVA	17/03/2026	14:13	G409018022	ROR8J26
J F COMERCIAL DE LIMPEZA LTDA	17/03/2026	14:13	G409018010	NMJ0913
J H DA SILVA OLIVEIRA COMERCIO	17/03/2026	14:13	G409018071	DBM5J38
J I DA SILVA EMBALAGENS LTDA	17/03/2026	14:13	G409018094	RZK4I68
JAGA VEICULOS LTDA	17/03/2026	14:13	G409018177	RIH1A56
JC IND C E IMP E M DE S DE E SOL	17/03/2026	14:13	G409017979	SAC6G48
JORGE CASTRO DA SILVA	17/03/2026	14:13	G409018210	RUY2I23
JOSINETE MARIA BISPO CORREIA	17/03/2026	14:13	G409018130	IKV0822
JU SANTOS G EIRELI	17/03/2026	14:13	G409017987	GIS5I07
LACERDA E SOARES LTDA EPP	17/03/2026	14:13	G409018068	QLK1E01
LAJEDO CONS E REPRESENTACOES	17/03/2026	14:13	G409017975	TNJ6J46
LAVANDERIA E SERVICOS DORIA LTDA	17/03/2026	14:13	G409018001	SAA1E44
LAVENERE EMP IMOBILIARIOS LTDA	17/03/2026	14:13	G409018143	QTT0J79
LOCALYNE TRANSP TURISMO LTDA	17/03/2026	14:13	G409018145	QMH7716
LOPES FARIAS CONST LTDA EPP	17/03/2026	14:13	G409018056	SAF4E52
M DE M SILVA JUNIOR	17/03/2026	14:13	G409018214	RGU7H59
M H DOS SANTOS GUEDES	17/03/2026	14:13	G409018052	TNQ5D27
M J DE MORAIS CARVALHO ME	17/03/2026	14:13	G409018059	NMB8612
M S NUNES DA SILVA LTDA	17/03/2026	14:13	G409018012	RHE1E98
M S NUNES DA SILVA LTDA	17/03/2026	14:13	G409018013	RHE1E98
M S NUNES DA SILVA LTDA	17/03/2026	14:13	G409018173	RHE1E98
MAIA E TEIXEIRA LOC DE VEICULOS	17/03/2026	14:13	G409018203	SAE6H60
MAJ TRANSPORTES EIRELI ME	17/03/2026	14:13	G409018151	RUT7I44
MARCELO DUARTE DE OLIVEIRA	17/03/2026	14:13	G409018120	RGO8C20
MARCIA KELLY DA SILVA RODRIGUES	17/03/2026	14:13	G409018168	SHY2I10
MARIA LUIZA C M DE SOUZA	17/03/2026	14:13	G409018074	TNW3G89
MASTER TINTAS LTDA	17/03/2026	14:13	G409018165	QMJ6I21
MCZ LOCACOES LTDA	17/03/2026	14:13	G409018220	FIT6I91
MELO VEICULOS LTDA	17/03/2026	14:13	G409018183	SHI2B59
MERITO DISTRIB COM REPRES LTDA	17/03/2026	14:13	G409018221	OHG2373
MORAES EMPREENDIMENTES LTDA	17/03/2026	14:13	G409018092	TNL4C63
MUNICIPIO DE CARNEIROS	17/03/2026	14:13	G409018215	JKO2H10
NCS S ON LINE S R E COM LTDA ME	17/03/2026	14:13	G409018000	MVF2495
NOVA CALEDONIA REST LTDA ME	17/03/2026	14:13	G409017999	QLH0091
NOVEX COM DE MAT ELETRICOS LTDA	17/03/2026	14:13	G409018126	TMC4J63
OK PRODUCOES E REPRE ARTISTICAS LTDA	17/03/2026	14:13	G409018083	TSS0I07
OURO VERDE LOCACAO E SERVICO S.A.	17/03/2026	14:13	G409018119	SDS9G82
POLIMIX CONCRETO LTDA	17/03/2026	14:13	G409018134	TOE8H89
PRATAGY DIST DE ADIT E ALI LTDA	17/03/2026	14:13	G409018204	RGY7H54
PRATAGY DIST DE ADIT E ALI LTDA	17/03/2026	14:13	G409018216	RGY7H54
R S C TRNSPORTES E SERVICOS LTDA	17/03/2026	14:13	G409018039	FFG2B08
RAMPA SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	17/03/2026	14:13	G409018127	RVL2J45
RAMPA SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	17/03/2026	14:13	G409018090	RVL2J45
RECONCAVO SERVICOS E SOLUCOES LTDA	17/03/2026	14:13	G409018084	THG2G00
RS EMPREENDIMENTOS E PART LTDA	17/03/2026	14:13	G409018153	QYK2I82
SBA D. DE B. E ALIMENTOS LTDA	17/03/2026	14:13	G409018064	QXB5J37
SECRETARIA SEGURANCA PUB ESTADO ALAGOAS	17/03/2026	14:13	G409017988	PAQ9559
SILVIA DE OLIVEIRA	17/03/2026	14:13	G409018199	QBS6581
SONIA CRISTINA M F DE MENEZES	17/03/2026	14:13	G409018116	RRB1C90
SOUZA E SOUZA AGENCIAMENTO DE NOT LTDA	17/03/2026	14:13	G409018109	TJW1C21
TLL PAIVA LOCACOES E SERVICOS LTDA	17/03/2026	14:13	G409018185	PDC2C24
TOCANTINS REFRIGERANTES LTDA	17/03/2026	14:13	G409018102	ORG1872
TOLEDO ENGENHARIA LTDA	17/03/2026	14:13	G409018097	THH4C72
TRANSLOBO TRANSPORTES LTDA	17/03/2026	14:13	G409018080	GGC1J45

TRANSP IRMAOS CLEMENTE LTDA	17/03/2026	14:13	G409018079	PFH4C99
TREVIZAN SUP ALIMENTICIOS LTDA	17/03/2026	14:13	G409018200	FIN7E56
TV GAZETA DE ALAGOAS LTDA	17/03/2026	14:13	G409018175	NMM6881
UNIDAS LOCACOES E SERVICOS S/A	17/03/2026	14:13	G409018095	TAT6D92
UNIDAS LOCACOES E SERVICOS S/A	17/03/2026	14:13	G409018008	TAT6D92
UNIDAS LOCADORA S A	17/03/2026	14:13	G409018017	SVT3C04
UNIDAS LOCADORA S A	17/03/2026	14:13	G409017974	FZH4F32
UNIDAS LOCADORA S A	17/03/2026	14:13	G409018223	TIS2I65
UNIDAS LOCADORA SA	17/03/2026	14:13	G409018048	FAT8B24
V S M SERVICOS DE ESCOLTA LTDA	17/03/2026	14:13	G409018133	RGZ6G58
VALDIRENE DE NOVAES VASCONCELOS	17/03/2026	14:13	G409018187	QGJ5B64
VEGA MOTOS LTDA	17/03/2026	14:13	G409018060	PBW9132
VEGA MOTOS LTDA	17/03/2026	14:13	G409018061	PBW9132
Sub-Total: 129				
Infração: 5010 - DIRIGIR VEÍCULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
CHRISTINA GOMES DE BARROS	14/03/2026	12:04	G000800128	NMB8D99
EVERTON RODRIGO DOS SANTOS PAZ	13/03/2026	07:21	G938102018	JJT2408
ISAC FREITAS BARBOSA	09/03/2026	09:21	G927701982	KLK1A52
Sub-Total: 3				
Infração: 5029 - DIRIGIR VEÍCULO COM CNH/PPD/ACC COM SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
MICAEL LUIZ SABINO DOS SANTOS	14/03/2026	12:05	G940501124	RGR8G05
Sub-Total: 1				
Infração: 5045 - DIRIGIR VEÍCULO COM VALIDADE DE CNH/PPD VENCIDA HÁ MAIS DE 30 DIAS				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
MICAEL LUIZ SABINO DOS SANTOS	14/03/2026	12:05	G940501125	RGR8G05
Sub-Total: 1				
Infração: 5061 - ENTREGAR VEÍCULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
CHRISTINA GOMES DE BARROS	14/03/2026	12:05	G000800129	NMB8D99
Sub-Total: 1				
Infração: 5118 - PERMITIR POSSE/CONDUÇÃO DO VEÍCULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
EVERTON RODRIGO DOS SANTOS PAZ	13/03/2026	07:23	G938102020	JJT2408
Sub-Total: 1				
Infração: 5169 - DIRIGIR SOB A INFLUÊNCIA DE ÁLCOOL OU DE QUALQUER OUTRA SUBST. PSICOATIVA QUE DETERMINE DEPENDÊNCIA				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
JOSE ATANAZIO DE MORAIS	13/03/2026	07:30	G233014795	SAE4D61
Sub-Total: 1				
Infração: 5185 - DEIXAR O CONDUTOR DE USAR CINTO DE SEGURANÇA				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
57137363 ERIKA JANAINA RODRIGUES	09/03/2026	17:03	G927314697	TNL5C56
A F B DOS SANTOS ELETRO	15/03/2026	16:24	G927314751	SAF4A44
ADRIANA MARIA V PEREIRA LEMOS	09/03/2026	15:54	G927314665	ORI2849
AGOSTINHO MACENA DA SILVA	12/03/2026	15:50	G943600950	OHI1H22
ALBERICO T DE ALMEIDA FILHO	11/03/2026	11:40	G945603083	MUO3856
APARECIDA DA SILVA	09/03/2026	16:24	G927314680	PAK9917
ASEMAP SERVICOS LTDA	12/03/2026	15:48	G943600949	KHU7F37
AVANT VEICULOS DE ALAGOAS LTDA	10/03/2026	07:24	G927411151	PGU6G32
BINHO CARGAS E MUDANCAS LTDA	15/03/2026	16:19	G927314747	TGS0J94
BRADESCO L S/A ARR MERCANTIL	11/03/2026	16:41	G945603095	NMJ3689
BROQUEL R&S S INTEGRADAS LTDA	09/03/2026	16:45	G927314689	KIG1G26
C A A FITNESS LTDA	12/03/2026	15:41	G918609612	TNT6A47
CARLITO LUIZ DA SILVA	11/03/2026	16:48	G945603098	MVJ0822
CICERA JANAINA PACHECO DA SILVA	12/03/2026	09:51	G943600938	OHI4I06
CICERO CORREIA LOPES	11/03/2026	17:14	G945603102	NLY7966
CLEONE DA SILVA	12/03/2026	15:45	G943600946	OHG0G77
DELAIDE MARINHO LEANDRO	11/03/2026	11:40	G945603082	QLD5322
DIOGENES LUIZ DA SILVA	15/03/2026	18:26	G927314770	JFX7929
EDGERSON GOMES MARINHO	11/03/2026	16:19	G945603093	CPG5A98
EDJONE DA S CAMPANA	12/03/2026	10:12	G945603136	KKW9096
EDVALDO MATIAS DOS SANTOS	12/03/2026	15:41	G945603144	FLF1I64
EUDES MARQUES E SILVA	11/03/2026	08:00	G945603078	PCA0E71
EXPEDITO O DE R CORREA	15/03/2026	16:46	G927314760	KIV2299
GILBERTO ANGELO DA SILVA JUNIOR	12/03/2026	08:18	G927314731	ORE9616
IVANA MARIA TEIXEIRA CURCINO	10/03/2026	07:25	G927411152	SAC3G63
J GUSMAO E CIA LTDA ME	09/03/2026	16:12	G927314673	OHG0119
JACI ROCHA DE MELO	11/03/2026	15:02	G930001591	IZY4F38
JARDIEL DO NASCIMENTO ME	12/03/2026	09:24	G945603122	SAE5A84
JEMERSON DA SILVA	09/03/2026	16:04	G927314669	OHK4C51
JESON GERALDO DOS SANTOS	11/03/2026	16:22	G946000657	OHF1544
JOSE ATANAZIO DE MORAIS	13/03/2026	07:30	G233014799	SAE4D61
JOSE CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	10/03/2026	09:59	G944401127	DMC4380
JOSE LUIS DA SILVA	15/03/2026	16:43	G927314758	PEY9D46
JOSE MARIA PINTO	12/03/2026	08:40	G942200696	NMD1J04
JULIANA SILVA DOS SANTOS PONTES	13/03/2026	16:14	G233014801	HDS8D69
KI OVO MACEIO EIRELI	12/03/2026	09:57	G945603132	RGT6C32
LUCAS INOJOSA QUINTELLA JUCA	10/03/2026	09:58	G927502445	ORM7965
LUCIANO BRITO BORGES	10/03/2026	10:22	G927502447	NMU7H36
LUIZ ALEXANDRE SILVA TEODORO	13/03/2026	08:05	G945501137	JSP6I78
MANUEL AILTON DOS SANTOS SILVA	09/03/2026	17:40	G927314706	NMJ4D39
MARIA JOSE DE SENA SILVA	09/03/2026	16:58	G927314695	RNH0H91
MARIA LUCIA G DA R OITICICA	14/03/2026	10:58	G931000917	RGU1D19
MARTIN LOG TRANSP E SERV LTDA	15/03/2026	06:38	G944701892	MKV9J67
MAX THAYLLON ALVES MACEDO	14/03/2026	17:00	G945501151	QPS8F50
NELSON ALVES MOREIRA FILHO	12/03/2026	10:12	G943600944	RMB2H00
PAULO ROBERTO DE MELO	09/03/2026	08:49	G930301762	RGY3F39
RIJEFFERSON BEZERRA	09/03/2026	16:08	G927314671	NMK7298

ROBERVAL ALVES DA SILVA	11/03/2026	16:50	G945603099	HMC8C68
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLIC	09/03/2026	15:58	G927314667	OKM0076
SILVIO CESAR DE A FERREIRA	12/03/2026	10:11	G943600943	SAE1A30
TEREZINHA OLIVEIRA DA ROCHA	09/03/2026	16:23	G927314679	MYY1112
THIAGO HENRIQUE FERREIRA TORRES	09/03/2026	15:52	G927314664	ORE3I54
TRANSP DE CARGAS SAO BENTO LTDA	12/03/2026	09:42	G945603127	NMA5305
WALDYR DE MOURA CALLES	12/03/2026	10:05	G943600941	QLE4258
WELLINGTON DE ARAUJO CRUZ	15/03/2026	16:20	G927314748	FCU5B64
Sub-Total: 55				
Infração: 5185 - DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO DE SEGURANÇA				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
A C LOCADORA DE TRANSPORTES LTDA	13/03/2026	08:18	G945501140	ORI1D96
ANTONIO LEANDRO DA SILVA	13/03/2026	08:03	G945501136	HJN4I23
BRUNO RAMOS OLIVEIRA	09/03/2026	16:13	G927314674	RGO4H98
JACO DOS SANTOS PAES	11/03/2026	15:30	G930508853	MUZ6840
JOSE AMAURI PEREIRA	27/02/2026	07:18	G943600900	OHE3739
LL MATERIAL DE CONTRUCAO LTDA	13/03/2026	08:22	G945501142	RGX2C87
MARFIJA MENDES DE AMORIM	15/03/2026	08:20	G942001237	MVK5F58
Sub-Total: 7				
Infração: 5193 - TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ CTB				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
CLAUDEVAN DO NASCIMENTO LINS	15/03/2026	08:48	G942001239	NLZ7239
MARCOS LUIZ DA SILVA SANTOS	11/03/2026	07:38	G944801613	TNI1H49
Sub-Total: 2				
Infração: 5207 - DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
AMANDA CRISTINA DE E SANTOS	15/03/2026	14:13	G938900765	PNJ1987
Sub-Total: 1				
Infração: 5215 - DIRIGIR AMEAÇANDO OS DEMAIS VEÍCULOS				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
ADRIANO CAVALCANTE SILVEIRA	13/03/2026	11:20	G919401553	RGR0H00
JOSE ATANAZIO DE MORAIS	13/03/2026	07:29	G233014797	SAE4D61
JOSE SERAFIM SANTOS DE ARAUJO	10/03/2026	09:22	G944701837	ORD2335
MAX THAYLLON ALVES MACEDO	14/03/2026	17:00	G945501148	QPS8F50
Sub-Total: 4				
Infração: 5215 - DIRIGIR AMEAÇANDO OS PEDESTRES QUE ESTEJAM ATRAVESSANDO A VIA PÚBLICA				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
GERSON SILVA LIMA	10/03/2026	10:11	G927701984	RGY8D85
Sub-Total: 1				
Infração: 5380 - ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
ALMIR JOSE ARAUJO COSTA	11/03/2026	10:30	G938900758	OXN1E28
EULALIA DE HOLANDA C MARINS	11/03/2026	10:43	G949600032	NLW2357
JAIDE CARVALHO DE MAGALHAES	11/03/2026	16:03	G937101019	NMC0703
JOSE ANTONIO MELO DA SILVA DUE	14/03/2026	17:34	G940501123	TNI5J80
LUCENA E SILVA REPRESENTACOES	15/03/2026	09:59	G942001245	RGX5B99
MARIA AMELIA DE Q C TOLEDO	09/03/2026	17:00	G949000041	RGY0F00
MIGUEL JOSE DE BARROS REGO	07/03/2026	18:21	G944701827	SAA4F15
SAMIRA RASSI	14/03/2026	09:12	G931000913	TFC4I61
Sub-Total: 8				
Infração: 5398 - ESTACIONAR AFASTADO DA GUIA DA CALÇADA (MEIO-FIO) DE 50CM A 1M				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
MILTON CARNEIRO DE SOUZA	11/03/2026	13:10	G947200351	QWH6D82
Sub-Total: 1				
Infração: 5452 - ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE DIVISORES DE PISTA DE ROLAMENTO/MARCAS DE CANALIZAÇÃO				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
JOELI FERREIRA DE OLIVEIRA	11/03/2026	16:22	G947100222	RGV3E22
STEFANE DE MONACO DA SILVA	07/03/2026	17:31	G944701826	PEU4I37
Sub-Total: 2				
Infração: 5452 - ESTACIONAR NAS ILHAS OU REFÚGIOS				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
CYCOSA AUTOMOVEIS LTDA	09/03/2026	16:10	G948900041	RGW6J89
Sub-Total: 1				
Infração: 5452 - ESTACIONAR NO PASSEIO/CALÇADA				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
ALCIDES FLORES	12/03/2026	09:26	G945501126	RGY2C63
DAVI FONSECA F SILVA MED	11/03/2026	16:01	G937101018	RGV3A04
FLORACILDA MARIA E S DA ROCHA	14/03/2026	17:32	G940501122	SAH3J79
FRANKLIN BEZERRA DOS SANTOS	15/03/2026	18:36	G942001251	TNN2A90
GERALDO GUSMAO BARBOSA	15/03/2026	11:22	G942300408	RGO8G31
HUGO PEIXOTO DANTAS AMBROZIO	15/03/2026	11:20	G942300407	NLX0783
INACIA DE FATIMA M ANACLETO LTDA	12/03/2026	10:20	G945501128	OWC1E25
JAILSON COSTA DA FONSECA	11/03/2026	17:50	G941700120	QWI9H89
JERZUI MENDES TORRES TOMAZ	11/03/2026	10:19	G946000654	SAC2H68
JOSE ANDRE M FERREIRA	11/03/2026	07:50	G947100211	ORK1820
LIVING LOCACOES LTDA	11/03/2026	09:17	G946000650	SAJ4B47
MARIA DE FATIMA SABINO DA SILVA	14/03/2026	08:15	G939800140	FMO4C87
MARIA GRINAURA FERREIRA	15/03/2026	18:35	G942001250	EVZ0D83
Sub-Total: 13				
Infração: 5452 - ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
ANA PATRICIA SILVEIRA M LUNA	14/03/2026	16:00	G233014832	MUM7A42
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLIC	05/03/2026	20:34	G923501976	RYJ1I66
Sub-Total: 2				
Infração: 5460 - ESTACIONAR EM GUIA DE CALÇADA REBAIXADA DESTINADA À ENTRADA/SAÍDA DE VEÍCULOS				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
3D ENGENHARIA LTDA	14/03/2026	23:27	G925901164	CDR5A75
GB CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS	25/02/2026	11:45	G948400024	RGP7A31
JESON GERALDO DOS SANTOS	05/03/2026	09:52	G923501974	OHF1544

JOAO PAULO MOURA MONTE	11/03/2026	15:17	G945900500	RGX5F88
LIZIA MARIA DE A PEREIRA	15/03/2026	19:33	G930700339	RGV4I91
LUIZ CARLOS OLIVEIRA	12/03/2026	17:38	G929101000	OHK1214
RENAN FELIPE CALDAS SILVA	13/03/2026	09:03	G938102022	MUT2212
TRANSPAM TRAN PASS MIGUELEN LTDA	12/03/2026	10:26	G946000660	NUQ6735
WAGNER DA SILVA FERREIRA	14/03/2026	11:27	G935201270	OXN5962
WAGNER MICHAEL G DOS SANTOS	14/03/2026	22:49	G925901163	QOA8I50
WALDENIR ARAUJO DOS SANTOS	13/03/2026	09:02	G938102021	QLI7E41
Sub-Total: 11				
Infração: 5479 - ESTACIONAR IMPEDINDO A MOVIMENTAÇÃO DE OUTRO VEÍCULO				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
ARTHUR GABRIEL SILVA PACIFICO	11/03/2026	15:36	G937101014	QLJ4A20
Sub-Total: 1				
Infração: 5487 - ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO EM FILA DUPLA				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
CALHEIROS E VELASQUES LTDA ME	23/02/2026	08:25	G949000029	SAI4E71
CALHEIROS E VELASQUES LTDA ME	09/03/2026	08:20	G949000039	RGT2C54
FUNDACAO EDUC JAYME DE ALTAVILA	09/03/2026	10:08	G945501114	RGR0A80
JACQUELINE ISABEL DOS S GAMA	12/03/2026	07:49	G930301768	QWH2854
LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAQUIN	09/03/2026	12:00	G945300983	BXE0B55
LUIS EDUARDO MATOS DA ROCHA	06/03/2026	11:02	G925901159	QLJ9309
VASCONCELOS VASCO EMP E P LTDA	11/03/2026	09:15	G946000649	ORI7381
Sub-Total: 7				
Infração: 5509 - ESTACIONAR NO PONTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS TRANSPORTE COLETIVO				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
LUCIANA OLIVEIRA SOARES	12/03/2026	10:33	G942200699	ORL9809
Sub-Total: 1				
Infração: 5525 - ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO.				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
MESSIAS SILVA DOS SANTOS	07/03/2026	16:57	G925104676	NLW6661
VALTER QUEIROZ DA SILVA	13/03/2026	10:21	G944701886	TNJ6I30
Sub-Total: 2				
Infração: 5541 - ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - PONTO OU VAGA DE TÁXI				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
ALBA VALERIA DE O ESTELITA	15/03/2026	09:20	G942300403	RGY1I93
ALEXANDRE BRUNNO LINS LIMA	15/03/2026	09:20	G942300401	RGO6E08
EDWIM GONZALO CLAROS CANSECO	08/03/2026	09:45	G931100305	FQK2B41
EVANILDO SILVA SANTOS	14/03/2026	14:56	G233014807	ORM0612
GILTON MOREIRA DA SILVA	11/03/2026	10:37	G939601949	SAH7G17
J J FRAGOSO FILHO CIA LTDA	15/03/2026	09:20	G942300402	QXO4H19
JOSE CICERO DOS SANTOS JUNIOR	10/03/2026	10:06	G927613761	TNL7H17
JOSE PEDRO DE OLIVEIRA E SILVA	06/03/2026	20:13	G918304772	RML1D59
MARCOS JOSE DA SILVA	05/03/2026	14:54	G923501975	LPS0038
MARIA SUZANA MONTEIRO GOMES	10/03/2026	07:31	G943900977	QWH1B10
QUITERIA CARDOSO DA SILVA	28/02/2026	13:48	G924202231	QWJ4205
RAFAEL ALVES DE ALMEIDA	28/02/2026	13:52	G924202232	OHF5884
ROSIVALDO ROLIM VIERA	14/03/2026	14:48	G233014805	TNN2G33
SILVANIA PEREIRA SOUZA ARAUJO	05/03/2026	14:59	G925501170	NIJ9733
SORAIA LIMA NASCIMENTO	14/03/2026	07:26	G937001179	PLA7E53
UNIDAS LOCACOES E SERVICOS S/A	28/02/2026	13:53	G924202233	TAT7D01
Sub-Total: 16				
Infração: 5541 - ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
ARVAL BRASIL LTDA	13/03/2026	07:52	G917703787	RVC2B80
CHARLE SILVA DE MELO	12/03/2026	09:13	G942200697	ORG8071
CLEBER COSTA DE OLIVEIRA	09/03/2026	10:47	G917703783	TNL4E25
DANIEL GOMES DOS SANTOS	11/03/2026	15:36	G919901013	QLB0B39
EDIVALDO ALVES BERNARDO	12/03/2026	09:14	G942200698	QLJ3648
EMERSON VIEIRA DO NASCIMENTO	08/03/2026	12:41	G949000036	RZM8C64
EQUATORIAL AL DIST DE ENERGIA	09/03/2026	12:09	G934600688	RGW8H78
FRANCISCO LEANDRO COSTA DA SILVA	09/03/2026	12:19	G934600687	KMW4917
IRMAOS BRITO REPRESENTACOES E CO	11/03/2026	15:38	G919901014	SAI2C77
JEFERSON AZEVEDO FARIAS	09/03/2026	12:19	G934600686	MVA5J25
JOSE GERLONIO SANTOS DA SILVA	11/03/2026	15:40	G919901017	QLH1727
JUCILEIA PEREIRA DA SILVA	09/03/2026	12:23	G925501172	OBG1E83
JULIANA CRISTINA CORREIA PAES	14/03/2026	07:56	G942400378	TNL0D70
LAURA SANTOS TENORIO MALTA	13/03/2026	15:18	G919803255	QLH3G34
MARIANGELA DA ROCHA BARROS	09/03/2026	12:19	G934600689	NKA9J15
MARILIA GABRIELLA FERREIRA DE QUEIROZ	09/03/2026	12:22	G925501171	QFP9F47
NATHALIA Q TORRES CEDRIM	12/03/2026	10:02	G941000142	RGR7I11
NEWERTON ANDERSON DE A L SANTOS	11/03/2026	15:40	G919901016	RGT5I08
SUELY BARBOSA RIBEIRO SOUZA	13/03/2026	15:20	G919803256	QLM7354
UNIDAS LOCADORA S A	12/03/2026	10:01	G941000141	SVK7H85
Sub-Total: 20				
Infração: 5550 - ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
ADRIANA MARIA P DE A CAMERINO	10/03/2026	20:29	G947300564	TNK4B92
AGUSTIN ANDRES C RODRIGUEZ	12/03/2026	19:50	G929101005	OHF1I39
ALBERT REIS VENANCIO DA SILVA	10/03/2026	16:40	G945300987	ORG7475
ALMIR DA SILVA SALDANHA	13/03/2026	17:05	G928800971	QLH9546
AMARO RAPOSO EMPREENDIMENTOS	13/03/2026	12:08	G946000663	TNP5A95
ANDRE MARTINS SANTOS	14/03/2026	09:06	G934101455	SAF2G03
ANDRELLY MAYARA GUERRA DE SENA	14/03/2026	08:16	G934101450	OHJ8J91
ANNA CLARA CARNAUBA MARQUES	12/03/2026	19:11	G938900763	TNN0G78
ANTONIO HELIO DO N SOUSA	12/03/2026	17:30	G943901002	SAB0B04
ANTONIO MARCIO BRITTO R FILHO	08/03/2026	19:34	G949600029	RGX9C73
ARVAL BRASIL LTDA.	11/03/2026	17:16	G945900507	TBF1F86
BETANIA DA SILVA SANTOS	15/03/2026	18:38	G931000922	RGY9B95
BRUNO ATAIDE MENDES	14/03/2026	15:33	G233014825	TNQ7A38

BRUNO PEDRO ALVES DA SILVA	15/03/2026	15:35	G936707987	RGY4F68
BRUNO PEDRO ALVES DA SILVA	15/03/2026	16:45	G944701899	RGY4F68
CARLOS ALBERTO ALENCAR DA ROCHA	15/03/2026	15:34	G936707986	OHK9E73
CARLOS EUGENIO E SILVA	13/03/2026	09:31	G917703788	SAA5H96
CARLOS JOSE AZEVEDO SANTOS	14/03/2026	12:47	G934101456	SAI1C89
CELIA DO NASCIMENTO SANTOS	14/03/2026	18:13	G925901161	QLA2438
CICERO LAURINDO DOS SANTOS	13/03/2026	10:26	G923501980	PFJ0G44
CRISTIANE TRINDADE DOS SANTOS	15/03/2026	18:38	G934101460	RSU9I60
DAVID DISRAELIS CAMELO DA COSTA	14/03/2026	15:45	G233014828	EJZ2H65
ELI LUIS DE OLIVEIRA	02/03/2026	15:42	G935201246	DZI3240
ELIANE VALDECI DOS SANTOS ARRUDA	14/03/2026	18:13	G949300041	SOW4F58
ELISSON MENDONCA DA SILVA	13/03/2026	09:48	G917703790	HIK5G97
FABIANA SANTOS DE MELO SILVA	14/03/2026	07:49	G935201266	SAG5I55
FANUEL SAMPAIO ROMAO ME	15/03/2026	18:37	G934101459	QLM2881
FELIPE AUGUSTO DE MELO OLIVEIRA	14/03/2026	09:03	G934101452	RGP7E18
FRANCISCO TADEU PACHECO COELHO	12/03/2026	19:50	G929101004	QWH8077
GABRIEL DA SILVA RIBEIRO	15/03/2026	15:33	G936707984	SAG3I82
GABRIEL DA SILVA SALES	08/03/2026	16:47	G942200691	RGW2C66
GABRIELA GOES ALVARENGA	15/03/2026	16:49	G944701896	TNM6F60
GEDILSON NUNES TENORIO	09/03/2026	15:35	G938102006	RGT1D05
GILBERTO DE MELO ARAUJO	14/03/2026	07:41	G935201264	QWH1D11
GILMAR BEZERRA DOS SANTOS	11/03/2026	09:27	G946000653	MUY9453
GLICERO DE LIMA CABRAL	15/03/2026	17:44	G927314765	PCN3C02
HOLANDA COM COMBUSTIVEIS LTDA	09/03/2026	16:11	G949000040	QWJ9544
IGOR CEZAR DE A C SIQUEIRA	13/03/2026	17:05	G928800972	NLZ2943
ILDERIC LIMA DOS SANTOS	10/03/2026	12:21	G947100207	TCX0B74
IRACEMA DOS SANTOS SOUZA	11/03/2026	17:11	G945900505	QLA1C69
IRACEMA PINHEIRO F DE ALMEIDA	08/03/2026	19:06	G929800426	QWH2697
JANDIRA CARVALHO DE SANTANA	09/03/2026	09:13	G947200345	POI9391
JANYNE ALINE CORREIA DE L GARCIA	09/03/2026	10:07	G945501113	ORM1684
JEFERSON LUCAS M DOS S FREITAS	15/03/2026	15:33	G936707985	ORM7I44
JEFERSON LUCAS M DOS S FREITAS	15/03/2026	16:44	G944701900	ORM7I44
JOAO ALBERTO BRITO DE OLIVEIRA	11/03/2026	10:25	G946000656	NMN8170
JOAO PAULO LYRIO DE MACEDO	15/03/2026	14:07	G945900508	REJ1F37
JOAO WILLI DE LIRA HEISLER	12/03/2026	11:03	G926201010	QWJ4A51
JOBSON CESAR NASCIMENTO DA SILVA	15/03/2026	14:15	G945900511	SAA5J77
JOSE AILTON FERREIRA PACHECO	13/03/2026	12:09	G946000664	SAF1D91
JOSE CICERO DA COSTA NETO	07/03/2026	21:29	G934101449	QFD2618
JOSE DOS SANTOS	14/03/2026	09:20	G931000914	ORK2E48
JOSE ENOQUE SILVA	14/03/2026	15:40	G233014826	ORG5315
JOSE FERREIRA DOS SANTOS	13/03/2026	16:31	G919803262	MVJ8079
JOSE OSMAN CORDEIRO DA SILVA	11/03/2026	10:59	G939601951	PGG5B32
JOSE PAULO DE MELO - ME	13/03/2026	10:34	G949300031	QYC4F00
JUAN PAIXAO GOMES	11/03/2026	16:24	G939601955	MYZ6748
KARINE BARBOSA PONTES DE MIRANDA	11/03/2026	11:00	G947100216	QWH5A34
KELLY JULIANA DA SILVA	13/03/2026	10:29	G923501982	SAG3C05
LAILA MARTINS DE CARVALHO PORTO	13/03/2026	08:20	G923501979	RGS7E16
LEONCIO TELES MESSIAS	11/03/2026	10:57	G939601950	OWN8A34
LUIZ DA ROCHA MACHADO	11/03/2026	11:04	G947100217	MVB0265
LUIZA SOARES VIEIRA DA SILVA	14/03/2026	12:48	G934101457	QLL4119
MADSON LUAN CORREIA RAMOS	13/03/2026	14:58	G947200354	OHI9A84
MARCIO JOSE RESENDE SAMPAIO	07/03/2026	15:00	G945900498	TNL0H55
MARIA BEATRIZ MENDES DE BARROS MASCARENH	12/03/2026	10:00	G918609611	QJS9652
MARIA DO L PAES DE OLIVEIRA	09/03/2026	15:50	G948900040	SAF5I71
MARIA DO SOCORRO DA SILVA VIEIRA	13/03/2026	10:29	G949300030	NME6890
MARIA JOSEFA DA SILVA	09/03/2026	10:00	G948900039	SAA1D59
MARIA JOVELINA DA SILVA	10/03/2026	12:20	G947100206	QLG4427
MARIA L GONCALVES DOS S GOMES	13/03/2026	18:43	G923501990	QLB7286
MARIA MARLUCE DA SILVA BARBOSA	15/03/2026	18:55	G931000923	OKI7282
MARIVALDO DE JESUS SACRAMENTO	15/03/2026	18:36	G934101458	PLN4D33
MARTHA DE ARAUJO ARAGAO PINHEIRO	10/03/2026	11:41	G947300558	QWI3749
MAURICIO CALADO DOS SANTOS	13/03/2026	10:28	G949300029	QLE4193
NATAL MULTIMARCAS LTDA	12/03/2026	19:53	G929101002	SJC5E20
NORTE VIDROS LTDA	13/03/2026	09:42	G917703789	NMB9H14
OHMS ENGENHARIA LTDA	15/03/2026	18:53	G934101463	TVR4G64
OLINDA CAMPOS DOS SANTOS	15/03/2026	18:30	G931000920	RWG3E77
OLIVEIRA & NOBRE COMERCIO E IMPORT.	11/03/2026	16:44	G945900503	SAG5B37
OZENIR ANDREU	14/03/2026	18:12	G949300040	ETG3H24
PAULA DANIELA NASCIMENTO DOS SANTOS	08/03/2026	15:55	G933301653	EPO0H66
PAULO ROBERTO MOREIRA COSTA	11/03/2026	12:01	G947200349	QLJ1747
PAULO SERGIO DE LIMA LINS	09/03/2026	15:34	G938102005	ORK7H13
PEDRO ANDRADE COSTA	15/03/2026	10:38	G920800763	QLJ1891
RICARDO DA SILVA FELICIANO	15/03/2026	17:41	G927314766	QUM6D64
RICARDO LUCIO OLIVEIRA CARVALHO	12/03/2026	17:20	G947300568	NMI3816
RNS CONSTRUCOES LTDA EPP	11/03/2026	11:03	G939601952	RGW1B79
ROMUALDO DA SILVA CARAIBA	14/03/2026	15:40	G233014827	OHH0969
ROMUALDO DA SILVA CARAIBA	14/03/2026	15:33	G233014823	NMN1079
S DA COSTA MELO	11/03/2026	12:02	G947200350	QYH5I00
SAULO ROBERTO ALENCAR GUIMARAES	08/03/2026	15:20	G933301651	JHP3J35
SOLANGE FELIX RODRIGUES	14/03/2026	18:19	G925901162	KKF0088
SOLANGE TENORIO GOMES BEZERRA	14/03/2026	09:02	G934101451	RLY0A32
SONIA MARIA ARAUJO DE MORAES	14/03/2026	07:47	G935201265	SOT9D22
SOPHIA ARIADNE F PADILHA VIEIRA	12/03/2026	19:50	G929101007	SAH3D60
SOUZA E CORDEIRO PANIF LTDA	14/03/2026	20:06	G936707983	QYQ6H30
SUZANA DA SILVA RIBEIRO NUNES	11/03/2026	09:25	G946000651	RGR9J27
T W PART E EMPREENDIMENTOS LTDA	07/03/2026	17:26	G944701825	RGP8G96
TATIANE DE OLIVEIRA	14/03/2026	15:38	G233014824	SAA0I86
TELMA MARIA LINS DE FREITAS	13/03/2026	15:13	G947200355	MVF9067
THALYSSON ROBERTO D DOS SANTOS	15/03/2026	09:56	G942001244	AZJ5408

THIAGO ALENCAR ALEXANDRE	15/03/2026	14:11	G945900510	BDK0E69
UNIDAS LOCADORA S A	13/03/2026	16:23	G918609617	STS4G15
V M S AMORIM LOCADORA EIRELI	13/03/2026	10:32	G923501984	TNO8G35
VALFRIDA DOS SANTOS RODRIGUES	14/03/2026	15:33	G233014822	NML4082
VALMIR MARIANO DOS SANTOS	11/03/2026	10:46	G943002425	NLW7F01
WILIANE SILVA DO NASCIMENTO	10/03/2026	14:34	G947200347	OYZ0A84
WOLNEYDE MORAIS DE CASTRO CUNHA	13/03/2026	16:04	G918609616	PCN2795
Sub-Total: 109				
Infração: 5568 - ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZACAO				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
ANTONIO MARTINS DA SILVA	11/03/2026	09:33	G927411155	HHJ0915
JESSIKA GONCALVES C DE MELLO	11/03/2026	14:50	G947200352	QFI8I36
JOSELITO JOSE DA SILVA	09/03/2026	07:05	G233014787	LTJ3C04
LEONIO GOMES NOGUEIRA	12/03/2026	21:37	G929101011	NMH0E84
MARIA LUCIA GONCALVES	12/03/2026	16:19	G946000662	OHC6C99
MIGUEL ORSOLETE NETO	12/03/2026	21:36	G929101010	TNQ3D47
NELOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	09/03/2026	07:05	G233014788	SXU3A95
Sub-Total: 7				
Infração: 5592 - PARAR AFASTADO DA GUIA DA CALÇADA (MEIO-FIO) A MAIS DE 1M				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
JUVENAL MANOEL DA SILVA	10/03/2026	12:08	G925104682	RFB8I68
MARIA JOSE DOS SANTOS	10/03/2026	11:45	G925104680	QLA7883
SHEILA AMADOR E SILVA	15/03/2026	09:34	G938102043	QWH6808
Sub-Total: 3				
Infração: 5630 - PARAR NA ÁREA DE CRUZAMENTO DE VIAS				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
KARINE GEOSELIA OLEGARIO PINTO	12/03/2026	17:46	G938200220	TNM2F15
KARLA DA MOTA SILVEIRA RODRIGUES	12/03/2026	17:46	G938200221	RGY5F24
MARIA SILVANA VIEIRA SILVA LOURO	12/03/2026	17:41	G938200219	SAI2H14
Sub-Total: 3				
Infração: 5665 - PARAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDOS ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
ANDREZA BISPO DOS SANTOS	15/03/2026	08:40	M000238728	NME1218
EDUARDO MARIO DOS SANTOS	15/03/2026	09:58	M000238735	NMF1451
MARIA JULIANA SANTOS	15/03/2026	10:31	M000238737	QWI7D95
NATALIA SANTOS DE PRIMO	15/03/2026	07:51	M000238721	MVF4J82
WALDISIA ALMEIDA DOS SANTOS	15/03/2026	08:37	M000238726	QLI7840
Sub-Total: 5				
Infração: 5673 - PARAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES NA MUDANÇA DE SINAL LUMINOSO				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
CLAUDIA SILVA DOS SANTOS	10/03/2026	18:20	G947300561	SAC1B18
Sub-Total: 1				
Infração: 5673 - PARAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES NA MUDANÇA DE SINAL LUMINOSO (FISC ELETRÔNICA)				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
ANTONIO VANTUEL VIEIRA DA SILVA	09/03/2026	16:28	E000042534	SAB8J45
CARLOS A B C PEDROSA	04/03/2026	14:09	E000042132	TNN8H34
GENESIO PEREIRA DA COSTA	04/03/2026	19:16	E000042138	PFR7A99
GILBERTO DE BARROS COSTA	07/03/2026	18:40	E000042341	GFH4E85
ITALI DE OLIVEIRA FELIX	09/03/2026	20:21	E000042450	RVT8A69
JORGE LUIZ DE MELO TORRES	04/03/2026	09:10	E000042128	RGX6F42
MARIA VALDEREZ CASE DOS SANTOS	09/03/2026	15:57	E000042446	AXD3C23
QUITERIA DA SILVA FERREIRA	05/03/2026	09:17	E000042149	LWX2610
REAL TRANSPORTES URBANOS LTDA	05/03/2026	14:14	E000042139	RGX2E19
RICARDO MARINHO DE GUSMAO CANUTO	07/03/2026	05:38	E000042185	SNM4I27
WALMIR DURVAL LINS	06/03/2026	12:28	E000042158	RGY2E97
Sub-Total: 11				
Infração: 5720 - TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA COM DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
ALDO PEREIRA AMARAL	14/03/2026	08:43	M000238677	TNN5H46
CARLOS ALBERTO VILELA	14/03/2026	08:52	M000238689	TNH6F96
CLAUDIO SERGIO FREIRE DOS SANTOS	11/03/2026	09:27	G944801620	EFN9F10
CYNTHIA MARIA SAMPAIO VILELA	14/03/2026	07:37	M000238620	ORH4595
DIEGO DA SILVA SANTOS	14/03/2026	07:02	M000238614	PDR7A99
EMERSON FERREIRA DA PAZ	14/03/2026	07:48	M000238626	ORJ6H87
FABIANA SOARES ALBUQUERQUE	14/03/2026	07:57	M000238628	NQA5D38
GIVALDO JOEL DOS SANTOS	14/03/2026	07:37	M000238622	RGO5I23
JAIRO ANTONIO DOS SANTOS	14/03/2026	07:55	M000238627	QLJ2H20
JILZELIA FARIAS DUARTE MATOS	14/03/2026	09:18	M000238698	RGX1D44
JOAQUIM LOPES DE OLIVEIRA NETO	14/03/2026	09:07	M000238696	QYZ6G74
JORGE HONORATO DA SILVA	14/03/2026	14:18	G937001182	QLJ8384
MARIA DAS GRACAS DE MELO	14/03/2026	08:50	M000238688	RGX3E85
OZARLAN MICHEL PEREIRA DE OLIVEIRA	14/03/2026	08:36	M000238673	OUL8606
RONNIEVON LIMA OLIVEIRA	14/03/2026	08:43	M000238675	QLD7593
TEREZA DE FATIMA A DE S LEAO	14/03/2026	09:20	M000238703	SAE9C13
VALDEMIR JORGE DE LIMA	14/03/2026	09:14	M000238697	QWG4739
VERONICA DOS SANTOS PEREIRA	14/03/2026	10:31	G937001185	ORD5I07
VERONICA MARIA DA SILVA TAVARES	14/03/2026	07:37	M000238619	ORH0B48
Sub-Total: 19				
Infração: 5738 - TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
ALEX SANDRO MACIEIRA DOS SANTOS	10/03/2026	16:20	G942500204	QLB0869
IGOR DOS SANTOS	10/03/2026	15:55	G947100209	MVJ3431
JOAO LUCAS SILVA DOS SANTOS	10/03/2026	09:58	G927613757	SAI3C04
JOSE GLEDSON MISSENA CARDOSO	15/03/2026	06:14	M000238714	QWI0787
MAGNO PEREIRA DA SILVA	11/03/2026	14:31	G943002435	NMD2C16
Sub-Total: 5				
Infração: 5746 - TRANSITAR EM LOCAL/HORÁRIO NÃO PERMITIDO PELA REGUL ESTABELECIDA PELA AUTORIDADE				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
JOSENIL QUIRINO COSTA	24/02/2026	10:15	G926604009	ORD4222

Sub-Total: 1				
Infração: 5746 - TRANSITAR EM LOCAL/HORÁRIO NÃO PERMITIDO PELA REGULAMENTAÇÃO - CAMINHÃO.				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
ALZIER CEZARIO DE LIMA	13/03/2026	08:33	G919803280	PCC2D22
GERAILTON ANIBAL DE SOUSA	13/03/2026	08:18	G919803274	KKK3J03
INDUSTRIAS R CORINGA LTDA	13/03/2026	07:48	G919803270	MVH3469
JOSE FAGNER NASCIMENTO	13/03/2026	08:23	G919803276	DHR1571
KELLY BARROS ACIOLI	09/03/2026	07:32	G945300973	CVT2969
MARIO SANTOS MARINHO	13/03/2026	08:25	G919803277	QLL0527
N V DA SILVA COMERCIO LTDA	13/03/2026	08:28	G919803278	TNH5I08
SERGIPE INDUSTRIA DE V EIRELLI	13/03/2026	08:00	G919803271	QKS3190
SILVIO ROMULO DE MORAES	09/03/2026	07:30	G945300970	KKW5830
SIMARIO DA SILVA S CAVALCANTI	13/03/2026	08:10	G919803273	MUA0I01
URBAN AMBIENTAL EIRELLI	09/03/2026	07:28	G945300969	NVB6G42
VIRLANE LUCIA DE LIMA ALVES	09/03/2026	07:20	G945300966	ASZ5E42
Sub-Total: 12				
Infração: 5797 - FORÇAR PASSAGEM ENTRE VEÍC TRANSIT SENTIDO OPOST AO REALIZAR OP ULTRAPASSAGEM				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
ALICE REGINA DA SILVA	10/03/2026	12:11	G925104683	ORD7897
Sub-Total: 1				
Infração: 5819 - TRANSITAR COM O VEÍCULO EM CALÇADAS, PASSEIOS				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
CLEITON DA SILVA ANDRADE	13/03/2026	17:17	G919803263	TNO3H44
EMERSON DOS SANTOS	12/03/2026	18:54	G941000145	OHK3054
FERNANDA QUINTINO DA SILVA	09/03/2026	09:17	G233014779	TNL0C24
FRANCIELE MARIA DA SILVA	05/03/2026	17:15	G937101013	TNL0F63
JARBAS MARTINS DA SILVA	14/03/2026	09:49	G931000916	MVI9657
JOSE RONALDO MARQUES	13/03/2026	17:40	G945501146	RGT4F69
JOSEANE FERREIRA DOS SANTOS	12/03/2026	08:02	G918609608	QLB6622
LUANA RONIELLE DA S SANTOS	10/03/2026	17:53	G918304776	SAC1B24
RICARDO MATHEUS LINS LISBOA	13/03/2026	07:30	G944101631	RGY2J47
RICHARDSON LOPES FIRMINO	08/03/2026	15:48	G942102057	QLF8H25
WILLAMS JOSE SOUZA SANTOS	13/03/2026	16:10	G233014800	RGX8H66
Sub-Total: 11				
Infração: 5819 - TRANSITAR COM O VEÍCULO EM CANTEIROS CENTRAIS/DIVISORES DE PISTA DE ROLAMENTO				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
DEBORA PAULINO DA SILVA SANTOS	10/03/2026	06:36	G934803094	SAD5A45
JOSE ATANAZIO DE MORAIS	13/03/2026	07:29	G233014798	SAE4D61
Sub-Total: 2				
Infração: 5819 - TRANSITAR COM O VEÍCULO EM MARCAS DE CANALIZAÇÃO				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
ALESSANDRA MENDES FREITAS AMORIM	28/02/2026	14:06	G926604023	QLD8915
ANA VALERIA MARANHAO ARAUJO	12/03/2026	17:50	G934803106	RGP3F57
CRISTIANE RIBEIRO DA S DE SOUSA	11/03/2026	14:44	G943002437	TNO8J11
EDUARDA MENDES PAULINO SILVA	11/03/2026	07:54	G939601956	SAJ7F77
JAGUARASSU B GONCALVES FILHO	13/03/2026	18:10	G919803267	TNJ0G54
JOSE VALNEY DOS SANTOS	11/03/2026	18:09	G939601957	QLH0445
POUSADA VICENZA LTDA	13/03/2026	15:02	G919803254	SAA8H00
WILLAMS BOMFIM DA SILVA	05/03/2026	17:20	G938702723	OHJ9799
Sub-Total: 8				
Infração: 5835 - DESOBEDECER ÀS ORDENS EMANADAS DA AUTORID COMPET DE TRÂNSITO OU DE SEUS AGENTES				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
ASUS ASSOCIACAO DE BENEFICIOS	12/03/2026	19:00	G940501121	FKK0599
JOSE ATANAZIO DE MORAIS	13/03/2026	07:30	G233014796	SAE4D61
MAX THAYLLON ALVES MACEDO	14/03/2026	17:00	G945501149	QPS8F50
NILMA FERREIRA DOS SANTOS LINS	09/03/2026	06:24	G944101619	RUE3H11
Sub-Total: 4				
Infração: 5843 - DEIXAR DE INDICAR C/ ANTEC, MED GESTO DE BRAÇO/LUZ INDICADORA, MUDANÇA DE FAIXA				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
AMANDA CRISTINA DE E SANTOS	15/03/2026	14:13	G938900766	PNJ1987
Sub-Total: 1				
Infração: 5843 - DEIXAR DE INDICAR C/ ANTEC, MED GESTO DE BRAÇO/LUZ INDICADORA, MUDANÇA DIREÇÃO				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
JOSE AMORIM DA SILVA FILHO	12/03/2026	07:28	G942200695	QLG1940
JOSE ANTONIO PEREIRA DE MACEDO	12/03/2026	07:18	G942200694	OHI0A60
MAX THAYLLON ALVES MACEDO	14/03/2026	17:00	G945501150	QPS8F50
Sub-Total: 3				
Infração: 5959 - ULTRAPASSAR PELA CONTRAMÃO VEÍCULO PARADO EM FILA JUNTO SINAL LUMINOSO				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
NADJA LIMA DE ALMEIDA	09/03/2026	06:51	G945300976	QML1B69
Sub-Total: 1				
Infração: 5967 - ULTRAPASSAR PELA CONTRAMÃO LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS, CONTÍNUA AMARELA				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
LAELSON BARBOSA LINS	13/03/2026	14:03	G926604049	QWJ6A71
LEE EDSON MACHADO DA SILVA	04/03/2026	12:30	G926604035	QVI2C94
MARIA JOSE NUNES DA SILVA	11/03/2026	07:27	G936707981	ORM0852
Sub-Total: 3				
Infração: 5991 - EXECUTAR OPERAÇÃO DE RETORNO EM LOCAIS PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO.				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
ADRIANA MARIA DOS SANTOS	09/03/2026	16:18	G938102009	RGY9C36
CARLOS ALBERTO SANTOS LIMA	10/03/2026	08:10	G944401119	QWW3E65
EDILEUSA DE ARAUJO B PEREIRA	10/03/2026	16:02	G925104688	QLF7377
JOSE ROMILSON VIANA DE OLIVEIRA	08/03/2026	16:28	G933301654	QLE3E08
PEDRO SILVESTRE DA SILVA	14/03/2026	10:09	M000238637	QYN2F52
UNIDAS LOCADORA S A	10/03/2026	16:22	G925104689	TJF0I60
VERONICA DOS SANTOS PEREIRA	14/03/2026	10:30	G937001184	ORD5I07
Sub-Total: 7				
Infração: 6017 - EXECUTAR OPERAÇÃO DE RETORNO PASSANDO POR CIMA DA CALÇADA, PASSEIO				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa

DE FARIAS SOLUCOES E SERVICOS	11/03/2026	11:19	G944401139	TNS2D18
Sub-Total: 1				
Infração: 6017 - EXECUTAR OPERAÇÃO DE RETORNO PASSANDO POR CIMA DE CANTEIROS DE DIVISÕES DE PISTAS DE ROLAMENTO.				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
ELIEDJA MARIA DA SILVA	24/02/2026	12:36	G926604012	OHJ8D55
JETRO SILVA SOUZA	15/03/2026	16:07	G938702729	SAB2J67
Sub-Total: 2				
Infração: 6017 - EXECUTAR OPERAÇÃO DE RETORNO PASSANDO POR CIMA DE FAIXAS DE PEDESTRES.				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
EDWINDILA PRISCILLA R DOS SANTOS	12/03/2026	11:58	G947300566	RGR8H06
Sub-Total: 1				
Infração: 6041 - EXECUTAR OPERAÇÃO DE CONVERSÃO À ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO.				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
ADELMO DAVI DA SILVA	14/03/2026	09:36	M000238670	SAC6F20
ADILSON FERRO BRANDAO	13/03/2026	07:11	M000238576	TNH8A88
ADSON CARVALHO CORDEIRO MANSO	14/03/2026	09:56	M000238700	TNO5J56
ALBERLI DE GUSMAO OLIVEIRA LIMA	13/03/2026	07:36	M000238605	TNO4F52
ALDA CRISTINA DOS SANTOS	13/03/2026	07:47	M000238612	SAJ4B26
ALEXSSANDRA DA COSTA GUEDES	13/03/2026	08:52	M000238584	SAF3D38
ALLAN JONES FERREIRA DA SILVA	13/03/2026	07:46	M000238610	KHP3E43
ANA ADLA FRANCA PEREIRA	13/03/2026	06:35	M000238548	SAI1F06
ANA KARLA VASCONCELOS DOS SANTOS	14/03/2026	07:18	M000238663	PCJ3E47
ANA MARIA DE ARAUJO AMORIM	14/03/2026	09:45	M000238706	QLF1245
ANA PAULA NEVES DOS ANJOS	14/03/2026	09:27	M000238667	QWI5338
ANA PAULA RIBEIRO ARRUDA	15/03/2026	07:52	M000238750	NLW6621
ANA QUITERIA MACHADO MELO	13/03/2026	06:17	M000238544	RGW6A23
ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	13/03/2026	07:16	M000238593	TNM1C73
ANDRE MARCOS DE MELO BARBOSA	15/03/2026	12:22	M000238772	QWI7H11
ANGELA IVANIZE HERRERA BECERRA	15/03/2026	12:21	M000238768	PHN9G17
ANTONIO MARCOS DOS S NASCIMENTO	13/03/2026	08:10	M000238563	RGW7H66
ANTONIO MARCOS DOS SANTOS NASCIM	13/03/2026	07:12	M000238577	RGO5F99
ANTONIO TENORIO CAVALCANTE FILHO	15/03/2026	12:33	M000238777	NMC0G24
BARBARA MICHELLE DE LIMA LOPES	11/03/2026	06:57	M000238529	SAD5D30
BRUNO ARAUJO SILVA	13/03/2026	08:01	M000238552	QLD5I22
CARLOS ALBERTO BIZERRA NUNES	13/03/2026	06:09	M000238541	PWC5E53
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	12/03/2026	08:02	G927314722	NMI8F74
CARLOS VICTOR MELO DA SILVA	14/03/2026	06:21	M000238634	TNI0J31
CARLOS VICTOR MELO DA SILVA	13/03/2026	06:38	M000238549	TNI0J31
COMERCIAL EXTRA LTDA EPP	13/03/2026	07:42	M000238607	SAB7F38
DANIEL MARQUES DA SILVA	13/03/2026	07:44	M000238609	TNK0J39
DAVI CHICUTA DA SILVA	11/03/2026	06:30	M000238518	SAA4I46
DAYANNE LETICIA DEODATO PAUFERRO	14/03/2026	07:28	M000238664	QUT8J98
DENILSON DA SILVA GOMES	15/03/2026	08:28	M000238785	QWK7G03
DIOGO LIMA DA COSTA	14/03/2026	09:05	M000238646	TNK2F13
EBENEZER SOARES FERNANDES	09/03/2026	06:47	M000238507	TNL4F61
EDE DA SILVA	14/03/2026	09:56	M000238699	RVO0E77
EDILMA FERREIRA BARBOSA	15/03/2026	16:01	G938102048	NML8340
EDSON CARLOS DOS SANTOS BATISTA	15/03/2026	12:01	M000238754	NLW1I40
EDSON TENORIO DE LIMA	13/03/2026	07:36	M000238606	RGO4J01
EDUARDO CASSIMIRO DOS SANTOS	15/03/2026	06:04	M000238709	QWH2657
ELI LUIS DE OLIVEIRA	11/03/2026	07:16	M000238536	DZI3240
ELIZETE BARBOSA LIMA	13/03/2026	06:05	M000238539	TNK4J68
ELIZETE BARBOSA LIMA	15/03/2026	06:07	M000238712	TNK4J68
ELMANDRO NUNES DA SILVA	11/03/2026	07:04	M000238534	TNL6H06
EMILIO NOVAES AGRA NETO	14/03/2026	07:30	M000238657	RGS9B43
EVANDA MARIA DA SILVA	13/03/2026	06:40	M000238553	TNH8C41
EVERTON FAUSTINO BRAGA	15/03/2026	12:22	M000238771	RGQ2J61
FABIANO RICARDO FELIX COSTA	11/03/2026	07:05	M000238531	TOT9D35
FABIO SILVA DE OLIVEIRA	15/03/2026	08:22	M000238775	NMC2205
FLAVIO SOARES DA SILVA	15/03/2026	06:15	M000238715	QLH3306
FRANCISCO DE ASSIS M DE CAMPOS	13/03/2026	06:42	M000238557	RGX9I20
FRANCYS MORAES VALENTIM	13/03/2026	08:28	M000238575	TNP1G10
GABRIEL VICTOR B DOS SANTOS	06/03/2026	14:51	G949000033	KIH0G70
GILSON DOS SANTOS LIMA	15/03/2026	07:49	M000238746	SAD1F10
HELIDA BUARQUE DE GUSMAO	13/03/2026	06:39	M000238551	TNH0I86
HELIDA BUARQUE DE GUSMAO	11/03/2026	06:43	M000238523	TNH0I86
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEU	13/03/2026	07:29	M000238602	TNM2H74
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	13/03/2026	08:08	M000238558	SON8J47
IZIDORO MACIEL DE SOUZA	14/03/2026	07:48	M000238685	END1E21
JAILTON DIAS NASCIMENTO JUNIOR	14/03/2026	07:00	M000238631	ORJ6093
JAISLAN DA SILVA MORAIS	15/03/2026	12:21	M000238769	NLV9116
JANETE ATAIDE DA SILVA	13/03/2026	07:46	M000238611	RGP2B71
JEDIMILSON OLIVEIRA DE ARAUJO	14/03/2026	07:29	M000238665	QLC8310
JEFFERSON SOUZA DA COSTA	15/03/2026	12:20	M000238767	OHH7464
JETRO SILVA SOUZA	15/03/2026	12:42	M000238790	SAB2J67
JOAO MARCOS GONCALO DE ARAUJO	13/03/2026	07:25	M000238601	RGZ3A92
JOAO RUFINO DE OLIVEIRA	15/03/2026	07:50	M000238749	MVF8I72
JORGE HONORATO DA SILVA	14/03/2026	14:18	G937001183	QLJ8384
JOSE ALVES DOS SANTOS	15/03/2026	07:39	M000238741	RGQ0D18
JOSE APARECIDO DAS NEVES SOUZA	15/03/2026	07:50	M000238747	KKQ2G63
JOSE CICERO BERNANRDO DA SILVA	09/03/2026	06:48	M000238508	QLL9204
JOSE CICERO BERNANRDO DA SILVA	14/03/2026	06:22	M000238635	QLL9204
JOSE DAVI RAMOS COSTA	11/03/2026	06:19	M000238514	NMK9187
JOSE DAYVSON DE LIMA E SILVA	13/03/2026	08:08	M000238559	NLX0J13
JOSE FRANCISCO S BARBOSA JUNIOR	11/03/2026	07:08	M000238533	ORJ6815
JOSE SILVANO MARIANO DOS SANTOS	10/03/2026	13:36	G939800139	MVB2E29
JOSIAS ARAUJO VITAL	13/03/2026	07:14	M000238590	QLG4E77
JUCIANA MARIA LEANDRO DA SILVA	15/03/2026	07:42	M000238742	QUY1F45
LAGUNA VEICULOS LTDA	13/03/2026	08:21	M000238572	OHG5886

LARISSA COSTA DE L VASCONCELOS	15/03/2026	12:24	M000238773	ORI3071
LEANDERSON DOS SANTOS ROCHA	14/03/2026	07:42	M000238680	RGV1I92
LEONALDO PALMEIRA DOS SANTOS	15/03/2026	08:33	M000238791	TNT6B78
LEONILDO LIMA DOS SANTOS JUNIOR	14/03/2026	06:50	M000238640	RGR0D95
LILIA CHRISTINA ROCHA DE AGUIAR	15/03/2026	12:18	M000238766	QLH3008
LUCIA DE FATIMA SILVA LIMA	14/03/2026	10:05	M000238708	ORM7329
LUCIANA BENTO DOS SANTOS	14/03/2026	06:38	M000238636	SAF0H04
LUCIANO ARRUDA DE SANTANA	15/03/2026	08:33	M000238793	NLZ1A10
LUCIANO PAES DA SILVA	13/03/2026	06:32	M000238547	SAE5I70
LUIGI NELSON DE OLIVEIRA SALVEL	15/03/2026	08:32	M000238787	TNS7A90
LUIZ OMENA FILHO	13/03/2026	08:39	M000238580	QLM2177
LUIZ PEREIRA DA SILVA	15/03/2026	08:06	M000238758	QLC8459
LYRA E MONTEIRO COMERCIO DE EMBA	13/03/2026	07:24	M000238597	TNQ3F05
MAGALI PIMENTEL CARDOSO	13/03/2026	08:32	M000238578	RGX5H69
MANUELLA ALVES DE ALMEIDA	13/03/2026	08:52	M000238583	MVD5B89
MARCELO HENRIQUE CAMARGO RODRIGUES	15/03/2026	12:21	M000238770	QWW3D20
MARCIA MARIA SANTOS DA SILVA	11/03/2026	07:17	M000238537	MUT9D43
MARCIO FLAVIO SOARES DA SILVA	02/03/2026	13:30	G926604028	SAF4G63
MARCONDES VERISSIMO COSTA	15/03/2026	07:50	M000238748	OHG2D27
MARCOZZI CORRETORA E CONSULTORIA	14/03/2026	09:18	M000238656	QWJ7570
MARIA DE LOURDES DA S CALHEIROS	11/03/2026	06:57	M000238528	BBN4F41
MARIA ESTER LINS LEITE	14/03/2026	09:34	M000238669	RGP0B27
MARIA JOSE NUNES	15/03/2026	12:01	M000238752	TNM6J16
MARIA JULIANA J C DOS SANTOS	15/03/2026	12:30	M000238776	TNP7A80
MARIA MADALENA GOMES	15/03/2026	08:26	M000238783	TNJ7C94
MARIA QUITERIA DOS SANTOS ARAUJO	11/03/2026	06:47	M000238526	PGU1706
MARIA RITA C L DE MACEDO SOUTO	15/03/2026	12:39	M000238784	QLJ5314
MARIO HENRIQUE N DOS SANTOS	12/03/2026	07:58	G927314720	RGR3D71
MARIZE SOUZA DA SILVA SAMPAIO	15/03/2026	06:15	M000238716	RGY4B80
MARLON DE FREITAS ALVES	15/03/2026	12:10	M000238761	RGT3E37
MARRISON CARLOS DE M ROMEIRO	15/03/2026	06:22	M000238718	NMK4018
MATEUS BARCELOS DE LIMA	15/03/2026	12:11	M000238762	ORE4D15
MAURICIO CORREIA DE ALMEIDA	13/03/2026	06:47	M000238564	QWG4008
MCZ KOMBUCHA LTDA	14/03/2026	06:55	M000238642	SAA5F96
MELINI OLIVEIRA MELO	14/03/2026	09:04	M000238644	PWW9853
MELINI OLIVEIRA MELO	13/03/2026	07:25	M000238600	PWW9853
MONIQUE COSTA DE ANDRADE	13/03/2026	08:55	M000238587	ORE0C65
NELSON JOSE DOS SANTOS FILHO	15/03/2026	12:40	M000238788	RGZ4G40
ORLANDO JOSE CARDIM	13/03/2026	08:41	M000238581	QOT2J64
PATRICIA DE OLIVEIRA MARTINS	15/03/2026	07:20	M000238738	TNJ3E08
PAULIANA MOREIRA DA SILVA LIMA	11/03/2026	06:57	M000238527	TNL2C98
PAULO FERNANDO ARAUJO F LEITE	15/03/2026	06:54	M000238725	QLL6724
PAULO HENRIQUE DE GUSMAO LIMA	15/03/2026	12:39	M000238786	TNP9J05
PEDRO CIPRIANO DA SILVA JUNIOR	11/03/2026	07:06	M000238532	ORG4149
PINHEIRO S ASS DE REV DE DIPLOMAS EXP EX	13/03/2026	08:15	M000238566	GAG6C14
PITAGORAS MACIEL SANTOS	14/03/2026	06:17	M000238633	TNO2F38
PRISCILA BARBOSA DE OLIVEIRA	14/03/2026	07:48	M000238687	SAC3B66
QUITERIA LUCIANA SILVA DIAS	14/03/2026	07:06	M000238660	RGS4C42
RANTTER NUNES DAS CHAGAS	14/03/2026	07:02	M000238659	OEM7841
RANTTER NUNES DAS CHAGAS	11/03/2026	06:59	M000238530	OEM7841
RANTTER NUNES DAS CHAGAS	09/03/2026	06:59	M000238511	OEM7841
ROBSON DA SILVA	14/03/2026	07:09	M000238661	ORG0G54
RODOLFO VASCONCELLOS DE VERCOZA	14/03/2026	09:04	M000238632	ORG8701
RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA	11/03/2026	06:34	M000238519	QWI5F42
RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA	11/03/2026	06:35	M000238520	QWI5F42
ROSILDO PEDRO DA SILVA	14/03/2026	09:34	M000238674	SAH2H79
ROSIVAL DA SILVA	13/03/2026	08:24	M000238574	NMK0414
ROZILDA HELENA LISBOA NOBRE	15/03/2026	08:23	M000238779	RGW0B62
SEVERINO FIRMINO CORREIA	15/03/2026	07:32	M000238739	RGV2J96
TELESIL ENGENHARIA LTDA	13/03/2026	06:46	M000238562	OHJ1283
THIAGO DA SILVA LIMA	13/03/2026	07:32	M000238603	QLJ1741
TIGRE VIG P DE ALAGOAS LTDA	15/03/2026	06:05	M000238711	SAG4I04
VALDIR SOUZA DA SILVA	14/03/2026	07:45	M000238682	RGT1I64
VERA MARIA DA CONCEICAO	09/03/2026	06:55	M000238509	SAA2G09
VILKER TENORIO CABRAL LOBO	15/03/2026	08:04	M000238755	RGS3A89
VINICIUS BRAGA PEREIRA LIMA	14/03/2026	07:34	M000238679	PWY0G77
VITOR PAULO DE GUSMAO SANTOS	15/03/2026	08:20	M000238774	SAG6A31
WALDEZ CAVALCANTE BEZERRA	13/03/2026	07:25	M000238598	QLL6881
WANDERSON RAMOS DA SILVA	14/03/2026	15:20	G233014815	OHB1I87
WANESSA PEREIRA FERREIRA LIMA	13/03/2026	08:10	M000238560	ORH8127
WILLIANE VALERIA FERREIRA DE LIM	15/03/2026	08:26	M000238781	RGZ0C26
WILLYENE DOS SANTOS RAMOS LEITE	15/03/2026	07:02	M000238729	TNH0G04
Sub-Total: 148				
Infração: 6050 - AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO, EXCETO ONDE HOUVER SINALIZAÇÃO QUE PERMITA A LIVRE CONVERSÃO À DIREITA - FISC ELETRÔNICA				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
60.290.493 MAYANE WENE SOARES DA SILVA	09/03/2026	06:49	E000042432	SJE6C92
ADALBERTO OMENA E SILVA NETTO ME	06/03/2026	11:03	E000042405	RGV3F87
ADMILSON CONSTANTINO DA SILVA	08/03/2026	05:25	E000042245	RGQ5J99
ADRIANA CARDOSO DAS MERCES	08/03/2026	19:26	E000042488	QMK8A72
ADRIANO DA SILVA SOARES	07/03/2026	05:31	E000042371	RZV6I60
ALBA BARROS DE PAULA	07/03/2026	21:33	E000042349	RFQ2G23
ALEANDRO DA SILVA	08/03/2026	11:39	E000042255	QYX1G66
ALESSANDRO LOIS SOUZA MELO	07/03/2026	22:46	E000042239	OHE3C75
ALEX CABRAL DE HOLANDA	08/03/2026	11:39	E000042309	PEF2471
ALEX WANDER DO NASCIMENTO	08/03/2026	20:09	E000042279	QLK5H16
ALEXANDRO SANTANA DE VASCONCELOS	07/03/2026	16:29	E000042335	QWH3C43
ALLAN VICTOR DOS SANTOS	08/03/2026	05:16	E000042388	TNK7F79
ALMI AMORIM DA SILVA	07/03/2026	09:43	E000042202	RGS5H72
AMARO FRANCISCO DA SILVA FILHO L	06/03/2026	12:10	E000042156	RGU5G89

ANA CAROLINA VIEIRA DA SILVA	06/03/2026	18:48	E000042164	PCU6I66
ANAMILDA AMORIM FERREIRA	08/03/2026	12:04	E000042473	PDS5E83
ANAZELIA MELO DAMASCENO	10/03/2026	05:23	E000042456	TNO1G77
ANDERSON KLEBER BEZERRA FERREIRA	09/03/2026	09:14	E000042525	OHJ8744
ANDRADE DISTRIBUIDOR LTDA	06/03/2026	22:51	E000042304	QWJ9J51
ANDRE COIMBRA IMOVEIS LTDA	06/03/2026	20:21	E000042166	RGX3F82
ANDREA MARIA DA SILVA MACHADO	09/03/2026	07:09	E000042297	TNK9C04
ANDRESA BELO DE SOUZA	06/03/2026	20:30	E000042380	TNM1E55
ANDRYW MICHAEL SANTOS MAIA	06/03/2026	22:10	E000042173	OHB4H35
ANGELA CRISTINA H DE BARROS	07/03/2026	11:29	E000042204	TNT4A29
ANGELA EMANUELLA TELES DA SILVA	06/03/2026	14:24	E000042439	QWK8B19
ANTENOR BARBOZA SILVA	06/03/2026	21:26	E000042170	ORD3828
ANTONIO COSTA CRUZ	09/03/2026	21:53	E000042454	RGP3E58
ANTONIO DANTAS VIEIRA	07/03/2026	14:41	E000042210	RFU8D25
ANTONIO MARCOS DA S CAVALCANTE	08/03/2026	05:47	E000042462	PWB4F41
ANTONIO PEDRO RIBEIRO OLIVEIRA	10/03/2026	05:03	E000042507	NMG9272
ANTONIO S DE OLIVEIRA SOBRINHO	06/03/2026	14:35	E000042160	SAG3A53
ARIOSVALDO PEREIRA DA SILVA	07/03/2026	13:48	E000042361	EKY8H62
ASSOCIACAO VIDA E CIDADANIA	09/03/2026	21:33	E000042452	QLI0512
BENEDITO JOSE DA SILVA	08/03/2026	11:53	E000042256	RGX8I95
BRENO HENRIQUE SANTOS DE BARROS	07/03/2026	20:29	E000042223	QOR2G73
CARLA VANESSA DA S GOMES CORREIA	09/03/2026	19:48	E000042535	NMG5832
CARLOS ALEXANDRE A DA SILVA	07/03/2026	05:21	E000042305	OHE8D46
CARLOS ANTONIO V.BARBOSA	08/03/2026	11:21	E000042395	KJY3948
CARLOS DENISSON DOS S CAVALCANTE	08/03/2026	06:23	E000042318	QLK5G46
CARLOS EDUARDO SOUBLETT RUIZ	09/03/2026	11:34	E000042383	RGS6F65
CARLOS MARLON CAVALCANTE SANTOS	09/03/2026	14:07	E000042503	MVE8409
CAROLINA MELO LIMA	09/03/2026	21:21	E000042518	PGO8G75
CASSIA SILVA SOUZA	08/03/2026	15:33	E000042265	RGZ8B65
CICERA TEODORA DOS SANTOS	07/03/2026	17:43	E000042337	NMK2B96
CICERO ALBUQUERQUE DE ARAUJO	04/03/2026	14:16	E000042134	TNS4E68
CICERO FARIAS DE CERQUEIRA	06/03/2026	19:36	E000042165	SAG6G63
CICERO PEREIRA DO NASCIMENTO	06/03/2026	14:11	E000042438	QLB1498
CIMAPRA CIA MERC AGRO PE PRATAGY	09/03/2026	15:01	E000042434	SAG0B39
CLAUDECI JUSTINO DOS SANTOS	09/03/2026	09:37	E000042527	QLA9A83
CLAUDEVAN CAVALCANTE DOS SANTOS	07/03/2026	21:57	E000042233	ORJ2658
CLEBER HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS FILHO	07/03/2026	21:26	E000042231	PCQ2J15
CLEONICE DA SILVA XAVIER	07/03/2026	22:38	E000042238	RGO2I08
COMERCIAL DE PET SERGIPE	05/03/2026	15:09	E000042141	LNJ9A37
CRISTIANE MARIA BARBOSA	08/03/2026	09:59	E000042250	PKM9358
DAIANA DOS SANTOS MELO	07/03/2026	12:53	E000042359	QYN8I70
DANIEL ALVES RAMOS	06/03/2026	13:44	E000042436	QLB1778
DANIEL AMORIM MARTINS	07/03/2026	10:29	E000042353	RVP5E01
DANIELE BERTO	07/03/2026	22:46	E000042367	SAG7A25
DARLENE GOMES DA SILVA	07/03/2026	18:28	E000042217	RFF6A81
DAVID MAURICIO DA SILVA	06/03/2026	10:54	E000042404	KFV1629
DEBORA PAZ ARAUJO DE MORAES	07/03/2026	20:44	E000042330	EKS0C26
EDERSON SOARES DA SILVA FILHO	06/03/2026	10:54	E000042386	UHL3F19
EDINALDO NOSOJE FILHO	07/03/2026	05:26	E000042184	QGM1J90
EDMILSON JOSE DO NASCIMENTO	08/03/2026	18:14	E000042487	PJR7H22
EDUARDO DE OLIVEIRA DA SILVA	09/03/2026	09:36	E000042526	NLX4I63
ELANE DOS SANTOS	08/03/2026	22:03	E000042514	SAD0A55
ELIANE ANCELMO DOS SANTOS	07/03/2026	08:34	E000042197	SAD3H88
ELIAS FRANCISCO DA SILVA	07/03/2026	22:56	E000042241	QMM5J10
ELISSON DOS SANTOS S DE MOURA	09/03/2026	05:24	E000042295	TNK6C63
EMERSON DA SILVA SANTOS	07/03/2026	16:46	E000042215	LWM6292
EMILIANE ALEXANDRE DA SILVA	09/03/2026	21:33	E000042453	NMH0J87
ERASTON GINU DE LIMA	08/03/2026	22:53	E000042430	QLG1F69
ERICK DONALT DA SILVA DOS SANTOS	06/03/2026	22:08	E000042172	MVH3F96
ERNANDE FERREIRA DA SILVA	07/03/2026	20:04	E000042222	MUT7746
EVERSON THYAGO FERREIRA ROCHA	07/03/2026	09:38	E000042351	SAG2F47
FABIANA CRISTINA DOS SANTOS SILV	07/03/2026	16:31	E000042214	SAE2B29
FABIANA DE A VASCONCELOS SILVA	06/03/2026	22:14	E000042174	TNM3H51
FABIANA QUINTINO DOS S OLIVEIRA	06/03/2026	14:10	E000042437	QWI0J63
FABIANO DUARTE MACHADO	08/03/2026	21:57	E000042290	RGW5E69
FERNANDA COSTA DA SILVA	07/03/2026	10:23	E000042352	QMU5J59
FLAVIA ESTEFANIA DE S GERALDO	08/03/2026	22:19	E000042540	TNK3A63
FLAVIA ROBERTA MOTA DE AMORIM	07/03/2026	20:49	E000042332	TNH6J70
FLAVIO JOSE DA SILVA	07/03/2026	19:30	E000042342	QLD5I60
FRANCISCO DE ASSIS C DE OLIVEIRA	07/03/2026	19:26	E000042325	MVK8696
FRANCISCO JOSE DE SOUZA	07/03/2026	21:02	E000042230	RGU1G74
GABRIEL VIEIRA DE GOES	10/03/2026	07:26	E000042497	ORL8I39
GAMA IMPORTS COM DE VEIC LTDA	06/03/2026	22:54	E000042183	OXN8886
GENALDO RUFINO	08/03/2026	17:16	E000042483	SAD9D56
GENIVAN GEREMIAS DA SILVA	03/03/2026	19:03	E000041939	SAB3D94
GEOVANIA ALINE ROSARIO DE M LEAO	07/03/2026	05:44	E000042188	PMH4H50
GILMAR ARISTIDES DOS SANTOS	09/03/2026	08:38	E000042321	NMK2320
GUSTAVO BRUNO LOPES DA SILVA	08/03/2026	10:58	E000042252	NMF1D45
HERICK WESLEY ALVES DOS SANTOS	09/03/2026	12:51	E000042511	RGQ5E50
HILDAMARA CAETANO CAVALCANTE	09/03/2026	18:56	E000042449	QFC4C61
HUMBERTO FERREIRA	07/03/2026	20:03	E000042220	RGO1J27
HUMBERTO MENDES CARDOSO	07/03/2026	18:13	E000042339	OYN0925
IBANEZ RAIMUNDO DA SILVA	06/03/2026	15:36	E000042441	SAG0D00
IGOR FERREIRA DE MOURA	07/03/2026	18:56	E000042218	RGP4F13
INGRIDY DAYANE DA SILVA SANTOS	08/03/2026	08:06	E000042467	QPZ0G47
ISAAC DANIEL LOPES DA SILVA	08/03/2026	18:29	E000042274	QWL4I23
ISABEL CRISTINA GOMES DE BRITO	06/03/2026	14:46	E000042161	ORD6G22
IVALDO ALVES DA COSTA	08/03/2026	22:19	E000042315	MUY4035
IVANILTON BRAZ DA SILVA	09/03/2026	15:04	E000042498	QKQ4C17

IZABEL CRISTINA DE QUEIROZ SILVA	06/03/2026	11:03	E000042154	QLI5J52
JAKSON DOS SANTOS SOUSA	07/03/2026	17:14	E000042324	NMM2I21
JAMERSON FEITOSA PEREIRA	09/03/2026	06:53	E000042320	IAF2F51
JARDIRAN FERREIRA DE LIMA	07/03/2026	08:21	E000042356	PGD2H97
JAYRA GOMES DE ALMEIDA	06/03/2026	22:54	E000042182	MUN2534
JESSICA SANTOS DA SILVA	08/03/2026	18:41	E000042275	RGT1A55
JESSYCA THAYSE DOS SANTOS LOUREI	08/03/2026	15:24	E000042264	TNM3F87
JISELMA FELINTRO DOS SANTOS	06/03/2026	20:37	E000042168	OHB3801
JOAO NYCHOLLAS GABRIEL GRANJA	08/03/2026	21:39	E000042299	RLU0F42
JONAS FERREIRA DE LIMA	06/03/2026	10:16	E000042393	NML6E27
JONNE THALES CAVALCANTE COSTA	08/03/2026	21:43	E000042426	SAH9J22
JORGE SIDNEY DAMASO C FILHO	08/03/2026	11:39	E000042472	NMN3J83
JOSE ADAILTON ASSIS DA SILVA	06/03/2026	10:14	E000042401	MVH4404
JOSE ALTOMIR DOS SANTOS	07/03/2026	20:03	E000042221	QLK7409
JOSE ANTONIO LIMA MOURA	01/03/2026	05:47	E000041868	RGU0F76
JOSE APARECIDO B DA SILVA	06/03/2026	19:19	E000042301	NMO3716
JOSE AUDALIO DA PAZ MARCELINO	06/03/2026	22:29	E000042180	TNN2H12
JOSE BENEDITO DOS SANTOS	09/03/2026	11:58	E000042387	QLF9106
JOSE CICERO VIEIRA DE ALMEIDA	09/03/2026	06:26	E000042431	RGS4A62
JOSE CLERENILDO DE H SANTOS	05/03/2026	14:41	E000042140	QLL1496
JOSE ERISVALDO DA COSTA	06/03/2026	20:40	E000042461	RGU7B72
JOSE ERONILDO SANTOS DA SILVA FI	08/03/2026	20:13	E000042423	SAF2I45
JOSE JORGE RODRIGUES DA SILVA	07/03/2026	18:46	E000042326	SAG3D42
JOSE LUIZ DE LIMA FILHO	08/03/2026	21:14	E000042491	OHK5333
JOSE MIGUEL GONCALVES DE ARAUJO	06/03/2026	14:24	E000042317	NMJ2573
JOSE NEWTON GAMA DA SILVA	08/03/2026	07:14	E000042308	GRE6E71
JOSE NUNES MAIA	08/03/2026	20:19	E000042282	NMB2199
JOSE OLIMPIO LOPES NETO	08/03/2026	15:04	E000042479	EII8F05
JOSE PAULO BATISTA DOS SANTOS	06/03/2026	17:56	E000042459	SAF3H26
JOSE PEREIRA DA FONSECA NETO	06/03/2026	09:14	E000042398	RGZ8A89
JOSE PEREIRA SOUZA	07/03/2026	16:01	E000042212	OXN2246
JOSE RONAILSON ALVES DORIA	08/03/2026	08:43	E000042396	QME2219
JOSE VALNEY DOS SANTOS	07/03/2026	19:38	E000042343	ORK8007
JOSE WEMERSON FERREIRA DA SILVA	06/03/2026	12:25	E000042157	QLH7106
JOSIVALDO SILVA DOS SANTOS	09/03/2026	07:49	E000042298	RGY6B31
JOTA PINTO E CASADO LTDA	07/03/2026	10:56	E000042354	RGW7C54
JULIANA TEIXEIRA DA SILVA XAVIER	08/03/2026	19:35	E000042422	MUX4287
KAIKY OLIVEIRA DA SILVA LIRA	09/03/2026	11:33	E000042539	QLI0704
KATIUSCIA FERREIRA DE ARAUJO	09/03/2026	08:37	E000042524	SAB6A62
KEYTE DERLIAN R. DOS SANTOS	06/03/2026	17:16	E000042162	QWL4C11
KEYTE DERLIAN R. DOS SANTOS	07/03/2026	13:14	E000042360	QWL4C11
KRISLEYNE SANTOS DA SILVA	07/03/2026	13:36	E000042355	SAE1A52
KRISLEYNE SANTOS DA SILVA	06/03/2026	20:42	E000042169	SAE1A52
LEONARDO PEREIRA LOPES	08/03/2026	19:21	E000042277	TNJ8B34
LUAN CARLOS SILVA FERREIRA	10/03/2026	05:07	E000042520	QLE3A37
LUAN GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA	07/03/2026	21:33	E000042350	NMH3F16
LUCAS HEBERT ROCHA OLIVEIRA	08/03/2026	17:49	E000042486	SAA7F04
LUCIANA OLIVEIRA DA SILVA	06/03/2026	22:13	E000042177	QWK7D61
LUCIENE MARIA DA S DOS SANTOS	08/03/2026	10:39	E000042397	MUR5B06
LUCIO DOS SANTOS GOES	09/03/2026	20:03	E000042536	QLB2D15
LUIS GUSTAVO FERREIRA DE FREITAS	10/03/2026	11:00	G925104678	RGZ3C77
LUIS MAXWELL BASTOS LEITE	08/03/2026	22:54	E000042521	QLM9521
MACIEL OLIVEIRA DA SILVA	07/03/2026	08:24	E000042196	SAG4D96
MARCAM TRANSPORTES E ALUGUEL DE MAQUINA	08/03/2026	09:26	E000042409	MTA6G74
MARCIA MARIA AMARINO DE OLIVEIRA	07/03/2026	14:43	E000042333	NLZ6932
MARCIANE MESSIAS DA SILVA	07/03/2026	14:54	E000042334	NMM3J42
MARCIO VILELA SANTOS	07/03/2026	14:41	E000042303	NMG5614
MARCOS ANTONIO ALVES DE MENEZES	08/03/2026	13:41	E000042259	QWV3C85
MARCOS ANTONIO TENORIO DE SOUZA	06/03/2026	22:54	E000042300	ORG9287
MARCOS VINICIUS BEZERRA PASSOS	08/03/2026	11:00	E000042470	ORK5408
MARIA ADENILDE DA SILVA	04/03/2026	22:30	E000042137	QLI3E57
MARIA ANISIA MACHADO SILVEIRA	08/03/2026	05:08	E000042243	RGR5J80
MARIA APARECIDA TAVARES SANTOS	08/03/2026	10:36	E000042469	NLY2910
MARIA CICERA SEVERINO SANTOS	08/03/2026	10:36	E000042251	RGW1F89
MARIA DA CONCEICAO SANTOS MACHAD	07/03/2026	20:29	E000042328	PGX6G31
MARIA DO SOCORRO DE MELO	07/03/2026	20:37	E000042345	QWG9864
MARIA ELIANE DE SOUZA	08/03/2026	15:23	E000042307	TNH0E10
MARIA JORDIVANIA V.B.LIMA	09/03/2026	15:59	E000042447	QWG5B95
MARIA JOSE ARUDA DA SILVA	05/03/2026	15:58	E000042190	MVE5275
MARIA JOSE MARTINS MENDES SANTOS	08/03/2026	07:08	E000042466	SAD4G30
MARIA LUCIETE DA SILVA	09/03/2026	10:08	E000042529	SAC9F52
MARIA NAZARE MONTEIRO DA SILVA	08/03/2026	05:34	E000042246	NUP2834
MARIA SANDRA C DE OLIVEIRA	06/03/2026	13:01	E000042407	SAB0C17
MARIA SIMONE DO NASCIMENTO	08/03/2026	21:03	E000042489	EQK9H11
MARIA TAMYRES DE MELO	08/03/2026	17:49	E000042419	PFF9716
MARIVANO DA SILVA	06/03/2026	22:41	E000042310	QLL4G13
MARLY ALVES DA COSTA	08/03/2026	21:31	E000042288	RGR1E53
MARTIN LOG TRANSP E SERV LTDA	09/03/2026	05:44	E000042523	OYS7C30
MATHEUS WILLAMIS SOARES DA PAZ	08/03/2026	14:33	E000042477	QTT9967
MILTON SILVA PEIXOTO	08/03/2026	16:04	E000042316	ORL8632
MIZAEL FIGUEREDO SILVA	06/03/2026	19:23	E000042460	QLF4523
MYCKAELLA VITORIA B DOS SANTOS	06/03/2026	06:26	E000042146	NMN4I94
NAYARA ALEXANDRA RODRIGUES DA SI	07/03/2026	20:23	E000042327	OYL7B71
NICKOLLAS VINICIUS SANTOS ARAUJO	08/03/2026	21:59	E000042291	QWH8D74
NICOLAS ARTUR PIRES DOS SANTOS	05/03/2026	05:23	E000042136	TNQ2H55
O ESTOQUE DA CONSTRUCAO LTDA	08/03/2026	17:48	E000042270	TNJ7J24
OSWALDO DA SIVA TENORIO	08/03/2026	17:59	E000042272	QYB9H01
P ANTUNES SILVA E CIA LTDA	07/03/2026	20:43	E000042227	MUL8A91
PAULO JOSE DA SILVA	08/03/2026	08:10	E000042249	SHR2D25

PAULO SERGIO DE BRITO	08/03/2026	15:09	E000042263	QLB1C52
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS JORDAO	08/03/2026	16:30	E000042268	SAA8I86
PETRUCIO VICENTE DE BARROS	08/03/2026	10:21	E000042319	NML9B02
PHABLO DA SILVA VILAR	07/03/2026	05:56	E000042373	KFO2529
RAFAEL TENORIO DA SILVA	08/03/2026	22:38	E000042516	QLA3315
RAFHAELA BEZERRA DA SILVA	07/03/2026	20:29	E000042224	QLK7H09
RAIMUNDO NONATO FERREIRA CATANDU	08/03/2026	10:36	E000042410	MUZ7824
RAMONA DA SILVA M DE ASSIS	09/03/2026	09:44	E000042528	TNK6D26
REAL TRANSPORTES URBANOS LTDA	05/03/2026	19:44	E000042148	SAF8E69
REALIZA LIMPEZA E MANUTENCAO LTD	06/03/2026	08:28	E000042151	QLD3832
RECON ENGENHARIA LTDA	08/03/2026	12:04	E000042480	RGV2B22
REGINA DE FATIMA MOMBERG	08/03/2026	21:49	E000042513	ORL8398
RICARDO GOMES DE EMERY	05/03/2026	10:34	E000042152	SAF9I09
ROMARIO HENRIQUE GOMES DA SILVA	07/03/2026	17:43	E000042322	QLG9G75
RONALD FERREIRA MELO	06/03/2026	19:53	E000042445	TNL3I21
RONALDO SOARES DA SILVA	08/03/2026	19:01	E000042276	NMO9017
ROSANA DOS SANTOS BARRETO	08/03/2026	05:59	E000042463	RGZ4I74
ROSANGELA FLOR DA SILVA	08/03/2026	20:54	E000042284	KAR5A84
ROSYER SOUZA SILVA LTDA	09/03/2026	16:04	E000042448	MVA2A33
RUBENS SANTA BARBARA LIRA JUNIOR	09/03/2026	22:54	E000042506	TNL8I53
SAULO LOPES DE MELLO SANTOS	06/03/2026	10:04	E000042400	SAI5I37
SERGIO ROBERTO DOS SANTOS	06/03/2026	22:46	E000042311	OHC8673
SHEILA DA SILVA SANTOS	07/03/2026	05:54	E000042372	RGR4C41
SILVIO KENNEDY CAVALCANTI SILVA	09/03/2026	08:39	E000042323	RGP3H15
TAYANE CORREIA MELO	07/03/2026	13:34	E000042209	RGP4F20
UNIDAS LOCADORA S A	06/03/2026	15:56	E000042444	FZJ3D82
V L FRAGOSO JUNIOR EIRELI	07/03/2026	10:08	E000042203	QLA1C27
VALBER SANTOS DA SILVA	06/03/2026	20:43	E000042167	OHD2C70
VALDIVIA MARQUES DE CARVALHO	06/03/2026	21:36	E000042171	SAI6C78
VALERIA MARIA DA SILVA RIBEIRO	08/03/2026	05:16	E000042244	SOR0D68
VALQUIRIA DOS SANTOS	08/03/2026	21:02	E000042285	RGR3B48
VERONICA PEREIRA DA SILVA	08/03/2026	18:08	E000042273	QLC9233
VICENTE EDSON CORREIA	07/03/2026	11:54	E000042358	TNM9B55
VICTOR RODRIGUES ACIOLI	06/03/2026	20:43	E000042381	PDX2I69
WALMICKEY FERREIRA DOS SANTOS	07/03/2026	16:39	E000042365	NMO9B76
WANESSA SOUZA RODRIGUES	09/03/2026	05:30	E000042296	QLM0790
WERICLES DE SA DELFINO	08/03/2026	21:26	E000042517	QLL6E89
WEVISON DA COSTA SANTANA	06/03/2026	10:46	E000042402	MVF8425
WILLIAM TEXEIRA DE OLIVEIRA	09/03/2026	13:08	E000042496	TNN6G36
WILLIAMS DOS SANTOS SILVA	07/03/2026	08:24	E000042198	OHB5348
WILLIANA MENDES L DO NASCIMENTO	08/03/2026	07:49	E000042248	TNH9H84
YURI SIDNEY FRANCA VANDERLEI	09/03/2026	11:08	E000042531	TNJ8C72
Sub-Total: 234				
Infração: 6050 - AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO, EXCETO ONDE HOUVER SINALIZAÇÃO QUE PERMITA A LIVRE CONVERSÃO À DIREITA.				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
ADRIANO CAVALCANTE SILVEIRA	13/03/2026	11:19	G919401552	RGR0H00
ANTONIO JOSE DA SILVA FILHO	21/02/2026	16:44	G926604005	SAA7E18
CICERO JOSE DOS SANTOS	24/02/2026	18:21	G926604019	ORD1157
ELEUSA COELHO DA SILVA	14/03/2026	06:21	M000238652	QLF9361
ELIANE VIANA DOS SANTOS SOUZA	15/03/2026	05:55	G944701891	MUN6204
FABIO DE SOUZA SILVA	21/02/2026	19:34	G926604008	ORL0701
GILVAN GOMES	14/03/2026	15:24	G233014818	TNS4B72
JOAO VITOR RAMOS DOS SANTOS	11/03/2026	05:44	G938102011	SAG9E88
JOSE BERNARDINO DE MELO	15/03/2026	16:05	G938102049	OXN6C26
JOSE MARIA TEIXEIRA CAVALCANTE	10/03/2026	18:30	G947300563	SAA9G71
LEONARDO COSTA DE OLIVEIRA	13/03/2026	16:51	G918609618	SOU7H03
MATEUS THIAGO FERREIRA SANTANA D	28/02/2026	12:38	G926604024	TNQ8F46
WILLIAN DE ARAUJO SANTOS	13/03/2026	13:07	G938102026	QPN6H40
Sub-Total: 13				
Infração: 6122 - DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC Ñ MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
CARLOS ALBERTO TENORIO M FILHO	11/03/2026	14:57	G927701991	RVN0I99
CICERO HENRIQUE DA SILVA SAMAPAIO	12/03/2026	10:07	G943600942	ORE5993
DANIEL TORRES PERDIGAO	27/02/2026	14:47	G927701981	QLK6F66
MIRIAN MARINHO DE GUSMAO CANUTO	11/03/2026	17:30	G938102016	RGX2F43
Sub-Total: 4				
Infração: 6130 - DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC Ñ MOT QUE Ñ HAJA CONCLUÍDO A TRAVESSIA				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
CLAUDIO HUMMER SILVA PEREIRA	12/03/2026	13:46	G939300449	SAH3H31
Sub-Total: 1				
Infração: 6181 - DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA NAS INTERSEÇÕES COM SINALIZAÇÃO DE DÊ A PREFERÊNCIA				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
CLEISON JOSE DOS SANTOS	09/03/2026	12:37	G944001045	TNK0F54
JOSE HELENO DA SILVA	11/03/2026	08:00	G927701990	MVC4566
ROSIANE ALVES SANTOS	11/03/2026	07:52	G927701989	SAB9F77
Sub-Total: 3				
Infração: 6580 - CONDUZIR O VEÍCULO SEM QUALQUER UMA DAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO.				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
GABRIEL LOPES C V DE SIQUEIRA	10/03/2026	09:48	G927502439	QLM2A57
MARCELO TEIXEIRA DE CASTRO	09/03/2026	15:41	G944001047	DMM4I47
MARIA LUCILEIDE DOS SANTOS LUCIO	09/03/2026	10:24	G944001042	RGQ7H49
Sub-Total: 3				
Infração: 6599 - CONDUZIR O VEÍCULO REGISTRADO QUE NÃO ESTEJA DEVIDAMENTE LICENCIADO				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
ALEX ALMEIDA DE OLIVEIRA ALVES	13/03/2026	17:32	G939601979	NMA1D62
BRAZLINK LOCACAO R SERV LTDA EPP	12/03/2026	08:38	G918609609	RGR6H57
CARLOS ROBERTO BARROS LOBO LINS	12/03/2026	17:10	G919803246	PGR3I70
CHRISTINA GOMES DE BARROS	14/03/2026	12:03	G000800127	NMB8D99
CLAUDIONOR VASCO MONTEIRO	13/03/2026	18:01	G939601982	RGS5A10

CLECIO TENORIO DE AZEVEDO	13/03/2026	17:00	G918609619	SAJ8B13
EDMILSON DA SILVA	13/03/2026	17:26	G939601976	MUZ8908
ERICA PATRICIA PEREIRA DA SILVA	13/03/2026	17:22	G939601974	NMK4722
EVERALDO PEDRO DA SILVA	13/03/2026	17:13	G939601971	OHF0450
EVERTON RODRIGO DOS SANTOS PAZ	13/03/2026	07:22	G938102019	JJT2408
GUSTAVO LARANJEIRA MACHADO	12/03/2026	06:56	G925603210	RFV2D58
ISAC FREITAS BARBOSA	09/03/2026	09:22	G927701983	KLK1A52
IVANILDO INACIO MARQUES	12/03/2026	09:13	G918609610	PUX7860
JOAO AUGUSTO DOS SANTOS	09/03/2026	09:10	G233014778	QWI2088
JRCA VEICULOS LTDA	13/03/2026	17:28	G939601977	RGO1C56
JULIANA SILVA DOS SANTOS PONTES	13/03/2026	16:14	G233014803	HDS8D69
LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAQUIN	09/03/2026	12:00	G945300982	BXE0B55
MARCIO MARCELO DA SILVA	13/03/2026	17:36	G939601980	NLY7552
MARCOS W DA SILVA NASCIMENTO	13/03/2026	14:23	G918609613	QLK9085
MARIA JAYNE DA CONCEICAO SOUZA	13/03/2026	18:04	G939601983	OHF5990
MARIA PATRICIA DOS SANTOS MACEDO	20/02/2026	08:32	G926604000	PCD8C13
NELSON JOSE DOS SANTOS FILHO	14/03/2026	16:33	G233014836	RGZ4G40
THAYNA XAVIER R DE OLIVEIRA	13/03/2026	17:24	G939601975	QLH2100
THIAGO CHRISTIAN F DO NASCIMENTO	12/03/2026	07:39	G918609607	NMM7797
VILMA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	12/03/2026	06:52	G918609606	OHH3857
WANDERSON RAMOS DA SILVA	14/03/2026	15:21	G233014817	OHB1I87
Sub-Total: 26				
Infração: 6602 - CONDUZIR O VEÍCULO COM QUALQUER UMA DAS PLACAS SEM LEGIBILIDADE E VISIBILIDADE				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
JOAO LUCAS SILVA DOS SANTOS	10/03/2026	09:58	G927613758	SAI3C04
MANOEL MORENO SOARES JUNIOR	11/03/2026	10:30	G941401827	SAD4A02
MARIA PATRICIA DOS SANTOS MACEDO	20/02/2026	08:32	G926603999	PCD8C13
SANDRA MARIA ABREU DIAS	09/03/2026	15:46	G945501116	UHO1E29
VIACAO LITORAL SUL LTDA	09/03/2026	17:35	G944001048	NVL7A51
Sub-Total: 5				
Infração: 6610 - CONDUZIR O VEÍCULO COM CARACTERÍSTICA ALTERADA				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
CARLOS ROBERTO BARROS LOBO LINS	12/03/2026	17:15	G919803247	PGR3I70
Sub-Total: 1				
Infração: 6629 - CONDUZIR VEÍCULO S/ TER SIDO SUBMETIDO À INSPEÇÃO SEG VEICULAR, QDO OBRIGATÓRIA				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
CARLOS ROBERTO BARROS LOBO LINS	12/03/2026	17:05	G925603214	PGR3I70
Sub-Total: 1				
Infração: 6637 - CONDUZIR O VEÍCULO COM EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO INEFICIENTE/INOPERANTE				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
DIVANI MARIANO DO NASCIMENTO	09/03/2026	17:16	G927314701	TNL4A38
Sub-Total: 1				
Infração: 6637 - CONDUZIR O VEÍCULO SEM EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
ALISSON ERICK FIGUEREDO SILVA	10/03/2026	12:37	G925104684	QTT5457
ANADEJE MARIA DA SILVA	12/03/2026	14:11	G927314732	RGS8J30
ANDERSON PEREIRA DA SILVA	10/03/2026	12:40	G925104685	RGX7I23
CARLOS HENRIQUE DA SILVA GOMES	09/03/2026	17:35	G927613741	SAG6F98
CICERO RODRIGO DA SILVA	09/03/2026	07:22	G944701831	RGW9D11
CICERO RODRIGO DA SILVA	12/03/2026	17:22	G934803104	RGW9D11
ELAINE SANTOS FERREIRA DA SILVA	10/03/2026	16:17	G943002416	TNS8G17
EVELEN MIRANDA DA SILVA	11/03/2026	07:40	G945603073	SAD5E14
FELIPE GUSTAVO MARQUES DA SILVA	11/03/2026	16:58	G944801630	OYP8F64
IZABEL CRISTINA DA SILVA	09/03/2026	17:31	G944801598	TNP4G56
JOAO PAULO DE OLIVEIRA PEREIRA	09/03/2026	06:45	G945300962	SAF0A28
JOSE CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA	11/03/2026	14:08	G919901012	SAI5H05
JOSE ERIVALDO RODRIGUES DA SILVA	09/03/2026	17:18	G927613738	ORL3492
KLEVERTON SANTOS DE OLIVEIRA	12/03/2026	15:09	G927314733	RGX3D17
MARCONDES DE LIMA GERONIMO	05/03/2026	17:40	G945300961	NMM4J64
RITA DE CASSIA DA SILVA	05/03/2026	17:40	G945300960	KKM3809
SAVIO ALOISIO DOS SANTOS	11/03/2026	07:36	G944801612	QLF0B76
Sub-Total: 17				
Infração: 6645 - CONDUZIR O VEÍCULO COM EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO EM DESACORDO COM ESTABELECIDO PELO CONTRAN.				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
JOAO ARAUJO BARBOSA	10/03/2026	09:13	G927502435	NMJ8A68

Sub-Total: 1				
Infração: 6653 - CONDUZIR O VEÍCULO COM SILENCIADOR DE MOTOR DEFEITUOSO/DEFICIENTE/INOPERANTE				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
CRISTIANO HENRIQUE RIBEIRO OLIVEIRA LTDA	06/03/2026	21:15	G233014774	BBT5H69
Sub-Total: 1				
Infração: 6670 - CONDUZIR O VEÍCULO COM O EQUIPAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E DE SINALIZAÇÃO ALTERADOS.				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
ROSIVANIA MARIA DA S CONCEICAO	06/03/2026	21:25	G233014772	MUW2988
Sub-Total: 1				
Infração: 6700 - CONDUZIR VEÍC COM VIDRO TOTAL/PARCIALMENTE COBERTO POR PELÍCULA, PAINÉIS/PINTURA				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
CRISTIANO HENRIQUE RIBEIRO OLIVEIRA LTDA	06/03/2026	21:15	G233014775	BBT5H69
JACIRA DA SILVA CRISTO DINIZ	09/03/2026	17:14	G927314700	TNT1C09
ROSIVANIA MARIA DA S CONCEICAO	06/03/2026	21:25	G233014773	MUW2988
Sub-Total: 3				
Infração: 6769 - CONDUZIR VEÍC C/DEFEITO NO SIST DE ILUMINAÇÃO, SINALIZ OU LÂMPADAS QUEIMADAS				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
ADRIANA MARIA V PEREIRA LEMOS	09/03/2026	18:49	G947300554	ORI2849
AMARO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	09/03/2026	11:42	G944701834	RGO3C20
CAMILA CRISTINA ESPERON XAVIER	15/03/2026	18:51	G938702731	SAJ1D71
CELIO ROBERTO R GOUVEIA	09/03/2026	06:22	G944701828	ORJ3463
ERICK CRISTOVAM DOS SANTOS	09/03/2026	07:32	G927613733	QWK1755

JOAO FERNANDO SANTOS SOUTO	09/03/2026	18:57	G947300555	LMF8A31
RONALDO SILVA	13/03/2026	10:32	G944701887	ORE2323
Sub-Total: 7				
Infração: 6858 - TRANSITAR COM O VEÍCULO COM LOTAÇÃO EXCEDENTE.				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
MANOEL MORENO SOARES JUNIOR	11/03/2026	10:30	G941401828	SAD4A02
Sub-Total: 1				
Infração: 6866 - TRANSITAR EFETUANDO TRANSPORTE REMUNERADO DE PESSOAS QDO Ñ LICENCIADO P/ESSE FIM				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
CARLOS ROBERTO BARROS LOBO LINS	12/03/2026	17:10	G925603215	PGR3I70
Sub-Total: 1				
Infração: 7030 - CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR SEM CAPACETE DE SEGURANÇA				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
CRISTIANO DIAS DE SOUSA	10/03/2026	09:57	G943002408	RGS1D24
GENILDA MARIA DA SILVA	10/03/2026	11:09	G927502450	TNK6G30
JEFFERSON LIMA DA SILVA	14/03/2026	14:58	G233014811	TNJ0C52
JOAO ARAUJO BARBOSA	10/03/2026	09:12	G927502434	NMJ8A68
JOAO AUGUSTO DOS SANTOS	09/03/2026	09:10	G233014777	QWI2088
JOSEFA DA SILVA ARAUJO	10/03/2026	10:00	G934803099	QLG7573
MARIA GERALDINA DOS S SOUZA	13/03/2026	08:15	G939601968	QLC5268
MURILO JACINTO DA SILVA	10/03/2026	08:03	G947100203	QWI8E63
Sub-Total: 8				
Infração: 7048 - CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSPORTANDO PASSAGEIRO S/ CAPACETE				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
COSMO FERREIRA DA SILVA	15/03/2026	16:02	G927314738	SAB6C83
NELSON JOSE DOS SANTOS FILHO	14/03/2026	16:33	G233014834	RGZ4G40
Sub-Total: 2				
Infração: 7072 - CONDUZIR MOTOC/MOTON/CICLOM TRANSP CRIANÇA S/ CONDIÇÃO CUIDAR PRÓPRIA SEGURANÇA				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
VALMIR LISBOA DE OLIVEIRA	09/03/2026	07:18	G944801573	SAG0D27
Sub-Total: 1				
Infração: 7099 - CONDUZIR MOTOCICLETA/MOTONETA/CICLOMOTOR SEM SEGURAR O GUIDOM COM AMBAS AS MÃOS				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
PEDRO DOS SANTOS	11/03/2026	11:08	G943002427	NMC1472
Sub-Total: 1				
Infração: 7234 - EM MOVIMENTO, DEIXAR DE MANTER ACESA A LUZ BAIXA DURANTE À NOITE				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
EDNALDO JUVENCIO DE LIMA	12/03/2026	18:08	G943002454	ORJ2550
Sub-Total: 1				
Infração: 7340 - DIRIGIR O VEÍC USANDO CALÇADO QUE Ñ SE FIRME NOS PÉS/COMPROMETA UTILIZ PEDAIS				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
ADELAIDO HERCULANO DA PAZ	09/03/2026	16:05	G944801583	SAI4B45
ADEMIR JOSE DA SILVA	12/03/2026	07:56	G927314719	NMH3140
ADRIANO RAMIRO DOS SANTOS	15/03/2026	08:53	G942001240	SAB2J87
ADRIEL SANTOS DA SILVA	11/03/2026	07:47	G944801616	TNN9J55
ALESSANDRO CLAUBER DOS S SOUZA	12/03/2026	08:08	G927314726	RGX1C82
ALEX DOS SANTOS	12/03/2026	07:45	G927314711	QLL4197
ALEX MAURICIO DA SILVA	10/03/2026	07:03	G934803096	QWL9E41
ALISON ANDRE MOREIRA	12/03/2026	10:31	G944701880	PDU4A33
ALISSON PEREIRA CALIXTO	14/03/2026	06:01	M000238621	TNT5B17
ALISSON VIEIRA SANTOS	11/03/2026	09:18	G947100213	OXN6433
ALTERNE COMEDORIA LTDA	10/03/2026	07:28	G927613749	PEK3249
AMANDA DE LIMA SANTOS	10/03/2026	07:20	G927613747	OHK7J28
AMANDA EMILLY SANTOS SIMPLICIO	11/03/2026	07:49	G945603077	SAF9F39
ANA CELIA DA SILVA	09/03/2026	16:03	G944801582	RGY5C47
ANA CLAUDIA MOTA DE AZEVEDO	11/03/2026	14:01	G943002433	SAA2E48
ANALICIA DE ARAUJO	12/03/2026	07:42	G927314710	TNI2D89
ANDERSON PEREIRA DA SILVA	10/03/2026	12:40	G925104686	RGX7I23
ANDRESSA PAULA DE M NASCIMENTO	11/03/2026	17:20	G944801636	TNP0B46
ANGELA MARIA PIMENTEL DE MOURA	09/03/2026	16:12	G944801586	RGS9I80
ANISIO JORGE CORREIA FRANCA	12/03/2026	15:48	G945603148	RGX5F93
ANNE BEATRIZ DA C FERREIRA	12/03/2026	07:48	G927314714	TNT6J89
ANTONIO F DE PAIVA	10/03/2026	16:32	G943002417	QLC0924
BENILDA MALTA DA COSTA SILVA	09/03/2026	07:30	G944801574	NLV9F28
BRUNO DOS SANTOS B JUNIOR	11/03/2026	13:51	G943002431	OHB5149
CAMILLA DA ROCHA F MARINHO	11/03/2026	17:23	G943002439	ORF7018
CARLOS ANDRE SOUZA LIMA	12/03/2026	17:34	G943002449	SAD1G42
CARLOS HENRIQUE DA SILVA GOMES	09/03/2026	17:35	G927613740	SAG6F98
CARLOS VICTOR MELO DA SILVA	13/03/2026	06:38	M000238550	TNI0J31
CICERO HONORIO DE ALMEIDA	12/03/2026	17:28	G943600959	NMJ1I16
CICERO LEANDRO H N DOS SANTOS	14/03/2026	08:51	G944801644	QLL7B69
CICERO LOURENCO DA SILVA	10/03/2026	07:24	G944801603	RGR1F56
CICERO RODRIGO DA SILVA	12/03/2026	17:20	G934803102	RGW9D11
CLAUDEVAN SILVA SANTOS	11/03/2026	17:48	G943002442	NMF9959
CLAUDIO HUMMER SILVA PEREIRA	12/03/2026	13:46	G939300448	SAH3H31
CLEONICE REIS DOS SANTOS	15/03/2026	16:26	G927314752	SAC6C82
CRISTIANO DE OLIVEIRA DE SOUZA	11/03/2026	07:18	G927701986	QWH2126
DANIEL CUPERTINO DA SILVA FILHO	09/03/2026	16:09	G944801585	SAD6B08
DANIEL MARQUES PEREIRA	14/03/2026	06:16	M000238647	ORL5074
DANIEL SILVA DE MELO	12/03/2026	08:11	G927314728	SAB7E96
DATIANE BARBOSA DA SILVA	09/03/2026	17:30	G944801596	QWH1C51
DENISE FRANCIELE M DA SILVA	12/03/2026	15:47	G945603147	QWI7J82
DIEGO PALMEIRA DA SILVA	15/03/2026	16:45	G927314759	FYC2539
DIENIVANIA DA SILVA SOUZA	09/03/2026	16:56	G927314694	SAJ6B39
DOUGLAS DE OLIVEIRA ROQUE	13/03/2026	08:19	G945501141	QWG5F46
EDIVALDO EUGENIO DOS SANTOS	10/03/2026	07:18	G944801601	QTT2978
EDJAMAS DE LIMA SANTOS	10/03/2026	10:35	G944801608	QLG8H99
EDMILSON CICERO DE LIMA	14/03/2026	06:04	M000238624	RGR3J88
EDMILSON PEIXOTO DA SILVA	13/03/2026	15:01	G919803253	TNJ5I19

EDUARDO CASSIMIRO DOS SANTOS	15/03/2026	06:04	M000238710	QWH2657
EDVALDO LEONEL DOS SANTOS	12/03/2026	15:43	G945603145	SAD0I82
ELAINE SANTOS FERREIRA DA SILVA	10/03/2026	16:17	G943002415	TNS8G17
ELIENE MIRANDA DA SILVA	15/03/2026	16:11	G927314740	NLV8161
ELIJESSICA DA SILVA BISPO	11/03/2026	10:07	G943002424	QLG3205
ELIZETE BARBOSA LIMA	15/03/2026	06:07	M000238713	TNK4J68
ELYZALDO REGO DOS SANTOS	10/03/2026	09:53	G944401124	RGQ8A95
EMERSON JOSE DOS SANTOS	10/03/2026	07:20	G934803098	RGR5G60
ERIVAN DE ALMEIDA SANTOS	03/03/2026	07:31	G924202234	TNH6C17
ESTRELA CONSTRUCOES LTDA	12/03/2026	10:23	G945603139	RGX3I72
EVANDA MARIA DA SILVA	13/03/2026	06:40	M000238554	TNH8C41
EVELLIN BEATRIZ DA SILVA	09/03/2026	16:02	G944801581	TNH4H28
FABIANO JANUARIO DA SILVA	10/03/2026	07:10	G934803097	SAB1E63
FELIPE FARIA ALVES	15/03/2026	16:12	G927314741	PDF5G69
FERNANDO JOSE DA SILVA	12/03/2026	10:50	G944701881	RGP0B43
FLAVIANA SILVA DOS SANTOS	12/03/2026	07:53	G927314717	RGX7D89
FLAVIO HENRIQUE A DE ARAUJO	10/03/2026	09:50	G944401123	SAF0B61
FRANCELLE EPIFANIO DA SILVA	11/03/2026	15:16	G930508850	TNH3B00
FRANCIELLE PEREIRA DA SILVA	10/03/2026	17:34	G931505125	TNM5J02
FRANCINILZO PEREIRA DA SILVA	10/03/2026	11:19	G944401134	SAC9G65
FRANCUELE JOSILENE DOS SANTOS	10/03/2026	07:19	G944801602	TNH7H26
GENIVAL OLIVEIRA DA SILVA	15/03/2026	16:17	G927314746	QLK1E62
GIOVANA HILMA COSTA DE OLIVEIRA	13/03/2026	07:56	G947300570	TNR4I50
GONZAGA JOSE DA SILVA	09/03/2026	11:12	G927613735	OHB7D42
GUILHERME SANTOS DA SILVA	12/03/2026	17:25	G943600956	NMK7455
GUSTAVO DOS SANTOS ARAUJO	11/03/2026	09:46	G943002422	TNN8G70
HUMBERTO CANDIDO DA SILVA	15/03/2026	16:06	G927314736	OHG2I05
IARA ALVES DA SILVA	12/03/2026	15:40	G945603143	TNI8F72
ICLAUDY MARIA DA SILVA MENESES	10/03/2026	10:19	G944401131	TNP5D26
ISLAN ESTANISLAU SOBRINHO	10/03/2026	07:30	G944801606	NMF8H71
IZABEL CRISTINA DA SILVA	09/03/2026	17:31	G944801597	TNP4G56
JADSON ARISTIDES DA SILVA	13/03/2026	17:35	G938702728	TNK5C82
JADSON ISRAEL CHAGAS DOS SANTOS	12/03/2026	07:54	G934803100	QLG2188
JAILSON MOREIRA DA SILVA	05/03/2026	17:15	G919803245	RGX3J26
JAMERSON LUIZ DA SILVA COSTA	11/03/2026	15:19	G930508852	QWH7607
JESSICA MELO DOS REIS	12/03/2026	08:06	G927314724	RBT9J07
JOAO ARAUJO BARBOSA	10/03/2026	09:13	G927502436	NMJ8A68
JOAO FIRMINO DA SILVA	11/03/2026	07:58	G944801618	OHE1H99
JOAO LUCAS DE O SILVA	09/03/2026	10:15	G233014781	QLM2125
JOAO PAULO ALVES BARROS	09/03/2026	16:25	G927314681	QLE7C62
JOAO SEBASTIAO DOS SANTOS	11/03/2026	07:45	G944801615	QWG7769
JOAO VICTOR MOURA DA SILVA	10/03/2026	07:26	G943002407	QLL5714
JOAO VITOR G OMENA DOS SANTOS	12/03/2026	14:31	G931505133	RZM7I67
JOSE APARECIDO DA SILVA	11/03/2026	17:17	G944801635	SKI7I88
JOSE CARLOS AMARO DOS SANTOS	13/03/2026	07:29	G917901303	TNK4J89
JOSE CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA	11/03/2026	14:07	G919901011	SAI5H05
JOSE CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA	12/03/2026	17:20	G931505137	SAI5H05
JOSE DARLAN ALVES DA SILVA	11/03/2026	07:30	G927701988	TNQ0E26
JOSE DIEGO FRANCA DA SILVA	10/03/2026	10:17	G944401130	QLD7164
JOSE EDSON DA SILVA	10/03/2026	07:31	G927613752	TNH7D76
JOSE JOSIVALDO DE OLIVEIRA MONTE	09/03/2026	07:13	G927613731	QLF9G53
JOSE MARCELO DA SILVA	11/03/2026	09:47	G943002423	QLC1512
JOSE NILTON DA SILVA SANTOS	13/03/2026	08:10	G939601965	TNH8H01
JOSELIA OLIVEIRA FIRMINO	10/03/2026	17:51	G944701877	SAA6F94
JOSIVALDO SILVA DE MELO	15/03/2026	16:39	G927314755	TNP5B83
KALIFE MORAES CHUEKE	09/03/2026	16:17	G927314675	QTT3J99
KATIANA DOS SANTOS CARDOSO	09/03/2026	07:06	G944701830	NMM9G86
KATTYANNE DE SOUZA ROCHA	10/03/2026	17:29	G944701874	QTT6J60
KEILA CAMILLY ARAGAO SANTOS	10/03/2026	10:18	G927613762	SAI6J03
LEILZA MARIA DOS SANTOS SILVA	15/03/2026	16:48	G927314762	SAH8H78
LENEIDE MARIA DOS SANTOS	10/03/2026	07:32	G927613753	TNJ7B98
LEONILDO DA CONCEICAO	09/03/2026	16:38	G927314687	RGS1G86
LICYA LIMA DOS S ALBUQUERQUE	11/03/2026	17:38	G943002441	SAA2J40
LINDAURA LOPES DOS SANTOS SILVA	10/03/2026	17:04	G943002419	QLA5J92
LINDINALVA ANDRADE DA SILVA	09/03/2026	17:28	G944801595	RZV6C28
LUANA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	10/03/2026	07:21	G927411150	TNJ6B08
LUCAS ANTONIO CORREIA DOS SANTOS	13/03/2026	08:03	G939601960	PGW6A84
LUCIENE GOMES DOS SANTOS	10/03/2026	09:55	G944401125	RGP5F98
LUIGI NELSON DE OLIVEIRA SALVEL	15/03/2026	08:32	M000238789	TNS7A90
LUIZ GUSTAVO SARMENTO DUARTE	12/03/2026	08:13	G927314729	QLL7543
LUIZ GUSTAVO VENANCIO BATISTA	13/03/2026	08:03	G939601959	TNI0D25
LUIZ JOSE DOS SANTOS FILHO	09/03/2026	16:29	G927314684	QLF0H36
LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	10/03/2026	16:55	G931505120	RGS1G96
MANOEL RODRIGUES DA SILVA	02/03/2026	08:10	G934803091	QTT8995
MARCIO HENRIQUE FRANCA DA SILVA	02/03/2026	16:22	G943002363	TNK3C21
MARIA ANGELICA DA SILVA	09/03/2026	16:38	G944801591	RGZ3H72
MARIA DAS DORES DA SILVA MARQUES	10/03/2026	10:24	G944401133	QLI5H24
MARIA DE FATIMA F.DE O.MELO	12/03/2026	07:36	G943002444	QVP8B02
MARIA ELIZABETE C DO NASCIMENTO	09/03/2026	07:39	G927613734	PRO6C72
MARIA GERALDINA DOS S SOUZA	13/03/2026	08:15	G939601969	QLC5268
MARIA GRACA DA CONCEICAO	10/03/2026	10:34	G944801607	QLD5J65
MARIA JOSE DA SILVA	09/03/2026	07:21	G927613732	QYV1H83
MARIA MORGANA RAMOS DA SILVA	10/03/2026	07:19	G927613746	TNR2E80
MARIA QUITERIA DA SILVA SANTOS	10/03/2026	11:10	G927613771	TNO7A17
MARIANA ANDRESSA SILVA SANTOS	10/03/2026	09:24	G927613755	NMM3687
MARINALVA DE LIMA	13/03/2026	08:05	G939601961	TNJ9F79
MATEUS THIAGO FERREIRA SANTANA D	28/02/2026	12:38	G926604021	TNQ8F46
MONICA ROSANE GOMES BRASILEIRO	15/03/2026	08:17	G942001236	TNR5D20
NATALESCA FIGUEIREDO LISBOA	11/03/2026	16:45	G945603097	NMI1B14

NATALLYA BEATRYZ DA SILVA	12/03/2026	08:09	G943002447	OHB2D48
NATANAEL DE OLIVEIRA	11/03/2026	15:47	G945603092	RGP7C23
NAYANE DA SILVA MOREIRA	11/03/2026	11:44	G945603084	SAD9E56
PAULO SERGIO DA SILVA	12/03/2026	07:36	G943002445	QWI5F91
PEDRO HENRIQUE VICENTE DA SILVA	12/03/2026	15:50	G945603149	OHG7C06
PEGASUS LOC DE VEICULOS LTDA EPP	13/03/2026	08:06	G917901305	SAF9H42
PETRUCIO DE MELO NASCIMENTO	12/03/2026	07:50	G927314715	RGT8F58
RAILSON LUIZ DA SILVA	15/03/2026	16:15	G927314744	NMG0G73
RITA DE CASSIA DOS SANTOS SILVA	09/03/2026	15:54	G944801580	QWH2F15
ROBERT LINS DE ALBUQUERQUE	10/03/2026	10:43	G927613767	SAE9C95
ROBERTA BEZERRA MATOS	09/03/2026	16:30	G944801590	TNK9B27
RODRIGO MENDES DE LIMA	11/03/2026	16:40	G945603094	QLI1087
ROSILENE DA SILVA	12/03/2026	17:19	G931505136	QLM7I74
ROSIMEIRE PATRICIA DA SILVA	10/03/2026	07:15	G931505114	TNK0C77
RUDSON SILVA DE LIMA	11/03/2026	12:31	G943002429	QLG8J04
RYAN GABRIEL TAVARES SILVA	13/03/2026	11:07	G943600962	SAD9E65
SEBASTIAO CARMERINO DOS SANTOS	09/03/2026	16:25	G944801589	RGP2D55
SILVANI MARIA DA SILVA	10/03/2026	07:32	G927411154	RZO9J15
THALYSSON HARRINNER DA SILVA	15/03/2026	16:12	G927314742	SAJ1I02
THAYNA MARQUES DA SILVA	09/03/2026	07:38	G944801576	RGX1G71
VALDIR LOPES DE ARAUJO	11/03/2026	14:01	G943002432	PDC4C78
VALERIA FERREIRA DE ARAUJO	11/03/2026	12:02	G944801625	OHD5I63
VANESSA ROCHA CABRAL DE MELO	15/03/2026	16:22	G927314750	NMG4274
WEDSON RODRIGUES DA SILVA	13/03/2026	08:24	G939601970	ORI1939
WELLINGTON JOSE M DOS SANTOS	10/03/2026	07:27	G944801604	MVK7F83
Sub-Total: 162				
Infração: 7366 - DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
AUTOFORTE VEICULOS LTDA	12/03/2026	16:27	G939300450	TNQ9G58
F FARIAS EMP IMOB LTDA	12/03/2026	08:17	G927314730	RGO6J83
GILVANA FEITOZA MARTINS	10/03/2026	07:31	G931505116	HOC4I56
JOSE CICERO MENDES DA SILVA	10/03/2026	18:45	G937001170	SAB7B59
JOSE RAMOS DOS SANTOS	15/03/2026	06:51	G944701893	IAD4B74
Sub-Total: 5				
Infração: 7587 - TRANSITAR NA VIA/FX DE TRÂNSITO EXCLUSIVA REG CIRC DESTINADA VEÍC DE TRANSP PÚBLICO COLETIVO DE PASS				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
A C LOCADORA DE TRANSPORTES LTDA	12/03/2026	17:20	G942102086	TNT1B95
ABIGAIL LANDHERR	11/03/2026	08:38	G935201257	SIR6A00
ADEILZA GERMANO DOS SANTOS	11/03/2026	08:44	G942400373	SAA2E52
ADELSON SOARES DE MELO	10/03/2026	18:14	G943900993	IAF0G98
ADONIS DOS SANTOS SILVA	12/03/2026	07:00	G943600903	QTT4849
ADRIANO ANTONIO DOS SANTOS	12/03/2026	07:31	G930508882	QLE0582
ADRIANO DOUGLAS DOS SANTOS	10/03/2026	17:15	G944701863	QMC3E70
AG BRASILEIRA DE DES INDUSTRIAL ABDI	13/03/2026	07:51	G945401141	BEH8G94
ALAN PASSOS SIMOES	10/03/2026	17:36	G931505127	ORJ3A09
ALDA DANIELLE DA SILVA SANTOS	12/03/2026	07:30	G945603115	TNR6J13
ALEXSANDRA ALMEIDA DOS ANJOS	13/03/2026	08:11	G945401165	NMH9I90
AMARO ULISSES DOS SANTOS	09/03/2026	07:23	G945401127	RGS6F86
ANDRE HENRIQUE DA ROCHA ALENCAR	13/03/2026	08:00	G945401151	RGV1D16
ANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS	09/03/2026	07:23	G945401108	TNS4C39
ANDREIA APARECIDA MARQUES SILVA	11/03/2026	08:30	G935201251	QWK8310
ANY CAROLINE BERTO DE PONTES	12/03/2026	07:03	G930508855	MVJ0F26
ARTHUR TELES DA SILVA TENORIO	12/03/2026	07:12	G930508866	QLC2509
AUDIRENE DA SILVA BARROS	12/03/2026	17:23	G942102088	OHK1218
AUREA LUIZA Q ROSA E S RAPOSO	10/03/2026	18:02	G943900992	SAD1F69
AURILENE MORAIS DA VEIGA	11/03/2026	08:42	G942400371	ORH6721
BARBARA VICTORIA DA S TAVARES	10/03/2026	17:02	G944701850	QTT4J92
BERTHA INOJOSA QUINTELLA JUCA	10/03/2026	18:20	G943900995	RGR9F91
BRUNNA PITA XAVIER REGO	11/03/2026	08:32	G935201253	MVD2506
CARLOS HENRIQUE CARDOSO	09/03/2026	07:40	G945401118	RGT2A58
CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	10/03/2026	17:20	G944701869	QLL7F06
CAUA GABRIEL DOS SANTOS SILVA	12/03/2026	17:18	G942102083	TNR6C15
CESAR AUGUSTO PALACIOS RODRIGUEZ	13/03/2026	07:15	G927411157	ORE1C50
CG DE SOUZA LTDA	11/03/2026	16:20	G942102068	RVS3G57
CICERA ROSELE Q MANSTEFIELD	12/03/2026	07:47	G945603118	QLG3443
CLAUDIO BARROS F DA FONSECA	12/03/2026	07:05	G930508857	NMB6596
CONSTRUTORA ALBUQUERQUE LTDA EPP	11/03/2026	16:35	G942102070	SAI6F77
CONSTRUTORA ROCHA LTDA	10/03/2026	17:14	G944701861	RGP2D16
CRISTIANO DOS SANTOS CHAVES	10/03/2026	17:57	G943900990	NMM7464
DANIEL PEREIRA LINS	24/02/2026	14:02	G926604014	SAJ7B11
DANILO FERREIRA SILVA DUARTE	12/03/2026	17:24	G931505141	NQP6J97
DARLEI PEREIRA DIAS	12/03/2026	07:09	G930508862	QTT1J59
DAVY CLAUDIO DE LIRA OLIVEIRA	12/03/2026	17:26	G942102091	RGZ4I35
DEISIANE LEMOS PEREIRA DA SILVA	12/03/2026	17:30	G931505146	ORG9968
DIEGO LUIZ DE ARAUJO CAVALCANTI	12/03/2026	12:17	G943600945	TNP9F49
DOUGLAS MOREIRA BARROS	10/03/2026	16:54	G944701842	QLH4A04
ECOAMBIENTAL IND TRANS E REC LTD	10/03/2026	17:35	G931505126	RGZ1I33
EDENILSON DOS SANTOS	12/03/2026	07:40	G943600928	ORG1807
EDMILTON CARLOS W CAVALCANTE	04/03/2026	17:28	G942901731	SAH7I77
EDUARDA MENDES PAULINO SILVA	13/03/2026	08:09	G945401163	SAJ7F77
ELISANGELA DE ALCANTARA	11/03/2026	08:29	G935201250	NML2789
ENILZO CARDOSO SANTOS	12/03/2026	07:22	G945603109	NMD7H22
ENILZO CARDOSO SANTOS	12/03/2026	07:21	G930508873	NMD7H22
ERICK LIMA DOS SANTOS	12/03/2026	07:43	G943600929	SAD8I43
ERIVALDO VICENTE	13/03/2026	08:35	G945401187	QNJ2H48
ESTHER SILVERIO MENDES	02/03/2026	07:22	G931505076	RGX0A83
EVERSON SOUZA B DE ALBUQUERQUE	12/03/2026	16:44	G937001176	RGR4C61
EVERTON RODRIGO DOS SANTOS PAZ	13/03/2026	07:20	G938102024	JJT2408
FABIO LIMA DA SILVA	12/03/2026	07:06	G930508859	RGU2H19

FELIPE MONTEIRO DA SILVA	11/03/2026	14:19	G930301767	KJY3A18
FELIPE PEREIRA DOS SANTOS	10/03/2026	17:32	G931505124	ORK8591
FERNANDO LIMA DOS SANTOS	11/03/2026	17:22	G942102076	OHG3061
FRAKLIN NASCIMENTO DE LIMA	12/03/2026	07:18	G943600912	MUU8475
GABRIELA ROCHA LEMOS	02/03/2026	07:29	G927411107	NMG1J71
GABRYELA THAIS L M DE OLIVEIRA	12/03/2026	17:22	G942102087	ORK2686
GENESIS EMANUEL GOMES LIMA	09/03/2026	07:27	G945401111	PXO6799
GENILSON SILVA DOS SANTOS JUNIOR	13/03/2026	07:49	G945401140	NLZ7548
GILSON DE OLIVEIRA SILVA CALAIS	10/03/2026	18:00	G943900991	RTL6D92
GILSON EDUARDO DE ARAUJO	12/03/2026	07:34	G943600923	OHF8153
GIVANILDO VIEIRA DE OLIVEIRA	09/03/2026	07:22	G945401106	ORF3H21
GLEIDE DA SILVA	10/03/2026	17:08	G944701854	ORI2104
GLORIA BARROS DE SOUZA	13/03/2026	07:44	G945401131	TNI9H86
GUILHERME FIDELES GUIMARAES	12/03/2026	17:12	G942102081	RGY9G92
HENRIQUE ANTONIO DE GOES TENORIO	10/03/2026	17:15	G948400027	TNK2H93
HYAGO HANDDERSON G DE ARAUJO	12/03/2026	07:15	G943600910	SAD8J34
IOLANDA PEREIRA SANTANA	10/03/2026	16:50	G931505119	RGP6B97
ISIS MANOELLA B A CATARINA	12/03/2026	07:15	G943600909	SAC2C71
ITAMAR FERREIRA BRAZ	12/03/2026	07:25	G943600918	NML8H19
J E TRANSPORTES LTDA	09/03/2026	07:49	G945401124	TNH8H43
JAILSON CARLOS DA SILVA	10/03/2026	17:35	G943900982	OYL5G97
JAILSON DA SILVA REGO	10/03/2026	17:50	G943900987	MVC6B21
JANAINA CABRAL DE M. M. OLIVEIRA	11/03/2026	08:31	G935201252	MVA1E86
JEANY KARLA FERREIRA MACARIO ROCHA	13/03/2026	08:03	G945401156	QLH3B87
JESSICA MURIEL FERREIRA DA SILVA	13/03/2026	07:47	G945401138	QAD5D29
JOAO ANTONIO BELTRAO	13/03/2026	07:57	G945401148	PXM4G47
JOAO GUEDES DA SILVA JUNIOR	10/03/2026	17:01	G944701849	KKC8B22
JONH ALERSON VIANA DE MENDONCA	12/03/2026	17:27	G943600958	QLF9F25
JONH ALERSON VIANA DE MENDONCA	12/03/2026	17:24	G931505142	QLF9F25
JORDAN SILVA SANTOS	13/03/2026	07:46	G945401134	TNO5A37
JOSE ACACIO ACIOLI JUNIOR	13/03/2026	08:12	G945401166	MUZ6137
JOSE ALDO COSTA	13/03/2026	08:06	G945401160	RGQ6I28
JOSE AUGUSTO DE LIMA	11/03/2026	16:38	G942102072	NMN0901
JOSE AVANILDO VIEIRA	12/03/2026	17:30	G942102092	QLC0898
JOSE BAZILIANO DA SILVA DE BRITO	11/03/2026	08:21	G935201247	QOG9J40
JOSE BELO DE OLIVEIRA NETO	12/03/2026	16:48	G937001177	TNJ9G65
JOSE CARLOS DA SILVA	13/03/2026	07:59	G945401150	QLM6C79
JOSE CARLOS LIRA	12/03/2026	07:11	G930508864	QLI9768
JOSE DAMIAO DA SILVA FILHO	12/03/2026	07:19	G943600913	TNH6D80
JOSE EDMILSON DA SILVA	12/03/2026	07:20	G943600914	QLJ8C58
JOSE EMILIO DOS SANTOS FILHO	12/03/2026	17:15	G931505134	TNO3A47
JOSE FAGNER NASCIMENTO	13/03/2026	08:17	G945401171	DHR1571
JOSE FARIAS PEREIRA	10/03/2026	17:18	G944701867	NVK3156
JOSE HELDER CESAR NUNES	12/03/2026	17:31	G931505147	RGO3D38
JOSE MENDONCA TEIXEIRA	10/03/2026	17:18	G948400028	MUX2112
JOSE NATANAEL DOS S FERREIRA	02/03/2026	07:16	G931505074	MVE8H74
JOSE ORLANDO DA SILVA	10/03/2026	17:16	G944701864	OXN9E80
JOSE RAMON ESPERIDIAO GOMES	10/03/2026	17:05	G944701853	QWG4J71
JOSE ROBERTO LIMA DA SILVA	12/03/2026	07:44	G943600930	OXN8249
JOSE SALATIEL C DE ANDRADE	09/03/2026	07:51	G945401126	QWH5E54
JOSINALDO FEITOSA DA COSTA	12/03/2026	17:17	G931505135	HZZ8979
JOSIVALDO AGRIPINO DOS SANTOS	12/03/2026	07:28	G930508879	NMB7827
JUBENILDO ALVES DE SOUZA	13/03/2026	08:24	G945401177	QFQ7124
JUCILENE DOS SANTOS LINS	12/03/2026	07:17	G930508869	RVW8F15
JULIANA CRISTINA M SANTOS LIMA	09/03/2026	07:22	G945401105	RGP1B68
KAYROLEMOS LEITE DA SILVA	09/03/2026	07:25	G945401110	QWK7C44
KEDMA DE CARVALHO LINS	13/03/2026	07:53	G945401145	NLZ1843
KELLY JEYME GAMA CALHEIROS	12/03/2026	07:10	G943600905	TNN4A44
LAURO FERNANDES BRAGA	05/03/2026	14:08	G919803244	RGG2H43
LAYSE BEATRIZ GUEIROS FONSECA	13/03/2026	07:51	G945401142	OHB4F63
LEANDRO CORDEIRO OLIVEIRA	10/03/2026	17:44	G943900984	QLM9F29
LEONARDO FARIAS DE ALMEIDA	12/03/2026	06:59	G944701879	QLI3E14
LOURINALDO JOSE DO NASCIMENTO	10/03/2026	17:05	G942901738	QLH5622
LOURIVAL BALBINO DA SILVA	13/03/2026	08:42	G945401193	MUO8651
LOURIVAL VICENTE DA SILVA	10/03/2026	17:01	G942901737	TNL1J36
LUCIA DE FATIMA MURITIBA TOLEDO	12/03/2026	07:18	G930508870	SAA2J56
LUIZ CESAR SANTOS DE LIMA	12/03/2026	07:04	G930508856	SAC3A31
LUIZ HENRIQUE DA SILVA JUNIOR	12/03/2026	17:15	G942102082	RGY2I23
MARCELLA MARQUES DE FARIAS SILVA	13/03/2026	07:21	G919401549	PXX4C19
MARCELLE MELO DA SILVA	10/03/2026	17:12	G944701859	RGX0C81
MARCELO ALMEIDA VASCONCELOS	13/03/2026	08:28	G945401181	RGX2A97
MARCIA CANDIDO DO NASCIMENTO	13/03/2026	07:47	G945401137	SAC1E56
MARCIO AUGUSTO CORDEIRO DE SOUSA	11/03/2026	08:37	G942400370	OHC6H43
MARCIO FABRICIO FARIAS DE MELO	13/03/2026	07:56	G945401147	QWL9G54
MARCOS ALEXSON SOBRAL ALVIM	09/03/2026	07:25	G945401109	PDP8E45
MARCOS IVAL ALVES MONTES	12/03/2026	07:29	G930508880	QWG9365
MARCOS MACARIO DA COSTA	11/03/2026	16:42	G945603096	OHI5604
MARIA CICERA DOS SANTOS MELO	10/03/2026	17:46	G943900985	SAJ1J11
MARIA CORREIA DA MOTA	13/03/2026	08:37	G945401189	ORL5259
MARIA DAS GRACAS DE MELO	10/03/2026	17:23	G944701872	TNN7G51
MARIA EMILIA A W DE PAIVA	10/03/2026	17:04	G944701852	SAE3F31
MARIA J S ANDRADE	13/03/2026	15:38	G919803261	NLV1405
MARIA LUIZA VILELA VICENTE	13/03/2026	07:57	G945401149	SAC9I35
MARIA SIMONE FERREIRA DA SILVA	11/03/2026	17:20	G942102075	QLD6534
MARIA SONIA DA SILVA SANTOS	12/03/2026	07:00	G931505128	NMC8486
MARIA TEREZA DOMINGUES BANDEIRA	11/03/2026	16:35	G942102071	ORH7722
MARINEUSA BARBOSA DE ARAUJO	09/03/2026	07:40	G945401119	MUX6776
MARTINIANO MILIOLI LINTZ	12/03/2026	17:39	G931505152	QLE8835
MATEUS MEDEIROS CAVALCANTE	09/03/2026	07:43	G945401120	SAA2B02

MATHEUS COSTA BORGES	13/03/2026	15:35	G919803260	PNW3D10
MERCUCIUS JULIANO IONY DA CRUZ	12/03/2026	17:33	G931505148	MUY6A87
MIRAN MENDES NICACIO VIANA	10/03/2026	17:21	G944701871	TNO7A79
MIRELA BARBOSA DOS SANTOS	09/03/2026	07:23	G945401107	JPT9C14
MISSILENE ALVES DE LIMA	13/03/2026	08:20	G945401174	QLE4F98
MOISES DA SILVA PINTO	13/03/2026	08:04	G945401158	QWJ8D47
MYRNA MARIA DE A.LOBO DANTAS	10/03/2026	18:45	G943900997	QLH8C17
NADIELLE XAVIER BARBOSA	12/03/2026	07:28	G945603113	OYQ9A89
NESTOR SILVA POWELL	13/03/2026	08:37	G945401190	NMM5534
OTAVIO EDUARDO CORREIA DA SILVA	12/03/2026	17:20	G942102084	TNM1E35
OTAVIO JOSE DE OLIVEIRA	10/03/2026	17:00	G944701845	RGY6G82
OTONIEL FERNANDES NETO	11/03/2026	08:48	G942400374	HFE7D35
PAULO DA SILVA NASCIMENTO	13/03/2026	07:43	G919401550	RGR5E57
PAULO RICARDO RIGON MINUZZI	10/03/2026	17:14	G944701860	PDL7570
PAULO VICTOR DA SILVA OLIVEIRA	12/03/2026	07:17	G930508868	ORJ6760
PEGASUS LOC DE VEICULOS LTDA	11/03/2026	08:33	G935201254	SAE9I30
PJAL ENGENHARIA LTDA EPP	10/03/2026	17:08	G942901740	QLL7970
PJAL ENGENHARIA LTDA EPP	10/03/2026	17:09	G944701855	QLL7970
R G CENTRO ODONTOLOGICO EIRELI	11/03/2026	17:01	G930508854	RGO9C94
RAFAELLA MEDEIROS F DE AZEVEDO	10/03/2026	17:54	G943900988	QWG9G12
RAPHAEL BEZERRA F DE ALMEIDA ME	13/03/2026	12:10	G944701889	SAJ8B70
RAPHAELLA DA ROCHA MARQUES	10/03/2026	17:06	G942901739	PYZ7357
RECRUITMENT-TEC E S EM R HUMANOS	11/03/2026	08:40	G935201258	SAF2E53
RENATA FREITAS DA SILVA	13/03/2026	08:30	G945401184	RGV7D19
RENATO RODRIGUES DE FREITAS	13/03/2026	07:43	G945401130	RGW6E11
RODRIGUES RAGOZONI LOCACAO DE MAQUINAS	13/03/2026	07:17	G927411161	KLB5405
ROSIVALDO BARBOSA FEITOSA	12/03/2026	07:26	G943600919	ORH0391
SEC DE ESTADO DA PROMOCAO DA PAZ	13/03/2026	08:36	G945401188	ORI6968
SELMA SILVA FERREIRA	11/03/2026	08:43	G935201259	BPI9H56
SERGIO RICARDO DE SOUZA SANTOS	12/03/2026	17:22	G931505140	NMH6219
SERGIPE INDUSTRIA DE V EIRELLI	13/03/2026	08:05	G945401159	QKS3190
SILVANA MARIA DA SILVA	12/03/2026	07:13	G943600907	SAI3F86
SIMONE COUTINHO DE OLIVEIRA	13/03/2026	15:35	G919803259	RDL2H51
SLAL LABORATORIO DE ANALISE CLIN	10/03/2026	17:11	G944701857	QLK1209
SOLANGE BERNARDO DE OLIVEIRA	12/03/2026	07:37	G943600926	TNQ3F96
STEPHANY TICCIANY DE LIMA MENDES	12/03/2026	16:23	G937001175	TNM3E09
THAISSA SOUZA DE CASTRO M B COST	13/03/2026	12:11	G944701888	QLF1404
TRIBUNAL DE C DO E DE ALAGOAS	13/03/2026	08:15	G945401170	QWG5135
UNIDAS LOCADORA S A	12/03/2026	07:30	G930508881	STO6E13
UNIDAS LOCADORA S.A.	13/03/2026	08:43	G945401194	UBA0H08
VALDEZIO DE ANDRADE LINS JUNIOR	12/03/2026	17:25	G931505143	MUZ7854
VIACAO CIDADE DE MACEIO LTDA	13/03/2026	08:02	G945401155	NLW9811
WALISSON HENRIQUE LIMA DA SILVA	13/03/2026	08:04	G945401157	QUL9I78
WALMIR DOS SANTOS DE OLIVEIRA	12/03/2026	07:10	G930508863	QLJ7302
Sub-Total: 186				
Infração: 7625 - ESTACIONAR NAS VAGAS RESERVADAS A IDOSOS, SEM CREDENCIAL				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
ALBENIA SILVA A LEITE	13/03/2026	16:35	G938102033	OHB3992
ARIANNA FILEPPI	14/03/2026	08:31	G942400381	NMM0G72
ARIOVALDO FONSECA GUIMARAES	15/03/2026	16:16	G944101649	TNR3H88
CARLOS EUGENIO E SILVA	09/03/2026	09:47	G948900036	SAA5H96
DARLAN CICERO MATIAS	15/03/2026	16:15	G944101648	HXG6243
DIANA SARA DE SOUZA A FERREIRA S	13/03/2026	16:13	G927411163	SAE0A66
ELOIZA VIEIRA DE OLIVEIRA	13/03/2026	16:34	G927411170	OYN8I17
HELENA MARIA DE ALMEIDA LYRA	13/03/2026	16:27	G927411167	SAF6F92
HILZELIA CARRILHO R FORMIGHIERI	13/03/2026	16:50	G938102038	QWQ0A42
JOAO JAIRO NASCIMENTO DA SILVA	14/03/2026	15:04	G233014812	QLF0273
JOSE CICERO FALCAO BARBOSA	08/03/2026	17:01	G942200692	SAG6C38
LAURA MARIA DE ALBUQUERQUE LINS	13/03/2026	16:29	G927411168	SAH3F18
LEONARDO DE LIMA LEITE	14/03/2026	15:05	G233014813	MVF5952
MARCIO JOSE RESENDE SAMPAIO	13/03/2026	16:42	G927411172	TNL0H55
MARIA DO SOCORRO MENESES DANTAS	15/03/2026	16:11	G944101645	QUE8J58
MARIA LUCIA G DA R OITICICA	14/03/2026	08:06	G942400379	RGU1D19
MARILLYA JHULIA SANTOS DE LIMA	15/03/2026	16:17	G944101650	SAJ4C09
NADYA ROCHA GOMES FERREIRA	13/03/2026	16:18	G927411164	PCR4909
PATRICIA PRIETO G DE OLIVEIRA	13/03/2026	16:11	G927411162	ORM0856
RODRIGUES ANTONIO DOS SANTOS	15/03/2026	16:10	G944101644	NLY3990
SINAI GESTAO PATRIMONIAL LTDA	13/03/2026	16:48	G938102037	SAI4E37
TALMIR DAMASIO DOS SANTOS	13/03/2026	16:40	G927411171	TNO5J16
Sub-Total: 22				
Infração: 7625 - ESTACIONAR NAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, SEM CREDENCIAL				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
ADEMIR DE LIMA	10/03/2026	08:03	G945501122	ORM7164
ALCIDES BRASIL MARTINS	13/03/2026	16:23	G938102030	RGQ0E54
MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	15/03/2026	16:06	G944101641	QWG6998
MAYRA P S W CORTEZ	15/03/2026	16:07	G944101642	TNS1A27
POUSADA DAS A DE P DE CAMARAGIBE	08/03/2026	12:43	G949000037	QLA1J09
RUDGE RAPHAEL DA SILVA_ARAUJO	13/03/2026	16:46	G927411173	QUS8C88
YARA DA GRACA LUZ CAMARGO	15/03/2026	15:53	G944101633	RGQ7H61
Sub-Total: 7				
Infração: 7633 - DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
AC2 ENGENHARIA LTDA EPP	12/03/2026	17:02	G924001640	OXN0576
ALBERTO KENISON SANTOS DE MELO	10/03/2026	09:46	G927502438	RGP3D14
ALCEBIADES LUCIANI NETO	13/03/2026	11:20	G943600964	SAG1D60
ANDRESSA PEREIRA LOPES	12/03/2026	08:00	G931505130	QLM4581
ARQ DE MACEIO-S J MARIA VIANNEY	10/03/2026	10:13	G927502446	TNM2B04
BARTOLOMEU ALMEIDA 01011475464	27/02/2026	09:54	G943600901	QWJ5107
CARAJAS MATERIAL DE CONST LTDA	13/03/2026	16:24	G947200356	TNI4E15

CARLOS ROBERTO LOPES	12/03/2026	09:18	G943600933	ORM9687
CINTHIA MARCELA RABELO DE QUEIROZ	10/03/2026	10:26	G927502449	KLP2121
CLEONE DA SILVA	12/03/2026	15:45	G943600947	OHG0G77
CRISTINA ROCHA OTTONI ARRAIS	10/03/2026	17:17	G918304775	QQV8F88
EDUARDO MARIO DOS SANTOS	10/03/2026	06:58	G942901733	NMF1451
EDUARDO RICARDO MEDEIROS	11/03/2026	07:50	G942102062	RGX8H29
ERIKLES RODRIGO M PONTES	12/03/2026	08:55	G943400514	QLB9515
FATIMA TEREZINHA SANTOS PALMEIRA	12/03/2026	17:29	G943600960	QGY3J14
FELIPE CAPELLA ARENA	10/03/2026	11:43	G927502451	PKS5A45
GASTROCLINICA MACEIO LTDA	12/03/2026	09:29	G943600936	TNT3I57
GB CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS	10/03/2026	10:38	G944801609	RGP7A31
GENILDA DA SILVA	15/03/2026	16:49	G938102051	TFL8C17
GISELIA DA SILVA COSTA	10/03/2026	10:42	G944801610	NMI7B46
HELIO MARTINS DA SILVA	12/03/2026	09:55	G943600940	QLM0H42
HYAGO HANDDERSON G DE ARAUJO	12/03/2026	07:15	G943600911	SAD8J34
JAIME C DE ALMEIDA FILHO	10/03/2026	09:30	G927613756	QWI3297
JOSE ANDRE DA SILVA	10/03/2026	09:46	G943900979	ORR1E50
JOSE CLAUDIO CIRILO SOARES	09/03/2026	07:37	G945401128	SAE3F65
JOSE MARCYR BATISTA SILVA	09/03/2026	07:12	G945300963	QLL1C94
JOSE MILTON INACIO CAVALCANTE	15/03/2026	21:44	G946000666	QUK3G56
JULIANA MOURA GOMIDE PRADO	11/03/2026	08:36	G930001587	RGY9I70
LEANDRO ALVES DE MOURA	10/03/2026	09:52	G927502443	SAJ4F42
LICIO RAMOS AIRES	10/03/2026	17:10	G918304774	PGN7A91
LUCIENE DA SILVA LIMA	09/03/2026	15:52	G944801579	MVK9G33
LUIS MATHEUS SIMPLICIO ALBUQUERQ	10/03/2026	16:12	G948100019	SIT2G23
MARIA APARECIDA FEITOSA	09/03/2026	08:15	G945300980	RGU3J59
MARIA DO SOCORRO SOUSA XAVIER	12/03/2026	09:28	G945603124	PCU2960
MARIA PATRICIA COSTA ALBUQUERQUE	11/03/2026	07:42	G944801614	ORH7009
MARTA MARIA PINTO DE BRITO	12/03/2026	16:25	G943901000	OHD3385
PATRICIA PEREIRA DA ROCHA	11/03/2026	08:02	G944801619	TNM8C79
PEDRO AUGUSTO AMORIM VIEGAS	10/03/2026	07:18	G927613745	QWG7I08
PEDRO DOS SANTOS	11/03/2026	11:08	G943002426	NMC1472
ROBERTO PEIXOTO MENEZES	12/03/2026	09:53	G943600939	ORK1109
ROSANGELA MARIA DOS SANTOS	27/02/2026	10:07	G943600902	SAJ5C60
SILVANA MARTHA P DE ALBUQUERQUE	13/03/2026	11:31	G919803250	SAH1C93
VANIA LUCIA D DE MOURA ALMEIDA	12/03/2026	09:28	G943600935	RGO1E19
ZENILDO ALVES JUNIOR	10/03/2026	12:45	G925104687	OHC7036
Sub-Total: 44				
Infração: 7633 - DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO	11/03/2026	13:39	G925201379	RLR7B76
ASUS ASSOCIACAO DE BENEFICIOS	12/03/2026	18:59	G940501120	FKK0599
AUTOFORTE VEICULOS LTDA	11/03/2026	11:49	G945603086	TNQ9G58
C S DE OLIVEIRA CONSTRUCOES	09/03/2026	17:12	G927314699	TNT4J98
CALHEIROS E VELASQUES LTDA ME	09/03/2026	09:22	G927314663	SAJ0J48
CLAUDOVAN DUARTE DE BARROS	12/03/2026	09:43	G945603128	QLD6857
DA TERRA CHIPS TRES IRMAOS LTDA	09/03/2026	16:02	G944101628	SAI2H04
DANIELLE BRANCO U VASCONCELOS	09/03/2026	16:26	G927314682	QLB4138
DAVI CORDEIRO OLIVEIRA DA ROCHA	10/03/2026	09:48	G944401122	TNI3C79
DYLLYAN JERONIMO CIRIACO	09/03/2026	07:28	G927314662	QWG8016
EVERANE MONTE XAVIER DE SOUZA	12/03/2026	07:27	G943600920	NMC4752
FATIMA CRISTINA DE MOURA MELO	12/03/2026	09:52	G945603131	OHH8007
FELIPE ACIOLY TENORIO	09/03/2026	16:44	G927314688	SAA1B73
GABRYELLE ALVES DA SILVA	11/03/2026	07:44	G945603074	SHT0G41
GENIVAL RODRIGUES DAMASCENO	03/03/2026	16:40	G926604031	ORH8A16
GILMAR XAVIER DE ANDRADE JUNIOR	21/02/2026	15:49	G926604003	RGQ4E20
GISELE VERISSIMO BEZERRA	09/03/2026	14:49	G938102004	EWD1D98
HEITOR SOARES DE OLIVEIRA FILHO	11/03/2026	07:41	G945603071	RGV5C38
ISIS VIEIRA CRISPIM	10/03/2026	10:14	G944401129	RGU3A70
JACI ROCHA DE MELO	11/03/2026	15:02	G930001590	IZY4F38
JEZIAEL PIRES DA SILVA	09/03/2026	08:06	G945300978	QLK0C25
JOAO DO ESPIRITO SANTO JUNIOR	09/03/2026	16:50	G944801594	PES1D85
JOAO EDUARDO COMEIRAO DA COSTA TRANSPORT	13/03/2026	10:56	G944801639	GKC7280
JOAO PAULO DA SILVA	11/03/2026	11:12	G945603079	PDV1A69
JOSE ABEL ROCHA COSTA	12/03/2026	10:30	G947300565	QLI7H60
JOSE APRIGIO DA SILVA	12/03/2026	10:01	G945603133	TNQ7D30
JOSE PAULO DE SOUZA	04/03/2026	18:23	G926604038	MVJ4B74
JOSE VALTER FERREIRA	10/03/2026	07:59	G942400367	TNH7J12
JULIANA SILVA DOS SANTOS PONTES	13/03/2026	16:14	G233014802	HDS8D69
KALINY DA SILVA GALVAO	11/03/2026	07:48	G945603076	RGZ8J41
KLEBER VIEIRA MARQUES DA SILVA	14/03/2026	16:00	G233014833	SAF1I00
LUCIA FERREIRA SANTOS	11/03/2026	11:44	G944801623	QOU0I50
LUCIANA VERISSIMO DA SILVA	24/02/2026	11:24	G926604013	FAX4C51
LUZIA BEZERRA DA SILVA	12/03/2026	11:38	G934501491	ORF5G09
MARIA ANUNCIADA DA CONCEICAO	10/03/2026	11:02	G947100205	SAD7F08
MARIA ANUNCIADA DA CONCEICAO	10/03/2026	10:44	G927613768	SAD7F08
MARIA ISABELLE MARQUES TAVARES PITOMBEIR	12/03/2026	10:05	G945603135	ORH8I01
MARIA JOSE LIMA E SILVA	12/03/2026	10:03	G945603134	SYM6D26
MARIA THAMILLYS FERREIRA SILVA	09/03/2026	15:55	G938102007	QLJ4G17
MAURO JOSE LUNA VASCONCELOS	11/03/2026	10:43	G943400513	TNL3A53
MEANNE MARIA C DE B A FILHA	12/03/2026	16:52	G948100020	TNN8J85
MOISES ADRIANO DOS SANTOS	09/03/2026	08:04	G945300977	OYS9J25
MUNICIPIO DE PINDOBA	15/03/2026	18:20	G927314769	RGV1H28
ONILDA SILVA DE LIRA LUNA	09/03/2026	15:56	G233014790	RGQ2D13
PERLON CARLOS FERREIRA DA SILVA	11/03/2026	17:17	G945603104	NMK8530
RHAYLANDER FABIAN TEIXEIRA	09/03/2026	15:26	G944101622	TNJ4A06
RONALDO SOARES DOS SANTOS	09/03/2026	17:46	G927613743	QKV5A45
ROSIVANIA ALVES DA SILVA	09/03/2026	17:27	G927314702	QWI3304
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	11/03/2026	11:51	G945603087	QWJ7A41

SILVIO PAIVA E FILHOS LTDA	09/03/2026	15:55	G944101627	TNM1J04
THAMARA DA SILVA SANTOS	10/03/2026	17:26	G927314708	QOU0E22
VINICIUS DINIZ DE ANDRADE	12/03/2026	09:48	G945603130	RGO7C00
WASHINGTON LUIS F DE CARVALHO	13/03/2026	11:12	G944801640	QLF6027
YANA TALITA DE SOUZA SILVA	10/03/2026	07:17	G927411147	RGZ1I11
ZENEIDE MARINHO DA SILVA	09/03/2026	06:27	G944101620	TGD2A03
Sub-Total: 55				
Infração: 7684 - CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA OU CICLOMOTOR COM CAPACETE COM VISEIRA/OCULOS DE PROTEÇÃO EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO DO CONTRAN				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
ALTERNE COMEDORIA LTDA	10/03/2026	07:28	G927613750	PEK3249
ANTONIO JOSE DA SILVA FILHO	21/02/2026	16:44	G926604004	SAA7E18
ERICK FELIPE ALMEIDA DA CRUZ	02/03/2026	06:57	G934803088	SAE2C69
FABIO DE SOUZA SILVA	21/02/2026	19:34	G926604007	ORL0701
FERNANDA QUINTINO DA SILVA	09/03/2026	09:17	G233014780	TNL0C24
JADSON ISRAEL CHAGAS DOS SANTOS	12/03/2026	07:55	G934803101	QLG2188
JOAO LUCAS DE O SILVA	09/03/2026	10:15	G233014782	QLM2125
JOAO LUCAS SILVA DOS SANTOS	10/03/2026	09:58	G927613759	SAI3C04
LAELSON BARBOSA LINS	13/03/2026	14:03	G926604048	QWJ6A71
MAGNO PEREIRA DA SILVA	11/03/2026	14:31	G943002436	NMD2C16
MARCIO FLAVIO SOARES DA SILVA	02/03/2026	13:30	G926604027	SAF4G63
NELSON JOSE DOS SANTOS FILHO	14/03/2026	16:33	G233014835	RGZ4G40
WANDERSON RAMOS DA SILVA	14/03/2026	15:21	G233014816	OHB1I87
Sub-Total: 13				
Infração: 7684 - CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA OU CICLOMOTOR SEM VISEIRA/OCULOS DE PROTEÇÃO				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
CICERO RODRIGO DA SILVA	12/03/2026	17:21	G934803103	RGW9D11
DARLAN DA SILVA COSTA	11/03/2026	16:59	G944801631	TNK2G99
EMERSON JOSE DA SILVA	12/03/2026	17:44	G943002451	TNI8D58
Sub-Total: 3				
Infração: 7714 - CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA OU CICLOMOTOR TRANSPORTANDO PASSAGEIRO COM CAPACETE SEM VISEIRA/OCULOS DE PROTEÇÃO				
Proprietário	Data	Hora	Ait	Placa
CARLOS ANTONIO DE BARROS SILVA	10/03/2026	07:22	G927613748	QWI4G92
RICARDO MATHEUS LINS LISBOA	10/03/2026	07:16	G927613744	RGY2J47
Sub-Total: 2				

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:EE4F6457

